ANAIS DA
XIV JORNADA CIENTÍFICA DA UNIVEL
"Somos iguais quando aceitamos as diferenças"

XIV JORNADA CIENTÍFICA UNIVEL
26 e 27 Outubro 2016

INCLUSÃO SOCIAL

Somos iguais quando aceitamos as diferenças

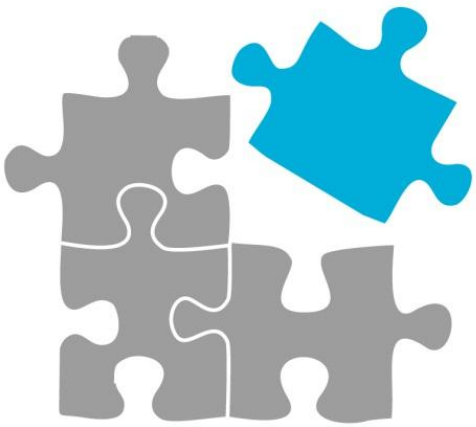

univel

XIV JORNADA CIENTÍFICA UNIVEL
26 e 27 Outubro 2016

INCLUSÃO SOCIAL
Somos iguais quando aceitamos as diferenças

J828a

Jornada Científica da Univel (14.: 2016: Cascavel, PR)

Anais da XIV Jornada Científica da Univel, 26 e 27 de outubro de 2016, Cascavel, PR [recurso eletrônico]: Inclusão social : somos iguais quando aceitamos as diferenças / comissão organizadora Elaine Aparecida Wilges Kronbauer... [et al.].-- Cascavel: Univel, 2016.

Disponível em: http://www.univel.br/cpe

ISBN 978-85-98534-63-3

1. União Educacional de Cascavel – Congressos. 2. Inclusão social. I. Kronbauer, Elaine Aparecida Wilges. II. Silva, Elizabet Leal da. III. Sato, Daniele Mayumi Sato. IV. Paulin, Vera Lúcia. V. Título.

CDD 361

Ficha catalográfica elaborada por Tatiana Demichei Imperatori – CRB9/1566

UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL
AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 BAIRRO SANTA CRUZ - CASCAVÉL, PARANÁ
CEP: 85.806-080 / TELEFONE: (45) 3036-3660 / www.univel.br

COORDENAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Renato Silva
Diretor Presidente

Viviane da Silva
Diretora Geral

Vera Lúcia Paulin
Coordenadora Pedagógica

COMISSÃO ORGANIZADORA
Profª Ms. Elaine Aparecida Wilges Kronbauer
Profª Esp. Danielle Mayumi Sato
Prof. Ms. Rodrigo Cardoso
Profª. Esp. Vera Lúcia Paulin
Profª. Ms. Elizabet Leal Da Silva
Prof. Ms. Daniel Zampieri Loureiro

Coord. Pedagógica
Vera Lúcia Paulin

COMISSÃO CIENTÍFICA
Profª Elaine Aparecida Wilges Kronbauer
Profª Danielle Mayumi Sato
Profª. Jaqueline Pinto Martins
Profª. Kátia Salomão
Prof. Márcio Rodrigues da Fonseca
Prof. Nilson Dias
Profª. Elizabet Leal Da Silva
Profª. Antonella Marques Neves
Profª. Danielli Gadenz
Profª. Gressielli Valessa Fernandes Fazoli
Prof. Jader Alexandre Rocha
Profª. Juliana Karina Voigt
Profª. Lygia Cope
Prof. Rodrigo Cardoso
Profª. Nayara Tataren Sepulcri
Profª. Patricia Duarte
Profª. Sulanita Nunes Horta Dos Anjos
Prof. Vinicius Lorenzi
Profª. Thais Damaris Da Rocha Thomazini
Prof. Reges Vanclei Goieski

PROGRAMAÇÃO:

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

DIA 26 DE OUTUBRO DE 2016

TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PALESTRANTES
NOTURNO	18h30 às 19h15	Credenciamento (Auditório)	
	19h15 às 19h30	Abertura (Auditório)	
	19h30 às 20h	Apresentação Cultural	Apresentação Cultural
	20h às 20h15	Lançamento do Livro: **Direito em Rede e a Jurisdição Democratizada**: a necessidade de se alcançar respostas corretas para litígios envolvendo direitos transindividuais.	**Danielli Gadenz** Mestre em Direito da pela Universidade Federal de Santa Maria - UFMS. Professora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel/PR - UNIVEL, atuando principalmente nas áreas de Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Civil. Diversos artigos publicados em revistas científicas e livros.
	20h15 às 21 h	**Palestra 1:**	**Oswaldo Giacoia Junior** Doutor em Filosofia pela Freie Universität Berlin e Pós Doutor pela Freie Universität Berlin, Viena e Lecce. Professor de Filosofia- IFCH da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Pesquisador nas áreas de Filosofia Moderna e Contemporânea, com ênfase em História da Filosofia, Ética e Filosofia do Direito, ocupando-se de temas como: teoria da cultura, ética pura e aplicada, filosofia do direito, filosofia social, política e da história, filosofia clássica francesa e alemã, especialmente com as obras de Augusto Comte, Arthur Schopenhauer e Friedrich Nietzsche
	21 h às 21h45	**Palestra 2:**	**Prof. Ms. Luciano Machado de Souza** Doutor em Direito (UFPR/2016). Mestre em Direito (UFPR/2011). Especialista em Filosofia (Unioeste/2007). Especialista em Direito Público (UFPR/2004). Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Curitiba/1997). Promotor de Justiça no Paraná.

DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016

TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	MINISTRANTES
NOTURNO	19h às 20h30	Exposição de Painéis	Acadêmicos e demais inscritos
	20h45 às 22h45	Apresentação de Artigos	Acadêmicos e demais inscritos

Informações: http://www.univel.br/jornada ou fone (45) 3036-3636 (Ramal 3806).

SUMÁRIO

EDITORIAL 8

ARTIGOS ARTES 9

ARTE COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, NOS CENSE II DE CASCAVEL E CENSE DE TOLEDO 10

FALA O CORPO, SENTE O CORAÇÃO 23

ARTIGOS CIÊNCIAS CONTÁBEIS 34

TERCEIRO SETOR: PRÁTICAS DE CONTROLE E SUGESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA PARA GESTÃO 35

ARTIGOS DIREITO 46

A EFETIVIDADE DA PRÁTICA JURÍDICA AMBIENTALISTA: PERSPECTIVA DA PRESERVAÇÃO DE UM AMBIENTE EQUILIBRADO 47

A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA QUALIFICADORA DO FEMINICÍDIO AOS HOMICÍDIOS CONTRA TRANSEXUAIS 58

A RESPONSABILIZAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE ADESÃO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) APÓS 05 DE MAIO DE 2017 71

A UNIÃO POLIAFETIVA COMO ENTIDADE FAMILIAR 82

ANÁLISE CONSTITUCIONAL DO DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO À VIDA PRIVADA NO CASO DAS BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS 93

AUTISTAS, INCLUSÃO ESCOLAR E A LEI 121

O BIODIREITO DIANTE DOS CONFLITOS MORAIS E JURÍDICOS EM RELAÇÃO AO MELHORAMENTO HUMANO 132

O PONTO DE ENCONTRO EM RAWLS E HABERMAS: A LIBERDADE 142

O PROCEDIMENTO DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA FRENTE AO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 154

‘O PROFESSOR’ PERANTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E A PRODUÇÃO INSTITUCIONAL DA SUBJETIVIDADE 173

RESPONSABILIDADE JURÍDICA DAS PESSOAS NATURAIS E DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO AO TRÁFICO E À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS PARA FINS DE TRABALHO 183

TESTAMENTO VITAL: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AUTONOMIA DE VONTADE NA PRÁTICA DA ORTOTANÁSIA 215

UMA ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DO ABORTO DO FETO MICROCEFÁLICO À LUZ DA ADPF 54 231

ARTIGOS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 248
A MOTIVAÇÃO INTRÍNSECA NO TRABALHO 249

ARTIGOS JORNALISMO 261
MANDA NUDES - A NUDEZ NO IMAGINÁRIO PÓS-MODERNO 262
DEADPOOL: DE MERCENÁRIO A HERÓI NA PÓS-MODERNIDADE 275

ARTIGOS PEDAGOGIA 287
PROCESSO HISTÓRICO DA IGREJA MATRIZ: NOSSA SENHORA APARECIDA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ 288

ARTIGOS PROCESSOS GERENCIAIS 297
FINANÇAS COMPORTAMENTAIS: UMA ANÁLISE DO PERFIL INVESTIDOR DE FORMANDOS DOS CURSOS TECNÓLOGOS E DOCENTES DE UMA INSTITUIÇAO DE ENSINO SUPERIOR 298

RESUMOS ADMINISTRAÇÃO 310
LOGISTICA REVERSA DE LAMPADAS NA CIDADE DE CASCAVEL PR 311
O IMPACTO DA ENTRADA DO COMPUTADOR NA EMPRESA 313

RESUMOS ARTE 315
INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM TDAH 316

RESUMOS DIREITO 318
AUTONOMIA DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA 319
DIREITOS DA PERSONALIDADE: USO INDEVIDO DA IMAGEM PARA FINS COMERCIAIS. 321

RESUMOS JORNALISMO 324
ENEM NA FAIXA 325
REDE SOCIAL 327

RESUMOS PEDAGOGIA 329

A ABORDAGEM DA HISTÓRIA DE CASCAVEL NO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS..... 330
A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO: UM ESTUDO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE CASCAVEL..... 332
A FORMAÇÃO DO PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVEL 334
A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL..... 336
A IMPORTÂNCIA DO LÚDICO NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA..... 338
AS FACES DO PODER EXECUTIVO E SUAS PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO GEOGRÁFICO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR..... 340
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: UMA ANÁLISE DO PAPEL DO PROFESSOR NESSE PROCESSO..... 342
PROCESSO EDUCATIVO E INCLUSIVO DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL 344
UMA ANÁLISE SOBRE O ENSINO DE HISTÓRIA EM CASCAVEL- SÉRIES 347

EDITORIAL

XIV JORNADA CIENTÍFICA UNIVEL
26 e 27 Outubro 2016

INCLUSÃO SOCIAL
Somos iguais quando aceitamos as diferenças

ARTIGOS ARTES

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

ARTE COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, NOS CENSE II DE CASCAVEL E CENSE DE TOLEDO

Higor Antonio Da Cunha[1]
Julia Pacheco Dos Santos[2]
Marina Nestor[3]
Anderson Antonio Paisca[4]

RESUMO: A arte tem provado ser um meio de expressão no qual o artista e o público expurgam seus sentimentos, por vezes profundos e subjetivos. Este poder tem sido usado como terapia, através da Arte terapia manifestada na recente onda de livros de colorir. Seu uso terapêutico, nos faz questionar se a arte é capaz de acelerar ou efetivar a ressocialização de adolescentes infratores. Por meio de pesquisas bibliográfica, documental e entrevistas com profissionais envolvidos na execução de medidas socioeducativas, levantamos dados e questionamentos relevantes, os aspectos em que a arte funciona, se assim ocorre, e onde falha. Este artigo objetiva esclarecer o uso da arte nos Centros de Socioeducação – os CENSE, tendo como referência o Cense II de Cascavel e o Cense de Toledo, e possivelmente evidenciar onde esse sistema tem falhado e acertado na utilização da expressão artística.

PALAVRAS-CHAVE: Arte. Ressocialização. CENSE. Adolescentes em conflito com a lei. Arte terapia.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história a Arte tem ganhado várias definições e finalidades.Diversas teorias surgiram afim de justificar a existência do fazer artístico.Conforme o historiador Gombrich (1999) teoriza, primeiramente, a arte tinha função mágica, ao fazer parte do ritual de caça dos homens das cavernas. Com o passar do tempo, a técnica foi desenvolvendo-se, e com isso, a arte ganhou a

[1]Acadêmico do curso de Artes da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmico do curso de Artes da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Acadêmico do curso de Artes da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Professor Especialista do curso de Artes da Univel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. Graduado em Artes Cênicas pela UEL – Universidade Estadual de Londrina.

função de representar a natureza de maneira realista. Entretanto, essa função unicamente de imitar a natureza foi superada, de maneira forte no fim do século XIX, para dar a arte um papel mais significativo, transformador. A arte começa, então, a ser usada para representar causas sociais e também expressar os sentimentos dos seres humanos, principalmente dos artistas. Ela assume a função de agente de transformação social, representando as mazelas e minorias, trazendo à tona o que precisa ser visto pela sociedade.

> Podemos colocar a questão da seguinte maneira: toda arte é condicionada pelo seu tempo e representa a humanidade em consonância com as ideias e aspirações, as necessidades e as esperanças de uma situação histórica particular (FISCHER,2007, p.17).

Ao dar vazão a expressividade do artista, metabolizando tais emoções, ela então se torna um meio de expressão, onde o artista pode extravasar impulsos, portanto, atuando como uma terapia. Recentemente, esteve em voga o uso da arte-terapia para aliviar o estresse, por meio do uso de livros de colorir para adultos. Também a arte, há algum tempo, tem ganhado um espaço importante na educação em suas várias modalidades, desde a Educação Infantil até a Educação De Jovens E Adultos. Até mesmo a arte-terapia já é consideravelmente usada em sanatórios para testes e inclusive auxiliando no tratamento de problemas psicológicos.

Cassirer (1971) define os efeitos da arte:

> É a vida dinâmica das formas artísticas — plásticas, musicais e poéticas — que articulam as cores, as linhas, os ritmos, as palavras, em conjuntos significativos, que não apenas 'traduzem' os sentimentos do artista, mas lhes conferem uma existência palpável e objetiva [...] (CASSIRER apud NUNES, 2010, p. 70).

Considerando tal "poder", o fazer artístico poderia servir também como instrumento de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei? É isso que vamos delimitar ao longo desta pesquisa, e este, será o ponto crucial ao ser questionado e averiguado por meio de referenciais teóricos e entrevistas diretas com profissionais envolvidos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Aspectos Sobre Adolescentes Em Conflito Com A Lei

A Constituição Federal de 1988 estabelece a condição de inimputável do menor, exigindo a criação de lei específica a fim de regularizar tal situação. A lei específica criada foi a Lei n° 8.069/90, que dá origem ao ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), que prevê vários direitos conferidos ao menor, por se encontrar em fase especial de desenvolvimento, necessitando, portanto, da proteção do Estado.

Ao pensarmos em adolescentes em conflito com a lei, devemos considerar a realidade social na qual estão inseridos. Muitas vezes, são crianças que, sem perspectiva de vida e aquém de qualquer oportunidade, não veem outra saída que não seja o crime. Em junho de 2015, uma pesquisa realizada pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) mostrou dados dos jovens e adolescentes autores de ato infracional no Brasil. Percebemos, por meio dos dados desta pesquisa, que a maioria destes infratores que respondem a medidas socioeducativas são negros (cerca de 60%), não frequentava a escola (51%) e vem de família extremamente pobre (66%). Eles sofrem pela desigualdade e preconceito que se perpetuam desde muito tempo. Quanto às infrações, a pesquisa aponta que menos de 10% destes menores cometem um crime de homicídio ou latrocínio, grande parte é presa por roubo e tráfico de drogas. No delito, eles encontram uma maneira de ajudar suas famílias, entrando para quadrilhas, ganhando um dinheiro fácil, para tentar alcançar uma realidade diferente.

Ressocialização é a reintegração do menor autor de ato infracional na sociedade para que ele volte a conviver em paz com os outros indivíduos, não somente aplicando uma medida com o fim de reprimir o adolescente ou a criança infratora, mas de fato reeducá-los a ter princípios, urbanidade e civilidade.As políticas públicas de ressocialização do jovem enfatizam a educação e a profissionalização como ferramentas importantes na construção deste novo indivíduo, ao qual devem ser dadas condições plenas de reestruturação psíquica e familiar e de reinserção social, a partir de sua compreensão individualizada e particularizada, a fim de resgatá-lo enquanto ser humano e sujeito em sintonia com o momento histórico.

A medida socioeducativa, conforme o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2006), é uma decisão judicial, dedicada somente ao menor autor de ato infracional e objetiva a reintegração deste à sociedade, dando-lhe chance de desenvolver competências para ser e conviver

sem infringir a lei. É incontestável, que as medidas socioeducativas constituem-se numa resposta social destinada ao adolescente, entretanto, na sua aplicação deve prevalecer o caráter sociopedagógico, que não visa meramente a retribuição ou punição pelo ato cometido, mas sim o proporcionar um novo projeto de vida que o liberte do submundo do crime e da marginalização, através de sua reinserção social, familiar e comunitária, que lhe garante a alimentação, educação, saúde, cultura, lazer, profissão, aliados à realização de atitudes e ações beneficiárias do Estado, sociedade e família em proveito da transformação da realidade do autor de ato infracional. A medida socioeducativa é um ato de cidadania, haja visto que proporciona condições cidadãs de reabilitação e ressocialização.

A adolescência é um período conturbado e confuso na mente do jovem, onde o adolescente tem o seu desenvolvimento psicológico e social até atingir a fase adulta, passando por questionamentos e transtornos inerentes a esse momento próprio da sua vida, dentre os quais, encontram-se os conflitos de personalidade, as mudanças na sua química cerebral. Sobre esta fase do desenvolvimento humano, Aberastury (1981) afirma:

> A tendência que caracteriza esta etapa [a adolescência] é, do ponto de vista do indivíduo, a necessidade do jovem de começar a fazer parte do mundo do adulto, e os conflitos que surgem têm a sua raiz nas dificuldades para ingressar nesse mundo e nas dificuldades do adulto para dar passagem a essa nova geração que lhe imporá uma revisão crítica de suas conquistas e do seu mundo de valores. [...] A característica da adolescência é que a criança, queira ou não, vê-se obrigada a entrar no mundo do adulto; e poderíamos dizer que primeiro entra através do crescimento e das mudanças do seu corpo e, muito mais tarde, através de suas capacidades e de seus afetos. [...]É por isso que outro dos problemas centrais do adolescente é a busca de sua identidade.” (p. 89-90).

A partir daí os princípios fundamentais do ECA afirmam que crianças e adolescentes são prioridade absoluta, sujeitos de direitos e pessoas em fase especial de desenvolvimento. A prioridade absoluta engloba a primazia de receber proteção e socorro em todas as circunstâncias, a precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na criação e execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude.

2.2 Arte Na Socioeducação

Ao serem enquadrados e julgados são encaminhados aos CENSE's (Centros de Socioeducação) onde, segundo relatos apresentados em outros artigos, recebem, de alguns profissionais, rótulos de delinquente e marginal.

> Nos chama atenção [...] a descrição em cascata das peculiaridades deste adolescente: *'para a sociedade somos ladrões, bandidos, é como marginal que ela nos vê'*. [...] é na vivencia – dura e ríspida- do cotidiano dele, até mesmo dentro do CENSE que ele percebe tais atributos (MOREIRA, 2011, p. 251, grifo do autor).

Essas instituições são regularizadas desde 1990, consideradas por alguns como exemplos da aplicação de medidas socioeducativas na América Latina. Nestes lugares, os adolescentes têm sua escolarização normalizada para contribuir para sua inserção no mercado de trabalho, mas não busca a profissionalização. Entretanto, muitas denúncias de abuso moral e uso de violência marcam a fama dos Censes.Pelo preconceito, mais uma vez, não conseguem uma oportunidade de se reintegrarem a vida em sociedade. Assim, e a arte pode proporcionar um caminho, uma opção. Segundo Fischer (2007):

> A arte ─ como meio de identificação do homem com a natureza, com os outros homens e com o mundo, como meio de fazer o homem sentir e conviver com os demais, com tudo o que é e com que está para ser ─ está fadada a crescer na mesma medida em que cresce o homem (p. 27).

A arte-educação tenta o desenvolvimento de sensibilidade, imaginação, criatividade do ser humano, proporcionando crescimento emocional, intelectual e estético do sujeito (MOSQUERA, 1976, p.101). Desta maneira, há a possibilidade de a arte despertar o sentimento de integração, colocando o interno como membro da sociedade e eliminando as barreiras para sua participação na mesma. Ela rompe com a represália, que normalmente ocorre, quando o menor retorna a liberdade, e mesmo enquanto ainda está privado da liberdade. Além disso, no decorrer do processo artístico, podem ser evocados questionamentos éticos e morais.

Ao falar sobre a moral na arte, Nunes (1999) afirma:

> Sem conduzir diretamente nem ao compromisso moral nem à atividade de caráter social ou político, é uma forma de apelo, de solicitação, capaz de despertar a consciência moral para a descoberta dos valores éticos, inclusive os sociais e políticos. [...]Em suma, é revelando as possibilidades da consciência moral e não adotando uma moral, que a arte cumpre sua finalidade ética (NUNES, 1999, p. 40).

Sendo assim, a arte não tem um caráter julgador, ao contrário, ela permite que seja expressa a ideia do potencial artista. A arte é receptiva aos contrastes da vida. Essa liberdade de expressão se torna essencial para que não haja ostracismo, além de permitir denunciar todos os problemas que ele sofre, sejam problemas sociais ou problemas internos. Com uso dela, podem ser questionados aspectos da vida que o menor infrator tem vivenciado e assim expor sua visão de mundo. Então, o jovem passa do rótulo de “marginal” para o rótulo de “artista”, ganhando assim uma função social carregada de significação. Fischer (2007) afirma que:

> Para se ser artista, é necessária colher, controlar e transformar a experiência em memória, a memória em expressão, a matéria em forma. A emoção para um artista não é tudo [...] A paixão que consome o diletante, serve ao verdadeiro artista; o artista não é maltratado pela besta: doma-a (FISCHER, 2007, p. 175).

Ou seja, se tornar um artista permite ao interno controlar a possível revolta e converter suas experiências em obras, que exprimem toda a sua vida para os outros. Neste processo ocorre integração e acolhimento. Por meio da catarse promovida por uma obra de arte, as outras pessoas podem compreender e ter empatia pelo interno e suas memórias.

3 METODOLOGIA

Para desenvolvimento deste artigo cientifico, foram utilizadas referências bibliográficas para fundamentar teoricamente as conclusões. Buscando embasamento teórico a partir dos pensamentos de críticos e filósofos, busca-se analisar o fenômeno estético e justificar a utilidade do fazer artístico na ressocialização.

Amparados em analises de textos legais, trouxemos os aspectos referentes a Constituição para, assim, verificar quais possibilidades e proposições a lei nos apresenta.

Coletamos dados de estrutura, funcionamento e atuação das instituições investigadas neste artigo. Investigamos a existência de projetos ou ações voltadas para o desenvolvimento artístico dos adolescentes do Cense e, procuramos contatar envolvidos nestas ações. Como a divulgação de nomes dos participantes não é

possível pelas diretorias das instituições, estabelecemos contatos com profissionais que já desenvolveram atividades, tanto no Cense II de Cascavel quanto no Cense de Toledo. Utilizamos entrevistas abertas, não estruturadas, focalizando o processo de execução destas ações, quais resultados obtidos e qual sua eficácia, e, a partir do relato destes agentes diretos, podemos também caracterizar o ambiente e ações em si.

4 RESULTADOS

4.1 Dados Do Cense II Cascavel

O Centro de Socioeducação (CENSE) II de Cascavel localiza-se na Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111, no Bairro Cascavel Velho, em Cascavel. Foi fundado em 2004, e ocupa uma área de cerca de 4700 m² de área construída, suportando o atendimento de até 78 internos. Hoje, está com sua capacidade máxima atingida, com 78 adolescentes em regime de Internação e nenhum em regime de Internação Provisória.

Dentro do Cense ocorre o projeto Culturação, segundo o Portal do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE: “é uma ação direta da Secretária de Justiça, que visa oferecer oficinas culturais nas modalidades de música, artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, geração de renda, dança, capoeira, entre outras. Com o repasse de recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência são contratados oficineiros por meio de edital específico de acordo com indicação das unidades socioeducativas (Censes e Casas de Semiliberdade) e previsão de carga horária por unidade”.

Desde sua aplicação, o projeto ofereceu cerca de 20 oficinas com carga horária de 60 h, cada uma. Estas oficinas, segunda a Diretora do Cense Suzana Segala Menegaz, não são obrigatórias, mas normalmente tem participação de 69% dos internos. Após a conclusão destas oficinas não ocorre avaliação individual dos resultados. Também não há um acompanhamento posterior a saída do detento, o que impossibilita a administração de fornecer uma estimativa de quantos internos participantes das oficinas são reincidentes.

4.2 Dados Do Cense Toledo

Cense Toledo está localizado na Rua Armando Luís Arosi, S/Nº, ao lado da Delegacia da Polícia Civil. Sua estrutura suporta 25 vagas, atualmente no limite, por 10 adolescentes em regime de Internação Provisória e 15 em regime Internação. Sua infraestrutura é deficitária em relação as exigências do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, portanto está em processo a construção de uma nova unidade do Cense, entretanto com as obras atrasadas por falta de repasse do Governo Federal.

4.3 Entrevista Com Valdemir Guedes

Segue abaixo a entrevista feita por escrito com Valdemir Guedes, arte educador que desempenhou um trabalho relevante com adolescentes no CENSE de Toledo.

1. Quando e por quanto tempo você trabalhou com adolescentes em conflito com a lei?

Trabalho como educador social com adolescentes em conflito com a lei, desde o ano de 2006, porém, através do programa Culturação, tive a oportunidade de trabalhar por 120 horas em 2009, uma oficina de teatro com um grupo de 20 adolescentes. Também trabalhei juntamente com dois adolescentes em conflito com a lei, como voluntários, em parceria com o Colégio Estadual de Laranjeiras do Sul uma oficina de dança, por um período de aproximadamente quatro meses.

2. Como era esse trabalho? O que você fazia? Qual atividade desempenhava?

Na oficina de teatro, o trabalho consistia na interação entre os envolvidos, meu trabalho era proporcionar atividades que aguçavam essa interação, através de dinâmicas e trabalhos em grupos, além de propiciar a eles a autocrítica e a liberdade de sugestões. Na oficina de dança, o maior objetivo, era a interação entre os adolescentes e a sociedade, meu papel era de apoio, onde os adolescentes eram quem conduziam as atividades, compartilhando com o grupo suas habilidades e recebendo as sugestões oferecidas. Os objetivos eram interação entre os envolvidos, desenvolvimento da comunicação e expressão, além de trazê-los mais perto da arte.

3. Qual foi a reação dos internos ao primeiro contato? E sua?

Por ter sido uma atividade proposta, e não obrigatória, os adolescentes envolvidos, tiveram pouca estranheza, e a maioria estavam dispostos a realizar as atividades propostas. Por minha parte, por trabalhar com um grupo exclusivo de meninos, tive um pouco de dificuldade em adequar as atividades, para que eles não se sentissem constrangidos e desistissem da oficina.

4. Ao decorrer do desenvolvimento das atividades você percebia/percebeu mudanças?

Pude observar, ao longo das atividades, uma mudança comportamental e o comprometimento dos adolescentes com as atividades propostas, além do respeito entre os envolvidos. Todos os participantes das oficinas se destacaram de alguma forma, seja ela por demonstrarem aptidões para desenvolver os papeis propostos, ou pelo simples fato de conseguirem se expressar e trabalhar em grupo. O projeto foi um grande aprendizado, para mim e para os demais envolvidos, pois todos de alguma forma conseguiram extrair algo de bom, todos se saíram muito bem.

5. Ao final do projeto, quais os resultados apreendidos?

Para mim, o desenvolvimento, a interação entre os envolvidos, mostrou que é possível a inserção dos adolescentes na sociedade, através das oficinas, os adolescentes desenvolveram habilidades de compreensão, interação social, respeito ao próximo, respeito as limitações uns dos outros, as normas e regras estabelecidas, e o mais importante, conseguiram assimilar que algo bom pode ser feito. A arte é libertadora, permite a exploração da criatividade, interação entre os envolvidos, é com certeza um instrumento que pode ajudar na ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei.

6. Tem contato com algum desses jovens ressocializados?

Como trabalhei em uma unidade de Socioeducação, que acolhia adolescentes vindos de todo o Paraná, não tive a oportunidade de rever ou manter contato com nenhum dos adolescentes envolvidos nas oficinas em que trabalhei.

7. Quais são os aspectos que você considera importantes quando usamos a arte para ressocializar? Em que ela ajuda?

Respeitar as limitações apresentadas pelos adolescentes é primordial, ter paciência para que os envolvidos se sintam confortáveis ao desenvolver os trabalhos propostos e que haja interação entre o grupo e seu professor. A arte proporciona aos adolescentes uma visão diferente do mundo, com mais cores, mais formas, mais caminhos, ela ajuda na interação entre os envolvidos, no respeito pelo outro e seu

trabalho, podendo até mesmo se tornar para alguns um instrumento de trabalho, ou um caminho para interação com a sociedade.

8. Você acredita que existem aspectos a serem melhorados no sistema de aplicação de medidas socioeducativas brasileiro? Quais?

O sistema de medidas socioeducativas do Estado do Paraná é tido como um exemplo, estudado e explorado por diversos outros Estados. Porém sempre há algo que possa ser melhorado, acredito que é necessário respeitar os graus de comprometimento que cada adolescente tem com o crime, a faixa etária, colocando-os em centros diversos, para que não haja "a troca de experiências ruins" entre os menos comprometidos e mais suscetíveis as mudanças, com os mais comprometidos com o crime, acho necessária essa separação.

4.4 Entrevista Com Adriano Dos Santos Brandão

Adriano Dos Santos Brandão tem 28 anos e há doze anos é ator e palhaço. Em 2009, desenvolveu um projeto no CENSE II, localizado na Rua Presidente Emilio Garrastazu Médici, em Cascavel integrando o Projeto Culturação. Abaixo,seguetranscrita a entrevista feita com ele.

1. Como foi a experiência do projeto?

Foi um projeto composto de dois períodos, cada um com uma duração de 3 meses, com diferença de 1 a 2 anos entre as duas vezes realizadas. Lembro que, na segunda vez, alguns integrantes da primeira vez ainda estavam lá.

2. No início, como foi à receptividade do projeto?

Na primeira vez, teve aquela resistência, assim como quando se conhece uma pessoa. Tanto da minha parte quanto da deles, cada um com suas armaduras. Geralmente são pré-conceitos. Mas com o passar do tempo foi se retirando essas armaduras de ambas as partes da relação, fazendo as fluir. Conforme eles viram que minha intenção era boa, era de passar algo que desenvolvessem eles. Eu aprendi com eles da mesma forma que eles aprenderam comigo. Foi uma troca, que criou uma relação boa depois.

3. Os resultados, então, foram proveitosos?

Na primeira vez que ministrei teve um resultado, que foi uma apresentação com os internos. Eles curtiram de mais a experiência. Antes eles não queriam apresentar por motivos pessoais que eles criaram. Mas, acabaram apresentando. E um dos

meninos que apresentou, me escreveu uma carta. Na carta, ele conta que mudou a visão que ele tinha de muitas coisas e que ele queria continuar isso depois que saísse de lá. Toda relação que você tem a intenção de fazer algo bom, geralmente gera bons resultados. Porque é uma coisa feita com o coração. Tem um porquê.

4. Você pensa que a arte serve, funciona como instrumento de ressocialização?

Claro, a partir do ponto que quem vai passar esse conhecimento tem isso dentro de si. Porque a arte trabalha com a relação, esse é praticamente o propósito dela. A arte tem muito disso: conhecer-se e expressar aquilo que você é, o que tem dentro de si. Isso faz com que você acabe compreendendo mais a si mesmo e ao mesmo tempo as outras pessoas. Então quem vai trabalhar arte tem normalmente esse lado mais humano. Quando as pessoas cometem algo errado não pensam em educá-la para um novo propósito, punem e depois de que elas cumprem essas punições, pronto, pode soltar. Não há essa preocupação de reconstruir, então se a pessoa se alimenta dessa energia, de que você pode se conhecer, você pode mostrar quem é você, logo ela vai provavelmente isso dentro de si.

O que eu vejo que falta é que as pessoas não têm um apoio depois. Não tem um acompanhamento depois. Como é caso desse menino que queria continuar a arte circense. Ele saiu, queria continuar, mas não encontrou nenhum projeto que amparasse ele quando voltou para casa. O que é mais fácil depois que o cara voltou para casa? Voltar para o crime. O cara já sabe como é, quer ganhar dinheiro fácil. Pronto, já era. Não tem um projeto para dar continuidade a isso.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao aplicarmos os diversos modos artísticos para adolescentes e crianças os quais não tinham meios lícitos de sustentar-se na sociedade humana capitalista, se desenvolvem habilidades canalizadoras de angústias e sentimentos para uma expressão artística em sua definição mais primordial: A interpretação de acontecimentos sociais e emocionais em forma, movimento, imagem e sons.

Portanto, conforme descrito pelos entrevistados, os menores realmente sofrem mudanças comportamentais positivas, levando a facilitar todos os tratamentos, agindo como complemento a estes. Além dos efeitos psicológicos,

oficinas de artes cênicas podem proporcionar o autoconhecimento e desenvoltura quando reinseridos no mercado de trabalho.

Apesar de todos estes aspectos positivos da Arte terapia nos Cense, encontramos embargos fortes no sentido de continuidade a estes projetos. Como foi possível averiguar, os Censes oferecem muitas oficinas, mas não dão continuidade ao trabalho iniciado por estas. Na realidade, não há acompanhamento ou avaliação individual após as oficinas, e nem após ser concedida a liberdade ao menor. Quando em liberdade eles não dispõe de oportunidades para continuar este trabalho desenvolvido.

Seria necessário, uma avaliação individual durante e após a aplicação destes serviços culturais, mostrando a evolução ou estagnação do processo de ressocialização de cada indivíduo. Também se mostra essencial o acompanhamento mesmo depois da liberação, visto que estes adolescentes provavelmente acabam voltando aos crime e infrações ao se verem desamparados. Este descaso fica evidente quando não podem responder se estes jovens são reincidentes. É preciso tratar estes menores realmente como pessoas imprevisíveis e variáveis e não apenas como estatísticas.

REFERÊNCIAIS

ABERASTURY, Arminda. O adolescente e o mundo atual. In: ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, p. 88-90, 1981.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao> Acesso em: 20 out. 2015.

BORGES, Éverton André Luçardo. Adolescente infrator e políticas públicas para ressocialização. **Revista Âmbito Jurídico.** Rio Grande, 30 de novembro 2015. Disponível em:<http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_ar tigos_leitura&artigo_id=13694& revista_caderno=12> Acesso em: 20 out. 2015.

FISCHER, Ernst. **A Necessidade da Arte**. São Paulo: LTC, 2007.

GOMBRICH, Ernst H. **AHistória da arte**. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

LAURINDO, Geisse Scarpellini. A Ressocialização do Menor Infrator. **Portal da educação.** Campo Grande, dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/52644/a-ressocializacao -do-menor-infrator#!2> Acesso em: 20 out. 2015.

MOREIRA, Raquel Ribeiro. **"Meninos do Cense":** as relações de estigmatização, violência e disciplinarização de adolescentes em conflito com a lei internados. 2011. 326 f. Tese

(Doutorado) - Curso de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Letras. Programa de Pós-graduação em Letras, Porto Alegre, 2011.

MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Psicologia da arte**. Porto Alegre: Sulina,1976.

NUNES, Benedito. **Introdução a Filosofia da Arte**. Rio de Janeiro: São Paulo Editora, 2010.

PARANÁ. Departamento de Atendimento Socioeducativo-DEASE. **Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**. Curitiba, novembro de 2015. Disponível em: <http://www.dease.pr.gov.br/> Acesso em: 01 nov. 2015.

SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em conflito com a Lei e o debate sobre a Redução da Maioridade Penal:** esclarecimentos necessários. Brasília, junho de 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150616_ntdisoc_n20> Acesso em: 20 Out. 2015.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

FALA O CORPO, SENTE O CORAÇÃO

Marthina Anderle[5]
Rodrigo Cezar Mendes[6]

RESUMO: O presente artigo tratará da dança como possibilidade de desenvolvimento/aprimoramento da autoestima de uma pessoa com a mobilidade reduzida, uma das primeiras manifestações humanas, que tem como objeto seu próprio corpo, capaz de expressar e exteriorizar emoções. Neste estudo mostraremos que a dança nasce com o ser humano como forma de firmá-lo como membro da sociedade e é considerada na atualidade como parte fundamental no desenvolvimento psicomotor e cognitivo de um indivíduo. O presente artigo de pesquisa ampara-se numa pesquisa descritiva e exploratória, realizando análise prática e pesquisa observante. Os resultados estão em análise para sanar as hipóteses levantadas no desenvolvimento do artigo e a princípio os resultados tem sido positivos.

PALAVRAS-CHAVE: Mobilidade Reduzida. Inclusão. Dança.

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que todo ser humano possui capacidades físicas diversas, e o movimento corporal tem função fundamental para o desenvolvimento psicomotor e cognitivo de cada um, como forma de expressão e exteriorização de sentimentos.

> O ser humano antes de falar, já dançava. A dança foi sua primeira manifestação social, uma prática corporal que nasceu junto com ele, servindo para ajuda-lo a firmar-se como membro de sua comunidade. É uma das formas de manifestação da raça humana por meio de seu corpo, constituindo consequentemente parte significativa de seu patrimônio cultural (VARGAS, 2007, p. 43).

[5] Acadêmico do Curso de Artes da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[6] Especialista em Educação Especial e Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional . Professor do Curso Superior de Artes da União Educacional de Cascavel – UNIVEL.

Em vista disso, percebe-se que a Dança é uma das mais remotas formas de exteriorização dos sentimentos, emoções e pensamentos, por meio de movimentos e signos, possibilitando vivências corporais, expressivas e emocionais.

Uma pessoa com mobilidade reduzida apresenta a desvantagem, do comprometimento dos movimentos, que pode limitar ou até mesmo impedir seu desenvolvimento motor normal.

A Dança neste aspecto é um meio positivo no desenvolvimento do próprio eu, do conhecimento integral do corpo, da aceitação da condição motora que se encontra e na luta pelo domínio e disciplina dos próprios impulsos, contribuindo assim para autoestima e aprimorando as funções motoras como: coordenação, equilíbrio, flexibilidade, resistência, agilidade e elasticidade.

A análise foi realizada com uma bailarina em especial, ela foi vítima de um acidente que reduziu sua mobilidade, para averiguar a reação dela ao entrar em contato com a dança, em específico o Ballet Clássico, o qual foi objeto de trabalho na reabilitação e desenvolvimento da autoestima da mesma. A bailarina foi submetida a várias aulas, contendo em seu corpo exercícios de flexibilidade, equilíbrio, força, sustentação, improvisação como processo de criação, entre muitos outros que trabalharam além da motricidade, o cognitivo e o sócio afetivo da mesma, objetivando observar e relatar a influência da dança em sua autoestima de forma enfática. Aplicou-se breve anamnese com ela (entrevista detalhada sobre como era e como é a vida da bailarina na atualidade), bem como com os pais, para melhor e maior contribuição no seu processo de recuperação.

2 A DANÇA NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

A arte é concebida como um fazer conduzido regularmente até um fim, carregado de sentimento, emoção e motivação. A arte exprime o mais intimo que se carrega dentro de si, expõe de forma a articular sentimento e composição.

Segundo Bosi (1936, p.50) “é a relação constante entre força e forma que permite a constituição de um saber que investiga as correspondências entre as expressões corporais e a sua qualidade subjetiva”.

É constituída por quatro linguagens, a Música, a Dança, o Teatro e as Artes Visuais. Cada uma delas em suas diferenças são capazes de comover e mexer com o intimo de cada um, tanto artista como observador. Pensando neste e em outros

aspectos, essas linguagens foram consideradas importantes e por isso integram o Currículo da Educação Básica.

> Os conteúdos das linguagens artísticas devem ser desenvolvidos numa inter-relação, oportunizando o contato, a vivência e o conhecimento nessa(s) obra(s) artística(s). Considerando a importância de estabelecer essas inter-relações, apresentamos os objetivos de maneira à aproximar as linguagens artísticas: ARTES-VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO. Nesse sentido, é importante ressaltar que a metodologia escolhida é a do pesquisador norte americano Robert Willian Ott (1984, apud SARDELICH, 2006,p.203-2190), considerando que a sua forma de aplicação por parte dos educadores, facilita o encaminhamento do processo de ensino e aprendizagem e possibilita, assim, a percepção e a construção de significados a partir da realidade experienciada e fruída (PARANÁ, 2015, p.198).

Ainda segundo Bosi (1936, p.50) “na dança um processo análogo envolve a postura corporal inteira, o gesto e o passo, potenciando a todos e, ao mesmo tempo, a todos dispondo em um código novo de movimentos.” Sendo assim a Dança, usando o corpo como instrumento de trabalho, faz com que por meio dele se expresse sentimentos e se demostre aquilo que se intenciona, ou seja, o corpo fala aquilo que sente o coração.

2.1 Dança

É por meio da movimentação do corpo que somos capazes de expressar nossas vontades e anseios, portanto a Dança sendo ela composta de movimentos corporais é por si só uma fonte expressiva, assim como as demais linguagens da arte.

Para Gualberto (2004, apud Agostini 2010 p.113), “o papel da Dança e sua atuação nas sociedades, assim como na história da humanidade, confirma seu caráter civilizatório e a torna parte integrante e indispensável do funcionamento social e humano. Através dela são revelados conceitos e valores de uma sociedade; e apresentadas as possibilidades do futuro do homem e seu meio”.

Dentre as muitas formas de dança, o Ballet Clássico destaca-se no presente trabalho por suas características técnicas e predomínio da cultura do município em que o trabalho será desenvolvido. O Ballet dentre muitas outras funções, possibilita ao indivíduo uma maior percepção corporal, desempenho e convivência social.

Através da pratica do Ballet, consegue-se o equilíbrio e a harmonia, não apenas na dança propriamente dita, mas também na vida pessoal e social do indivíduo, fazendo com que ele busque com garra e dedicação por seus objetivos de vida.

Segundo Agostini (2010, p.153):

> O ballet é um importante modelador comportacional, pois aproxima a criança de outras artes, proporciona a interação e sociabilização entre colegas. O tempo todo nos mostra aspectos de esforço e superação como resultado desse esforço.

Além disso o ballet clássico em si é um poderoso complemento na educação, pois desenvolve os três principais elementos da movimentação natural do indivíduo, o espaço, o tempo e a dinâmica, auxiliando o indivíduo a exercer domínio sobre essa movimentação, tendo equilíbrio, força e coordenação geral, através de técnicas desenvolvidas adequadamente para cada idade.

3 DANÇA E AUTOESTIMA

Numa leitura corporal toda ação é carregada de intenção e sentimento já que a emoção permeia toda existência humana.Com tal importância, torna-se imprescindível refletir sobre os aspectos que a mesma, por meio da dança (movimentação), pode desenvolver e contribuir para a formação física, psíquica, social e emotiva do indivíduo.

“Entendo por “expressão” toda emissão consciente ou não de sinais e mensagens.” (SALZER, 1983, p.19). A partir do pensamento de Salzer, é possível perceber que tudo aquilo que se faz, aquilo se fala, os gestos e até mesmo os movimentos mais involuntários, são carregados de emoções e sentimentos, capazes de transmitir desejos e ambições. Portanto, deve ser estimulada desde a infância, permitindo ao indivíduo o desenvolvimento da criatividade, da interação com o próprio corpo, com o espaço e com as demais pessoas que o rodeiam, ou seja, que pertencem ao ambiente em que está inserido.

Segundo Lima (2011, p.22) “Os sentidos ganham significados diferentes em nossas práticas corporais. Dançar, expressar, significa interagir com o mundo através dos sentidos, pois eles são nosso primeiro contato com as experiências que

nossa sociedade transmite.” Neste contexto percebe-se que a Dança como atividade física tem sua eficácia comprovada para o bom funcionamento do organismo já que movimenta todos os membros do corpo, além de contribuir com o desenvolvimento cognitivo[7]. Segundo Robinson (1992), na dança todas as funções corporais, mentais e espirituais entram em harmonia, pois necessitam uma da outra para realizar o movimento dos músculos, onde combinam-se comunicando pensamentos e emoções.

4 A DANÇA NO DESENVOLVIMENTO DA AUTOESTIMA DE UMA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

A Dança além de atividade física e expressão corporal é uma forma de manifestação do próprio EU[8], pessoalidade e interioridade de cada um, relacionando corpo e mente. É a maneira única e pessoal do indivíduo de ver e relacionar-se com o mundo e a sociedade, de sentir-se vivo, de sentir-se corpo.

A mobilidade reduzida é o comprometimento nos movimentos do corpo, desde a coordenação motora, a fala, a flexibilidade, entre outros.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, tendo sofrido algumas modificações em 2015, em seu art.112, diz que:

> IV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Percebe-se assim que o corpo responde de maneira diferente do seu estado normal, a partir disso a dança foi usada como meio de reabilitação e ainda como um instrumento para aprimorar a autoestima da bailarina. Durante as aulas ministradas foram realizados exercícios de equilíbrio, flexibilidade, sustentação, força e improvisação como forma de exteriorização de seus sentimentos.

---

[7] Cognitivo: está relacionado ao processo mental de percepção, raciocínio, associação, memória, linguagem, aquisição de conhecimento, etc.

[8] EU, significa a pessoalidade da pessoa em questão, a realização pessoal, o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, seus limites e superações.

A jovem bailarina foi vitima de um acidente que lhe causou traumatismo cranioencefálico grave, segundo o laudo médico disponibilizado pelos pais o acidente comprometeu a área motora, sensitiva, a memória e o mesencéfalo.

As atividades se iniciaram em Março de 2016 e vem acontecendo até os dias de hoje. No início a bailarina sentia muita dificuldade para a realização dos movimentos propostos nos exercícios, seu equilíbrio estava bastante debilitado, assim como sua flexibilidade e a simples movimentação dos braços, pernas, cabeça e tronco. Sua movimentação era arrastada e necessitava pensar e se concentrar muito antes de realiza-los. Sua percepção cognitiva um pouco retardada, necessitava de bastante tempo para associar os comandos da professora aos movimentos que deveria realizar. Em entrevista com a bailarina ela revelou que se sentia fraca e até mesmo um tanto quanto inválida, tinha esperança e expectativa em superar tudo, mas ao mesmo tempo medo de não voltar mais a andar, porém com sua força de vontade voltou a fazer aulas de ballet. Relata ainda que as aulas têm contribuído não apenas na coordenação motora, mas também emocionalmente.

Alguns dos exercícios básicos que foram desenvolvidos durante todas as aulas, serão elencados de forma a perceber a evolução em cada um deles:

Plié, consiste em flexionar os joelhos até o ponto em que o calcanhar tende a começar a sair do chão sem que o bumbum desça abaixo da linha dos joelhos. Exercício trabalhado primeiramente na barra (apoio para as mãos), pois o equilíbrio da bailarina não a permitia manter-se em pé durante todo o exercício sem apoio nenhum. Após um tempo de trabalho foi realizado no centro. Nos primeiros contatos com o exercício ela quase não possuía domínio sobre o movimento das pernas, sua associação era lenta e não conseguia realizar o exercício dentro do tempo musical[9].

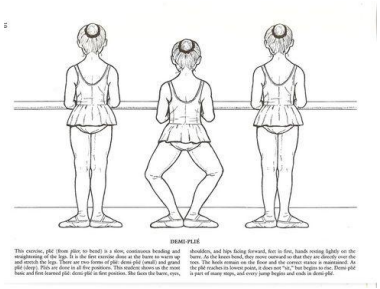

Fig.1 – Plié - Pinterest

[9] As musicas clássicas para ballet, são divididas de dois em dois tempos (compasso binário) ou de quatro em quatro tempos (compasso quaternário), fazendo com que a música fique marcada de forma par. Os bailarinos contam sempre até oito, encaixando os passos e movimentos dentro deste tempo, para que sempre estejam em harmonia, ou seja, dançando todos juntos.

Relevé, consiste em subir na meia ponta dos pés, ou seja tirar ao máximo os calcanhares do chão, sem empinar o bumbum ou deixar que ele ultrapasse a linha dos joelhos, partindo do ponto do plié, alonga-se primeiramente as pernas e em seguida sobe-se na meia ponta. Aliado ao plié, também foi realizado primeiro na barra e em seguida no centro.

Fig.2 – Relevé – (ACHCAR, 1998)

Tendu, o movimento é realizado pelas pernas alongadas, a perna esticada sai de seu ponto central e arrasta-se o pé até que a perna chegue as extremidades, pode ser devant, a la second ou derriere, realizado apenas na barra. Neste exercício sua dificuldade ficava evidente em passar o peso de duas para uma perna, e para alongar completamente as duas pernas de forma a arrastar corretamente o pé até a posição final.

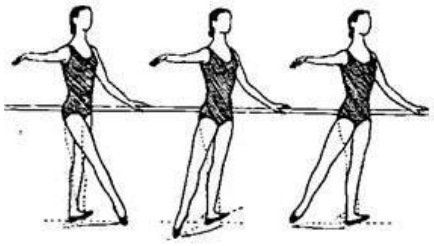

Fig.4 – Tendu – (DANZI, 2016)

Grand Battement, realizado neste caso no chão, é a elevação da perna alongada, contribuindo para a força, sustentação e flexibilidade, neste caso a bailarina sentia dificuldade em manter a perna alongada e também na precisão dos movimentos.

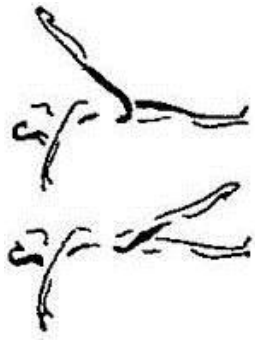

Fig.5 – Grand Battement – (BURITY, 2016)

Flex e ponta, trata-se da posição dos pés, flex quando os dedos apontam para cima e ponta quando os dedos apontam para o chão. E exercício foi trabalhado somente sentada ao chão, auxilia no desenvolvimento da força, da sustentação e na conscientização corporal, gerando resultado nos movimentos realizados em pé. A bailarina tinha grande dificuldade em alternar da ponta para o flex e ao inverso, necessitava muita concentração para o pé obedecesse o comando de seu cérebro.

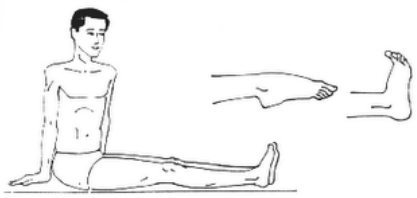

Fig.6 – Flex e ponta – (MACOVE, 2013)

A flexibilidade foi muito trabalhada no chão, como forma de fortalecimento dos músculos corporais, contribuindo em seu desenvolvimento como um todo.

3 METODOLOGIA

O presente projeto de pesquisa ampara-se numa pesquisa descritiva e exploratória, pois tem como meta descrever de que forma a dança possibilita um desenvolvimento da autoestima de uma pessoa com mobilidade reduzida, realizando análise prática e pesquisa observante.

Além disso, a abordagem é de caráter qualitativo, visto tratar-se de uma análise das manifestações expressivas e sensitivas da pessoa com mobilidade reduzida.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, o estudo de caso, bem como a pesquisa observante, a entrevista e questionários, serão indispensáveis à análise ora projetada. Nos dois aspectos dar-se-á importância às manifestações quanto à expressão corporal e o desenvolvimento motor e cognitivo da pessoa em questão.

4 RESULTADOS

A bailarina obteve grande sucesso na realização dos exercícios e no desenvolvimento de forma geral. Nos exercícios elencados acima no corpo do trabalho, foram trabalhados desde a flexibilidade ao equilíbrio, a sustentação, e muitos outros detalhes.

No Plié e no Releve, a bailarina adquiriu força e obteve o controle e domínio dos movimentos, conseguindo gradativamente fazer com que suas pernas obedecessem a seus comandos. No Tendu, desenvolveu também o equilíbrio, passando a transferir seu peso de uma para duas pernas com mais autonomia e segurança, mantendo-se sobre uma perna só, já que a outra desenvolvia o exercício. No Grand Battement, sua perna passou a ser elevada praticamente toda alongada, exceto quando já havia realizado bastante exercícios e seus músculo já encontravam-se bastante cansados. O Flex e Ponta, foram realizados com mais agilidade e precisão, além de auxiliarem no equilíbrio e na caminhada, pois trabalham além da sensibilidade física a sensibilidade cognitiva, desenvolvendo a consciência corporal. A flexibilidade, desenvolveu na bailarina de forma grandiosa a sustentação e o fortalecimento dos músculos, surtindo efeito nos demais exercícios e nas atividades diárias.

Um exercício em que a bailarina obteve um resultado simplesmente maravilhoso foi a simples caminhada. Comparado ao inicio dos trabalhos em que a bailarina caminhava apenas alguns passos sem apoio, agora passou a caminhar cerca de oito metros sem apoio ou ajuda nenhuma, tendo ainda em seu caminhos obstáculos para desviar, ou subir e descer. Ainda com apoio, conseguiu saltar sobre objetos, deixando-a e a sua professora muito feliz. Sua autoestima melhorou quase em 100%, afirmando em entrevista que possui maior autonomia em seus movimentos cotidianos e sente orgulho de tudo o que conquistou.

Como forma de expor seus feitos e mostrar a sociedade que todos são capazes quando têm força de vontade e auxílio, a bailarina irá apresentar-se no

espetáculo anual de ballet, este ano intitulado “O Jardim Encantado”, onde representará uma flor e irá interagir com a turma de Baby Class[10] que representarão as abelhinhas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o presente trabalho contribuiu para futuras pesquisas dentre diversas áreas do conhecimento, tanto físico quanto cognitivo, para a autora, em especial, como profissional da dança e acadêmica de Artes, para demais professores e meio acadêmico envolvidos e/ou na área evidente. O trabalho alcançou e até mesmo superou as expectativas propostas, pois assim como descreveu as questões observadas, realizou análise por meio de atividades práticas que mostraram evolução maior do que o esperado pela pesquisadora, deixando assim evidente que a dança contribui no desenvolvimento de uma pessoa com mobilidade reduzida, tanto em seu físico quanto no cognitivo, aprimorando a autoestima e fazendo com que a bailarina em questão firme seu espaço na sociedade, de forma a comprovar que por meio da força de vontade e da fé todos são capazes de superar suas dificuldade e vencer obstáculos.

REFERÊNCIAS

ACHCAR, Dalal. **Ballet uma arte.** RJ: Ediouro, 1998.

AGOSTINI, B. R. **Ballet Clássico:** preparação física, aspectos cinesiológicos, metodologia e desenvolvimento motor, Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2010.

BOSI, A.,**1936 Reflexões sobre a arte.** 7ed. São Paulo: Ática, 2000.

BRASIL, **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília, 2015, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm#art112>. Aceso em: 03 out. 2016.

BURITY,L. **Nas pontas, Memorizar sequencias de barra, como?**, 2016, disponível em: <http://naspontas.com.br/2016/04/12/memorizar-sequencias-da-barra-como/>. Acesso em: 11 out. 2016.

[10] Turma de ballet que abrange alunos e alunas de 04 a 06 anos. Pode ser considerada uma iniciação no ballet, onde se trabalha de forma lúdica e infantil, com pouca técnica, porém grande ênfase no desenvolvimento motor.

DANZI, E. **Corpo de Dança**. 2016, disponível em: <http://danceeaprenda.blogspot.com.br/2010/10/dicionario-do-bale-t.html>. Acesso em: 11 out. 2016.

LIMA, A. A., A. **Dança na Educação Infantil.** Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura) – Faculdade de Educação Física. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

MACOVE, S. **Bailarinos Forever**. 2013, disponível em: <http://bailarinosforever.blogspot.com.br/2012/09/flex-ponta.html>. Acesso em: 11 out. 2016.

PARANÁ, **Currículo básico para escola pública municipal:** educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, Cascavel: AMOP, 2015.

PINTEREST, **Catálogo de imagens, Demi Plié**. Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/545850417308235030/>. Acesso em: 10 out. 2016.

SALZER, J. **A expressão corporal.** Trad. J. D. Marchese. São Paulo: Difel, 1983.

VARGAS, L. A. M. de. **Escola em Dança:** Movimento, Expressão e Arte.
Editora Mediação, 2007.

ARTIGOS CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

TERCEIRO SETOR: PRÁTICAS DE CONTROLE E SUGESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA PARA GESTÃO

Aline Ortiz Duarte[1]
Naliana Simonetti[2]
José Roberto Domingues da Silva[3]

RESUMO: O Terceiro setor compõe-se de entidades sem fins lucrativos não governamentais que buscam o atendimento de uma necessidade social, seja na defesa de direitos humanos, assistência à saúde, educação, proteção ao meio ambiente, apoio à população carente, direitos das crianças e das mulheres entre outros. Tendo conhecimento que essas entidades prestam ações de interesse público sem visar lucratividade, surge uma preocupação referente à maneira de como são realizados os controles de seu patrimônio, principalmente caixa, imobilizado, bancos, contas a pagar e a receber, despesas e receitas. Ao perceber a necessidade de uma averiguação mais precisa e exata dessas contas, surgem procedimentos de auditoria nas demonstrações contábeis, como uma forma de constatar a eficácia dos controles realizados nas entidades. O presente estudo buscou investigar sobre as práticas de procedimentos de auditoria nas entidades sem fins lucrativos, especificamente nas entidades de defesa e garantia de direitos da cidade de Cascavel, no período de junho a agosto de 2016. Para o presente estudo optou-se pela pesquisa descritiva, por meio de levantamento ou *Survey,* e para a coleta de dados foi utilizado questionário estruturado, cujos dados foram tratados quantitativamente. Pode-se concluir que os resultados apontaram para a importância da implantação de controles internos no qual está inteiramente ligado ao futuro planejamento e aos procedimentos de auditoria, já que das quatro entidades estudadas apenas uma delas utiliza procedimentos de auditoria para controle de seu patrimônio, sendo que as demais não apresentam controles mínimos para as principais contas de gestão.

PALAVRAS-CHAVE: Terceiro setor. Auditoria. Controles contábeis.

1 INTRODUÇÃO

[1] Graduanda do curso de Ciências Contábeis (UNIVEL) (2016)
[2] Graduanda do curso de Ciências Contábeis (UNIVEL) (2016)
[3]Professor Orientador. Mestre em administração. (PUC) (2015)

A auditoria tem o objetivo de analisar essas demonstrações e verificar se estão de acordo com as normas vigentes. A auditoria geral, como o próprio nome indica, é aquela exercida sobre todos os elementos componentes do patrimônio, ela mensura a adequação e a confiabilidade dos registros e das demonstrações contábeis. Dessa forma, ao presente estudo vincula-se a Auditoria.

O terceiro setor compõe-se de entidades sem fins lucrativos não governamentais que buscam o atendimento de uma necessidade social, seja na defesa de direitos humanos, assistência à saúde, educação, proteção ao meio ambiente, apoio às populações carentes, direitos das crianças e das mulheres entre outros. Essas entidades não têm finalidades lucrativas e possuem características em comum como atender a fins públicos e sociais.

Em razão de serem entidades que não buscam o lucro é necessário averiguar como são realizados os controles internos de sua estrutura patrimonial tais como: caixa, estoque, imobilizado e contas pagar, etc. Para que aconteça uma verificação mais precisa desses controles, os procedimentos de auditoria nas demonstrações contábeis, surgem como uma forma de assegurar e comprovar a eficiência e eficácia dos controles realizados na entidade.

Neste contexto, buscou-se responder o seguinte questionamento: Quais procedimentos da auditoria podem auxiliar no controle do patrimônio de uma entidade sem fins lucrativos?

O presente estudo buscou investigar sobre as práticas de procedimentos de auditoria nas entidades sem fins lucrativos, especificamente nas entidades de defesa e garantia de direitos da cidade de Cascavel, no período de junho a agosto de 2016.

Este estudo justifica-se pela oportunidade de aprofundamento dos conhecimentos e das técnicas de auditoria alinhando a teoria a prática, possibilitando a criação de um roteiro para futuras consultas e questionamento dos acadêmicos e sociedade, além das próprias instituições pesquisadas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Conceitos Básicos de Auditoria

Auditoria é um ramo da contabilidade que tem como objetivo verificar as demonstrações contábeis das entidades. Segundo Attie (1998, p.25), “auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

Toda empresa deve apresentar demonstrações contábeis, e, em alguns casos, realizar a divulgação para a opinião pública. Neste sentido, o exame de auditoria das demonstrações contábeis tem como objetivo, não somente expressar uma opinião, mas também assegurar que as demonstrações representam adequadamente as práticas contábeis, que estão apresentadas nas mesmas. A auditoria, contando com padrões e normas de natureza técnica e ética, transforma-se em elemento necessário para medir o desempenho da empresa.

2.2 Técnicas de auditoria

Diversos autores listaram as técnicas de auditorias e seus procedimentos que podem ser aplicados em qualquer tipo de entidade, conforme quadro 1.

Quadro 1 - Técnicas de Auditorias

Técnicas	Operacionalização
Circularizações/ confirmações formais	É a técnica utilizada na obtenção de declaração formal e independente, de pessoas não ligadas à entidade, seja por interesses comerciais, afetivos, etc..., de fatos ligados às operações do mesmo.
Exame da documentação original	Procedimentos de comprovação das transações, comerciais ou de controle são evidenciadas por documentos comprobatórios destas transações.
Conferência de somas e cálculos	Considerado o mais simples e o mais completo. Muito utilizado, pois quase todas as operações das entidades envolvem valores, números, etc.
Exames dos lançamentos contábeis	É o procedimento usado pela auditoria para verificar as informações contábeis, fiscais, além de possibilitar levantamentos específicos nas análises, composição de saldos, conciliações.
Entrevistas	Consiste na formulação de perguntas e obtenção de respostas adequadas e satisfatórias. As respostas podem ser obtidas através de declarações formais ou informais.
Exames de livros e registros auxiliares	Tais registros constituem o suporte de autenticidade dos registros principais examinados. O uso desta técnica deve sempre ser conjugado com o de outras que possam comprovar a fidedignidade do registro principal.
Correlação entre as informações obtidas	Durante a execução do trabalho, o auditor executará serviços, cujas informações estarão relacionadas com outras áreas de controle do auditado. À medida que for sendo observado este inter-

	relacionamento, o auditor estará efetuando o procedimento da correlação.
Observação das atividades	Esta técnica pode revelar erros, problemas ou deficiências através de exames visuais, e é uma técnica dependente da argúcia, conhecimentos, e experiências do auditor, que colocada em prática possibilitará que sejam identificados quaisquer problemas no item em exame.

Fonte: ALMEIDA(2002); CREPALDI(2000).FRANCO (2001).

2.3 Aplicação dos procedimentos de auditoria

Devem ser realizadas, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens; Na aplicação dos testes de observância e substantivos, o auditor deve considerar os seguintes procedimentos técnicos básicos:

Quadro 2- Procedimentos de auditoria

Procedimentos	Metodologia
Inspeção	Exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
Observação	Acompanhamento de processo ou procedimento, quando de sua execução;
Investigação e Confirmação	Obtenção de informações junto a pessoas ou entidades conhecedoras da transação, dentro ou fora da entidade;
Cálculo	Conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
Revisão Analítica	Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas

Fonte: ALMEIDA(2002); CREPALDI(2000).FRANCO e MARRA (2001).

2.4 Controles Contábeis

Controles contábeis tratam-se de um conjunto de procedimentos com o intuito de verificação de suas atividades. Conforme Peleias (2002),

> O *controle* é a etapa do processo de gestão, contínua e recorrente, que avalia o grau de aderência entre os planos e sua execução; analisa os desvios ocorridos, procurando identificar suas causas, sejam elas internas ou externas; direciona as ações corretivas, observando a ocorrência de variáveis no cenário futuro, visando alcançar os objetivos propostos (PELEIAS, 2002, p. 26).

Entende-se então que as entidades que elaboram controles internos de maneira exata possuem uma condição mais eficiente não somente para detecção de erros, fraudes, mas também na eficácia de suas informações que contribuem para uma melhor gestão.

2.5 Terceiro Setor

Entidades de terceiro setor podem ser definidas como associações que atuam sem fins lucrativos, essas entidades em sua maioria executam trabalho de interesse público, estas são livres do setor público, e do setor privado, apesar de manter uma relação simbiótica entre esses setores.

> São Instituições privadas com propósitos específicos de provocar mudanças sociais e cujo patrimônio é constituído, mantido e ampliado a partir de contribuições, doações e subvenções e que, de modo algum, se reverte para os seus membros ou mantenedores (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p.6).

Popularmente conhecidos como ONGs (Organizações Não Governamentais), essas entidades estão inteiramente ligadas com a área de serviço social, sendo que maior parte de suas assistências são prestadas por mão de obra voluntária.

3 METODOLOGIA

Para o presente estudo optou se pela pesquisa descritiva que de acordo com Beuren (2013) buscam estudar, examinar um fenômeno para descrevê-lo de forma integral ou diferenciá-lo de outro. Uma parcela das pesquisas que são realizadas na área das ciências sociais são “descritivas”. Na visão de Gil (1999), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis. Esse método exige técnicas, métodos e teorias, procedimentos que auxiliam na interpretação dos dados.

Como instrumento de coleta de dados utilizou-se o levantamento de dados ou *Survey*, as pesquisas de levantamento,

> Se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas a cerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados (GIL 1999, p.70,apud BEUREN, 2013, p.85).

Basicamente como método de coleta de dados encontra-se a utilização de documentos, a observação de comportamentos ou então a informação dada pelo próprio sujeito, seja oralmente (entrevistas) ou de forma escrita (questionários auto administrados). Essa técnica se concentra em um único caso, ela justifica, reuni informações, detalhes, intensividade e assim é limitada (BEUREN, 2013). Foi aplicado um questionário, constituído por 20 questões sendo 6 para identificar o perfil dos respondentes, 8 para o perfil da entidade pesquisada e 6 para investigar as práticas de auditoria adotadas pelas entidade.

A abordagem do problema da pesquisa foi analisada quantitativamente que conforme informações de Marconi (2007) e Lakatos (2007) o método quantitativo tem objetividade, sistematização e quantificação dos conceitos, evidenciado na comunicação. Os dados foram agrupados e tratados por meio da estatística simples.

4 RESULTADOS

O presente estudo para cumprir seu objetivo selecionou o grupo de defesa e garantia de direito segundo o Portal do Município de Cascavel onde atuam 5 entidades dentre essas 4 foram entrevistadas:

Quadro 3- Histórico das entidades pesquisadas

Entidades	Histórico
01- ACAS	Associação Cascavelense de Amigos de Surdos, essa entidade tem como principal finalidade prover educação para crianças e adolescentes surdos.
02- APAE	Associação Pais e Amigos de Excepcionais de Cascavel, de caráter filantrópico, prestando assistencial social, educacional, cultural, de saúde, dentre outros, a entidade não presta somente apoio aos excepcionais, mas também aos familiares.
03- ACADEVI	Associação Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual, entidade da qual seu trabalho vai além de defesa, pois o principal feito é a inclusão desses deficientes visuais a sociedade.
04- ADEFICA	Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel, suas principais ações são realizadas com a intenção de proporcionar condições para que os próprios usuários possam lutar e garantir seus direitos.

Fonte: Entidades Pesquisadas (2016)

4.1 Perfil dos respondentes

Os responsáveis pelas respostas representaram 50% homens e 50% mulheres, 25% atuando no setor administrativo e 75% em diversas funções nas entidades pesquisadas, o tempo de serviço dos mesmos para 75% é superior a 10

anos, portanto conhecem bem as instituição; Com escolaridade de 50% com pós graduação, 25% superior completo e incompleto, Cuja idade para 50% dos respondentes variando de 41 a 49 anos e renda familiar de 3 a 6 salários mínimos para 75% deles, todos residentes na Cidade de Cascavel, PR.

4.2 Perfil das entidades pesquisadas

Metades das entidades pesquisadas existem há mais de 16 anos: As atividades ofertadas por 75% das entidades estão vinculadas defesa de direitos e educação formal: 50% com assistência social e 25% inclusão social e serviços de saúde. Para prestar os serviços 50% constam com número pequeno de empregados, até 5 empregados e 50% constam com mais de 25 empregados: três das instituições pesquisadas constam com auxílio de voluntários em suas atividades, uma delas não tem voluntário. Todas tem origem de suas receitas por meio de doações e verbas governamentais e três das instituições pesquisadas contam também com receitas oriundas da própria instituição. É realizado contabilidade externa em todas as entidades entrevistadas. Devido a origem dessas receitas, algumas informações são necessárias, e exigidas pelos próprios financiadores/doadores, entre elas a prestação de contas pelo conselho deliberativo, conselho fiscal que são realizados em 75% das entidades entrevistadas, há também assembleia anual realizada em uma única entidade, onde prestam conta das atividades, outra entidade trabalha com o controle através de um SIT (sistema integrado de transferência), por vez, 25% das entidades prestam contas a convênios, esclarecendo tudo através de documentos e recibos numerados quanto a doações.

Controles Contábeis são de extrema importância para eficácia das informações tendo uma gestão mais eficiente, foi abordado 8 controles conforme tabela abaixo verificando quais deles as entidades adotam.

Tabela 1 - Controles contábeis utilizados

Controles	Inst.1	Inst. 2	Inst. 3	Inst. 4	Total (%)
Controle de Caixa	✓	✓	✓	✓	100 %
Controle de Banco	✓	✓	✓	✓	100 %
Controle de Estoque	X	✓	✓	✓	75 %

Controle de Imobilizado	✓	✓	X	X	50%
Controle contas a receber	✓	✓	✓	✓	100%
Controle contas a pagar	✓	✓	✓	✓	100%
Controle de Despesas	✓	✓	✓	✓	100%
Controle de receitas	✓	✓	✓	X	75%

Fonte: Questionário aplicado (2016)

✓ Faz controle contábil
X Não faz controle contábil

Com relação a controle de caixa verificou que 100% das entidades adotam esse controle, nele é possível verificar diariamente os recebimentos e pagamentos, informação necessária para o fluxo de caixa de qualquer entidade. O controle de bancos também efetuado por 100% das entidades proporciona as mesmas verificar se o seu controle interno está conforme os extratos bancários. Já o controle de estoque foi 75% das entidades que utilizam esse controle que serve para averiguar se não há nem um desvio da mercadoria ou material que encontra no estoque e se também a necessidade de reposição monitorando entradas e saídas. Imobilizado controla os bens da empresa que serve como um instrumento para alcançar objetivos da mesma estando de acordo com os controles patrimoniais dela nesse caso somente 50% das entidades optam por esse controle.

Os controles de contas a receber e a pagar 100% das entidades utilizam, esses controles que servem para verificar a transparências e responsabilidade.

Sobre controle de despesa também 100% geram esse controle, que acompanha a situação financeira da entidade deixando ciente se houver alguma necessidade de cortar gastos, porém o controle de receitas, segundo questionário aplicado, é realizado por apenas 75% das entidades.

4.3 Processos de Auditoria

As técnicas de autoria são aplicadas em uma das entidades por meio de auditoria externa e as demais não fazem auditoria.

Apesar de possui controles contábeis somente uma entidade das pesquisadas possui auditoria externa, representando 25% da população, sendo que

realizam as seguintes operações: Contagem física no caixa, estoques e bens do imobilizado; A confirmação de valores com terceiros foram utilizadas com contas a pagar e a receber, além dos empréstimos; Todas as conferências de cálculos especificamente no setor financeiro, além da inspeção e exame de documentações.

Tabela 2 – Planejamento de Auditoria

Planejamentos de Auditoria	Inst.1	Inst. 2	Inst. 3	Inst. 4	Total (%)
Conhecimento da missão e objetivos estratégicos	X	✓	X	X	25%
Conhecimento referente a política e aos instrumentos de gestão da entidade	X	✓	X	X	25%
Conhecimento detalhado das atividades operacionais	X	X	X	X	
Conhecimento dos sistemas contábil e controles internos	X	✓	X	X	25%
Conhecimento do grau de confiabilidade da entidade	X	✓	X	X	25%

Fonte: Questionário aplicado (2016)

✓ Faz Planejamento de auditoria
X Não tem auditoria

Alguns planejamentos são realizados em 25% das entidades entrevistadas, dentre eles: Conhecimento da missão, e objetivos estratégicos dentro da entidade; Conhecimento referente à política e aos instrumentos de gestão da entidade; Conhecimento dos sistemas contábil e controles internos; e conhecimento do grau de confiabilidade da entidade, todas abordam a respeito do conhecimento sobre a entidade, pois um dos principais objetivos a serem atingidos pelos planejamentos é o entendimento da instituição em que será realizada alguma tarefa.

Procedimentos basicamente podem ser definidos como ferramentas necessárias para colher dados sobre as demonstrações contábeis. Na tabela abaixo, aborda-se procedimentos de auditoria.

Tabela 3 – Procedimento de Auditoria

Procedimentos de Auditoria	Inst.1	Inst. 2	Inst. 3	Inst. 4	Total (%)
Contagem física (caixa, estoque, bens do imobilizado)	X	✓	X	X	25%
Confirmação com terceiros (contas a receber e pagar, empréstimos)	X	✓	X	X	25%
Conferencias de cálculos (financeiro da entidade)	X	✓	X	X	25%
Inspeção de Documentos	X	✓	X	X	25%

(exame de documentações)					

Fonte: Questionário aplicado (2016)

✓ Faz planejamento de auditoria
X Não tem auditoria

Conforme questionário aplicado apenas 25% das entidades utiliza alguns procedimentos de auditoria, tais como os seguintes: contagem física, procedimento este que é realizado nos estoques, caixas, e bens da instituição; confirmação com terceiros, que diz respeito constatação de direitos e obrigações, que foram adquiridos; conferências de cálculos, para verificar se não há nenhuma informação incorreta; inspeção de documentos, como o próprio nome já diz, que objetiva examinar os documentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre outras constatações, este estudo procurou reunir informações bibliográficas, da legislação e de outros aplicativos onde permitiu concluir que, apesar de a Auditoria ser um instrumento comprovadamente indispensável e adequado para atender às exigências do cenário atual, ainda é utilizada apenas para o cumprimento de obrigações legais ou mero centro de custo, deixando de agregar resultados mais positivos às empresas de Terceiro Setor como um instrumento de validação da gestão dos recursos recebidos de terceiros como um meio de prevenir erros e fraudes.

Este artigo teve por objetivo analisar as entidades sem finalidade de lucros, e o que impacta diretamente na confiabilidade e transparência de seus processos e demonstrações contábeis.

Desta forma, os resultados apontaram para a importância da implantação de controles internos no qual está inteiramente ligado ao futuro planejamento e aos procedimentos de auditoria, tais como: Contagem física , Confirmação com terceiros, Conferências de cálculos e Inspeção de Documentos, assim tornando possível prevenir ou detectar falhas em seus processos, além de relevantes distorções nas demonstrações financeiras e contábeis da instituição, e, contudo, tornando confiável a figura da entidade perante a sociedade, podendo até conseguir mais doações e apoio devido a confiabilidade que pode-se conquistar.

REFERÊNCIAIS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria:** Um curso moderno e completo. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANDRADE, Álvaro. [et al.]. **Manual de procedimentos para o terceiro setor:** aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social. Brasília: CFC : FBC : Profis, 2015.

ATTIE, William. **Auditoria:** conceitos e aplicações. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BEUREN, Ilse Maria; *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** teoria e prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil:** Teoria e Prática. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil:** teoria e prática. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FRANCO, Hilário.; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil:** Normas de Auditoria, Procedimentos e papéis de trabalho, Programas de Auditoria, Relatórios de Auditoria. 4 ed. atualizada. São Paulo: Atlas, 2009.

FRANCO, Hilário.; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil:** Normas de Auditoria, Procedimentos e papéis de trabalho, Programas de Auditoria, Relatórios de Auditoria. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Metodologia do trabalho cientifico.** 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLAK, Paulo Arnaldo;Nascimento,Diogo Toledo do. **Contabilidade para Entidades sem Fins Lucrativos (Terceiro Setor).** 3. Ed.- São Paulo: Atlas, 2010.

PELEIAS, Ivam Ricardo; **Controladoria: Gestão eficaz utilizando padrões.** São Paulo: Saraiva, 2002.

Terceiro Setor. Disponível em: < http://terceiro-setor.info/ >. Acesso em: 16 set. 2016.

ARTIGOS DIREITO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A EFETIVIDADE DA PRÁTICA JURÍDICA AMBIENTALISTA: PERSPECTIVA DA PRESERVAÇÃO DE UM AMBIENTE EQUILIBRADO

Paulo Fernando Lopes Júnior[1]
Juliana Campos Bressan[2]
Kátia Salomão[3]

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo geral elucidar o direito ambiental apontando as principais funções pertinentes a um advogado ambientalista. Todavia também se problematizará de como realmente ocorre a pratica jurídica ambientalista para que assim possa apresentar a perspectiva da prevenção de um meio ambiente equilibrado, onde assim a natureza também possa ter uma ramificação no Direito que a proteja, representando os interesses essenciais da vida e o meio em que ela acontece. Já que existe ainda pouca informação sobre este ramo de atuação e como ele funciona. O trabalho foi fundamentado metodologicamente por autores como Sinviskas, Antunes, Dias, Reale, entre outros.

PALAVRAS-CHAVE: Direito ambiental. Meio ambiente. Prática jurídica.

1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente tem sido a grande preocupação de todas as comunidades do nosso planeta nas últimas décadas, seja pelas mudanças provocadas pela ação do homem na natureza, seja pela resposta que a natureza dá a essas ações. O presente trabalho tem como objetivo geral elucidar o direito ambiental apontando as principais funções pertinentes a um advogado ambientalista. Os objetivos específicos são: definir o direito ambiental e o meio ambiente; apresentar os tipos de meio ambiente e apontar a importância do advogado ambientalista na preservação do meio ambiente equilibrado.

---

[1] Acadêmico do curso de Direito da Univel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmico do curso de Direito da Univel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Professor Mestre em Filosofia. Professora do curso de Direito da Univel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

A efetividade da prática jurídica ambientalista provém da observação e identificação de fatos que venham causar danos ao meio ambiente. Com isso pode-se dizer que é uma função preventiva baseada nos princípios do direito ambiental, dentre eles os que mais se destacam são os princípios da prevenção, preservação e do poluidor-pagador. Entende-se por sua vez que o objetivo é a proteção ao meio ambiente, e, caso venha ocorrer algum dano, fazer com que este seja reparado pelo causador do mesmo.

Sendo assim, pretende-se investigar o seguinte problema: Como ocorre a efetividade da prática jurídica ambientalista sobre as perspectivas da preservação de um meio ambiente equilibrado?

Para isto será conceituado direito ambiental, apresentado os princípios do direito ambiental e sua normativa. Também será elucidada a classificação do meio ambiente e as áreas de atuação do advogado ambientalista.

O artigo foi desenvolvido através de pesquisa bibliográfica em obras e artigos relacionados ao tema em questão.

2 DESENVOLVIMENTO

Nesta seção é apresentado o conceito de direito ambiental, os princípios do direito ambiental segundo a visão de alguns autores e a normativa do direito ambiental.

2.1 Conceito de Direito Ambiental

O direito ambiental é uma matéria interdisciplinar, que tem relação com os muitos ramos do direito. Alguns doutrinadores denominam o Direito Ambiental como direitos de terceira geração, segundo Santana (2016, p. 2) “O estudo do Direito Ambiental requer uma prévia aproximação com outros ramos do Direito, que servirão de base para o recebimento dos conhecimentos adiante apresentados. ”

O Direito Ambiental pode ser classificado como uma espécie do Direito Administrativo, não fosse a interferência que recebe de outras disciplinas, como o Direito Constitucional, o Direito Tributário, o Direito Civil, o Direito Processual Civil, o Direito Penal e o Direito Processual Penal (SILVA, 2016).

Faz-se mister saber o que é direito para depois entender e definir o direito ambiental. Reale (1993), na Teoria Tridimensional do direito, defende que o direito é uma junção que não deve ser dicotomizada entre os elementos fato, a norma e o valor.

Segundo Reale (1993), A integração dos elementos axiológicos, fático e técnico-formal revelam a insuficiência da compreensão do Direito de forma isolada e também o erro de uma compreensão do Direito como pura forma.

Neste sentido, relevante lição encontra-se em Antunes (2010, p. 5), no intuito de aplicar a teoria tridimensional de Miguel Reale no âmbito do Direito Ambiental, que aduz que:

> O ***fato*** que se encontra à base do DA é a própria vida humana, que necessita de recursos ambientais para sua reprodução, a excessiva utilização dos recursos naturais, o agravamento da poluição de origem industrial e tantas outras mazelas causadas pelo crescimento econômico desordenado, que fizeram com que tal realidade ganhasse uma repercussão extraordinária no mundo normativo do ***dever ser***, refletindo-se na ***norma*** elaborada com a necessidade de estabelecer novos comandos e regras aptos a dar, de forma sistemática e orgânica, um novo e adequado tratamento ao fenômeno da deterioração do meio ambiente. O ***valor*** que sustenta a norma ambiental é o reflexo no mundo ético das preocupações com a própria necessidade de sobrevivência do Ser Humano e da manutenção das qualidades de salubridade do meio ambiente, com a conservação das espécies, a proteção das águas, do solo, das florestas, do ar e, enfim, de tudo aquilo que é essencial para a vida, isto para não falar da crescente valorização da vida de animais selvagens e domésticos.

Destarte, é do fato ambiental que se depreende a norma, enquanto que o valor ético fornece subsídios para que se estabeleçam mecanismos normativos capazes de disciplinar a ação/omissão humana no intento de proteção ambiental. Tanto é que para Antunes (2010), a relação entre o valor ético e a norma se relacionam para disciplinar as atividades do homem.

2.2 Princípios do Direito Ambiental

Segundo Borges (2010, p.249), " a palavra princípio vem do latim *principiu,* e tem significação variada, podendo dar a ideia de começo, [...] ou, ainda, a ideia de verdade primeira, que serve de fundamento, de base para algo".

É notório perceber que a palavra princípio propõe um alicerce, um início, um ponto de partida. No âmbito jurídico não é diferente, de acordo com Aceti Júnior

(*apud* RONQUIM FILHO, 2015, p.3-4) “o princípio é uma norma de hierarquia superior às demais regras jurídicas. Por isso se diz que conhecer os princípios do direito é condição essencial para aplica-lo corretamente. ”

As leis, as jurisprudências e a doutrina possuem os princípios jurídicos como base, pois traduzem em sua essência os valores das ciências jurídicas.

O direito ambiental, considerado um ramo de terceira geração do direito, também precisa ser alicerceado em princípios, princípios estes de cunho e diretrizes de como o homem deve se utilizar dos recursos naturais do meio ambiente e preservá-los para gerações futuras. Alguns doutrinadores jurídicos, como Araújo (2016), Ronquim Filho (2015), Furlan e Fracalossi (2011), Silva (2016) e Farias (2016), apresentam os princípios de direito ambiental.

Segundo Araújo (2016) os princípios do direito ambiental estão divididos em princípio da precaução, da prevenção, da responsabilidade, do poluidor-pagador, do usuário-pagador, do desenvolvimento sustentável, da participação democrática ou da participação comunitária, da ubiquidade, solidariedade, da vedação da proteção deficiente, da equidade na participação intergeracional e do respeito à identidade cultural e interesses das comunidades tradicionais e grupos formadores da sociedade.

De acordo com Ronquim Filho (2015), os princípios do direito ambiental estão divididos em: princípio da informação, da participação, da prevenção, da precaução, da reparação, do poluidor-pagador, do desenvolvimento sustentável e da ubiquidade.

Já para Furlan (2011) e Fracalossi (2011) são oito os princípios, o princípio do desenvolvimento, da participação, do poluidor-pagador, da precaução e prevenção, da integração, do usuário-pagador, da informação e da equidade intergeracional.

Silva (2016), apresenta os princípios do direito ambiental sendo divididos da seguinte forma: princípio do direito humano fundamental ao meio ambiente sadio, da interdisciplinaridade, da precaução (prudência ou cautela), da prevenção, do universalismo, do desenvolvimento sustentável, do acesso equitativo aos recursos naturais, da preservação, da cooperação, do limite, do poluidor-pagador, da informação e da responsabilização.

Finalmente para Farias (2016) os princípios do direito ambiental são: princípio da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, da responsabilidade, da gestão democrática e do limite.

2.3 Normativa de Direito Ambiental

A educação ambiental, em 1972, foi estabelecida como solução das crises ambientais ao redor do planeta, graças a Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano. Desta forma a educação ambiental deu um grande passo a partir do momento em que foi definida como um meio de trazer mudanças em comportamentos e estilos de vida, isso ocorreu em dezembro de 1997 na Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade (MASSINE, 2014).

A Declaração de Estocolmo passaria a orientar não apenas o desenvolvimento de um direito ambiental brasileiro, mas em muitos países ao redor do mundo até que, em 1992, naquele que foi considerado o maior evento das Nações Unidas de todos os tempos, a comunidade internacional aprova a Declaração do Rio de Janeiro, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (SAMPAIO, 2014).

O artº 225 CF/88, a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, os Tratados Internacionais, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, são algumas das normativas importantes quando se trata do assunto do meio ambiente.

Ao se tratar de direito ambiental, é necessário compreender também sobre meio ambiente. Sendo assim, será conceituado, a seguir, meio ambiente, e os tipos de meio ambiente.

2.4 Conceito de Meio Ambiente

A expressão meio ambiente, do latim *milieu ambiance* foi utilizada pela primeira vez pelo naturalista francês Geoffrey de Saint-Hilaire em sua obra *Études progressives d´un naturaliste,* de 1835, onde *milieu* significa o lugar onde está ou se movimenta um ser vivo, e *ambiance* designa o que rodeia esse ser. É relato de Sirvinkas (2013), que este conceito não era tão amplo como é verificado nos dias atuais.

Entende-se por meio ambiente, “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (Art. 3°, I da LEI n° 6.938/81, PNMA).

O meio ambiente é protegido pelo direito ambiental por meio do “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (art. 225, *caput* da CF/88).

Sob esta observância, para Silva (*apud* SILVA, 2004, p. 21), o conceito de meio ambiente possui três aspectos: meio ambiente natural ou físico, meio ambiente artificial e meio ambiente cultural, além de também estar previsto o meio ambiente do trabalho no art. 200, VIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho”, conforme descrito a seguir.

2.5 Classificação De Meio Ambiente

O meio ambiente pode ser classificado em natural, artificial, cultural e do trabalho. Cada um deles será visto a seguir.

O meio ambiente natural ou físico, é definido pela relação entre as espécies e o meio em que elas vivem, Silva (2016) afirma que toda a reciprocidade de interação dos seres vivos com o ambiente em que eles vivem, faz parte do meio ambiente natural, como por exemplo o ar atmosférico, a flora, a água, o solo, etc.

Já Furlan e Fracalossi (2011) trazem em evidência o estudo da ecologia como sendo o estudo desta inter-relação entre os seres vivos e seu ambiente, para com isso definir o meio ambiente natural.

De acordo com Fiorillo (2013, p. 50)

> O meio ambiente natural ou físico é constituído pela atmosfera, pelos elementos da biosfera, pelas águas (inclusive pelo mar territorial), pelo solo, pelo subsolo (inclusive recursos minerais), pela fauna e flora. Concentra o fenômeno da homeostase, consistente no equilíbrio dinâmico entre os seres vivos e meio em que vivem.

O meio ambiente natural é tutelado pelo *caput* do art. 225, CF/88 e imediatamente, v. g., pelo § 1º, I, III e VII, desse mesmo artigo:

> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (...) III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de

> lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (...) VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

O meio ambiente artificial está ligado de forma direta ao conceito de cidade, Fiorillo (2013) traz o espaço urbano, o conjunto de edificações e os equipamentos públicos para definir esta espécie de meio ambiente.

O meio ambiente artificial integra os equipamentos urbanos e edifícios comunitários, exemplificando-os: arquivos, instalações científicas, registros bibliotecas, museus, entre outros (SIRVINSKAS, 2013).

Fiorillo (2013, p.51) elucida que

> O meio ambiente artificial recebe tratamento constitucional não apenas no art. 225, mas também nos arts. 182, ao iniciar o capítulo referente à política urbana; 21, XX, que prevê a competência material da União Federal de instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos; 5º, XXIII, entre alguns outros.

Importante cientificar que o vocábulo “urbano”, do latim *urbs*, *urbis*, significa cidade e, por conseguinte, habitantes que nela coabitam (SIRVINSKAS, 2013).

O meio ambiente cultural ecologicamente equilibrado depende também do meio ambiente cultural, que sua vez é protegido pelo meio ambiente natural. O meio ambiente cultural remete ao patrimônio cultural, assim sendo, a cultura é o elemento que engloba a língua a qual o povo se comunica, a vestimenta, a religião, as edificações feitas para moradia, as histórias, conhecimentos, lendas, mitos, pois tudo isso faz parte de uma gama diversificada que demonstra a identidade de um povo, o valor cultural de uma sociedade, são marcas que constituem um país (SIRVINSKAS, 2013).

Ratificando Sirvinskas (2013), Freitas e Fracalossi (2011, p. 313) apresentam o meio ambiente cultural como:

> O meio ambiente cultural representa um dos aspectos do meio ambiente e por isso deve ser tutelado pelo poder público. O patrimônio cultural é tão importante para o Direito Ambiental como são os recursos naturais, por isso seu estado não pode ser ignorado.

O patrimônio cultural brasileiro está previsto no art. 216, CF/88:

> Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I — as formas de expressão; II — os modos de criar, fazer e viver; III — as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV — as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O meio ambiente do trabalho é constituído pelo local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais relacionadas à sua saúde, de modo que a questão salubre do meio busque o equilíbrio do mesmo. O fator saúde e integridade física dos trabalhadores que ali estejam, são caracterizados pelos complexos de bens imóveis e móveis da sociedade ou de uma empresa (FIORILLO, 2013).

É observado ainda por Fiorillo (2013, p.53) que:

> O meio ambiente do trabalho recebe tutela imediata pela Carta Constitucional no seu art. 200, VIII, ao prever que: “Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...) VIII — colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho”. Por outro lado, a redução dos riscos inerentes ao trabalho vinculado aos trabalhadores urbanos e rurais por meio de normas de saúde, higiene e segurança também passou a ser tutelada no âmbito de nossa Carta Magna conforme observamos: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXIII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

2.6 Áreas De Atuação Do Advogado Ambientalista

De acordo com Dias (2016), um ramo do direito que atua de forma preventiva é o direito ambiental, isso porque um meio ambiente preservado tem por garantir uma maior qualidade de vida para a sociedade.

De todos os princípios do direito ambiental, os que mais se destacam são os do poluidor-pagador, prevenção e precaução. Sendo assim, o empreendedor deve agir de forma preventiva, pois é muito menos oneroso do que reparar o dano (DIAS, 2016).

Segundo Koteen (2013), a prática jurídica ambientalista aparece muito frequentemente nos tribunais federais, estaduais e administrativos com o objetivo de representar agências governamentais, exercendo o cumprimento das leis por meio de ações cidadãs e desafiando a ação da agência em audiências administrativas.

Dias (2016), apresenta um pensamento contrário ao de Koteen (2013), pois afirma que “o advogado ambientalista, ao contrário dos demais, costuma concentrar suas atividades longe dos tribunais para acompanhar os licenciamentos e demais procedimentos obrigatórios junto aos órgãos ambientais ” (DIAS, 2016, p.2).

O advogado ambientalista pode desempenhar várias funções, segundo Dias (2016), dentre elas, fazendo assessoria ambiental preventiva; acompanhando os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental; fazendo renovação de licenciamento ou de processos de sanções administrativas; participando na elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental e de planos de recuperação de áreas degradadas; acompanhando e defendendo processos judiciais que envolvem infrações administrativas, ações civis públicas e crimes ambientais; elaborando pareceres jurídicos sobre direito ambiental.

Em resumo, o advogado ambientalista pode, além de prestar serviços de advocacia e assessoria jurídica, prestar consultoria, auditoria e treinamento para certificação ambiental e realizar auditoria de verificação de conformidade.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito Ambiental é um ramo do direito que gera muitas discussões e deve ser dado uma atenção especial já que este interfere diretamente na sociedade. Seus princípios são estudados por diversos doutrinadores, sendo os mais evidentes os de prevenção, precaução e poluidor-pagador.

O objetivo geral do trabalho era elucidar o direito ambiental apontando as principais funções pertinentes a um advogado ambientalista. O mesmo foi alcançado uma vez que foram apresentados alguns conceitos de direito ambiental bem como as principais funções do advogado ambientalista, como por exemplo, prestar serviços de advocacia e assessoria jurídica, prestar consultoria, auditoria e treinamento para certificação ambiental e realizar auditoria de verificação de conformidade. Os tipos de meio ambiente, tais como natural, artificial, do trabalho e cultural também foram elucidados.

Pode-se concluir que é também papel do profissional de direito ambiental defender e preservar o meio ambiente fazendo com que as leis e normas estabelecidas pela constituição sejam cumpridas por todos os cidadãos, não só para a geração atual mas para as que virão.

REFERÊNCIAIS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

ARAUJO, Luis Cláudio Martins de. **Princípios jurídicos do direito ambiental**. Disponível em: <www.agu.gov.br/page/download/index/id/2965218>. Acesso em: 19 mai. 2016.

BORGES, Rodrigo Lanzin de Moraes. O conceito de princípio: uma questão de critério. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**. V. 7, n.7, (jan/jun.2010). Disponível em: <revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/download/244/238>. Acesso em: 28 jun. 2016.

DIAS, Edna Cardozo. **O que faz um advogado ambientalista e como atuar na área**. Publicado 6 de Jan. 2016. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/ef/index.php/noticias/o-que-faz-um-advogado-ambientalista-e-como-atuar-na-area/>. Acesso em: 11 mai. 2016.

FARIAS, Talden Queiroz. **Princípios gerais do direito ambiental**. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/26874-26876-1-PB.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2016.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2013.

KOTEEN, Bernard. **A trail guide to careers in environmental law.** Cambridge: Harvard Law School, 2013.

MASSINE, Maiara Cristina Lima. Sustentabilidade e educação ambiental -considerações acerca da política nacional de educação ambiental - a conscientização ecológica em foco. **Revista RIDB**, ano.3, n.3, 2014.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 1993.

RONQUIM FILHO, Ademar. Princípios do direito ambiental. **Revista direitos sociais e políticas públicas (UNIFAFIBE).** Vol. 3, n.1, 2015. Disponível em: <http://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/69>. Acesso em: 22 jun. 2016.

SILVA, Anderson Furlan Freire da; FRACALOSSI, Willian. **Elementos do direito ambiental:** noções básicas, jurisprudência e questões de concursos públicos. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SILVA, Rogério Santana da. **Apostila direito ambiental.** Disponível em: <www.jurisite.com.br/apostilas/direito_ambiental>. Acesso em: 19 mai. 2016.

SILVA, Thomas de Carvalho. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. **Ordem dos Advogados do Brasil**. Disponível em: <http://www.oab.org.br/editora/revista/revista_08/anexos/o_meio_ambiente_na_constituicao_federal.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2016.

SINVISKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2013.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA QUALIFICADORA DO FEMINICÍDIO AOS HOMICÍDIOS CONTRA TRANSEXUAIS

Sylvia Cristina Gonçalves da Silva[1]
Alessandro Severino Valler Zenni[2]

RESUMO: O presente artigo objetiva analisar a identidade de gênero sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana no âmbito constitucional, bem como identificar os principais aspectos que diferenciam gênero e sexualidade. Tenciona, ainda, analisar a Lei n.º 13.104/2015 (Feminicídio) no Brasil. Objetiva, também, expor a violência e a discriminação sofridas pelas mulheres e pela população transexual no decorrer histórico, com ênfase no território brasileiro. Por fim, pretende verificar as peculiaridades que permeiam os homicídios que vitimam as transexuais, de modo a apurar a viabilidade da aplicação e interpretação hermenêutica da qualificadora instituída pela Lei n.º 13.104/2015 (Feminicídio) aos casos de homicídio em que figuram como vítimas mulheres transexuais.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade. Feminicídio. Transexualidade.

1 INTRODUÇÃO

A transexual é a pessoa que se identifica com o gênero oposto ao que lhe foi atribuído ao nascer, determinado em razão de seu sexo biológico. Ou seja, a mulher transexual é aquela que, embora nascida pertencente ao sexo masculino, identifica-se com o gênero feminino.

Atualmente, o Brasil é o país em que mais se mata transexuais no mundo. Cotidianamente elas são submetidas às mais variadas formas de discriminação e deslegitimação de sua dignidade, que muitas vezes culminam em assassinatos permeados por ódio àquelas que ousaram desafiar o padrão binário de gênero.

---

[1] Acadêmica do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Mestre em Direito Negocial com área específica em Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Estadual de Londrina; Doutorado em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutor na Universidade de Lisboa. Professor do Curso de Direito da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Não bastasse a transfobia, à mulher historicamente foi atribuído o papel de subserviência e inferioridade, circunstâncias que refletem nas características femininas exteriorizadas pelas transexuais.Desde março de 2015, vigora no Brasil a Lei n.º 13.104/2015, que instituiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, aplicável quando este é motivado por razões de sexo feminino. Considerando que a mulher transexual se identifica como tal, surge o questionamento acerca da aplicabilidade do feminicídio aos casos de homicídio praticados contra mulheres transexuais.

2 DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E SEUS DESDOBRAMENTOS

Dada sua importância e contínua presença no convívio em meio à sociedade, a temática da Dignidade da Pessoa Humana é de abordagem indispensável em praticamente todas as ramificações do Direito (CHEMIN, 2009, s.p.), sendo termo mencionado em incontáveis documentos internacionais, leis e decisões judiciais (BARROSO, 2010, p. 02), razão pela qual o presente artigo mantém o foco na sua previsão a nível constitucional no ordenamento brasileiro, expressa no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988, o qual versa sobre os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ingo Sarlet (2013-A, p. 126) define dignidade da pessoa humana como

> A qualidade instrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Luís Roberto Barroso (2010, p. 38) adota o posicionamento de que são conteúdos fundamentais da dignidade: o valor intrínseco da pessoa humana, a autonomia da vontade e o valor comunitário. Deles decorrem direitos fundamentais como o direito à vida, à igualdade, e a capacidade de autodeterminação do indivíduo.

Barroso (2010, p. 21-22) explana que o valor intrínseco da pessoa humana, no plano filosófico, corresponde ao elemento ontológico do ser humano, vinculado à

essência do ser, ao que é comum e inerente a todos os seres humanos. É o indivíduo afirmando sua condição singular, que o distingue dos outros seres vivos e das coisas. É valor objetivo, ou seja, não depende das características pessoais de cada um. Dele decorrem dois postulados: o anti-utilitarista (imperativo categórico kantiano do homem como fim em si mesmo) e o anti-autoritário (o Estado existe para o indivíduo, não o contrário).

Barroso (2010, p. 38 e 124) sustenta que autonomia significa “o poder de fazer valorações morais e escolhas existenciais sem imposições externas indevidas”, escolhas como ideologias, religião, vida afetiva, etc., opções personalíssimas que não podem ser retiradas do sujeito sem violação da sua dignidade. A autonomia expressa a ideia de um ser humano, com vontade própria, consciente, livre e responsável. Pressupõe, para o seu regular exercício, a satisfação das necessidades vitais básicas, ou seja, o provimento de um mínimo existencial.

O valor social, também chamado valor comunitário ou dignidade como heteronomia, é o elemento social da dignidade, o indivíduo em relação ao grupo. Está relacionado aos valores que os indivíduos partilham dentro de uma comunidade, portanto, não tem como foco as escolhas individuais, e sim os deveres a elas associados (BARROSO, 2010, p. 27-28).

Ingo Sarlet (2013-A) elenca, ainda, algumas características fundamentais do princípio da dignidade da pessoa humana: a) sua aplicabilidade imediata (p. 184-185); b) a condição de valor jurídico fundamental da comunidade (p. 124-125), sendo possível afirmar que em cada direito fundamental existe um conteúdo ou projeção da dignidade da pessoa humana (p. 127); c) eficácia irradiante, ou seja, todo o ordenamento jurídico deve ser interpretado à luz dos direitos fundamentais (p. 186), incumbindo ao intérprete a missão de assegurar-lhes a necessária força normativa (p. 124).

A expressão “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, insculpida no *caput* do artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), proclama um dever ético-jurídico de respeito ao outro, o qual fundamenta a dignidade da pessoa humana e se materializa juridicamente por meio de mandamentos constitucionais de não discriminação, de tolerância e de respeito às diferenças (MARMELSTEIN, 2014, p. 73).

Luís Roberto Barroso distingue três dimensões da igualdade: a) a igualdade formal, que exerce a proteção contra a existência de privilégios e tratamentos

discriminatórios; b) a igualdade material, ou seja, as demandas por redistribuição de poder, riqueza e bem estar social; e c) a igualdade como reconhecimento, correspondendo ao respeito às minorias, sua identidade e suas diferenças, independentemente de sua natureza (raciais, sexuais, etc.) (informação verbal[1]).

No tocante à igualdade como reconhecimento, para Nancy Fraser a injustiça a ser combatida não é de natureza legal ou econômica, mas cultural ou simbólica (informação verbal[1]). Ela se faz necessária em razão de modelos sociais que excluem o diferente, rejeitam os "outros", ou seja, aqueles que dissociam do padrão hegemônico da sociedade, produzindo a dominação cultural, o não reconhecimento e até mesmo o desprezo. Exemplos desses grupos marginalizados são os deficientes, as mulheres, os homossexuais e as transgêneros (informação verbal[1]).

O artigo 5º da Constituição traz consigo, ainda, embora de maneira implícita, uma proteção à autonomia da vontade, ou seja, a faculdade que o indivíduo possui de fazer escolhas na sua esfera particular de acordo com suas próprias convicções (MARMELSTEIN, 2014, p. 101).

O direito ao mínimo existencial não é, em regra, referido expressamente nos documentos constitucionais, mas tem sido amplamente reconhecido. É mais do que um direito materialmente fundamental; é o núcleo essencial dos direitos fundamentais em geral, e corresponde às condições mínimas ao exercício dos direitos individuais e políticos, tanto em esfera privada, quanto em esfera pública, sendo variáveis no tempo e no espaço. Sendo núcleo, possui eficácia direta e imediata, operando como regra, sem necessidade de previsão legislativa prévia, e desfruta de precedência em relação a outros interesses (BARROSO, 2010, p. 13 e 25-26).

Em suma, pode-se afirmar que o direito de personalidade ou direito ao livre desenvolvimento da personalidade implica na proteção de toda e qualquer violação aos bens da personalidade, independentemente de previsão expressa na Constituição Federal (SARLET, 2013-B, p. 398).

Andorno (2012, p. 71) sintetiza que "*es gracias a su acto de ser, dotado de una intensidad única, que Ella* [a pessoa] *posee una dignidad constitutiva*", ou seja, a pessoa é digna quando lhe é permitido ser quem ela é.

3 DA QUESTÃO DA IDENTIDADE

Para a ciência biológica, o sexo é determinado pelo tamanho das células reprodutivas (pequenas: espermatozoides - macho; grandes: óvulo - fêmea). Biologicamente, isso não define o comportamento masculino ou feminino das pessoas: o que faz isso é a cultura da sociedade na qual a pessoa está inserida (JESUS, 2012, p. 06).

Sexo seria, portanto, a classificação das pessoas em macho ou fêmea de acordo com suas características biológicas, tais como níveis hormonais, cromossomos, órgãos reprodutivos e genitais (GONÇALVES, 2012, p. 13).

Para Jaqueline Jesus (2012, p. 05), a grande diferença percebida entre homens e mulheres é construída socialmente, a partir do nascimento, quando meninos e meninas são ensinados a ter um papel de gênero “adequado”, a agir em conformidade com o sexo que lhes foi atribuído ao nascer – ou, muitas vezes, antes mesmo do nascimento, quando há aparelho de ultrassonografia à disposição.

Para Camila de Jesus Mello Gonçalves (2014), jurista Doutora em Direitos Humanos e Mestre em Filosofia do Direito pela Universidade de São Paulo (USP), “o transexual é a pessoa que sente pertencer ao gênero oposto, identificando-se com o papel social contrário ao seu sexo biológico” (p. 21), estando a transexualidade caracterizada, portanto, pela contradição entre a identidade sexual ou de gênero com o sexo biológico (p. 66).

“Mulher transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento como mulher”, tanto na esfera social, quanto na legal. Elas adotam nome, aparência e comportamentos femininos, querem e precisam ser tratadas como quaisquer outras mulheres O que determina a condição transexual é a forma como a pessoa se identifica, não um procedimento cirúrgico. Ou seja, muitas pessoas que hoje se consideram travestis seriam, em teoria, transexuais (JESUS, 2012, p. 08). “Algumas também se denominam transmulheres ou *Male-to-Female* (MtF)” (JESUS, 2012, p. 08 e 16).

4 DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Da análise histórica, depreende-se que a igualdade material, por diversas vezes, não foi respeitada no tocante à figura feminina. Há, ainda, adeptos da teoria do eterno feminino – *tota mulier in útero*: a mulher como matriz. Simone de Beauvoir (2009) aduz que “a humanidade é masculina, e o homem define a mulher não em si,

mas relativamente a ele" (p. 16), e "o sujeito só se põe em se opondo: ele pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto" (p. 18).

O *status* ou a situação da mulher pode variar conforme a cultura, o país ou o período histórico, mas uma constante permanece: a subordinação das mulheres aos homens. Esta desigualdade, além de gerar violência, repercute na distribuição de poder, no acesso aos recursos materiais e simbólicos e serviços (BRASIL, 2014, p. 42).

De acordo com essa construção social, quando a mulher não corresponde às expectativas daquele que está no poder, no caso, o homem, e contesta o patriarcado, não se enquadra mais no marco do aceitável, e cabe ao homem corrigir qualquer distanciamento produzido, valendo-se, inclusive, de meios violentos, de modo a restaurar a ordem e fortalecer a cultura, em seus valores e referências. Percebe-se que, de tal forma, a violência contra a mulher pode ser normalizada e encarada como uma espécie de resolução de conflitos, ao situar o masculino e os homens como referência do comum (BRASIL, 2014, p. 43).

Outro fator que contribui para a facilitação e a perpetuação da violência contra a mulher é a rigidez do papel de gênero, somada à estigmatização das condutas masculinas e femininas e à inflexibilidade da divisão sexual que basearam a criação das sociedades (exemplo: códigos de conduta e vestimenta) (BRASIL, 2014, p. 46).

O dever de prevenção que é atribuído aos Estados reflete em seus ordenamentos jurídicos, ao reconhecerem e assegurarem a vigência dos direitos das mulheres, bem como ao garantirem que esses direitos não sejam violados. Abarca, também, a obrigação de transformar os estereótipos de gênero (BRASIL, 2014, p. 25-26).

5 DO FEMINICÍDIO NO BRASIL

O Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres Por Razões de Gênero (femicídio/feminicídio) adota como conceito de feminicídio:

> A morte violenta de mulheres por razões de gênero, quer ocorra dentro da família, unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, na comunidade, por parte de qualquer pessoa; quer seja perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão (BRASIL, 2014, p. 18).

O que diferencia o feminicídio dos outros homicídios, sejam eles praticados contra homem ou mulher, é que no feminicídio o agente, por meio da morte violenta, pretende refundar e perpetuar os padrões que, culturalmente, foram atribuídos ao significado de “mulher”: subordinação, fragilidade, sentimentos, delicadeza, feminilidade, etc.. Ou seja, em seus atos ele reúne um ou vários padrões culturais instituídos sobre ideias misóginas de superioridade masculina, de discriminação e desprezo à mulher. Essas crenças discriminatórias e misóginas o fazem acreditar ter poder suficiente para determinar a vida e o corpo das mulheres, para castigá-las, puni-las, e até mesmo para preservar ordens sociais de inferioridade e opressão. De outra banda, esses mesmos elementos culturais permitem que o femicida se veja fortalecido como homem, por meio da conduta praticada (BRASIL, 2014, p. 39).

Verifica-se que a perpetuação de estereótipos de gênero nocivos é um dos fatores determinantes das discriminações e da violência, situação agravada quando esses estereótipos se reproduzem, implícita ou explicitamente, nas políticas e práticas das autoridades estatais (BRASIL, 2014, p. 26-27).

De acordo com o ATLAS DA VIOLÊNCIA 2016 (BRASIL, 2016, s.p.), Nota Técnica emitida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Segundo o levantamento, 4.757 mulheres foram mortas por agressão em 2014, aumento de 11,6% em relação a 2004, quando 3.830 foram assassinadas no país.

Em 9 de março de 2015, fruto do Projeto de Lei do Senado nº 8.305/2014, foi publicada a Lei nº 13.104 (GRECO, 2015, s.p.), que alterou o Código Penal, para estabelecer o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, assim como o artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos, tornando-o infração penal insuscetível de anistia, graça, indulto e fiança (artigo 2º, incisos I e II, da Lei n.º 8.072/1990).

Greco (2015, s.p) frisa que não é pelo fato de uma mulher figurar como sujeito passivo do homicídio que já estará caracterizado o crime em sua forma qualificada, por meio do feminicídio. Nos termos do artigo 121, §2-A, do Código Penal, para que reste caracterizada a qualificadora, o crime deverá ser praticado por razões de condição de sexo feminino, que efetivamente ocorrerá quando envolver: a) violência

doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher (GRECO, 2015, s.p.).

Para Diego Pureza (2015, s.p.), advogado pós graduado em Ciências Penais e discente na Associação dos Cabos e Soldados da Policia Militar do Estado de São Paulo - Regional de São José dos Campos, a incidência da qualificadora do feminicídio exige que o homicídio seja praticado em um contexto que indique que a motivação do agente foi a condição de sexo feminino da vítima, permeada pelo sentimento de posse, de submissão, etc..

Para se firmar a especificidade do fenômeno criminoso, “devem ser consideradas como feminicídios as mortes violentas de mulheres que denotam uma motivação especial ou um contexto fundamentado em uma cultura de violência e discriminação por razões de gênero” (BRASIL, 2014, p. 38).

6 DA APLICAÇÃO DO FEMINICÍDIO AOS CASOS DE HOMICÍDIO QUE VITIMAM TRANSEXUAIS

A inumanidade nos remete à abjeção de vidas vivas, mas inviáveis, portanto, indignas de serem choradas. As vidas dignas de lágrimas estão vinculadas à gestão de maior ou menor precariedade dos sujeitos por parte do Estado. Quanto maior a precariedade, maior a possibilidade de desumanização e de abjeção por parte dos sujeitos assujeitados, o que está relacionado, ainda, a questões de gênero (BUTLER *apud* BECKER; LEMES, 2014, p. 187).

A violência e a discriminação contra as transexuais tem sido foco dos órgãos internacionais de proteção aos direitos humanos (GONÇALVES, 2014, p. 21).

Cotidianamente as pessoas transexuais sofrem preconceito e tem seus direitos fundamentais violados (diferentes organizações não lhes permitem utilizar seus nomes sociais e elas não conseguem adequar seus registros civis na Justiça), são alvo de exclusão estrutural (acesso dificultado ou impedido à educação, ao mercado de trabalho qualificado e até mesmo ao uso de banheiros do gênero com o qual se identificam) e de violências variadas, que vão de agressões verbais a assassinatos, evidenciando a série de percepções estereotipadas e a transfobia que lhes atinge (JESUS, 2013, p. 105-106).

A acentuada discriminação que vitima os transexuais conduz à estigmatização e à efetiva exclusão social (GONÇALVES, 2014, p. 31). Segundo

Julieta Lemaitre Ripoll (2009, p. 87), embasada nos ensinamentos de Maria Mercedes Gómez, a discriminação traz em si a violência praticada contra pessoas consideradas membros da sociedade, mas às quais é atribuída posição de subordinação. Essa violência, tanto instrumental quanto simbólica, objetiva a perpetuação da subordinação desses sujeitos. Já a exclusão social pretende "expulsar" do corpo social indivíduos que não podem pertencer a ele, sendo um dos fatores para a violação dos direitos fundamentais das transexuais.

A expectativa de vida de uma transexual no Brasil é de 35 anos (INNOVARE, 2016, s.p.). Segundo pesquisa realizada pela organização não governamental (ONG) *Transgender Europe* (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero, entre janeiro de 2008 e março de 2014 foram registradas 604 mortes de travestis e transexuais no Brasil (CAZARRÉ, 2015, s.p).

Até julho de 2016, foram registrados 173 assassinatos classificados como crimes de ódio vitimando lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) em todo o Brasil. Somente nas duas primeiras semanas de julho, foram registradas 15 mortes deste tipo, o equivalente a um crime a cada 29 horas (PINA, 2016, s.p.).

Destes 173 casos reportados, facadas são o principal meio de execução dos homicídios (27% dos casos), seguido pelo uso de arma de fogo (26%). Dois terços das ocorrências se deram em vias públicas. O estado que lidera o maior número de casos é São Paulo (26 homicídios), seguido por Bahia (23) e Rio de Janeiro (15) (PINA, 2016, s.p.).

Cristian Guimarães et al (2013, p. 223) destaca:

> Muitos destes crimes se acompanham de mutilações dos corpos, desfiguração do rosto, corte dos cabelos, retirada das unhas e dos seios. A configuração do crime de ódio prima pelo excesso: são dezenas de facadas ou tiros, procurando atingir o rosto e desfigurar as vítimas. Os assassinos também costumam deixar mensagens no corpo ou junto dele, desqualificando a vítima e colocando conteúdos homofóbicos e sexistas.

"A identidade masculina, branca, heterossexual de classe média que é tomada como a identidade normal, legítima e não problemática. Esta é a identidade referência a partir da qual as demais são produzidas e nomeadas como diferentes" (LOURO *apud* GUIMARÃES et al, 2013, p. 223). A condição feminina é desvalorizada, considerada subalterna e inferior, rancor misógino que se estende às características femininas que as travestis apresentam. O fato delas não se

enquadrarem no modelo biológico e, em tese, normal, justifica sua punição e até mesmo sua eliminação (GUIMARÃES et al, 2013, p. 223).

Ao perceberem que a situação transexual não pode ser “corrigida”, por se tratar de uma posição estrutural e radicalmente diferente a respeito do sexo e do gênero, os agressores intensificam a violência perpetrada contra as transexuais, desde o começo, culminando com uma morte carregada de grande violência e por um forte componente emocional, em forma de ira ou raiva (BRASIL, 2014, p. 61).

Daniel Pureza (2015, s.p.) aborda a existência de duas correntes doutrinárias quanto à possibilidade de aplicação da qualificadora do feminicídio nos casos em que a vítima é transexual.

A primeira, fruto de uma doutrina conservadora, defende não ser possível, pois a vítima, embora tenha se submetido à cirurgia de redesignação de sexo, não é mulher geneticamente. Ou seja, é um posicionamento que leva em consideração apenas o critério biológico (PUREZA, 2015, s.p.).

O segundo posicionamento, que é o adotado por Daniel Pureza, defende ser possível a aplicação da qualificadora do feminicídio nos casos em que a vítima é transexual, desde que ela haja alterado seu sexo permanentemente, ou seja, se submetido a cirurgia de transgenitalização. Essa corrente trata a transexual de acordo com sua realidade morfológica à hora da morte, que é congruente com o posicionamento judicial contemporâneo de alteração do registro civil, considerando, portanto, os critérios biológico e jurídico. Esse raciocínio, contudo, aplica-se tão somente à transexual, não sendo extensível à travesti (PUREZA, 2015, s.p.).

A interpretação do Direito precisa se adequar às novas necessidades e situações de interesse que surjam. A luta por interpretação e imposição de reivindicações historicamente irresolvidas é uma batalha por direitos legítimos, que inclui indivíduos que buscam se defender contra a desconsideração de sua dignidade (HABERMAS, 2002, p. 230).

A identidade coletiva e a identidade subjetiva são complementares uma à outra (HABERMAS, 2002, p. 319). A identidade coletiva de indivíduos convivendo em uma mesma sociedade não é estática; cabe a nós decidir quais valores e tradições queremos perpetuar (HABERMAS, 2002, p. 320).

7 METODOLOGIA

A metodologia de abordagem utilizada foi a dedutiva, onde, a partir da relação entre enunciados básicos, obtidas por meio da pesquisa bibliográfica, documental, legislativa e de sítios eletrônicos, e realizada uma análise comparativa e dialética dos pensamentos dos diversos estudiosos sobre o assunto, pôde-se chegar a uma conclusão.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se, portanto, que a dignidade da pessoa humana é valor que orienta todo o ordenamento jurídico brasileiro, dela decorrendo a igualdade material, a autonomia do indivíduo, o direito a uma existencialidade mínima e o direito ao livre desenvolvimento da personalidade.

A transexualidade se difere do sexo biológico à medida que corresponde à identidade de gênero, sendo a mulher transexual aquela que, embora nascida do sexo masculino, se identifica como mulher.

À mulher historicamente foi atribuído o papel de inferior e subserviente, o que até mesmo serve de legitimação para a violência perpetrada contra elas. O Brasil, na atualidade, é o país em que mais se mata transexuais.

Desde março de 2015, vigora no Brasil a Lei n.º 13.104/2015, que instituiu o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio. Ela incide sobre o crime praticado por razões de gênero.

A qualificadora do feminicídio também deveria ser aplicada aos homicídios praticados contra transexuais, eis que na sua força simbólica e representativa repousa o germe para a mudança dos estereótipos de gênero vigentes, consistindo não apenas uma forma de se intentar reduzir a impunidade dos homicídios de transexuais, mas também como medida de reconhecimento Estatal da mulher transexual como o que ela é: mulher, conferindo-lhe dignidade e, consequentemente, avançando para a concretização da isonomia material prevista em nosso ordenamento jurídico.

REFERÊNCIAIS

ANDORNO, Roberto. **Bioética y dignidad de la persona.** Madrid: Tecnos. 183 p. 2012.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo:** Natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios de aplicação. 2010. Disponível em: <http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2010/12/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf> Acesso em: 01 mai. 2016.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo.** 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, n. 2009. 925 p. Tradução: Sérgio Milliet.

BECKER, S.; LEMES, H.b.g.. Vidas Vivas Inviáveis: Etnografia Sobre os Homicídios de Travestis no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **Revista Ártemis,** [s.l.], v. 18, n. 1, p.184-198, 31 dez. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15668/1807-8214/artemis.v18n1p184-198>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 01 mai. 2016.

BRASIL. Escritório Regional Para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos (OACNUDH). **Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres Por Razões de Gênero (femicídio/feminicídio).** [s.i.]: Onu Mulheres, 2014. 195 p. Tradução de Lucas Cureau. Disponível em: <http://www.oacnudh.org/>. Acesso em: 01 mai. 2016.

CAZARRÉ, Marieta. **Com 600 mortes em seis anos, Brasil é o que mais mata travestis e transexuais.** 2015. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-11/com-600-mortes-em-seis-anos-brasil-e-o-que-mais-mata-travestis-e>. Acesso em: 28 abr. 2016.

CHEMIN, Pauline de Moraes. **Importância do Princípio da Dignidade Humana**. 2009. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2009-jan-23/importancia_principio_dignidade_humana_constituicao_88>. Acesso em: 21 abr. 2016.

GONÇALVES, Camila de Jesus Melo. **Transexualidade e direitos humanos:** O reconhecimento da identidade de gênero entre os direitos da personalidade. Curitiba: Juruá. 304 p. 2014.

GRECO, Rogerio. **Feminicídio:** Comentários sobre a Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015. 2015. Disponível em: <http://www.rogeriogreco.com.br/?p=2906>. Acesso em: 26 ago. 2016.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro:** estudos de teoria política. São Paulo: Loyola. 388 p. 2002.

INNOVARE. **A violência contra transexuais no Brasil.** 2016. Disponível em: <http://www.innovarepesquisa.com.br/blog/violencia-contra-transexuais-brasil/>. Acesso em: 21 ago. 2016.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero:** Conceitos e termos. 2012. Guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião. Disponível em: <https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/ORIENTAÇÕES_POPULAÇÃO_TRANS.pdf?1334065989>. Acesso em: 12 ago. 2016.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). (In)Visibilidade Trans 2. **História Agora**, v.16, nº 2, pp.101-123, 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/15274929/Transfobia_e_crimes_de_%C3%B3dio_Assassinatos_de_pessoas_transg%C3%AAnero_como_genoc%C3%ADdio>. Acesso em 21 de agosto de 2016.

JUNIOR, Dirley da Cunha. **Curso de Direito Constitucional.** 8 ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM. 1063 p. 2014.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais.** 5 ed. São Paulo: Atlas. 536 p. 2014.

POCAHY, Fernando. Um mundo de injúrias e outras violações: reflexões sobre a violência heterossexista e homofóbica a partir da experiência do CRDH – Rompa o silêncio. In: **Rompendo o silêncio:** Homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. Porto Alegre: Nuances, 2007. P. 10 – 26. Disponível em: <https://www.academia.edu/2393403/Rompendo_o_silêncio_homofobia_e_heterossexismo>. Acesso em: 21 ago. 2016.

PUREZA, Diego Luiz Victório. **O transexual como vítima do feminicídio.** 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/42981/o-transexual-como-vitima-do-feminicidio>. Acesso em: 30 jul. 2016.

RIPOLL, Julieta Lemaitre. O amor em tempos de cólera: direitos LGBT na Colômbia. Tradução de Pedro Maia Soares. In: **SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 6, n. 11, dez. 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. Comentário ao artigo 1º, III. In: CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; STRECK, Lenio L.; SARLET, Ingo W. (Coords). **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva/Almedina. p. 121-128. (A). 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1341 p. (B). 2013.

[1]Informação coletada no voto oral do Ministro Luís Roberto Barroso, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 845779, realizado no Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF no dia 19 de novembro de 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=t2nr57_Ku6c>. Acesso em: 25 mai. 2016.
.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A RESPONSABILIZAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE ADESÃO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) APÓS 05 DE MAIO DE 2017

Josiane Antunes Teixeira[1]
Liliam Radünz[2]

RESUMO: O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é o primeiro passo na implementação da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Decreto nº7.830/2012, o qual se tornará uma ferramenta poderosíssima para o alcance das metas nacionais e internacionais de combate ao desmatamento e recuperação das florestas brasileiras tendo como foco o crescimento econômico pautado num desenvolvimento sustentável e resiliente. Devido a sua alta relevância, trata-se de uma obrigação imposta a toda a propriedade rural do país, que tem como prazo limite de inscrição o dia 05 de maio de 2017. Após este prazo, questiona-se sobre quais seriam as possíveis consequências jurídicas a serem suportadas por proprietários e posseiros de áreas rurais que não providenciarem o CAR. Apesar do Código Florestal e demais normativas não explicitarem uma sanção pelo descumprimento de tal obrigação, há a Lei nº9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que poderá ser aplicada. Contudo, o Código Florestal de 2012 trouxe em seu bojo um rol de benefícios que impulsionam o proprietário a aderir o CAR, dentre estes, destaca-se o PRA (Programa de Regularização Ambiental), que é um instrumento estratégico a possibilitar a regularização e o enquadramento de grande parte das propriedades rurais do país ao novo ordenamento jurídico ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: Cadastro Ambiental Rural (CAR). Prazo limite. Consequências jurídicas. Programa de Regularização Ambiental (PRA).

1 INTRODUÇÃO

A implantação da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), encontra-se em fase embrionária, cujo início se deu em maio de 2015 através da inscrição no CAR, a qual é obrigatória a todas as propriedades e posses rurais do país e, que possui como prazo limite, o dia 05 de maio de 2017.

[1]Acadêmica do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Mestre em Integração Latino-Americana (UFSM-2000) e Especialista em Direito Civil e Processual Civil (UNIVEL-2008). Professora do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Diante da taxatividade da Lei que impõe prazo limite para a realização de tal cadastro, questiona-se sobre as consequências jurídicas a que estarão sujeitos os proprietários e posseiros de áreas rurais que não providenciarem o CAR conforme previsto na Lei 12.651/2012 (Código Florestal) e no Decreto 7.830/2012.

Além da finalidade de controlar, monitorar e combater o desmatamento da vegetação nativa do Brasil, propiciará o planejamento econômico e sustentável dos imóveis rurais bem como o desenvolvimento eficaz de outros instrumentos normativos da Lei Florestal que culminarão no atingimento de várias metas nacionais e internacionais, dentre as quais destaca-se o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Acordo de Paris. (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2016).

Nesse intuito, cabe analisar se a normativa ambiental abarcou em seus dispositivos sanções a serem suportadas por aqueles que não providenciarem o CAR.

2 O CÓDIGO FLORESTAL (LEI 12.651/2012) E O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIE10NTAL

A inscrição no CAR e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) são pré-requisitos para que posseiros e proprietários rurais possam regularizar suas propriedades e usufruir dos benefícios trazidos pelo atual Código Florestal.

Os Códigos Florestais anteriores, de 1934 e 1965, não eram passíveis de serem cumpridos pois grande parte da produção agroalimentícia do país está sobre áreas de Preservação Permanente (APP) e Áreas de Reserva Legal (ARL). Se fosse fazer valer a antiga normativa de preservação destas áreas haveria uma queda drástica na produção agroalimentícia do país, impossiblitando o alcance das metas 2.3 e 2.4 do PNUD, as quais preveem o dobro do crescimento da produtividade agrícola até o ano de 2030, garantida através de sistemas de produção de alimentos sustentáveis e práticas agrícolas resilientes. (NAÇOES UNIDAS NO BRASIL – ONUBR, 2015).

A fim de equacionar tais questões, a Lei 12.651/2012 (Código Florestal), trouxe o PRA que, segundo Peters, Pires e Panasolo (2014, p.144), “é instrumento destinado a promover a transição de irregularidade jurídica (que ocorria no âmbito

do Código Florestal anterior para a situação de regularidade jurídica (à luz do novo diploma legal).

Assim, a finalidade do PRA é permitir a recuperação das APP e ARL levando em consideração aspectos técnicos, sociais e econômicos a fim de haver o planejamento e o uso racional das propriedades rurais.

2.1 Os Passivos Ambientais A Serem Regularizados

A preservação e recomposição de florestas e matas nativas variam de acordo com o tamanho do módulo fiscal de cada imóvel rural, sendo as APP e as ARL instrumentos fundamentais para limitar o uso da terra em propriedades privadas e públicas.

As APP's são áreas cobertas ou não por vegetação nativa que tem como função ambiental preservar os recursos hídricos, a paisagem, estabilidade geológica a biodiversidade, além de facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Já as ARL's são áreas localizadas no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, Código Florestal, 2012, art. 3º).

A cobertura de vegetação nativa (ARL) é obrigatória a todo imóvel rural e deve obedecer percentuais mínimos estabelecidos em lei, ou seja, para áreas situadas na floresta Amazônica será de 80%, nos Cerrados da Amazônia 35% e 20% nas áreas de campos gerais e demais regiões do país (BRASIL, Código Florestal, 2012, art. 12), assim, se o imóvel possui até 4 módulos fiscais e houve o desmatamento antes da data de 22 de julho de 2008, deverão instituir a RL com vegetação existente no imóvel (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 67). Caso a vegetação não seja suficiente para atingir o percentual legal de RL, não haverá a necessidade de reflorestar áreas para atingi-los. Porém se for imóvel com mais de 4 módulos fiscais, devem recompor a RL ou permitir a regeneração natural da vegetação de RL na própria propriedade, nos percentuais legais da RL. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 66).

Para imóveis que degradaram as matas nativas após a data de 22 de julho de

2008, independentemente do tamanho do imóvel, devem recompor a RL na própria propriedade (vedada, portanto, a compensação), sendo a recomposição iniciada no prazo de 2 anos contados da publicação do Código Florestal (maio/2012) e concluída no prazo estabelecido pelo PRA. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 17, §4º).

As APP's são as faixas marginais de curso d'água natural perene e intermitente, que devem ser respeitadas nos seguintes moldes: Para largura de curso de 10m, 30 metros de APP; de 10 a 50m, 50m de APP; de 50 a 200m, 100m de APP; de 200 a 600m, 200m de APP e mais de 600m, 500m de APP. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 4º, §5º).

Caso o proprietário ou posseiro não cadastre suas áreas rurais até 05 de maio de 2017, não fará jus às benesses da Lei e a adequação ambiental deverá ocorrer da mesma forma, porém sem os benefícios e sujeito a parâmetros de regularização mais rigorosos (CHIAVARI; LOPES 2014, p 04-09).

Tal rigidez se deve ao compromisso que o Brasil assumiu na 21ª Conferência das Partes (COP 21), em Paris, onde tem como objetivo reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005, para o ano de 2030, mas para que isto aconteça será necessário restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)

Assim, é primordial que o proprietário de imóvel rural tome consciência de sua obrigação e providencie a sua inscrição no CAR, pois é amparado nestas informações que se dará o desenvolvimento dos outros instrumentos de regularização ambiental previstos pelo Código Florestal que visam o alcance de uma economia sustentável e resiliente.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCENTIVAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Lei nº12.651/2012 (Código Florestal), delineou políticas ambientais que estão em consonância com a nova onda de Mercado, os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA). Um dos pilares da política de “economia verde” é a transformação das áreas de preservação em algo financeiramente mais atrativo do que sua exploração.

O Código Florestal em seu art. 41, instituiu o Programa de Apoio e Incentivo à

Conservação do Meio Ambiente, que prevê a adoção de tecnologias e boas práticas que levem em consideração a produtividade agropecuária e florestal visando a redução dos impactos ambientais, para tanto, abrange várias linhas de ação que vislumbram o PSA, as quais têm como pano de fundo a dissociação do crescimento econômico da degradação ambiental de forma a aumentar a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção até o ano de 2030, conforme prevê a meta 8.4 do PNUD (ONUBR, 2015).

É nesse enfoque que surgem os benefícios que marcam notadamente o Código Florestal, cujas principais benesses se analisa a seguir.

3.1 Benefícios Para Aqueles Que Providenciarem O CAR

A Lei nº 7.830/2012 em seu art. 20 dispõe que os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que firmaram o Termo de Adesão e Compromisso mencionado no inciso I do caput do art. 3º do Decreto no 7.029, de 10 de dezembro de 2009, não sofrerão atuações com base nos arts. 43, 48, 51 e 55 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e, aqueles que já foram autuados terão suas sanções suspensas a partir da assinatura do termo de compromisso donde constará as obrigações estabelecidas para regularização ambiental do imóvel rural.

Já para aqueles que tem excedentes de RL, ou seja, ultrapassaram os percentuais mínimos estabelecidos pelo art. 12 da Lei nº 12.651/2012, poderão ser instituídas as CRA's, que tratam-se de títulos nominativos representativos de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação, conforme vem delineado no art. 44 do Código Florestal. Ou seja, aquele que conservou o excedente de reserva legal será recompensado financeiramente pelo produtor que possui déficit de RL, desde que a cobertura vegetal tenha sido removida antes de julho de 2008 e os negociantes estejam inscritos no CAR.

A CRA pode ser comparada a uma espécie de "moeda verde" pois pode ser transferida e endossada na mesma maneira que um cheque, a título oneroso ou gratuito, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA ao adquirente. A transferência gera efeitos ao novo proprietário após o registro no Sistema único de controle das Cotas de Reserva Ambiental. (TERRA DE DIREITOS, 2011 p. 19).

A redução do Imposto Territorial Rural – ITR, trata-se de um tributo extrafiscal

que visa, tanto induzir os contribuintes a aumentarem a produtividade na exploração das propriedades rurais (art. 153, § 4º, I, da CF), quanto a preservarem adequadamente o meio ambiente (arts. 186 e 225 da CF). Esta decorre da dedução da APP e da ARL do total da área do imóvel rural, o que demanda a inscrição no CAR para fazer jus ao contido no art. 10, §I, II, da Lei nº 9.393 de 1996.

Outro benefício é a possibilidade de cômputo da APP no cálculo do percentual da RL. A condição é que este benefício não implique na conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; que a APP a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação e o proprietário ou possuidor tenha requerido a inclusão de seu imóvel no CAR. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 11-A, §4º, II).

Com relação aos benefícios financeiros, há várias facilidades na obtenção de créditos agrícolas, com taxas de juros reduzidas, prazos maiores que os praticados no mercado, linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, manejo florestal e recuperação de áreas degradadas. Além disso também há isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos a serem utilizados nos processos de recuperação e manutenção das APP e ARL. Porém, cabe destacar, que a partir de 28 de maio de 2017, cinco anos após a sanção do novo Código Florestal, as instituições financeiras somente poderão conceder créditos agrícolas, em qualquer de suas modalidades, aos proprietários de terras rurais que estejam inscritos no CAR, conforme preconiza o artigo 78-A do Código Florestal.

Estas são as principais benesses trazidas pelo Código Florestal de 2012, cujo objetivo primordial é instigar determinados comportamentos que venham de encontro às novas políticas econômicas e ambientais do país, trazendo a oportunidade de legalizar as áreas desmatadas, APP e ARL, principalmente, através da adesão ao PRA e seus instrumentos, permitindo desta forma a suspensão das multas cometidas antes de 22 de julho de 2008, para áreas consolidadas, a possibilidade de redução do ITR, obtenção de créditos agrícolas, o cômputo da APP no cálculo da RL bem como a possibilidade de emitir as CRA’s. Contudo, somente farão jus ao PRA aqueles que realizarem o cadastro no CAR até o prazo limite, qual seja, 05 de maio de 2017.

3.2 Penalidades Administrativas, Financeiras E Criminais Para Aqueles Que Não Providenciarem O CAR

A Constituição da República determina que as atividades e condutas que sejam consideradas lesivas ao meio ambiente, acarretem aos seus infratores sanções penais, administrativas e cíveis.

Nesse contexto, a negativa de adesão ao CAR, por ser taxativamente obrigatória, poderá resultar na aplicação da Lei de Crimes Ambientais:

> Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena - detenção, de um a três anos, e multa. Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa (BRASIL, Lei de Crimes Ambientais, 1998, art.68).

Uma das finalidades do CAR, como dito anteriormente, é promover o monitoramento dos passivos e ativos ambientais a fim de conter a degradação e promover a recuperação das florestas. Logo, a ação ou omissão do proprietário de imóvel rural que impeça tal escopo, enseja sua responsabilização:

> Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais. Pena de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.[...]. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente [...] (BRASIL, Lei nº9.605, Lei de Crimes Ambientais, 1998, art. 69 e 70).

A Lei nº 9.605/98 estabelece que as infrações administrativas ambientais serão punidas com advertência, multa simples que varia entre R$50,00 a R$ 50 milhões), multa diária (quando o cometimento da infração se prolongar no tempo), apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação de produto, embargo de obra ou atividade, demolição de obra e suspensão parcial ou total de atividade. (BRASIL. Lei de Crimes Ambientais, 1998, art. 30).

Além disso, se deixar de providenciar o CAR, o proprietário rural não poderá obter licenças e autorizações ambientais o que implicará na impossibilidade de suprimir a vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto em áreas públicas como privadas (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 12, §3º e art. 26).

Assim, explorar economicamente as florestas e demais formas de vegetação

sem a licença do órgão ambiental competente ou em desacordo constitui crime (BRASIL. Lei de Crimes Ambientais, art. 50-A) e infração administrativa ambiental (BRASIL. Decreto nº 6.514, art. 51-A).

Quanto à responsabilização penal pela supressão ou intervenção irregular em APP, a Lei de Crimes Ambientais sujeitará o infrator a quatro crimes contra a flora, relacionados às APPs, cujas penas preveem detenção que variam de 1 a 3 anos, multa ou ambas as penas cumulativamente, quais sejam:

> Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção [...]; Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração [...]; Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão de autoridade competente [...]; Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais [...]; Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação [...] (BRASIL, Lei de Crimes Ambientais, art. 38, 39, 44 e 48).

Quanto à RL, que deve obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo art. 12 do Código Florestal, como já mencionado anteriormente, após a inscrição no CAR, não será admitida a alteração de sua destinação, tanto nos casos de transmissão, a qualquer título (venda, doação, herança, etc) como nos casos de desmembramento do imóvel, sendo que, caso sejam prestadas informações falsas ou mesmo omissas, este poderá incorrer em sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 11-A, §4º, II).

As infrações administrativas serão lavradas por funcionário de órgão do SISNAMA designado para as atividades de fiscalização (poder de polícia administrativa ambiental), o qual deverá expedir o Auto de Infração Ambiental (AIA) onde deverá descrever a conduta, indicar os dispositivos legais infringidos e determinar as sanções cabíveis (BRASIL. Decreto nº6.514, art. 124), as quais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de defesa e o contraditório (BRASIL. Lei de Crimes Ambientais, art. 70, §4º).

A obrigação de instituir, recompor, e compensar a APP e a ARL, é obrigação *propter rem*, devendo ser cumprida pelo proprietário ou possuidor do imóvel ainda que ele não tenha sido o responsável pelo desmatamento. (BRASIL. Código Florestal, 2012, art. 2º, §2º, art. 7º, §2º e art.66 §1º).

A responsabilidade Civil Ambiental imposta pela Política Nacional do Meio Ambiente dispõe que o poluidor é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente, sendo que incumbe ao Ministério Público da União e dos Estados propor ação de responsabilidade civil e criminal. (BRASIL, Política Nacional do Meio Ambiente, art. 14, §1º).

Embora o Código Civil estabeleça que a “pretensão de reparação civil” prescreve em 3 anos (BRASIL. Código Civil, 2002, art. 206, §3º, V), a doutrina e a jurisprudência tem defendido que a ação de reparação de danos ambientais é imprescritível, pelo fato do meio ambiente ser um direito fundamental e indisponível e também porque os efeitos do dano ambiental se prolongam no tempo, podendo até mesmo atingir as futuras gerações. Nesse sentido o STJ já pontificou em diversos julgados que a ação reparatória ambiental não está sujeita à prescrição.

De acordo com a última pesquisa realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro, em 30 de setembro 2016, 2,50% das áreas passíveis de cadastro ainda não aderiram ao CAR, sendo que na região norte e sudeste houve a adesão de 100%, Sul 91,4%, Centro-Oeste 91,1% e nordeste com 70,1% (SFB, 2016).

É notório observar que o CAR tem papel preponderante na identificação dos ativos e passivos ambientais a fim de tornar possível a avaliação real da situação ambiental do Brasil e assim subsidiar o planejamento integrado e o monitoramento do uso do território. E, caso o imóvel rural não esteja inscrito no CAR até o prazo final, seu proprietário ou posseiro sofrerá sanções por não cumprir com a função socioambiental da terra, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental, crédito rural e ainda perderá as facilidades de regularização propiciadas através da adesão ao PRA.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CAR é o primeiro passo rumo a efetiva e eficaz implantação do atual Código Florestal, que trouxe como solução jurídica para o país, a possibilidade de aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), o qual oportuniza a regularização dos enormes passivos ambientais e premia aqueles que mantiveram seus ativos.

Após 05 de maio de 2017, pela primeira vez na história do país, será possível obter um indicativo capaz de mensurar o quanto e onde estão situados os focos de devastação de suas florestas, com subsídio de mapas e fontes de satélites. A partir de tais dados será possível traçar metas com maior clareza e pontualidade de modo a permitir o monitoramento dos avanços e a avaliação das estratégias adotadas, resultando no alcance de uma economia verde calcada na sustentabilidade e na resiliência.

A participação da sociedade brasileira é o que dará legitimidade a esse processo pois apesar da obrigatoriedade de inscrição no CAR imposta pela lei, a iniciativa parte da livre e espontânea vontade do proprietário ou posseiro de área rural que, ao deixar de fazê-lo, incorrerá em sanções indiretas como a impossibilidade de adesão ao PRA, de obter licenças ambientais, isenções de tributos, cômputo das APP's nas ARL's, obtenção de crédito agrícola e também a impossibilidade de transformar as ARL excedentes em CRA's. Além é claro, de estar sujeito às penalidades da lei de Crimes Ambientais.

No que tange ao objetivo geral desta pesquisa, observou-se que a Lei não trouxe explicitamente uma sanção punitiva cominada àquele que descumprir a obrigação de inscrição no CAR dentro do prazo legal, ou seja, 05 de maio de 2017, contudo abarcou em seu bojo as sanções premiais, às quais somente os imóveis providos de identidade rural farão jus, ou seja, aqueles que providenciarem o CAR.

É possível concluir que embora sejam inexistentes as sanções punitivas pelo descumprimento de tal obrigação, as sanções premiais impulsionam o proprietário ou posseiro de imóvel rural a aderir ao CAR, pois sem o mesmo este estará restrito e limitado em seu direito de uso, gozo e fruição do bem imóvel rural, com restrições financeiras e sujeito a sanções penais.

REFERÊNCIAIS

BRASIL. **Constituição Federal (1998)**. Lex: Legislação Federal e marginália, São Paulo, v. 59, out/dez. 1995.

BRASIL, Lei 4771, de 15 de setembro de 1965. **Aprova o Código Florestal**. Diário Oficial da União República Federativo do Brasil. Brasília, DF, 15 set. 1965. Disponível em:<http://www.enge.com.br/lei4771_65.pdf>. Acesso em: 10 abr. de 2016.

BRASIL. Decreto nº7.830 de 17 de outubro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 out. 2012. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm> Acesso em: 02 mar. 2016.

BRASIL, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Lei dos Crimes Ambientais.** República Federativo do Brasil. Brasília, DF, 15 set. 1965. Disponível em: <www.mma.gov.br/estruturas/imprensa/_.../regulamento_lei_crimes_ambientais.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.651 de 16 de maio de 2012. Código Florestal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 mai. 2012. Disponível em: <http://www.botuvera.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/Lei-12651-2012-C%25C3%25B3digo-Florestal.pdf>. Acesso em: 02 mar 2016.

BRASIL. Decreto Estadual nº2.793 de 27 de novembro de 2006. **Institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará** – CEPROF-PA. Disponível em:<https://www.semas.pa.gov.br/2006/11/27/9664/> Acesso em: 01 de jul. 2016.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Cotas de Reservas Ambientais (CRA).** 2015. Disponível em: <mediadrawer.gvces.com.br/publicacoes/original/3_febraban_portugues_cra.pdf> Acesso em 03. Jul. 2016

MIRANDA, E. E.; CARVALHO, C. A.; SPADOTTO, C. A.; HOTT, M. C.; OSHIRO, O. T.; HOLLER, W. A.; **Alcance Territorial da Legislação Ambiental e Indigenista**. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2008. Disponível em: <http://www.alcance.cnpm.embrapa.br/>. Acesso em: 29 mar. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris>. Acesso em: 18 out. de 2016.

MORETTI, Giuliano; ZUMBACH, Liana. **Cadastro Ambiental. CAR Nasce a Identidade do Imóvel Rural.** 1. ed. Curitiba, 2015. Disponível em: <www.nature.org/media/brasil/cadastro-ambiental-rural.pdf> Acesso em: 11. mai. 2016.

NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL (ONUBR), 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-no-brasil/>. Acesso em 18 out. 2016.

NORAT, Ygor Villas. **A isenção do ITR nas áreas de reserva legal à luz do novo Código Florestal.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 14 mar. 2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.47362&seo=1>. Acesso em: 21 ago. 2016.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2016. Disponível em: <http://www.observatoriodoclima.eco.br/meta-de-recuperar-floresta-custa-ate-r-52-bi/>. Acesso em 15 set. 2016.

TERRA DE DIREITOS, 2011. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/arquivos/biblioteca/arquivo_20140116191615_3560.pdf. Acesso em: 10 nov. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A UNIÃO POLIAFETIVA COMO ENTIDADE FAMILIAR

Heloísa Tonello[1]
Keli Patrícia Herpich[2]

RESUMO: O presente trabalho tem como propósito analisar a necessidade jurídica do reconhecimento da união poliafetiva como entidade familiar. Para realização deste trabalho foram estudados e analisados doutrinas, jornais, artigos científicos, jurisprudência e casos reais. Diante das diversas formas de famílias adotadas atualmente há indispensabilidade de uma nova formatação no seu contexto e maior abrangência jurídica, para que se possa garantir o direito de todos. Tendo como fundamento principal o princípio da afetividade, a poliafetividade não deve ser privada de regulamentação jurídica, pois se trata de uma forma de constituir família adotada por aqueles que acreditam que a entidade familiar não possui limites na sua constituição quando há amor. O indivíduo tem a liberdade de escolher com quem se relacionar e como o fazer. Se o Estado criar óbice ou deixar de regulamentar relacionamentos como o da poliafetividade, estará privando uma escolha individual dos cidadãos.

PALAVRAS-CHAVE: Entidade familiar. União poliafetiva. Direito de família. Liberdade afetiva.

1 INTRODUÇÃO

O Direito de Família é um ramo do Direito que disciplina, organiza, protege e estrutura a família, além de estabelecer normas de convivência familiar.

A construção histórica do Direito de Família evolui constantemente em vários aspectos. Um deles é a harmonização e a igualdade plena entre os indivíduos, tanto no que diz respeito à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres, quanto na igualdade dos filhos.

---

[1] Acadêmica do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Mestranda na Unioeste e Professora do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

O afeto entre homens e mulheres é algo que sempre existiu, assim como entre dois ou mais homens e entre duas ou mais mulheres. O homoafetismo e a poliafetividade não são estruturas familiares atuais, mas ainda se inserem em discussões polêmicas, face ao caráter tradicionalista de algumas comunidades e ao desconhecimento de outras.

Assim, se deve analisar que, independentemente da existência de regulamentação legislativa, relacionamentos homoafetivos e/ou poliafetivos irão constantemente ocorrer, pois o indivíduo deve ter o direito de escolher com quem se relacionar e de como fazer isso.

A maioria dos relacionamentos poliafetivos origina questões patrimoniais, sucessórias e de filiação, que demandam soluções e sobre tais aspectos o Estado deverá oferecer uma regulamentação legislativa para dirimir eventuais problemas desta ordem.

2 A EVOLUÇÃO DO DIREITO DE FAMÍLIA NO BRASIL

O Direito de Família atual sofreu forte influência da família romana, da canônica e da germânica. Na Roma antiga, o conceito de família era independente do vínculo sanguíneo, pois era composta por um conjunto de pessoas que possuíam um ascendente mais velho (WALD, 2000).

A união matrimonial surgiu no Brasil, de forma regulamentada, com a República de Marechal Deodoro da Fonseca, que era o chefe do Governo Provisório da época, através do Decreto nº 181, que entrou em vigor em 24 de janeiro de 1890 (GLOBO CIDADANIA, 2013). Até o ano de 1889 só existia o casamento religioso no país (DIAS, 2013).

Com a Constituição Federal de 1988 o Estado passou a apresentar interesse nas relações familiares, diante das várias formas de manifestações sociais. Com isso, a família passou a ter seus interesses defendidos, apesar de muitas vezes não ter acompanhado a evolução social, que ocorre de forma rápida (LÔBO, 2012).

Durante a vigência do Código Civil de 1916, a única forma de constituição da família era pelo casamento, o qual era indissolúvel. Na época, a forma de rompê-lo era através do desquite, que não dissolvia o vínculo matrimonial e impedia novo casamento (DIAS, 2013).

Antes da entrada em vigor do Código Civil de 2002, Gonçalves (2001, p.13) conceituava o casamento como sendo “uma união legal entre um homem e uma mulher, com o objetivo de constituírem a família legítima”.

Importante se faz mencionar que a união estável sempre existiu, mas foi na Constituição Federal de 1988 que ela foi elencada como entidade familiar e passou a ser detentora de direitos e obrigações.

O Código Civil de 2002 reconhece o casamento como comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges (BRASIL, Código Civil, 2002, art. 1.511). Atualmente, há a possibilidade de divórcio e separação, com posterior criação de novos vínculos matrimoniais.

O Código Civil de 2002 também regulamenta a união estável, com tratamento diferente do casamento.

No entanto, a evolução da família continuou a ocorrer. Após o julgamento em conjunto, em 2011, da ADPF 132 e da ADI 4.277, o STF reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar. Dela são decorrentes os mesmo direitos e deveres garantidos pela união estável entre homem e mulher, ou seja, têm a mesma eficácia jurídica, sendo estas uniões estáveis iguais.

Mais adiante, o STF (2013), aprovou a Resolução 175, que permite o casamento homoafetivo, o qual deve se submeter às mesmas normas do casamento comum.

E, assim, finalmente foi reconhecido o direito de homossexuais, transexuais, travestis e transgêneros de constituírem sua entidade familiar.

Em 2012, surgiu uma nova situação familiar, denominada união poliafetiva ou poliamor. A notícia repercutiu rapidamente e foi alvo de divergentes opiniões.

A poliafetividade, portanto, passa a ser mais uma opção de constituição familiar, ao lado do casamento, da união estável entre um homem e uma mulher e da união homoafetiva.

2.1 O Princípio Da Afetividade E O Direito Familiar Atual

O princípio da afetividade é o compromisso de assegurar o afeto. Tal princípio não foi expressamente elencado na Constituição de 1988, mas está enlaçado no âmbito de sua proteção (DIAS, 2013).

Nas sociedades antigas, não havia a noção do afeto e não fazia sentido sustentar essa relevância na formação do vínculo familiar. Muitas vezes não era adotado o critério biológico para a formação da família, pois envolviam pessoas que não possuíam nenhum vínculo sanguíneo, apenas afetivo (CALDERÓN, 2013).

Contudo, atualmente o princípio da afetividade garante juridicamente que duas pessoas (um homem e uma mulher) que vivem de união estável tenham os mesmos direitos e garantias como num casamento, além de abranger a igualdade entre irmãos biológicos e adotivos (DIAS, 2013).

A palavra afeto no dicionário significa: 1 impulso do ânimo, sua manifestação; 2 sentimento, paixão; 3 amizade, amor, simpatia; 4 dedicado, afeiçoado; 5 incumbido, entregue (AURÉLIO, 2016). Pode-se perceber que não tem nenhum fruto biológico nem sanguíneo, mas sim de uma relação de convivência.

O afeto é um direito de todos os cidadãos, os quais possuem a liberdade de escolher com quem querem possuir esse vínculo, independentemente de raça, cor, sexo ou forma.

De acordo como Carbonera (1998, p. 277), “o afeto deve ocupar lugar de destaque e merece maior atenção daqueles que atuam na área jurídica”.

Ao se analisar o Código Civil de 2002, pode-se perceber um posicionamento mais conservador. Contudo, com a evolução da sociedade e da família, ocorreram mudanças, a exemplo a união estável entre pessoas do mesmo sexo, cujo qual o STF decidiu por unanimidade que casais do mesmo sexo formam família (MOTTA, 2011).

O Direito de Família contemporâneo tem como base de orientação o princípio da afetividade e o Código Civil de 2002 não o trouxe de forma explícita, o que dificulta os operadores desse ramo. Calderón (2013, p.248) ensina mais sobre esse significativo princípio ao corroborar que “o Código Civil de 2002 reconhece e confere guarida a diversas relações afetivas em muitas de suas disposições”.

Com base no exposto se observa que o princípio da afetividade é muito mais que um princípio. É a partir dele que se estrutura uma família, por servir como base para constituir o vínculo familiar. Não há possibilidade de se falar em família e ignorar a afetividade, pois ambos estão conectados.

3 RELAÇÕES POLIAFETIVAS

Diante de um caso que ocorreu em 2012, na cidade de Tupã/SP, onde uma Tabeliã de um Cartório de Notas e Protesto realizou uma escritura pública entre três pessoas (um homem e duas mulheres) que conviveram em união estável, surgiu o fato concreto do primeiro caso de poliafetividade no Brasil.

A Tabeliã argumentou que as partes queriam declarar público o relacionamento e garantir os seus direitos. Antes de lavrar a escritura, declarou que pesquisou a legalidade do ato e não encontrou qualquer óbice para tanto, apesar de não existir uma legislação sobre o tema. Dessa forma, cumprindo com sua função pública de dar garantia jurídica ao conhecimento do fato, assim o fez (IBDFAM, 2012).

Percebe-se que de fato não infringiu nenhuma lei, tanto que não realizou um casamento, mas sim declarou a vontade das partes em um instrumento público.

Assim, surgiu um novo tema relacionado à evolução do conceito de família, que ainda não possui posicionamento dos Tribunais Superiores.

Importante se faz analisar que no artigo 226, parágrafos 3º e 4º, da Constituição de 1988, há as expressões "homem e mulher", sem mencionar quantos homens ou quantas mulheres são considerados para o reconhecimento da união estável como entidade familiar, além de trazer a expressão "qualquer dos pais"[3].

Com a constante evolução da sociedade, não será mais possível restringir a forma de se constituir a família, pois o afeto é a base que calça as entidades familiares.

4 A UNIÃO POLIAFETIVA COMO ENTIDADE FAMILIAR

Após o caso na cidade de Tupã ocorreram diversos outros atos no Brasil em relação à poliafetividade, o que reforça a importância de se analisar tais situações e relacioná-las com a evolução da sociedade e o ordenamento jurídico.

Chama-se de entidade familiar o reconhecimento familiar como base da sociedade, na qual o Estado deve garantir a proteção dos direitos equiparando-a a

[3]Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre **o homem e a mulher** como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento (*grifo nosso).*
§4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por **qualquer dos pais** e seus descendentes (BRASIL, EC n° 65, 2010) (*grifo nosso).*

um instituto (BRASIL, Constituição Federal, 1988, art. 226, *caput*). Como visto, após muitos anos de discussão, a união estável foi inserida no contexto de entidade familiar (BRASIL, Código Civil, art. 226 §3°).

Todavia, não se deve considerar entidade familiar apenas o que está elencado na legislação, pois a família é algo mais complexa do que uma descrição legal e vai além de um texto.

O relator do STJ, ministro Villas Bôas Cueva, afirma que "o conceito de entidade familiar deve ser entendido à luz das alterações sociais que atingiram o direito de família" (MIGALHAS, 2013). Tal conceito foi invocado em um caso em que se ampliou o conceito de entidade familiar para a proteção do bem de família.

Dessa forma, ao se analisar a família como um conjunto de pessoas que vivem juntas em um ambiente chamado lar no qual existe amor, afeto, harmonia e respeito, não há obrigatoriamente de vínculo sanguíneo, podendo ser apenas afetivo.

Desta forma, se entidade familiar é o reconhecimento familiar da base da sociedade, não há motivos para deixar de agregar a união poliafetiva a ela.

A necessidade do reconhecimento da poliafetividade como entidade familiar também garante a preservação de direitos na órbita patrimonial, sucessória e previdenciária, pois os reflexos jurídicos gerados não inúmeros.

Compete ao poder público regulamentar, de forma completa e eficaz, as relações poliafetivas, para assim se cumprir com o lema de que o “Brasil, um país de todos”!

4.1 Da Escritura Pública Declaratória De União Poliafetiva

A escrituração declaratória da união poliafetiva é realizada por um profissional habilitado. O tabelião de um cartório de notas, conforme o artigo 236 da Constituição Federal, exerce a função em caráter privado, por delegação do Poder Público.

Trata-se de um documento que declara a vontade das partes em tornar pública a relação que consideram familiar e passível de união estável. O IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família - (2012) dispõe que a escritura trata sobre os direitos e deveres dos conviventes, sobre as relações patrimoniais, bem como sobre a dissolução da união poliafetiva e sobre os efeitos jurídicos desse tipo de união.

Com a escritura pública será estabelecido o regime de bens, de acordo com disposto nos artigos 1.658 e 1.666 do Código Civil. As partes poderão decidir qual deles administrará o bem ou os bens e em meio aos direitos e deveres dos companheiros, está a assistência matéria e emocional para o bem-estar, tanto individual quanto comum; o dever de lealdade; e a manutenção da harmonia da convivência entre eles (IBDFAM, 2012).

Em síntese, a escritura pública declaratória da união poliafetiva é realizada por um profissional competente, o qual irá declarar publicamente, para todos os efeitos civis e judiciais a situação das pessoas que se encontram no estado de família poliafetiva.

4.2 Defesa De Uma Tutela Pessoal Para Quem Vive Em União Poliafetiva

A entidade familiar é a manifestação da vontade de constituir família, a qual se baseia atualmente na afetividade, como já apresentado anteriormente. Na relação poliafetiva fala-se em três ou mais pessoas que constituem uma família e tal fato não deve ser confundido com bigamia.

A bigamia é um crime previsto no artigo 235 do Código Penal, caracterizado quando uma pessoa casada contrair novo casamento sem realizar o divórcio ou separação do casamento anterior.

Na poliafetividade ocorre o contrário da bigamia, pois nele os três companheiros, ou mais, realizam um único documento. Todos concordam, aceitam e sabem da realidade.

Ao se analisar a história da família, percebe-se que em certo momento da história o divórcio foi ilegal, que a união estável era mal vista, assim como o casamento de pessoas do mesmo sexo. Porém, o direito se moldou à sociedade. À vista disso, o ordenamento jurídico foi obrigado a regulamentar as situações reais de constituição familiar, pois a angústia da sociedade em relação ao tema tornou-se excessiva.

Verifica-se que o conceito de família não está preso a uma definição de algumas linhas. É uma descrição bastante abrangente, ampla e não merece ser imutável. Assim como a sociedade evolui, as famílias também se modificam e o direito deve acompanhar tal evolução.

Dada a importância para o assunto, a Lei n° 11.340/2006 estabelece um breve conceito moderno de família, no seu artigo 5°, inciso II, ao estabelecer que o âmbito familiar é entendido como “uma comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”.

A concepção de família patriarcal que regulamentava as relações civis foi deixada de lado há muitos anos. Atualmente, seu foco é o direito à felicidade e à afetividade do cidadão e o importante é que o interesse da pessoa seja protegido pela liberdade e solidariedade.

Existem inúmeros fatores que contribuem e influenciam na formação da personalidade de uma pessoa e o maior deles é a família, pois como o artigo 226 da Constituição Federal corrobora, é à base da sociedade. Para a constituição da família, não importa o vínculo biológico, mas sim o afetivo.

No entanto, o Estado não tomou nenhum posicionamento em relação à poliafetividade como entidade familiar. Enquanto isso não ocorrer, alguns tabeliães realizam as declarações poliafetivas e outros se recusam.

Na medida em que não há uma efetiva imposição do ordenamento jurídico em relação às uniões poliafetivas, diversas famílias terão o direito de constituir uma família lesado. O fato de três pessoas, por exemplo, se ligarem uma na outra, com a proposta de possuir uma vida em comum, a partir do afeto, não os tornam diferentes.

Por fim, Dias (2009, p.59) expõe claramente que “o importante na estrutura familiar é que a pessoa precisa ter forças para fazer uso de sua liberdade [...], ou seja, com o efetivo encaminhamento para a felicidade”.

Tal fato é o essencial à família e pouco importa como ela é formada, se é formal ou informal, se é composta por heterossexuais ou homossexuais, se é monoparental ou múltipla. O que realmente importa é que existam amor e respeito na formação do lar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, existem milhões de famílias que não se inserem no perfil clássico e superam o modelo tradicional de pai, mãe e filhos, unidos pelo matrimônio. São homens e mulheres que vivem sozinhos, casais homoafetivos, irmãos, avós com

netos, conviventes, enfim, configurações de famílias tão múltiplas quanto devem ser múltiplos os direitos que as amparem (PACHÁ, 2015).

Dia após dia se faz necessário que a jurisdição esteja adequada à realidade e às necessidades familiares. Os passos podem ser lentos, mas o importante é que eles ocorram. Evitar e combater a discriminação são pontos de suma importância para que essas famílias possam viver em paz. Dias (2009, p.182) lembra que: “[...] ninguém, muito menos os juízes, pode fechar os olhos às novas realidades. Posturas preconceituosas ou discriminatórias geram grandes injustiças”.

O Estado não deve interferir na vida privada das pessoas e sim regulamentar as diversas situações e fatos que os cercam. A forma de se constituir a entidade familiar é decisão exclusiva dos particulares. Se o indivíduo for maior e capaz, não infringir nenhuma lei, deverá ter seus direitos garantidos perante o judiciário.

O direito deve se moldar à sociedade e não o contrário. O direito de família tem o seu foco na existência ao direito à felicidade e à afetividade do(s) indivíduo(s). Cada um é livre para escolher a sua família e com ela compartilhar os seus momentos. Não cabe ao Estado se impor na relação do indivíduo e sim regulamentá-la.

O ordenamento jurídico deve ser mais flexível e garantir e proteger um direito tão importante para a base da sociedade, deixando mais arqueável a forma como cidadão escolhe sua família.

Por fim, diante de todo o exposto, observa-se que a necessidade de se regulamentar a poliafetividade como forma de entidade familiar é essencial para o ordenamento jurídico.

Os reflexos causados na área de direito previdenciário, patrimonial e sucessório são problemas que irão de estender e agravar a situação. Se o reconhecimento da união poliafetiva como entidade familiar ocorrer, haverá uma melhor estrutura em todos os outros ramos.

A evolução da sociedade é fato e o ordenamento jurídico deve acompanhá-la. Quanto mais se evita a evolução do Direito, mais problemas jurídicos e sociais surgem, como o aumento da remessa de processos no Judiciário e a lentidão dos mesmos.

REFERÊNCIAIS

AURÉLIO, Dicionário. **Dicionário do Aurélio Online.** 2016. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/afeto>. Acesso em: 06 ago 2016.

BRASIL, **Código Civil de 2002.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 06 ago 2016.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 30 de junho de 2016.

BRASIL, **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível em: **<**http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm**>.** Acesso em: 15 ago 2016.

CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio da afetividade no direito de família.** Rio de Janeiro: Renovar, 2013.

CARBONERA, Silvana Maria. **O papel jurídico do afeto nas relações de família.** In: FACHIN, Luiz Edson (Coord.). *Repensando os Fundamentos do Direito Civil Contemporâneo.* Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p.277. In: CALDERÓN, Ricardo Lucas. *Princípio da afetividade no direito de família*. Rio de Janeiro: Renovar, 2013, p.212.

DIAS, Maria Berenice; BASTOS, Eliene Ferreira; MORAES, Naime Mário Martins (Coords.). **Afeto e Estruturas Familiares.** Belo Horizonte: Del Rey, 2009

_____. **Direito de Família.** 9. ed. rev., atual e ampl. De acordo com: Lei 12.344/2010 (regime obrigatório de bens): Lei 12.398/2011 (direito de visitas aos avós). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

_____. **Manual de direito das famílias.** 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

_____. **União Homoafetiva: o preconceito & a justiça.** 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

GLOBO CIDADANIA. **História do casamento civil no Brasil acompanha as mudanças da família.** 2013. Disponível em: <http://redeglobo.globo.com/globocidadania/noticia/2013/01/historia-do-casamento-civil-no-brasil-acompanha-mudancas-da-familia.html>. Acesso em: 07 ago 2016.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito de família.** 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

IBDFAM, Instituto Brasileiro de Direito de Família. **Escritura reconhece união afetiva a três.** Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/noticias/4862/novosite>. Acesso em: 06 ago 2016.

LÔBO, Paulo. **Famílias.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIGALHAS. STJ amplia conceito de entidade familiar para proteção de bem de família. 2013. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI179364,91041-STJ+amplia+conceito+de+entidade+familiar+para+protecao+de+bem+de>. Acesso em: 07 ago 2016.

MOTTA, Severino. **Supremo reconhece união estável homoafetiva.** 2011. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/supremo-reconhece-uniao-estavel-homoafetiva/n1300151572835.html>. Acesso em: 20 set 2016.

PIRES, Antônio. **União poliafetiva.** 2013. Disponível em: <http://antoniopires.jusbrasil.com.br/artigos/121940655/uniao-poliafetiva>. Acesso em: 06 ago 2016.

RODRIGUES, Humberto; LIMA, Cláudia de Castro. **Vale tudo: Homossexualidade na antiguidade.** Disponível em: <http://guiadoestudante.abril.com.br/aventuras-historia/vale-tudo-homossexualidade-antiguidade-435906.shtml>. Acesso em: 20 set 2016.

STF. **Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em: <http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/destaquesNewsletter.php?sigla=newsletterPortalInternacionalDestaques&idConteudo=238515>. Acesso em: 19 ago 2016.

WALD, Arnoldo. **O novo direito de família.** 13. ed. rev., atual. e ampl. Pelo autor, de acordo com a jurisprudência e com referências ao Projeto de Código Civil, com a colaboração do Des. Luiz Fábregas e da Profª Priscila M. P. Corrêa da Fonseca. São Paulo: Saraiva, 2000.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

ANÁLISE CONSTITUCIONAL DO DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO À VIDA PRIVADA NO CASO DAS BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS

Alexandre Henrique dos Santos[1]
Danielli Gadenz[2]

RESUMO: Este trabalho tem por finalidade analisar a colisão entre os direitos fundamentais de liberdade de expressão e o direito à vida privada sobre perspectiva das biografias não autorizadas. Entendendo que no ordenamento jurídico brasileiro não há hierarquização entre os direitos fundamentais, independente dos princípios envolvidos em uma colisão, já que todos estão abrigados no princípio da unidade da Constituição. Analisamos, assim, os direitos fundamentais envolvidos na questão das biografias não autorizadas e a consequente colisão entre o direito à liberdade de expressão e o direito à vida privada. Portanto, no referido trabalho busca-se analisar se há um olhar mais cuidadoso nos conflitos que envolvem o direito de liberdade de expressão, considerando para isso que a Constituição de 1988 trouxe como uma conquista a volta da aplicação da liberdade de expressão. Assim, no atual Estado Democrático de Direito, há de forma implícita uma proteção envolta desse direito, por estarem vivas as lembranças quanto aos prejuízos da restrição do direito de liberdade de expressão, e de certa forma o medo do retorno da censura. Os instrumentos utilizados no desenvolvimento deste trabalho caracterizam-se pelas pesquisas bibliográfica, documental e legislativa, e ainda, englobam os artigos de revista e internet, além de vários outros meios e técnicas de pesquisa direta e indireta. Chegando, assim, aos resultados de que a liberdade de expressão não é um direito absolutamente imune a qualquer limite e restrição, nem de restabelecer uma espécie de hierarquia prévia entre as normas constitucionais.

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade de expressão. Estado Democrático de Direito. Direito à privacidade. Biografias não autorizadas.

1 INTRODUÇÃO

Seria um erro procurar compreender os direitos fundamentais olhando somente para os acontecimentos contemporâneos. Esses direitos entrelaçam-se com a evolução histórica do ser humano, os valores sociais e éticos não são

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
[2] Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria, RS. Professora do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

privativos a uma cultura ou época. O desenvolvimento dos direitos fundamentais é dinâmico, a ideia dos valores ligados à dignidade da pessoa humana, à necessidade de justiça, liberdade entre outros princípios que sempre estiveram presentes em todas as sociedades. O que muda é a sua intensidade de cultura para cultura.

Como resultado de uma conquista sobre os intensos anos de repressão política, a Constituição Federal de 1988 trouxe o direito de expressão como forma de libertar a sociedade da coerção pelo silêncio, que era a forma de repressão que o regime ditatorial exercia sobre os cidadãos.

Assim, o Estado Democrático de Direito foi o marco jurídico da Constituição de 1988, trazendo consigo diversos direitos fundamentais, libertando efetivamente a sociedade do governo ditatorial, permitindo com isso a participação dos cidadãos em todas as esferas da vida política. Por isso a importância da liberdade que o indivíduo tem para debater, criticar, dialogar, explorar novas ideias e buscar informações que lhe interessam.

Deste modo, houve a necessidade da história ser retratada de maneira fiel, dando mais liberdades para as diversas formas artísticas e literárias. Por esses motivos, pessoas que influenciam as diversas esferas da sociedade passaram a ser retratadas em obras biográficas.

Porém, esta necessidade de explorar os aspectos da vida privada de pessoas públicas retratadas em biografias traz algumas problemáticas, pois em alguns casos as biografias são feitas sem a autorização do biografado. Surge, assim, uma espécie de colisão entre a liberdade de expressão e o direito à vida privada.

Como o assunto envolve direitos que são garantidos pela Constituição Federal, como também uma abordagem no Código Civil, houve a necessidade, impulsionada por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, de um posicionamento do Supremo Tribunal Federal frente à polêmica do tema.

Assim, com o objetivo de analisar a colisão entre os direitos fundamentais, liberdade de expressão e direito à vida privada, que envolvem a questão polêmica da publicação das biografias não autorizadas, o presente trabalho foi estruturado em seções.

Optamos por uma metodologia de pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudências, fazendo-se após, uma análise comparativa e dialética, dos pensamentos dos diversos estudiosos sobre o assunto. Dividiu-se o tema em bases

sendo esses: principiológicas, o conflito do tema e o posicionamento do Supremo Tribunal Federal.

2 A BASE PRINCIPIOLÓGICA DO ESTADO DEMOCRATICO DE DIREITO

A noção de Estado de Direito consolidou-se por meio das revoluções liberais. Através das revoluções burguesas o Estado de Direito recebe o sentido como hoje é conhecido, visando à limitação dos poderes estatais e assegurando aos indivíduos autonomia e liberdade (MARMELSTEIN, 2011, p. 35 – 39).

Marmelstein (2011, p. 40) explica que como resultado das revoluções burguesas surge o constitucionalismo francês, tendo como responsável os filósofos Montesquieu, Locke e Rosseau, na elaboração do desenho político do Estado moderno, com a separação dos poderes e democracia, alicerçados no princípio da liberdade, igualdade e fraternidade.

Desta forma a ideia de Estado de Direito tem raízes no séc. XVIII, e está ligado a conceito de certos valores da dignidade humana, organização e funcionamento do Estado e a participação popular:

> A fixação desse ponto de partida é um dado de fundamental importância, pois as grandes transformações do Estado e os grandes debates sobre ele, nos dois últimos séculos, têm sido determinados pela crença naqueles postulados, podendo-se concluir que os sistemas políticos do século XIX e da primeira metade do século XX não foram mais que tentativas de realizar as aspirações do século XVIII (DALLARI, 2013, p.145).

Assim sendo, uma síntese dos princípios que passaram a nortear os Estados, como exigências da democracia, são três pontos fundamentais: 1) A supremacia da vontade popular, que colocou o problema da participação popular no governo; 2) A preservação da liberdade, poder de fazer tudo o que não arrenega o próximo; e 3) A igualdade de direito, entendia como a proibição de distinções no gozo de direitos, sobretudo por motivos econômicos ou discriminação entre classes sociais (DALLARI, 2013, p. 150).

Deste modo, o Estado Democrático de Direito se revela como meio para que as liberdades conquistadas por meio de lutas sejam guarnecidas e estimuladas. Essas liberdades são anunciadas partindo do princípio que o ser humano busca a auto-realização, necessitando muitas vezes de medidas que assegurem a isonomia,

prevenindo que as liberdades se tornem meramente formais. Neste sentido, explica o doutrinador Afonso da Silva (2014, p.114):

> O Estado Democrático de Direito reúne os princípios do Estado Democrático e do Estado de Direito, não simplesmente reunião formal dos respectivos elementos, porque, em verdade, revela um conceito novo que os supera, na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do *status quo.*

Neste contexto, vislumbra-se a extrema importância do art. 1°[3] da Constituição de 1988, que afirma que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito, afirmação que não está como mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já está proclamando e fundando (SILVA, 2014, p. 121).

Na mesma linha de pensamento o doutrinador Moraes (2010) mostra que o Estado rege-se por normas democráticas:

> O Estado Democrático de Direito, caracterizador do Estado Constitucional, significa que o Estado se rege por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais, é proclamado, por exemplo, no caput do art. 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, que adotou, igualmente, em seu parágrafo único, o denominado princípio democrático ao afirmar que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representante eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição", para mais adiante, em seu art. 14, proclama que "soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: I- plebiscito, II- referendo, III- iniciativa popular" (MORAES, 2010, p. 06).

A ideia de Estado Democrático de Direito implicaria, então, na submissão de todos ao império da lei, na previsão da separação de poderes e na consagração de direitos e garantias individuais. O Estado Democrático de Direito agregaria o princípio da soberania popular, com a efetiva participação do povo na gestão da coisa pública. O componente revolucionário, de sua vez, traria a vontade de transformação social (STRECK, 2010).

---

[3] Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.
Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, s/p).

Neste sentido pode-se verificar que o princípio do Estado Democrático de Direito aparece como um superconceito, do qual extraem “[...] diversos princípios, como o da separação dos Poderes, o do pluralismo político, o da isonomia, o da legalidade e, até mesmo, o princípio da dignidade da pessoa humana, em que pese” (COELHO, 2010, p. 213).

Da mesma forma Dallari (2015, p. 145 - 150) sustenta que a ideia atual de Estado Democrático de Direito dota-se com uma organização flexível, que assegura a permanente supremacia da vontade popular, buscando-se a preservação da igualdade de possibilidades, com liberdade, a democracia deixa de ser um ideal distante para tornar-se expressão concreta de uma ordem social justa.

Assim, o princípio do Estado Democrático de Direito impõe não só condutas omissivas, no sentido de não serem violados os valores da cidadania, da dignidade da pessoa humana, do trabalho e da livre iniciativa, e do pluralismo político, mas também comportamentos positivos do Estado no sentido de efetivamente promovê-los e concretizá-los. Residindo aqui a novidade do constitucionalismo moderno.

O doutrinador Streck (2010, p.97-98), relata que o Estado Democrático de Direito tem um conteúdo transformador da realidade, pois o seu conteúdo ultrapassa o aspecto material de concretização de uma vida digna ao homem e passa a agir simbolicamente como fomentador da participação pública no processo de construção e reconstrução de um projeto de sociedade, apropriando-se do caráter incerto da democracia para veicular uma perspectiva de um futuro voltado à produção de uma nova sociedade, onde a questão da democracia contém e implica, necessariamente, a solução do problema das condições materiais de existência.

Conforme mostra Streck (2010, p. 98-99) o Estado Democrático de Direito tem como princípios:

> A - Constitucionalidade: vinculação do Estado Democrático de Direito a uma Constituição como instrumento básico de garantia jurídica; B – Organização Democrática da Sociedade; C – Sistema de direitos fundamentais individuais e coletivos, seja como Estado de distância, porque os direitos fundamentais asseguram ao homem uma autonomia perante os poderes públicos, seja como um Estado antropologicamente amigo, pois respeita a dignidade da pessoa humana e empenha-se na defesa e garantia da liberdade, da justiça e da solidariedade; D – Justiça Social como mecanismos corretivos das desigualdades; E – Igualdade não apenas como possibilidade formal, mas, também, como articulação de uma sociedade justa; F – Divisão de Poderes ou de Funções; G - Legalidade que aparece como medida do direito, isto é, através de um meio de ordenação racional, vinculativamente prescritivo, de regras, formas e procedimentos que excluem o arbítrio e a prepotência; H – Segurança e Certeza Jurídicas.

Por tudo isto, considera-se que o Estado Democrático de Direito tem como objetivo a igualdade, por isso não basta somente a limitação ou promoção estatal. A lei não está mais atrelada à sanção ou a promoção, e sim como um mecanismo de transformação da sociedade. A finalidade deste mecanismo é a constante reestruturação das próprias relações sociais.

Considerando o pensamento do autor Streck (2010), fica explícito que o conteúdo do Estado Democrático de Direito é transformador da realidade, buscando, além da concretização dos direitos inerentes à vida digna do homem, a atuação como fomentador da participação pública no processo de construção e reconstrução de um projeto de sociedade. Nesse sentido, passa-se analisar a importância da proteção e do exercício do direito de liberdade de expressão no Estado Democrático de Direito.

2.1 O Direito De Liberdade De Expressão No Estado Democrático De Direito

Este mecanismo de reestruturação no Estado Democrático de Direito, se concretiza no exercício do direito de liberdade de expressão que, tem como essência a transformação da realidade social.

Dessa perspectiva, Sarmento (2013, p. 253) orienta que a liberdade de expressão é a garantia da democracia, onde o ideário democrático norteia-se pela busca do autogoverno popular, que ocorre quando os cidadãos podem participar com liberdade, igualdade na formação da vontade coletiva.

A partir desses levantamentos, com destaque à formação da vontade coletiva, verifica-se a necessidade de compreender que o ser humano não vive concentrado só em seu intimo, como também não vive isoladamente, tendo em seu gênese a natureza do ente social. Segundo Silva (2014, p. 243) há uma obrigação de se expressar, dividir suas opiniões e experiência com outros homens e, como que na forma de instinto, a profunda necessidade de cultivar mútuas relações.

Nesses termos, analisa-se o doutrinador Silva (2014, p. 243):

> A liberdade de pensamento se caracteriza como exteriorização do pensamento no seu sentido mais abrangente. É que, no seu sentindo interno, como pura consciência, como pura crença, mera opinião, a liberdade de pensamento é plenamente reconhecida.

Assim, conforme este doutrinador, a liberdade de expressão é a forma de externar, por qualquer forma, seu conhecimento de mundo, suas opiniões políticas, religiosas, ou o que for. Como também sob o aspecto coletivo, tratando de uma liberdade que assegura o indivíduo o contato com seus semelhantes como forma de materialização da democracia, transferindo o interesse individual para os interesses coletivos.

No entanto, de forma a acrescentar tal conteúdo, Tavares (2010, p.620) retrata o que termo liberdade de expressão não se reduz ao externar sensações e sentimentos. Ele abarca tanto a liberdade de pensamento, que não se restringe aos juízos intelectivos, como também o externar sensações.

Assim, Tavares (2010, p.627) continua a relatar que a liberdade de expressão é composta tanto de uma dimensão substantiva como de uma instrumental: “A dimensão substantiva compreende a atividade de pensar, formar a própria opinião e exteriorizá-la. A dimensão instrumental traduz a possibilidade de utilizar os mais diversos meios adequados à divulgação do pensamento”.

Devido à importância de tal tema, no âmbito da Constituição Federal de 1988 as liberdades de expressão foram não apenas objeto de uma detalhada positivação, mas também passaram a corresponder pelo menos de acordo com texto constitucional, ao patamar de reconhecimento e proteção compatível com um autêntico Estado Democrático de Direito (SARLET, 2013, p. 451 - 452).

Por esta detalhada positivação na Carta Magna de 1988, Sarlet (2013, p.453) considerou “as liberdades” de expressão no plural, porque a manifestação da liberdade de expressão é diversa e especifica. Como é o caso da liberdade de expressão artística, científica, liberdade de imprensa, liberdade de informação, entre outras. Verifica12

> Para uma compreensão geral das liberdades em espécie que podem ser reconduzidas à liberdade de expressão (gênero), e considerando as peculiaridades do direito constitucional brasileiro, é possível apresentar o seguinte esquema: (a) liberdade de manifestação do pensamento (incluindo a liberdade de opinião); (b) liberdade de expressão artística; (c) liberdade de ensino e pesquisa; (d) liberdade de comunicação e informação (liberdade de “imprensa”); (e) liberdade de expressão religiosa (SARLET, 2013, p.454).

No mesmo sentido, examina-se por Tavares (2012, p. 627) que dentre os direitos conexos presentes no gênero liberdade de expressão podem ser mencionados, aqui, os seguintes: liberdade de manifestação de pensamento; de

comunicação; de informação; de acesso à informação; de opinião; de imprensa, de mídia, de divulgação e de radiodifusão.

Sendo assim, devido a sua importância para a manutenção da conquista de um Estado Democrático de Direito, verifica-se que entre todos os direitos fundamentais expressos no Art. 5º da Lei Maior, constata-se no presente trabalho a abordagem da Carta Magna frente à proteção ao direito de liberdade de expressão de forma direta.

Tal proteção pode ser observada na Carta Magna através do Art. 5º nos diversos incisos qual verifica-se que: o inciso IV relata “a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. No mesmo sentido o inciso IX do presente artigo dispõe a livre expressão da atividade intelectual, artística, cientifica e de comunicação independentemente de censura ou licença. O inciso XIV mostra que é assegurado a todos o acesso à informação. Do mesmo modo, o inciso XVI garante que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independente de autorização (BRASIL, 1988).

Este cuidado pode ser visto ainda no Art. 139 em seu inciso III, qual dispõe que na vigência do estado de sítio só poderão ser tomadas contra as pessoas medidas de restrição relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo de comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei (BRASIL, 1988).

O Art. 150, inciso VI, alínea d, dispõe sobre a vedação de instituir impostos sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. No mesmo sentido verifica-se tal proteção no Art. 206, inciso II e III que retrata que ensino será ministrado com base nos princípios de liberdade de pensamento e pluralismo de ideias. O Art. 215 dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais (BRASIL, 1988).

A proteção ao direito de liberdade de expressão pode ser verificada também nos artigos 220 a 224, que retratam sobre comunicação social, garantindo que a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto na presente Constituição (BRASIL, 1988).

Estas proteções podem ser justificadas quando se olha para a história da Constituição de 1988, Marmelstein (2011, p. 68) afirma que, esta Constituição pretendeu sepultar o cadáver autoritário da ditadura militar e representou, para os

brasileiros a certidão de nascimento de uma democracia tardia, mas sempre aguardada.

Desta forma, houve desde o fim do Regime Militar (Ditadura Militar – que perdurou por vinte anos no Brasil – 1964 a 1984), um emergente crescimento democrático de ideias no direito constitucional. No que se refere à proteção dos direitos fundamentais, a lembrança de um regime de exceção ainda esta viva na sociedade, por isso há uma constante luta pela consolidação da força normativa da Constituição, a efetivação judicial, uma busca incessante pela judicialização e uma espécie de medo do retorno da censura.

Podemos confirmar tais pensamentos ao verificar o posicionamento de Mendes (2012, p. 390-391) que relata:

> A Constituição cogita da liberdade de expressão de modo direto no art. 5º, IV, ao dizer "livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato", bem como no inciso XIV do mesmo artigo, em que "é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional", e também no art. 220, quando dispõe que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição". Acrescenta, nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, que "nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV", e que "é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística".

Para entendermos a positivação de tais dispositivos, Sarmento (2013, p. 253) nos mostra que muitos são os ensejos de ordem moral e pragmática que justificam a proteção da liberdade de expressão, afirmando que se versa de uma garantia essencial ao livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade da pessoa humana. Com efeito, a possibilidade do indivíduo interagir com o seu semelhante, tanto para expressar as próprias ideias como para ouvir aquelas expostas pelos outros, sendo vital para a realização existencial.

Tais afirmações vêm ao encontro ao estudado quando comparamos com o pensamento de Branco (2011, p. 452):

> Não é o Estado que deve estabelecer quais as opiniões que merecem ser tidas como válidas e aceitáveis; essa esfera cabe, antes, ao público, a que essas manifestações se dirigem. Daí a garantia do art. 220 da Constituição brasileira. Estamos, portanto, diante de um direito índole marcadamente defensiva – direito a uma abstenção pelo Estado de uma conduta que interfira sobre a esfera de liberdade do indivíduo.

Dessa perspectiva, entende-se que o ideário democrático norteia-se pela buscado autogoverno popular, que ocorre quando os cidadãos podem participar com liberdade e igualdade na formação da vontade coletiva. Para que esta participação seja efetiva e consciente, as pessoas devem ter amplo acesso as informações e a pontos de vista diversificados sobre temas de interesse público, a fim de possam formarem suas próprias opiniões (SARMENTO, 2013 p. 253).

Em síntese, entende-se que a liberdade de expressão é um amplo direito que finda por abarcar inúmeras formas e direitos associados, que não pode ser restringido a um singelo externar sensações ou intuições, com a ausência da elementar atividade intelectual, na medida em que a compreende.

2.2 O Direito À Vida Privada

É notória a importância da garantia do direito à liberdade de expressão, seja para a manutenção do ideário democrático, como para o desenvolvimento existencial do ser humano. Porém, mesmo sendo de extrema importância, o direito à liberdade de expressão não é absoluto, podendo, em casos excepcionais, sofrer limitação.

Para Branco (2015, p. 280) pode-se ressaltar que uma das limitações à liberdade de expressão é o respeito devido ao direito à privacidade. Tal direito está expresso no inciso X do art. 5º da Carta de 1988, que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas” (BRASIL, 1988).

Sendo assim, o direito à privacidade pode entrar em colisão com o direito à liberdade de expressão, quando o conteúdo da manifestação ensejar a revelação ao público de aspectos da vida privada dos indivíduos.

Desta forma podemos entender que esta colisão ocorre porque a privacidade é um conjunto de informações acerca do indivíduo, e que não devem ser exposta de qualquer forma, isto é mostrado pelo autor Tavares (2012) quando relata que:

> Pelo direito à privacidade, apenas ao titular compete a escolha de divulgar ou não seu conjunto de dados, informações, manifestações e referências individuais, e, no caso de divulgação, decidir quando, como, onde e a quem. Esses elementos são todos aqueles que decorrem da vida familiar, doméstica ou particular do cidadão, envolvendo fatos, atos, hábitos, pensamentos, segredos, atitudes e projetos de vida (TAVARES, 2012, p. 675).

No Brasil há uma tendência de usar intimidade e vida privada de forma indistinta, entendendo que a intimidade é um extrato mais restrito da privacidade. O doutrinador Sarlet (2013, p.404) relata que, pelo fato da esfera da intimidade ser mais restrita que a da privacidade, não podem ser dimensões pura e simplesmente dissociadas, recomendando um tratamento conjunto de ambas as dimensões.

Essas dimensões podem ser verificadas pelo fato de que a Constituição Federal de 1988 não reconheceu apenas um genérico direito à privacidade, ou vida privada, mas optou por referir tanto proteção da privacidade, quanto intimidade, como bens autônomos, tal como no caso da hora e da intimidade.

Pode-se conferir tal posicionamento também ao analisar a obra de Tavares (2012, p. 675):

> Parece inegável, contudo, que a Constituição brasileira de 1988 não segue a concepção genérica do direito à privacidade, tendo optado por tratar autonomamente diversos direitos que ali estariam contidos, como a vida privada, intimidade e imagem, que, portanto, são inconfundíveis. Isso não impede que se utilize, para fins doutrinários e pedagógicos, a expressão "direito à privacidade" em sentido amplo, de molde a comportar toda e qualquer forma de manifestação da intimidade, privacidade e, até mesmo, da personalidade da pessoa humana.

Este posicionamento de uma análise mais abrangente frente ao direito de privacidade pode também ser verificado no pensamento do doutrinador Sampaio (2013, p. 277):

> O direito geral à vida privada desafia uma compreensão muito mais ampla, assentada na própria ideia de autonomia privada e de noção de livre desenvolvimento da personalidade, sem embargo, contida em certos desdobramentos materializantes. Há de se ter presentes que tais desdobramentos são produtos de uma realidade social, econômica e política, percebível pelo pensamento jurídico contemporâneo e, por ele, revelado. Essa materialização, por outro lado, não se expande a domínios indefinidos, nem contempla todas as potencialidades e mesmo manipulações ideológicas da "autonomia privada", circunscrevendo-se antes de um âmbito da existencialidade humana e suas projeções mais acercas. Tudo porque conjuga os sentidos de "autonomia", "personalidade" e "dignidade humana" sob uma metodologia jurídica de pesquisa e argumentação que o substancializa, dando-lhe cores e fronteiras.

Deste modo nota-se que não é tarefa simples a de distinguir a vida privada da intimidade. Pode-se dizer, basicamente, que a vida privada diz respeito ao modo de ser e de agir, enfim, o modo de viver de cada pessoa em público. Em poucas

palavras, importa em reconhecer que cada um tem direito a seu próprio estilo de vida.

Dessa perspectiva verifica-se o pensamento de Branco (2015, p. 280) que relata que:

> O direito à privacidade teria por objeto os comportamentos e acontecimentos atinentes aos relacionamentos pessoais em geral, às relações comerciais e profissionais que o indivíduo não deseja que se espalhem ao conhecimento público. O objetivo do direito a intimidade seriam as conversações e os episódios ainda mais íntimos, envolvendo relações familiares e amizades mais próximas.

Ainda em análise do conteúdo da proteção à vida privada na Constituição, Medina (2012, p. 70) refere-se a dois níveis de privacidade, um mais amplo outro mais restrito: “Vida privada opõe-se à noção de vida pública, já que se refere a dados e informações da pessoa que não são compartilhados com todos, indistintamente e universalmente”. Neste sentido, vale ressaltar as palavras do autor (2012, p. 70):

> As informações relativas à vida privada dizem respeito àqueles que convivem e se relacionam com a pessoa. Intimidade, por sua vez, restringe-se àquilo que é mais pessoal e reservado, a pensamentos, segredos, sentimentos e emoções que não são compartilhados, ou são compartilhados apenas com aqueles com quem se matem um relacionamento pessoal, normalmente afetivo. A intimidade, assim, tem a ver com aquilo que é mais pessoal de um indivíduo, enquanto a vida privada estende-se às informações que pertencem à esfera relacional da pessoa.

Estas tensões se avolumam na sociedade contemporânea, em razão do apetite nem sempre saudável de setores da mídia e da sociedade sobre informações a respeito da vida intima de celebridades, bem como em razão dos avanços tecnológicos, que permitem que se devassem muito mais a esfera privada das pessoas (SARMENTO, 2013, p. 258).

A diferenciação entre vida privada e vida intima é importante nos dias atuais, em que muitas pessoas optam, deliberadamente, por expor informações de sua vida publicamente em jornais, revistas ou programas televisivos, seja em redes sociais na internet e entre outros meios de propagação de informação. Desta forma, o conceito de privacidade e intimidade deve ser compreendido do ponto de vista do próprio indivíduo, do modo como a pessoa considera a si mesmo.

Deste modo, para Medina (2012, p. 70 -71) a proteção à intimidade é limitada quando alguém expõe informações pessoais em redes sociais na internet, o que demonstra como a pessoa dimensiona a própria intimidade. Neste sentido, deve ser também verificado como a pessoa usa suas características e qualidades pessoais publicamente em seu benefício (em sua vida profissional, por exemplo).

Da mesma forma, considerando que há dois níveis para a vida privada, um mais amplo outro mais restrito, podem ser considerados também dois tipos de homens, que se dividem em o de vida comum e o de vida pública. De modo que o de vida pública realiza, tácita ou expressamente, uma renúncia total ou parcial de sua vida privada. Neste contexto Sarlet (2013, p.409) explica:

> De qualquer sorte, impede consignar que o quanto a vida privada é, em cada caso, protegida também guarda relação com o próprio modo de vida individual (pessoas com vida pública, tais como artistas e políticos naturalmente estão mais expostos), de modo que é possível aceitar, das circunstâncias, uma redução, mas jamais uma anulação dos níveis de proteção individual na esfera da privacidade e intimidade.

Assim, para pessoas de vida pública a extensão do direito de privacidade dependerá do caso concreto[4], como relata Branco (2015, p. 283):

> A extensão e a intensidade da proteção à vida privada dependem, em parte, do modo de viver do indivíduo – reduzindo-se, mas não se anulando, quando se trata de celebridade. Dependem, ainda, da finalidade a ser alcançada com a exposição e do modo como a notícia foi coletada.

As pessoas de vida pública possuem uma proteção diferenciada quanto ao direito de privacidade. Dada suas características que, de certo modo, expõem a sua vida em maior intensidade do que aqueles “de vida comum”, a proteção de tal direito deve ser analisada no caso concreto.

Já para as pessoas de vida comum, o direito à privacidade outorga ao indivíduo a faculdade de impedir a interferência de terceiros na sua vida privada e familiar, assim como de impedir-lhes acesso a informações sobre a privacidade de cada um e também impedir que sejam divulgadas informações sobre esta área da manifestação existencial do ser humano.

---

[4] Com a finalidade de ficar mais clara a análise dos conflitos que podem ocorrer em relação aos direitos fundamentais, no caso à vida privada e à liberdade de expressão, serão verificados, na seção 3 casos concretos recentemente julgados pelo STF.

Deste modo, cabe ao titular desse direito decidir permitir o conhecimento alheio em relação àquilo que só diz respeito à própria pessoa, especificamente, quanto ao seu modo de ser. É o direito de se proteger da intervenção alheia na sua vida privada. É o direito que a pessoa possui de resguardar-se dos sentidos alheios, principalmente da vista e ouvidos dos outros. Para as pessoas que não reduziram o seu direito à privacidade, aceitando ter vida pública, o direito a privacidade e a intimidade, em resumo, é o direito de estar só.

Sobre o assunto de proteção ao direito de privacidade o Código Civil (Lei 10.406/02) tratou dos direitos da personalidade nos artigos 11 a 21, destinando todo um Capítulo ao tema. Assim é que o art. 21 dispõe que “A vida privada da pessoa natural é inviolável e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma” (BRASIL, 2002).

Dessas acepções, pode-se entender que por direito à privacidade é compreendido, aqui, de maneira a englobar, portanto, o direito à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem das pessoas, à inviolabilidade do domicílio, ao sigilo das comunicações e ao segredo, dentre outros.

A respeito de tudo já visto até o presente momento, verifica-se a importância de compreender a existência de níveis de privacidade, como também a redução do direito de privacidade para o homem de vida pública.

Compreendidos tais temas, pode ser identificado de forma mais clara a tensão que envolve o assunto das biografias não autorizadas, conteúdo que será aprofundado na seção 3 do presente trabalho.

3 CONFLITOS ENTRE O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E À VIDA PRIVADA: CASOS DE BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS

Até o presente momento verificou-se a colisão de direitos fundamentais como a liberdade de expressão frente ao direito da vida privada no campo teórico. Tal conflito pode ser verificado também no campo prático, quando nos deparamos com o polêmico caso das biografias não autorizadas.

Para obter-se um melhor entendimento no assunto é indispensável compreender no que constitui uma biografia e a sua contribuição para o desenvolvimento social. Considera-se biografia como um gênero literário que tem

por finalidade a narrativa da vida de uma pessoa pública, e em um determinado momento ou motivo, despertou interesse na sociedade. Compreende-se como uma ferramenta para a narração de fatos históricos, políticos, sociais, econômicos entre outros assuntos essenciais para o contexto de um povo (KUNDE e ADOLFO, 2015).

Verifica-se que o surgimento frequente de conflitos entre tais princípios, como prova pode-se verificar que no ano de 2014, reformando a sentença de primeiro grau, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe autorizou a venda da biografia não autorizada “Lampião, o Mata Sete”. A obra retrata a via do lendário casal do cangaço Lampião e Maria Bonita, tendo como autor o biografo Pedro de Moraes Silva[5].

Com base de que a esfera íntima de alguém deve ser mantida alheia ao conhecimento geral, sendo uma parte da vida que não que se compartilha com os demais, interessando apenas ao seu titular, é que a filha do biografado entrou como autora da ação judicial, com fim de impedir a divulgação do livro, onde seu pai foi retratado como homossexual, considerando fato como informação de cunho essencialmente íntimo.

[5] APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – SENTENÇA A QUO QUE PROIBIU A PUBLICAÇÃO, VEICULAÇÃO, EXPOSIÇÃO, VENDA E DOAÇÃO DE LIVRO SUPOSTAMENTE OFENSIVO À HONRA DOS GENITORES DA AUTORA – LAMPIÃO E MARIA BONITA – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA – ALEGAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES DA CÉDULA DE IDENTIDADE, EXTRAÍDAS DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DA AUTORA APONTAM DIVERSIDADE DA FILIAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDIÇÃO DE FILHA DE VIRGULINO FERREIRA DA SILVA (VILGO LAMPIÃO) – INACOLHIMENTO DA ARGUIÇÃO DE FALSIDADE MATERIAL PELO JUIZ A QUO – DESCABIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA - MÉRITO - FIGURAS PÚBLICAS DO CANGAÇO – ESFERA PRIVADA E ÍNTIMA COM MENOR INTENSIDADE DE PROTEÇÃO – CONFLITO APARENTE ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS – LIBERDADE DE EXPRESSÃO x DIREITO À PERSONALIDADE – MÉTODO DA PONDERAÇÃO – VEDAÇÃO A TODA E QUALQUER FORMA DE CENSURA – ART. 220, § 2º, DA CF – LATITUDE DA TOLERÂNCIA DEPENDE DO SENTIMENTO GERAL DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À INFORMAÇÃO RECEBIDA – ANÁLISE CONTEXTUAL - DIREITO INVOCADO QUE PODE SER PERFEITAMENTE COMPOSTO COM EVENTUAL INDENIZAÇÃO – PRECEDENTES – NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA – DIMINUIÇÃO DO PERCENTUAL ARBITRADO PARA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. - De acordo com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, a superação de antagonismos existentes entre direitos fundamentais resolve-se, em cada situação ocorrente, pelo método da ponderação concreta de interesses, cabendo ao Poder Judiciário, mediante ponderada avaliação das prerrogativas constitucionais em conflito (direito de expressão, de um lado, e direitos da personalidade, de outro), definir, em cada situação ocorrente, uma vez configurado esse contexto de tensão dialética, a liberdade que deve prevalecer no caso concreto; - A liberdade de expressão é enaltecida como instrumento para o funcionamento e preservação do sistema democrático, já que o pluralismo de opiniões é vital para a formação de vontade livre. (MENDES. Gilmar Ferreira e Outros, in Curso de Direito Constitucional, 2009, p. 403); - O personagem principal do livro é uma figura pública – o falecido Cangaceiro Lampião, e “as pessoas públicas, por se submeterem voluntariamente à exposição pública, abrem mão de uma parcela de sua privacidade, sendo menor a intensidade de proteção (esfera privada e íntima).” (NOVELINO, Marcelo, in Direito Constitucional, 2009, p. 398); - Pelo Conhecimento e Provimento do Apelo. (SERGIPE Tribunal de Justiça, 2014).

A autora obteve judicialmente o direito de impedir o lançamento da mesma, tendo, em primeira instância, seu pedido acolhido. Porém o biógrafo recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, qual para o entendimento dos desembargadores os biografados (Lampião e Maria Bonita) são figuras públicas, pessoas absolutas da história do cangaço no Brasil, sendo a intensidade de proteção de suas esferas privas diminuídas em face natural exposição, tendo que ser verificado à intimidade dos personagens para a discussão de fatos históricos em que são considerados protagonistas (KUNDE e ADOLFO, 2015).

Outro caso a verificarmos referente a biografias não autorizadas é a do cantor Roberto Carlos[6]. O cantor recorreu à justiça alegando invasão de privacidade na biografia não autorizada “Roberto Carlos em Detalhes”. Entre os temas polêmicos da biografia estavam relacionamentos amorosos, seus dois casamentos e um acidente na infância do biografado.

Neste caso concreto, o cantor Roberto Carlos conseguiu, em antecipação de tutela, o direito de impedir a publicação de novas edições e a comercialização da biografia. Segundo decisão judicial de primeiro grau, o livro deveria deixar de circular em três dias. Cerca de 11 mil exemplares do livro foram recolhidos a um depósito da Editora Planeta, cumprindo o acordo com o cantor afeito na Justiça.

A decisão de Primeira instância, que foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, qual proibiu a publicação e comercialização da obra “Roberto Carlos em Detalhes”, baseia-se o pensamento que neste caso concreto deve prevalecer à tutela do direito da personalidade, que garante à pessoa a sua inviolabilidade moral e de sua imagem. Tal decisão ainda afirma que não está compreendido dentro do direito de informa e da livre manifestação do pensamento a apropriação dos direitos de outrem para fins comerciais. Sendo compreendido assim pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que o objetivo de tal biografia era de interesses financeiros.

O que pode ser verificado nos dois exemplos, que vem ao encontro com a finalidade do presente trabalho, é que a biografia para obter o caráter de pesquisa histórica ou informativa exige um compromisso pessoal do biógrafo a fim de responder a uma necessidade de interesse público, deve possuir informações que

[6] CAUTELAR Busca e apreensão de obra literária Relato sobre a obra e a conduta profissional de músico de renome internacional Pessoa notória - Dano moral não demonstrado Pretensão de censura prévia Inadmissibilidade Artigos 20 e 21 do Código Civil que, não comporta interpretação isolada Necessidade de adequação da norma de Direito Civil aos princípios e regras traçados na Constituição Federal (arts. 5º IX e 220) Improcedência Sentença mantida Recurso desprovido. (São Paulo, Tribunal de Justiça, 2014).

efetivamente colaborem historicamente e contribuam na formação do senso crítico. Não tendo tais requisitos, a biografia está regida por sentimentos e interesses escusos e financeiros.

Por necessidade de uma melhor regulamentação sobre a matéria o Código Civil (Lei 10.406/02) tratou de direitos no Art. 20[7], que traz no seu dispositivo que a "divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas", como também no Art. 21[8], qual fixou que a "vida privada da pessoa natural é inviolável".

Dessa perspectiva, inúmeras discussões jurídicas e sociais foram levantadas sobre o tema de biografias não autorizadas, sendo até mesmo motivo para uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI,) que será analisada nas próximas seções.

3.1 Os Limites À Liberdade De Expressão

O Estado Democrático de Direito proporciona a chamada colisão de direitos fundamentais, que não se limita somente ao campo teórico. Sob as inúmeras hipóteses de conflito do o exercício da liberdade de expressão com outros direito fundamentais, o teórico Alexy (2008, p. 93) explica que a colisão se dá devido à natureza principiológica dos direitos fundamentais, desta forma entende-se que não há direitos de caráter absolutos e que estão passiveis de restrições recíprocas.

Desta forma a liberdade de expressão não constitui um direito absoluto. São inúmeras as hipóteses em que o seu exercício entra em conflito com outros direitos fundamentais ou bens jurídicos coletivos constitucionalmente tutelados. Tais conflitos devem ser equacionados mediante uma ponderação de interesses, informada pelo princípio da proporcionalidade, e atenta às peculiaridades de cada caso concreto (SARMENTO, 2013, p. 257).

---

[7]Art. 20 do Código Civil. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.
Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes. (BRASIL, 2002, s/p).

[8]Art. 21 do Código Civil. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma (BRASIL, 2002, s/p).

Sobre a ponderação de interesses e o princípio da proporcionalidade, ferramentas usadas para equacionar tais conflitos explicam Alexy (2008, p. 93):

> As colisões entre princípios devem ser solucionadas de forma completamente diversa. Se dois princípios colidem – o que ocorre, por exemplo, quando algo é proibido de acordo com um princípio e, de acordo com outro, permitido –, um dos princípios terá que ceder. Isso não significa, contudo, nem que o princípio cedente deva ser declarado inválido, nem que nele deverá ser introduzida uma cláusula de exceção.

Outra orientação geral importante sobre os limites do exercício da liberdade de expressão é a de que apenas em hipóteses absolutamente excepcionais são admissíveis restrições prévias ao exercício desta liberdade, em favor da tutela de direitos ou outros bens contrapostos, e tão somente por meio de decisões judiciais (reserva de jurisdição). A regra geral, que se infere claramente da nossa Constituição, é que eventuais abusos e lesões a direito devem ser sancionados e compensados posteriormente (SARMENTO, 2013, p. 257).

Entendendo que toda liberdade tem limites lógicos, Tavares (2012, p. 632) relata que para determinada ação encontrar guarida no seguro porto da liberdade de expressão, tem-se como requisito que o exercício deste direito não prejudique ninguém, em nenhum de seus direitos.

Sobre a ótica de que a colisão entre princípios fundamentais gera espécie de limitação ao exercício da liberdade de expressão, abordaremos três dos principais conflitos os quais interessam mais especificamente a este trabalho, os direitos à honra, dignidade da pessoa humana e a privacidade.

A essência do direito de liberdade de expressão encontra seus princípios e fundamentos na dignidade da pessoa humana, tendo como objetivo a autonomia e o livre desenvolvimento da personalidade do indivíduo.

E em virtude de sua dignidade, entende-se através do doutrinador Branco (2015, p. 278) que o ser humano não pode ser exposto como simples coisa motivadora da curiosidade de terceiros, como algo limitado à única função de satisfazer instintos primários de outrem, nem pode ser colocado como mero instrumento de divertimento, com vistas a preencher o tempo de ócio de certo público.

Assim sendo, sempre que a liberdade de expressão for confrontada com a dignidade e a honra do indivíduo, deve-se ser conferido à luz do sistema de valores da Constituição de 1988.

Pelo fato dos limites serem realizados por conflitos de princípios, e lembrando que entre princípios não há hierarquia, Sarmento (2013, p. 257) informa que:

> A liberdade de expressão exige que se reconheça uma ampla margem para manifestações e para circulação de informações, sobretudo quando estiverem envolvidos temas de interesse social. Ocorre que as opiniões e fatos divulgados podem prejudicara honra a reputação das pessoas envolvidas. Diante da proteção constitucional do direito à honra, há que se traçar critérios mínimos para solução desses conflitos

Podemos observar a proteção constitucional do direito à honra no dispositivo do Art. 5º, inciso X, da Carta Magna quando traz que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (BRASIL, 1988).

Sobre o assunto, Mendes (2011, p. 679 – 680) relata que a Constituição Brasileira conferiu significado especial aos direitos da personalidade, consagrando o princípio da dignidade humana como postulado essencial da ordem constitucional, estabelecendo a inviolabilidade do direito à honra e à privacidade e fixando que as liberdades de expressão e de informação deveriam observar o disposto na Constituição, especialmente o estabelecido no art. 5º, inciso X.

É nessa complexa discussão, que se insere no presente trabalho, o impasse em relação às biografias não autorizadas, que gera o embate entre a circulação de informações de interesse social referentes a pessoas públicas e a honra e a dignidade do biografado.

A esse respeito, cabe destacar novamente o pensamento de Tavares (2012, p. 675) o qual nos informa que, em regra, “pelo direito à privacidade, apenas ao titular compete a escolha de divulgar ou não seu conjunto de dados, informações, manifestações e referências individuais”. Entretanto, o biógrafo busca saber detalhes da vida do biografado, investigando, indagando, questionando, observando e analisando passagens de sua vida, que muitas vezes não são mostradas ou ostentadas.

O biógrafo acaba por invadir a intimidade para conseguir atingir seu objetivo, porque é esse espaço de quase segredo que parece mais interessar ao pesquisador que atende às necessidades da história e também à curiosidade das pessoas.

Por isso ressalta Sarmento (2013, p. 257) que deve ser considerado que a tutela da honra das pessoas públicas é menos intensa no confronto com a liberdade de expressão do que a de cidadãos comuns, uma vez que o debate sobre a atividade das primeiras envolve, em regra, questões de maior interesse social. Ademais, parte-se da premissa que, por desfrutarem de notoriedade, é razoável submetê-las a um regime em que a sua reputação não é, a priori, tão protegida como a dos demais cidadãos.

Da mesma forma do direito à honra e a dignidade da pessoa humana, o doutrinador Sarmento (2013, p. 258) explica que o direito à privacidade também pode entrar em colisão com a liberdade de expressão, quando o conteúdo da manifestação ensejar a revelação ao público de aspectos da vida privada dos indivíduos.

Porém, na ótica de tal conflito há a necessidade de uma analise diferenciada quando envolver pessoas públicas. Sobre o tema Sarmento (2013, p. 258) explica que:

> Também aqui se justifica uma proteção menos intensa da privacidade das pessoas públicas do que dos cidadãos comuns, em situação de tensão com a liberdade de expressão. Ademais, há que se indagar sobre a existência de algum interesse público no conhecimento de aspectos da vida privada de certos indivíduos.

Neste sentido, independentemente de ser tratar de pessoa pública ou pessoa comum, um elemento importante a ser considerado é a forma pela qual foram obtidas as informações de caráter privado, pois a liberdade de expressão não constitui licença para prática de atos ilícitos que objetivem a colheita dessas informações. Assim, a proibição das provas obtidas ilicitamente também se estende ao domínio comunicativo (SARMENTO, 2013).

A prática desses atos ilícitos na necessidade de obter informações é advertida por Sarmento (2013, p. 258) ao retratar que há na sociedade atual um apetite nem sempre saudável de setores da mídia e da sociedade sobre informações a respeito da vida íntima das celebridades.

Assim, não se pode reconhecer como legítima a curiosidade dos fãs, por exemplo, sobre uma malformação física ou doenças graves, a vida conjugal ou extraconjugal de seus ídolos, se o comportamento destes demonstra a intenção de reserva em relação a tais fatos. Mesmo a tolerância do passado não pode ser vista como uma renúncia perpétua à intimidade, de modo a autorizar a reprodução de informações diante da mudança de atitude do afetado. Essa é uma orientação extremamente útil num tempo em que a intimidade virou negócio (SAMPAIO, 2013, p. 283).

Aqui é interessante retomar a diferenciação entre privacidade e intimidade. A primeira refere-se à impressão que a sociedade tem de determinada pessoa, ou seja, é a relação entre o indivíduo e a coletividade, ao passo que a intimidade tem um caráter mais sigiloso, pois se caracteriza pela subjetividade do indivíduo, pelos aspectos de sua vida que não competem o conhecimento da coletividade. Mesmo com a diferenciação de privacidade e intimidade, a sua utilização dependerá da maneira que a colisão se apresenta, e os indivíduos que estão envolvidos, se são pessoas públicas ou anônimas.

Tal diferenciação fica bastante clara quando se verifica o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, como veremos na próxima seção. É importante ressaltar que o presente trabalho não tem por objetivo aprofundar-se em cada caso, sendo os mesmo citados somente para exemplificação do assunto.

3.2 O Posicionamento Do Supremo Tribunal Federal Quanto Ao Caso Das Biografias Não Autorizadas: A ADI 4815/DF

Por força da interpretação que vem sendo dada pelo Poder Judiciário aos dispositivos legais dos artigos 20 e 21 do Código Civil, a publicação e a veiculação de obras biográficas, literárias ou audiovisuais, tem sido proibida em razão da ausência de prévia autorização dos biografados ou de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas).

Desta forma, verifica-se na petição inicial[9], que a Associação Nacional dos Editores de livros – ANEL propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, alegando a

[9] AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, A SER APRECIADO INAUDITA ALTERA PARTE), tendo por objeto a declaração da inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 do Código Civil, argumentando que tais dispositivos ensejariam à proibição da publicação de biografias não autorizadas pelos biografados, o que configuraria censura prévia.

Observa-se, assim, que o objeto da presente ação é a interpretação das normas civis proibitivas de divulgação de escritos, transmissão da palavra, publicação, exposição ou utilização da imagem de uma pessoa sem sua autorização. Interpretação que desconsidere exceção a tais liberdades relativas àqueles trabalhos impediria segundo a autora, a sua livre produção e circulação, importando em censura privada incompatível com os preceitos constitucionais:

> Daí o pedido formulado na ação de "que seja declarada a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 do Código Civil, para que, mediante interpretação conforme a Constituição seja afastada do ordenamento jurídico brasileiro a necessidade do consentimento da pessoa biografada e, a fortiori, das pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas) para a publicação ou veiculação de obras biográficas, literárias ou audiovisuais). Caso assim não se entenda, por mera eventualidade, pede seja declarada a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 do Código Civil para que, mediante interpretação conforme a Constituição, seja afastada do ordenamento jurídico brasileiro a necessidade do consentimento da pessoa biografada e, a fortiori, das pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas) para a publicação ou veiculação de obras biográficas, literárias o audiovisuais, elaboradas a respeito de pessoas públicas ou envolvidas em acontecimentos de interesse coletivo" (BRASIL, 2015, p. 03).

Assim, verificaram-se, ainda na petição inicial, que o objeto da presente ação é afastar do mundo jurídico não os dispositivos legais questionados, mas interpretá-las de forma a compreendê-la não incidente – na parte relativa à necessidade de autorização prévia do interessado – quando a obras biográficas literárias ou audiovisuais tornando-os compatíveis com os preceitos constitucionais.

Devido à polêmica que envolve o tema, houve a necessidade de se verificar o posicionamento da sociedade, por este motivo a relatora instaurou uma audiência pública, que entre tudo o que foi exposto, para relevância deste trabalho, cabe ressaltar os seguintes posicionamentos: o Ministério Público Federal retratou que "a controvérsia central seria a necessidade de licença prévia", a Academia Brasileira de Letras dispôs que "biografias constituem gênero literário e fonte histórica", a União Brasileira de Escritores sustentou que "as normas do Código Civil Brasileiro não

---

(Código Civil). Proposta pela Associação Nacional dos Editores de livros – ANEL, através do advogado GUSTAVO BINENBOJM OAB/RJ Nº 83.152.

fazem referências expressas a livros ou biografia. A expressão divulgação de escritos não incluiria biografias e livros, mas sim escritos pessoais" (BRASIL, 2015, p. 13 - 14).

Ainda na esfera da audiência pública, a Universidade Federal do Rio de Janeiro por sua vez considerou:

> Para viver do público, cortejando o público e, ao mesmo tempo, privar o público da liberdade de se manifestar sobre elas, inclusive sobre suas vidas privadas, servindo-se do público e não querer servir o público constitui, sem dúvida, grande incoerência, além de revelar uma visão tosca da posição que se ocupa na sociedade (BRASIL, 2015, p. 14).

Já os representantes da Comissão de Direito Autoral da Ordem dos Advogados – Seccional de São Paulo demonstrou "outra decisão em favor da liberdade de expressão e direito à informação porque caracterizado o interesse público, não mera curiosidade" (BRASIL, 2015, p. 14).

Sobre os parâmetros normativos constitucionais e regras civis de interpretação da demanda muitos foram os posicionamentos sustentados pela Ministra Relatora Cármen Lúcia, sendo que entre todos cabe destacarmos alguns.

De acordo com a Ministra, interpretam-se os artigos 20 e 21 do Código Civil que buscando proteger o direito à intimidade e privacidade da pessoa não poderia ser adotada a fim de impedir a produção de obra biográfica, pois não há exceção expressa no dispositivo legal. A Relatora referiu que a restrição comprometeria a liberdade de pensamento, de expressão e de produção artística, cultural, científica, sendo a censura "forma de se impor o silêncio à história da comunidade e, em algumas ocasiões, a história dos fatos que ultrapassam fronteiras e gerações" (BRASIL, 2015, p. 111).

Do mesmo modo, continua tal posicionamento indicando que para se ler constitucionalmente os dispositivos em questão, há de se considerar que os direitos fundamentais garantem a vida digna, assegurando assim os diversos tipos de liberdade. Como consequência da garantia das liberdades, está vedada qualquer forma de censura, estatal ou particular (BRASIL, 2015, p. 114).

Segunda a Ministra a coexistência das normas constitucionais dos incisos VI e IX do art. 5º requer, para a superação do aparente conflito, analisar se pode a pessoa assegurar-se inviolável em sua intimidade, privacidade, honra e em sua imagem se o mesmo não estabelecer o seu espaço de privacidade e intimidade,

necessitando formar de forma clara a moral e social que lhe confere a honra e evidenciar a imagem que lhe garanta o atributo reconhecido que busca. Para perfeita solução do caso em exame, é necessário balanceamento de direitos, conjugando-se o direito às liberdades com a inviolabilidade da intimidade, da privacidade, da honra e da imagem da pessoa biografada e daqueles que pretendem elaborar as biografias, como também a finalidade da obra biográfica (BRASIL, 2015, p. 116).

Verifica-se, por tudo exposto no julgamento da Ministra Cármen Lúcia, foi apreciada depois de longa tramitação e amplo debate na esfera pública, inclusive em sede de audiência pública convocada pelo próprio STF, à interpretação constitucionalmente adequada da legislação infraconstitucional, notadamente dos artigos 20 e 21 do Código Civil, com fim de vedar seja a confecção ou publicação de uma biografia condicionada à prévia autorização do biografado ou mesmo de seus responsáveis:

> Pelo exposto, julgo procedente a presente ação direta de inconstitucionalidade para dar interpretação conforme à Constituição aos arts. 20 e 21 do Código Civil, sem redução de texto, para:
> a) em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de pensamento e de sua expressão, de criação artística, produção científica, declarar inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas);
> b) reafirmar o direito à inviolabilidade da intimidade, da privacidade, da honra e da imagem da pessoa, nos termos do inc. X do art. 5º da Constituição da República, cuja transgressão haverá de se reparar mediante indenização (BRASIL, 2015, p. 118).

A decisão da Ministra Relatora, reforçou a revisão bibliográfica feita por este trabalho, qual em primeiro momento verificou-se o real objetivo do Estado Democrático de Direito, que é a igualdade, por isso não basta somente limitação ou promoção estatal. Assim, a lei não é somente sanção ou a promoção, e sim um mecanismo que realiza a constante reestruturação das próprias relações sociais.

É neste sentido que abordamos a liberdade de expressão, como um mecanismo que assegura ao indivíduo o contato com seus semelhantes como forma de materialização da democracia, transferindo o interesse individual para os interesses coletivos.

Da mesma forma que a liberdade de expressão é de suma importância para que o indivíduo sinta-se realizado existencialmente, temos também a necessidade de proteção da vida privada, para que a intimidade deste indivíduo não seja exposta de qualquer forma, por considerar que o ser humano não pode ser exposto como simples coisa motivadora da curiosidade de terceiros.

Em um segundo momento, verificou-se os conflitos que envolvem os direitos fundamentais à liberdade de expressão e à vida privada, sendo observados especificamente os casos das biografias não autorizadas. O Supremo Tribunal Federal solucionou a lide tentando proteger ambos os direitos, pois para a liberdade de expressão foi desconsiderada a necessidade de autorização prévia do biografado e para o direito à vida privada continua a proteção da intimidade do indivíduo, pois se houver transgressão desta proteção poderá ser reparado mediante indenização.

Assim sendo, pode-se compreender que a decisão do STF para a problemática foi proferida em consonância com os direitos fundamentais. Existe um conflito entre a liberdade de expressão, de um lado, e o direito à privacidade, de outro, porém, a Constituição Federal dá preferência à liberdade de expressão, todavia, os direitos do biografado não ficarão desprotegidos, ou seja, se houver abuso na liberdade de expressão deverá existir retificação, direito de resposta, indenização e, dependendo da situação, responsabilização penal.

Portanto, por tudo que foi exposto, verificou-se que grande é a colisão entre o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade no caso das biografias não autorizadas, não podendo tal assunto ser esgotado no presente trabalho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral desse trabalho foi analisar a colisão entre os direitos fundamentais, liberdade de expressão e direito à vida privada, que envolvem a polêmica questão da publicação das biografias não autorizadas.

Ao analisarmos o direito à liberdade de expressão, foi possível verificar a existência de forma implícita de uma proteção à liberdade de expressão, compreendendo que tal direito não foi simplesmente um objeto de mais detalhada positivação, mas também passou a corresponder, pelo menos de acordo com o texto constitucional, ao patamar de reconhecimento e proteção compatível com um autêntico Estado Democrático de Direito.

Do mesmo modo, quando procuramos compreender a maneira que direito à vida privada se apresenta no Estado Democrático de Direito, verificou-se que da mesma forma que a liberdade de expressão é de suma importância para que o indivíduo sinta-se realizado existencialmente, temos também a necessidade de proteção da vida privada, para que a intimidade deste indivíduo não seja exposta de qualquer forma, por considerar que o ser humano não pode ser exposto como simples coisa motivadora da curiosidade de terceiros.

É importante ressaltar que neste conflito há a necessidade de uma análise diferenciada quando envolver celebridades, o que justifica uma proteção menos intensa da privacidade das pessoas públicas do que dos cidadãos comuns, devido à existência do interesse público no conhecimento de aspectos da vida privada de certos indivíduos.

No estudo das biografias não autorizadas foi apurada a sua contribuição para o desenvolvimento social, seu gênero literal e sua importância na descrição de fatos históricos, tendo por finalidade a narrativa de uma pessoa pública que em um determinado momento ou motivo, despertou interesse na sociedade.

Por tudo isso, verificou-se através do posicionamento do STF no relatório da ADI 4815/DF que existe sim um conflito entre a liberdade de expressão e o direito à privacidade. E que neste caso a Constituição Federal dá preferência à liberdade de expressão, justificando que o direito à liberdade de expressão é outra forma de afirmar-se a liberdade do pensar e expor o pensado ou o sentido e é acolhida em todos os sistemas constitucionais democráticos.

É evidente, todavia, que mesmo havendo proteção ao direito à liberdade de expressão, os direitos do biografado não ficarão desprotegidos, ou seja, se houver abuso na liberdade de expressão deverá existir retificação, direito de resposta, indenização e, dependendo da situação, responsabilização penal.

Portanto, mediante ao que foi analisado, verificou-se que há grande importância de uma discussão sobre o tema, a colisão entre o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade no caso das biografias não autorizadas, não podendo tal assunto ser esgotado no presente trabalho.

REFERÊNCIAIS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais.** Tradução: Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros editores ltda, 2008.

ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; RODRIGUES, Geisa de Assis. Estado Democrático de Direito: conceito, história e contemporaneidade. In: Sérgio Gonini Benício. (Org.). **Temas de Dissertação nos Concursos da MagistraturaFederal**. 1ed.São Paulo: Editora Federal, 2006, v. 1.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição:** fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora. 7ª Edição, São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo:** direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

CANOTILHO, **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**, 7ª Edição, Almedina, 2012.

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de**. Direito de informação e liberdade de expressão**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

DALLARI, Dalmo de Abreu**. Elementos de teoria geral do estado**. 32ª Edição, São Paulo: Saraiva, 2013.

FARIAS, Edílson. **Liberdade de Expressão e Comunicação:** teoria e proteção constitucional. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

GUERRA FILHO, Willis Santiago In: NOVELINO, Marcelo. **Leituras complementares de direito constitucional teoria da Constituição.** Salvador: Editora Jus Podivm, 2009.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. 3ª Edição, São Paulo: Atlas, 2011.

MEDINA, José Miguel Garcia. **Constituição Federal Comentada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional.** Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional.** Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco. 7ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 25 ª Edição, São Paulo: Atlas, 2010.

NUNES, Luiz Antônio Rizzato. **Manual da Monografia Jurídica**. São Paulo: 1997.

OLIVEIRA, Olga Maria B. Aguiar de. **Monografia Jurídica**. Porto Alegre: Síntese, 1999.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de direito constitucional**. Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marioni, Daniel Mitidiero. 2ª Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SARMENTO, Daniel. Comentário do artigo 5º, IV, In: CANOTILHO, J.J Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, iIngo W.; STRECK, Lenio L. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37 ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2014.

STRECK, Lenio Luiz e MORAIS **Ciência política e teoria do estado.** Lenio Luiz Streck; José Luis Bolzan de Morais. 7. Ed. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2010.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 Distrito Federal.** Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4815relatora.pdf> Acesso em 01ago 2015.

SÃO PAULO, Tribunal de Justiça. **CAUTELAR – BUSCA E APREENSÃO DE OBRA LITERÁRIA. Apelação nº 0181186-30.2012.8.26.0100, Apelante João Gilberto Pereira de Oliveira. Apelado COSAC & NAIFY EDIÇÕES LTDA**. Rel Moreira Viegas. 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Julgamento 27 de ago de 2014. Disponível em: <http://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/136626529/apelacao-apl-18118630201282601 00-sp-0181186-3020128260100/inteiro-teor-1366265 38> Acessado em 01ago 2015.

SERGIPE, Tribunal de Justiça. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. AC** – **201415770**, **Apelante: Pedro de Moraes silva. Apelado: Expedita Ferreira Nunes.** Rel Cezário Siqueira Neto. 2ª Câmara Cível – Grupo I, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Julgamento 30 Set 2014. Disponível em: <http://www.tjse.jus.br/tjnet/jurisprudencia/relatorio.wsp?tmp.numprocesso=201200213096&tmp.numacordao=201415770> Acessado em 01ago 2015.

KUNDE, Bárbara Michele Morais; ADOLFO Luiz Gonzaga Silva. **A biografia (não autorizada) de lampião e Maria bonita: uma tentativa de preservação da intimidade ou censura prévia?** XII Seminário Internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, 2015. Disponível em http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/13209/2336 Acesso em 27 Set 2015.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

AUTISTAS, INCLUSÃO ESCOLAR E A LEI

Kimberleen I. Miranda[1]
Laís Cristina Catapan[2]
Lygia Copi[3]

RESUMO:O autismo infantil é um grave transtorno do desenvolvimento, que tem como consequência o comprometimento da aquisição de algumas das habilidades indispensáveis para a vida humana – a socialização. Dentre as características desse transtorno, pode-se citar os prejuízos nas interações sociais, deficiências na comunicação verbal e não-verbal e a limitação das atividades e dos interesses. Todo esse quadro interfere diretamente no ambiente escolar, na relação entre aluno e docente e até mesmo entre alunos especiais e os considerados normais. O autista não deve ser compreendido como alguém que não consegue aprender, mas, sim, como uma pessoa que têm formas diferentes para alcançar este aprendizado, dentro de suas limitações.O número de alunos autistas matriculados em escolas comuns vem aumentando, e, de forma proporcional, aumenta também os desafios, tanto das escolas quanto do Estado. As primeiras, com o compromisso de proporcionar uma boa adaptação e aprendizado, visando à inclusão e à socialização na medida do possível, enquanto o segundo com a obrigação de assegurar e garantir que estes alunos recebam um tratamento correto, como é definido legalmente. A despeito dos direitos assegurados, é possível constatar, a partir da realidade no dia a dia em escolas comuns, que as normas não possuem um efetivo cumprimento. Neste sentido, este estudo tem por objetivo analisar, de forma ampla, a relação entre crianças com autismo e a forma pela qual o sistema jurídico propõe e garante sua inclusão em escolas regulares. A Educação, como um direito de todos os cidadãos estabelecido pela Constituição Federal do Brasil de 1988, foi reafirmada em vários outros dispositivos legais, de forma que não pode mais ser ignorada. É necessário, nesse sentido, que haja a efetivação deste direito por parte dos órgãos estatais, com a criação de políticas públicas que visem a inclusão dos autistas, de forma que se possa reconhecer a efetiva igualdade no acesso e no ambiente escolar. Em relação à metodologia – pesquisa aplicada – é mister destacar a pesquisa bibliográfica, tendo em vista a consulta a obras relevantes sobre o assunto, assim como artigos publicados em periódicos. Somando-se com a utilização da análise documental, a ideia de uma perspectiva histórica foi essencial, visto a riqueza de informações extraídas, utilizando-se da interpretação extensiva,

[1] Acadêmica do Curso de Direito - Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmica do Curso de Direito - Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3]ORIENTADORA: Professora Lygia Maria Copi –Mestre em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná e Professora de Direito Constitucional da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

tendo em vista a contextualização histórica e sociocultural. A partir destas pesquisas, finalmente foi possível garantir, por meio de apontamentos, citações e observações úteis, a boa fundamentação do trabalho. Para conviver com pessoas consideradas diferentes, deve existir respeito aos seus próprios valores, observando limitações culturais, coletivos e individuais. Sendo assim, inclusão escolar não é somente oferecer à criança com deficiência um espaço físico em sala de aula, mas garantir-lhe o crescimento social e a aprendizagem, com vistas a permitir-lhe superar suas próprias limitações. Em suma, a inclusão escolar envolve também a realização de modificações no âmbito jurídico, com alterações que atinjam diretamente o sistema educacional, de modo que haja a real garantia de respeito ao deficiente. Uma sociedade somente é justa quando oportuniza igualmente a todos as mesmas condições, e o tratamento igualitário dos indivíduos começa na infância e, especialmente na escola.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar as dificuldades na implementação das garantias aos autistas no âmbito escolar e verificar como o direito pode interferir nessa realidade. Ademais, tais direitos, devem ser garantidos pelo Estado e pela família, sendo inaceitável qualquer tipo de preconceito.

Hodiernamente, o diagnóstico – embora fácil – demonstra cada vez mais o quão difícil é atender os indivíduos autistas, tanto na sua inclusão na sociedadequanto com relação aos direitos que lhes são assegurados. A despeito disso, muito se ouve falar sobre a inclusão social, que nada mais é do que oferecer para aquele indivíduo excluído a oportunidade de participar e interagir em todos os aspectos e dimensões de uma vida digna, como a educação.

Após a Constituição Federal de 1988, tendo em vista ter sido elencada como objetivo da República a garantia à dignidade da pessoa humana, os portadores de necessidades especiais passam a ser compreendidos como titulares de direitos, integrando a sociedade.

Desta maneira, as evoluções apresentadaspela Constituição Federalcontribuíram de forma muito significativa, haja vista que, aquilo que era pouco notado, passou a receber grande atenção, tanto pelo Estado, quanto pela Legislação.

Conjuntamente com as modificações da Constituição Federal, a sociedade como um todoconsequentemente se obrigou a mudar, visto que, para que houvesse a inclusão de deficientes, a comunidade como um todo deveria estar preparada para isso.

Contudo, as pesquisas aqui apresentadas demonstram que, embora assegurada na Constituição Federal e em Declarações e Estatutos, ainda é difícil o

acesso de crianças com autistismoà efetiva educação, especialmente por falta de preparo das instituições de ensino. O que se verifica é que a real inclusão das crianças autistas no sistema educacional requer a adoção de políticas públicas por parte do Estado.

2 O QUE É O AUTISMO?

Em primeiro momento, é importante ressaltar que o autismo se trata de um transtorno com diversas apresentações clínicas. Dentre os sinais mais comuns, pode-se destacar o déficit de interação social, que normalmente vem associado a falhas de comunicação verbal e não-verbal e a comportamentos estereotipados e repetitivos.

O autismo, para Vera Stumm (2014), é uma síndrome sem cura. No entanto, o quadro altera-se de acordo com o grau de envelhecimento da pessoa. Apesar de se tratar de uma doença incurável, há terapias e medicamentos que amenizam os sintomas do autismo e permitem que o indivíduo acometido pelo transtorno possa viver com dignidade.

Além da explicação de Vera Stumm, tem-se a explicação da Associação de Amigos do Autista acerca da doença ora em estudo (AMA 2014):

> Embora inúmeras pesquisas ainda venham sendo desenvolvidas para definirmos o que seja o autismo, desde a primeira descrição feita por Kanner em 1943 existe um consenso em torno do entendimento de que o que caracteriza o autismo são aspectos observáveis que indicam déficits na comunicação e na interação social, além de comportamentos repetitivos e áreas restritas de interesse. Essas características estão presentes antes dos 3 anos de idade, e atingem 0,6% da população, sendo quatro vezes mais comuns em meninos do que em meninas. A noção de espectro do autismo foi descrita por LornaWing em 1988, e sugere que as características do autismo variam de acordo com o desenvolvimento cognitivo; assim, em um extremo temos os quadros de autismo associados à deficiência intelectual grave, sem o desenvolvimento da linguagem, com padrões repetitivos simples e bem marcados de comportamento e déficit importante na interação social, e no extremo oposto, quadros de autismo, chamados de Síndrome de Asperger, sem deficiência intelectual, sem atraso significativo na linguagem, com interação social peculiar e bizarra, e sem movimentos repetitivos tão evidentes.

Ainda, buscando melhor explicar o que seria essa síndrome, a Organização Mundial da Saúde (1998) menciona que o autismo é:

> Uma síndrome presente desde o nascimento ou que começa quase sempre durante os trinta primeiros meses. Caracterizando-se por respostas

> anormais a estímulos auditivos ou visuais, e por problemas graves quanto à compreensão da linguagem falada. A fala custa aparecer e, quando isto acontece, nota-se ecolalia, uso inadequado dos pronomes, estrutura gramatical, uma incapacidade na utilização social, tanto da linguagem verbal quanto corpórea.

O desenvolvimento da doença é diferente em cada indivíduo, a depender dos estímulos e do momento de início do tratamento.

Sobre esta questão, o neuropediatra José Salomão Schwartzman(2013), em entrevista com o Dr. Drauzio Varella, mencionou que “Na adolescência, as manifestações do autismo dependem muito de como o indivíduo consegue aprender as regras sociais. ” Observa-se, assim, que se a síndrome é tratada desde a infância, há grande probabilidade desse autista ter uma vida consideravelmente normal, sem conviver com crises contínuas.

Com efeito, há indivíduos autistas que conseguem desenvolver suas vidas apesar das limitações impostas pela doença. Porém, o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, diz que todo o autista é considerado um deficiente com todos os efeitos legais. Assim, alguns autores traz a definição de “deficiência” para um maior entendimento.

Para Fróes (2007) o termo “deficiência” significa alguém:

> [...] que apresenta, em caráter permanente ou temporário algum tipo de deficiência física, sensorial, cognitiva, múltipla, condutas típicas ou altas habilidades, necessitando, por isso, de recursos especializados para desenvolver mais plenamente o seu potencial e/ou superar ou minimizar suas dificuldades (BRASIL, 1994 apud FRÓES, 2007, p.27-28).

Ademais, Alves (1998) citado por Ferreira e Guimarães (2003) traz questão deficiência é vista como algo que surge na pessoa e é considerada uma característica diferente do “normal” ou seja,

> O erro da natureza não pode ser escondido: ele está visível, evidente a todos os que têm olhos. O seu corpo é diferente dos corpos “normais”, não é da forma como deveria ter nascido, pertence ao conjunto daqueles que “fugiram da norma”, que são “a-normais”. São então classificados como pessoas “portadoras de uma deficiência”. “Deficiência” vem do latim, deficiens, de deficere, que quer dizer “ter uma falha”. De de+facere, “fazer”. Aquele que não consegue fazer. Um corpo imperfeito, erro da natureza. (ALVES, 1998 apud FERREIRA & GUIMARÃES, 2003, p. 24).

3 INCLUSÃO ESCOLAR E A LEI

Adentrando no tema educação especial, segundo o Ministério da Educação, existem modalidades, sendo elas: educação especial em escolas exclusivamente especializadas, educação especial em classe especiais do ensino regular e educação especial em classes comuns do ensino regular.

A última citada - escolas regulares que recebem em salas comuns alunos que possuem alguma deficiência - são reconhecidas como adeptas do movimento da inclusão escolar. Isto porque permite que todos os alunos aprendam e participem juntos, sem nenhum tipo de discriminação.

Nesse sentindo, a educação inclusiva é um conjunto de ações políticas, sociais e pedagogias, que se fundamentam, principalmente, nos direitos humanos e na ideia de igualdade. Segundo NILSSON, (2003) “O objetivo da educação especial é o de reduzir os obstáculos que impedem o indivíduo de desempenhar completa atividades e participação plena na sociedade. ”.

A política de Educação Inclusiva no Brasil encontra respaldo em inúmeras legislações, principalmente na Constituição Federal de 1988, tendo em vista que um dos seus objetivos fundamentais é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”(art.3º, inciso IV). Seguindo esse raciocínio, faz-se necessário citar também o artigo 205 e 206, inciso I, os quais respectivamente estabelecem que a educação, além de ser um direito de todos, deve assegurar a igualdade no que diz respeito ao acesso em escolas.

Com o objetivo de enfatizar o acesso igualitário dos deficientes, foi sancionada em 1989 a Lei nº 7.853, a qual dispõe sobre a educação no inciso I, trazendo várias garantias, dentre elas a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino.O grande destaque, neste ponto, está na criminalização de atitudes abusivas e preconceituosas, como cobrar valores adicionais na inscrição do aluno na escola e até mesmo em recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, seja em instituto público ou privado.

Visto como mais um reforço na luta pela inclusão em relação ao aluno autista, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista é criada pela Lei nº 12.764/2012. Novamente nota-se que além de trazer um conjunto de direitos, no artigo 7º da lei há a vedação da recusa de matricula, havendo punição para aquele que cometer o ato discriminatório.

A lei é clara em seu sentido inclusivo. No entanto, não basta a simples aprovação de uma lei. Por trás da escolha da matricula em escolas regulares, deve-se considerar também as dificuldades que as instituições enfrentam para se adaptar, contando com a colaboração entre pais e pedagogas, além de ter que garantir formação adequada de docentes que trabalharam com as crianças especiais.

A convivência dos alunos contribui para que descubram outras realidades, servindo de aprendizado em matéria de empatia e de tolerância. Por outro lado, para aqueles que apresentam necessidades especiais, o convívio com os demais alunos é enriquecedor, pois permite a interação e auxilia no desenvolvimento e na aprendizagem, possibilitando a formação de vínculos estimuladores e o enfrentamento da própria dificuldade.

4 PROTEÇÃO JURÍDICA DOS AUTISTAS

A Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição cidadã”, merece destaque por ter como propósito a garantia da dignidade da pessoa humana e dos elementos necessários para sua conquista.

Dentre as garantias constitucionais, é definido o direito à educação como um direito de todos. Este direito –que está no rol dos direitos fundamentais sociais – é titularizado por todos os indivíduois, sendo que não há qualquer distinção entre as pessoas, visto que é considerado fundamental para o desenvolvimento tanto da criança quanto do adulto.

A proteção à educação está prevista no art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual preconiza que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância (...)”.

Além do mais, o art. 205 da Constituição Federal de 1988 traz que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Em outras palavras, este artigo menciona que o direito à educação é um direito assegurado a todas as pessoas, visto que permite à estar futuramente preparada para o convívio em sociedade.

Em virtude disso, o art. 227, da Constituição Federal de 1988 reconhece que é dever tanto da família quanto do Estado assegurar todos os direitos da criança, protegendo-a da discriminação, exploração, negligencia, violência, opressão e crueldade.

Assim, o doutrinador José Afonso da Silva[4], refere-se ao art. 227:

> Assim, o artigo 227, em consideração, é, por si só, uma carta de direitos fundamentais da criança e do adolescente correspondentes aos previstos naquela Convenção. Esses direitos especificados no artigo 227 da CF não significam que as demais previsões constitucionais de direitos fundamentais não se lhes apliquem. Ao contrário, os direitos da pessoa humana referidos na Constituição lhes são também inerentes – assim, os direitos à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, como já foi visto, a eles se aplicam, na forma discriminada no Estatuto.

Não obstante, Clarisse Seixas Duarte[5] cita, a respeito dos princípios constitucionais, que:

> No caso da Constituição Federal de 1988, há uma opção explícita pelo Estado Social e democrático de direito e seus postulados não podem ser deixados de lado para compreensão e interpretação da ordem jurídica vigente. A dignidade da pessoa humana, ao ser incorporada à Constituição como um de seus mais altos valores, requer, para sua concretização, não apenas o respeito aos direitos individuais, como também a realização dos direitos sociais, o que desautoriza qualquer tentativa de esvaziamento dessa última categoria. Tal esvaziamento obstaria, também, a concretização dos objetivos de justiça social explicitamente enunciados no artigo 3 (especialmente incisos I e III).

Ademais, compreende que o texto constitucional garante os direitos e impõe deveres aos sujeitos que devem proporcioná-los.

São previstos sem restrição ou diferenciação aqueles direitos garantidos às crianças e aos adolescentes, buscando sempre para os mais frágeis a igualdade, afastando dos mesmos o preconceito. Uma vez que todos – Estado, família e sociedade – devem levar os olhos com mais atenção para aqueles que portam a deficiência.

Outrossim, José de Farias Tavares[6], entende que o Estatuto da Criança e do Adolescente "[...] é a da proteção integral à criança e ao adolescente, em

---

[4] SILVA, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. p. 853-854.

[5] DUARTE, Clarisse Seixas. In: HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela (Org.). A educação entre os direitos humanos. São Paulo: Autores associados, 2006. p. 131-132

[6] TAVARES, José de Farias. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 13

consideração às suas peculiaridades de pessoa humana em fase desenvolvimento biopsiquico funcional. ”

Aqueles que têm deficiência intelectual – como é o caso dos autistas – têm seus direitos preservados e garantidos como qualquer outro cidadão, tal como define a Declaração de Montreal sobre a Deficiência Intelectual (2004), analisando na integra:

> DECLARAMOS QUE: 1. As pessoas com Deficiência Intelectual, assim como outros seres humanos, nascem livres e iguais em dignidade e direitos. 2. A 37 deficiência intelectual, assim como outras características humanas, constitui parte integral da experiência e da diversidade humana. A deficiência intelectual é entendida de maneira diferenciada pelas diversas culturas o que faz com a comunidade internacional deva reconhecer seus valores universais de dignidade, autodeterminação, igualdade e justiça para todos [...] 4. Os Direitos Humanos são indivisíveis, universais, interdependentes e inter-relacionados. Consequentemente, o direito ao nível máximo possível de saúde e bem-estar está interconectado com outros direitos fundamentais, como os direitos civis, políticos econômicos, sociais e culturais ou outras liberdades fundamentais. Para as pessoas com deficiências intelectuais, assim como para as outras pessoas, o exercício do direito à saúde requer a inclusão social, uma vida com qualidade, acesso à educação inclusiva, acesso a um trabalho remunerado e equiparado, e acesso aos serviços integrado da comunidade. 5. Todas as pessoas com deficiências intelectuais são cidadãos plenos, iguais perante a lei e como tais devem exercer seus direitos com base no respeito nas diferenças e nas suas escolhas e decisões individuais. [...][7].

Com relação a Lei de Inclusão[8] e a educação para os portadores de autismo, a educação especial traz em seu manual o apoio à prática:

> Exige-se hoje que a escola (i) seja para todos, na prática e não apenas na lei; (ii) seja durante mais tempo, quer dizer, requer-se o prolongamento da permanência de todos (isto é, de cada um) na escola; (iii) seja para aprender mais coisas, não apenas no plano dos saberes disciplinares e não- disciplinares, mas também no plano das atitudes, das competências, dos valores, dos requisitos relacionais e críticos necessários à participação socioal e laboral; (iv) faça tudo isso sem qualquer tipo de discriminação, isto é, sem deixar para trás ou de fora os que apresentam maiores dificuldades na aprendizagem.[9]

Posto isto, é notório que tanto a Constituição Federal de 1988 quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente dão ênfase ao direito à educação,

---

[7]MONTREAL, Declaração de. Disponível em: <http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/cartilhasdeficiente/declaracaodemontreal.pdf> p. 03-04

[8]BRASIL, Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm >

[9] MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Educação Especial – Manual de Apoio à Prática. 2008

reconhecendo como um direito socialtitularizado por todos indivíduos – inclusive aqueles portadores de necessidades especiais como o autismo. A despeito disso, a inclusão dos autistas no sistema escolar ainda é um desafio imposto à sociedade.

O que se conclui é que somente com a criação e com a consolidação de políticas públicas é que se tornará efetiva a inclusão destas pessoas na educação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um primeiro momento, é mister frisar que existem diferentes tipos de autismo e consequentemente os sintomas não são iguais em todos os pacientes. Desta forma, menciona-se que existem diversos tratamentos, que abragem tanto a interação dos autistas com o mundo ao seu redor, como também terapias e até mesmo o uso de medicamentos.

Conclui-se, após a realização da pesquisa, que a educaçãorepresenta um importante marco na vida das pessoas autistas, visto que é uma oportunidade para estas se inserirem em um contexto social e se desenvolverem dentro da sociedade.

Seguindo o exposto, como já era de se esperar, o “acesso” dos portadores do Autismo à escolas é um acesso difícil e complicado, criando ao familiares do portador, um estresse grande.Neste sentido, torna-se necessário garantir o acesso igualitário das crianças com autismo às instituições de ensino, sem discriminações, juntamente com a qualificação dos docentes, de modo a assegurar a efetiva inclusão escolar. Isso porque, o autista não pode ser considerado como apenas mais uma criança na turma, mas, sim, como uma pessoa portadora de deficiência que necessita de cuidado específico.

Vale ressaltar, também, que, as legislações nos dão respaldo para crer que a efetivação da inclusão escolar necessita da participação direta do Estado, da família e dos educadores/instituições. Lembrando que a participação dos alunos, na colaboração e na aceitação do colega, é crucial para o bem-estar do autista, devendo então ser trabalhado dentro de sala de aula aspectos relacionados a valores culturais.

Por fim, para que o autista seja de fato incluído, é necessário um conjunto de mudanças, que interligadas, resultariam em uma evolução no sistema educacional, atingindo também o âmbito jurídico, como por exemplo um elo entre família e

educadores, juntamente com um acompanhamento médico, para que enfim haja o respeito à diferença de forma voluntária e não mais atingida pela “força de lei”.

Um ultimo adendo, sendo este o mais importante, é que independentemente de qual for o tipo de autismo identificado, os portadores são dignos do nosso respeito e atenção, visto que apesar de possuírem tal patologia, são seres humanos como todos, com emoções e sentimentos.

REFERÊNCIAS

AMA – **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA**. Disponível em: <http://www.ama.org.br/html/apre_arti.php?cod=75>.

AMY, M. D. **Enfrentando o autismo:** a criança autista, seus pais e a relação terapêutica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. 205p

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CAMARGO, S.P. H; BOSA, C. **Competência Social, Inclusão escolar e Autismo:** Revisão Critica da Literatura. Psicologia e Sociedade. Porto Alegre. Pag. 65 a 79.

DUARTE, Clarisse Seixas. In: HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela (Org.). **A educação entre os direitos humanos**. São Paulo: Autores associados, 2006. p. 131-132

FERREIRA, Maria E. C.; GUIMARÃES, Marly. **Educação inclusiva.** Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003, p. 158.

FRÓES, Maria A. V. **As produções acadêmicas em educação especial:** uma análise de discurso. 2007. 95 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007. Disponível em: http://www.bdtd.ufjf.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=53.

SCHWARTZMAN, José Salomão**. Autismo.** Disponível em: <https://drauziovarella.com.br/crianca-2/autismo-segunda-parte/>.

NILSSON, I. **A educação de pessoas com desordens do espectro autístico e dificuldades semelhantes de aprendizagem**. Temas sobre Desenvolvimento, 2003.

PORTAL, Colunista. **Conceito de Autismo**. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/40485/conceito-de-autismo>. Acesso em: 08 out. 2016.

SANTOS, A.M.T. **Autismo:** Desafio da alfabetização e no convívio escolar. CRDA, São Paulo, 2008.

SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. p. 853-854.

STUMM, Vera. **Ministério da Saúde incorpora primeiro medicamento para sintoma do autismo.** Disponível em:<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/34407-ministerio-da-saude-incorpora-primeiro-medicamento-para-sintoma-do-autismo>.

TAVARES, José de Farias. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

ZILBOVICIUS, M.; MERESSE, I.; BODDAERT, N. **Autismo: neuroimagem**. Revista Brasileira de Psiquiatria, São Paulo, v.28, p.21-28, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151644462006000500004&lang=pt>

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

O BIODIREITO DIANTE DOS CONFLITOS MORAIS E JURÍDICOS EM RELAÇÃO AO MELHORAMENTO HUMANO

Suelane Críssia Nascimento Gundim[1]
Lucas Alcântara[2]
Lademir Petrich[3]

RESUMO: O presente artigo tem o objetivo em discorrer brevemente sobre as questões que envolvem a Bioética do ponto de vista do direito. O artigo irá realizar uma breve explicação sobre o procedimento genético realizado em seres humanos, além de levantar a questão da diferença social resultante desse tipo de operação caso fosse autorizada.Ainda far-se-á uma comparação com a eugenia nazista, discorrerá sobre os riscos e os benefícios do procedimento, sobre a liberdade de procriação e a capacidade de uma vida digna e a respeito das providencias que devem ser tomadas pelo Estado para regularizar tais procedimentos, levando em conta princípios como a Isonomia e a Dignidade.Ademais, é questionado o conceito de “humano” e a possibilidade de um futuro pós-humano, onde poderíamos erradicar doenças que vêm nos aterrorizando desde o começo dos tempos.

PALAVRAS-CHAVE: Biodireito. Bioética. Genética.

1 INTRODUÇÃO

Já imaginou como seria o mundo se fosse possível escolhermos as características de nossos filhos? Para muitos, isso parece ficção científica e nunca poderia ser concretizado. Entretanto, essa realidade pode estar mais próxima do que você pensa. Progresso na área de tecnologia cientifica vêm crescendo exponencialmente com o passar do tempo.

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3]Professor Especialista/Mestre/Doutor LademirPetrich de Direito Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Uma realidade em que teremos que regularizar estudos científicos em gametas humanos pode não estar tão longe quanto imaginamos. Sendo assim, que critérios deveriam ser tomados para regularizar uma situação tão inimaginável?

A tentativa de criação de uma raça humana superior não soa tão estranha para quem conhece algumas das práticas cometidas por governos Nazistas durante a Segunda Guerra Mundial. A alteração genética toca, também, em um conceito individual sobre o que significa ser humano.

Certamente, os Estados teriam o dever objetivo de propor soluções para questões assim, caso sejam futuramente levantadas, devido a imensos progressos na área da biologia[4]. Seria correta a proibição da alteração genética ainda que fosse extremamente necessária para a manutenção de uma vida? E se fosse para a eliminação de doenças hereditárias graves? Ou então para aumentar o Quociente Intelectual (QI) de uma pessoa?

2 ANÁLISE DA CONCEPÇÃO BIOLÓGICA - A BIOGENIA

Se disséssemos a alguém, duas décadas atrás, que os humanos carregariam aparelhos mais potentes que qualquer supercomputador da época nos bolsos, eles achariam esse um pensamento extraordinário. Encontramo-nos no mesmo lugar, atualmente, em relação a alteração genética em humanos.

O crescimento da tecnologia nos tempos modernos é surpreendentemente rápido. Tanto que, todo ano, novos aparelhos que superam muito seus antecessores em todos os aspectos. A engenharia biológica não se encontra em um patamar de evolução de conhecimento diferente das outras tecnologias. Um dos marcos principais nesse aspecto foi a famosa ovelha Dolly, que, mesmo parecendo uma experiência relativamente nova, nasceu em 1996[5]. Muito antes do que primeiramente se imagina, não é mesmo? Os procedimentos genéticos são reais e nem tão recentes assim. São, porém, extremamente trabalhosos e caros.

Isso pode mudar após o recente descobrimento de um novo método de alteração genética, o CRISPR (*ClusteredRegularlyInterspaced Short PalindromicRepeats)*, que consiste no uso de uma parte especifica das bactérias

[4]FUKUYAMA, Francis. **Nosso futuro pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.** Rio de Janeiro: Rocco, 2003.p. 190.
[5]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 190.

para facilitar imensamente a edição de DNA. Tal procedimento ainda está em seus primórdios e ainda há de ser muito estudado, entretanto, abre um incrível leque de possibilidades para o nosso futuro[6].

Umas dessas possibilidades é o melhoramento humano com o uso da engenharia genética. Para isso, o mais provável é que a edição de DNA seja feita em gametas fecundados em laboratório. As características de um ser são influenciadas pela sua cadeia genética, desde coisas como altura, metabolismo, cor de pele até coisas como inteligência e temperamento. Muitas doenças são causadas por um erro em apenas um par de aminoácidos, é poderia ser facilmente curada sem muitos riscos nem um trabalhoso procedimento[7].

A esperança é de que possamos melhorar a qualidade de vida da raça humana com essas alterações genéticas e possamos eliminar doenças que vêm atormentando a humanidade desde o inicio dos tempos, como o câncer. Também não é impossível o aumento da aptidão de certas pessoas para determinados locais ou até mesmo aumentar muito a expectativa de vida dos seres-humanos. Poderíamos viver centenas de anos, ao invés de dezenas. Isso é ainda hipotético, mas pode vir a ser uma realidade muito antes do pensamos. Assim sendo, discussões sobre o assunto ainda hão de ser muito levantadas.

2.1 Análise Da Eugenia

Quando falamos de melhoramentos genéticos em humanos, é inevitável que sejamos remetidos à eugenia praticada por Nazistas e outros Darwinistas Sociais, na qual horrores foram praticados em nome da obtenção de uma “raça superior”.

Essa comparação, entretanto, não é justificável, tendo em vista 2 pontos principais: O primeiro é que os darwinistas sócias não tinham conhecimento sobre DNA, o que levava a decisões precipitadas na busca de uma melhora. O segundo, diz respeito às práticas compulsórias e horripilantes que eram feitas – como castração química ou até matar os “menos desejados” - para um fim corrompido.

O procedimento de alteração genética em questão carece dessas duas características principais. O sistema discutido será esvaziado do horror e coerção da

[6]Nature.**Correction of a genetic disiese by CRIPR**. Disponível: http://www.nature.com/news/crispr-gene-editing-is-just-the-beginning-1.19510. Acesso em 11 de outubro 2016.
[7]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 88.

eugenia anterior, tendo uma sensível compreensão e delicada aplicação de formas introduzidas a partir da genética.

2.2 Quanto Às Diferenças Sociais Decorrentes Desse Procedimento

Muito se argumenta que as classes mais abastadas poderiam criar filhos melhores, livres de doenças e mais fortes. Isso acentuaria ainda mais a diferença de classes, sendo que os mais pobres teriam que conviver com doenças que poderiam ser evitadas com a alteração de DNA.

Sendo muito caro, esse procedimento, inicialmente seria somente utilizado por pais com capacidade econômica elevada. Mesmo com isso em mente, a probabilidade de uma discrepante diferença física entre ricos e pobres não viria a ser o caso de um ponto de vista populacional, já que o número de crianças melhoradas seria muito pequeno[8].

Ademais, não faria sentido proibir uma melhoria na qualidade de vida de alguns, em detrimento da incapacidade de consegui-la, de outros. Caso a alteração genética fosse possível e benéfica, não seria cabível ao Estado impedir os pais de fazê-la.

Como o Princípio da Isonomia não pode ser aplicado a um procedimento tão caro, é compreensível que o Estado queira manter certa igualdade, porém, impediria, assim, crianças que poderiam viver mais saudáveis, de fazê-lo, causando um mal tão grave quanto a diferença social causada.

O art. 5º da CF menciona os direitos protegidos como à vida, à liberdade e à segurança. O texto constitucional, também, dispõe sobre direito à saúde, porque sem esta, não há uma vida digna. Portanto, caso a possibilidade de um aumento na qualidade de vida fosse uma vantagem tangível, tal aumento estaria protegido nos artigos da Constituição como cláusulas pétreas e teriam que ser seriamente sopesados contra a diferença social que poderia ser acarretada pela biogênese.

Vale lembrar, que o número de casos iniciais de “bebês de prancheta” seria baixíssimo. Com o passar do tempo, porém, o procedimento ficará mais barato e mais acessível, podendo até ser supervisionado pelo Estado, que poderia, então, distribuir essas melhorias de vida às pessoas que as necessitam.

---

[8]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 90.

2.3 O Direito Da Liberdade De Procriação

Esse procedimento pode vir a ser uma nova alternativa para os pais que, devido a sua genética, teriam uma grande chance de gerar um filho com doenças degenerativas graves. Poderiam, então, garantir que a criança que nascesse seria mais saudável. Essas escolhas por parte de pais não são exatamente novas. Um caso que pode ser citado é a redução do número de pessoas com Síndrome de Down em países em que o aborto é legalizado e a doença é reconhecida durante o pré-natal[9].

Caso os pais, mesmo cientes desse risco, ainda quisessem ter um filho, a biogênese poderia garantir uma vida mais digna para essa criança. Em um cenário onde essa melhoria de vida fosse alcançável, a questão moral a ser discutida seria a inversa da que é hoje – a moralidade em se escolher o risco de uma doença grave contra o procedimento biogenético -.

Toda essa problemática em torno da biogênese, acarreta em uma pergunta fundamental: se uma mãe não tem o desejo de ter um filho que sofrerá com gravíssimas doenças degenerativas ao longo da vida, não deveria ela desistir da ideia de gestar e simplesmente adotar uma criança? Ou então, ao menos, implantar gametas de outra mulher em seu útero?

Uma decisão tão subjetiva não cabe, porém, ao Estado. Qualquer que seja o posicionamento deste em relação à operação, não pode interferir no direito de liberdade e de autonomia reprodutiva da mulher. Tendo esta, a palavra final sobre desejar ou não ter um filho com limitações físicas ou mentais, caso tal escolha venha a ser possível[10].

2.4 Quanto Ao Cálculo Dos Riscos E Dos Benefícios

---

[9]Charlote Lozier Institute. **New Study: Abortion after Prenatal Diagnosis of Down Syndrome Reduces Down Syndrome Community by Thirty Percent.** Disponível: https://lozierinstitute.org/new-study-abortion-after-prenatal-diagnosis-of-down-syndrome-reduces-down-syndrome-community-by-thirty-percent/. Acesso em 16 de Novembro de 2016.

[10]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 117.

Não é segredo para ninguém que essa alteração genética traz consigo um imenso risco. Tanto uma suscetibilidade a uma doença que até então éramos imunes, quanto uma reação inesperada da troca de genes.

Mas convivemos com esse risco durante o dia a dia. Remédios farmacêuticos, por exemplo: alcançam um resultado pretendido, mas causam dezenas de outros efeitos colaterais, que devem ser sopesados em relação ao benefício do remédio. Essa comparação pode ser estendida, pois assim como os remédios, as alterações genéticas serão testadas profundamente antes de serem testadas em humanos.

Os possíveis malefícios são cuidadosamente calculados antes de qualquer tipo de procedimento. Não exporíamos uma criança ao risco de uma doença desconhecia por causa de uma simples mudança na cor dos olhos. O procedimento só é viável caso haja um motivo justificável para ser feito.

Com o passar do tempo, tais operações se tornarão mais confiáveis, com riscos menores e cálculos mais precisos, podendo, só então, ser feitas alterações mais triviais, caso o benefício seja superior aos supostos riscos[11].

2.5 A Necessidade De Limitação Por Parte Do Estado

Como essa operação vem acompanhada de inúmeros riscos, cabe ao governo a criação de normas para regular esses procedimentos – não proibir completamente -. Como dito anteriormente, a proibição completa acarretaria em maus desnecessários para a criança. Por outro lado, a alteração genética indiscriminada pode acabar saindo do controle. A fiscalização da aplicação dessa técnica seria, em grande parte, responsabilidade dos governos.

O comitê de ética já regula os procedimentos com células-tronco, e seria, também, responsável pelo julgamento da viabilidade de certo procedimento, aplicando, é claro, a decisão com maiores benefícios.

A implementação de uma operação extremamente complexa, cara e arriscada como essa, não seria, é claro, utilizada para motivos triviais. Doenças mais sérias, que comprometem gravemente a qualidade de vida de um indivíduo, é que seriam combatidas.

---

[11]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 92-93.

Para julgar se uma operação deve ou não ser feita, é necessária que sem essa, haja uma considerável diminuição da qualidade da vida digna do indivíduo. Em alguns casos, como síndromes e doenças degenerativas, esse princípio é severamente comprometido[12].

2.6 Levantamentos Sobre A Natureza Humana

Há de se discutir também que os filhos concebidos por esses procedimentos não poderiam ser considerados humanos, mas criaturas criadas pelos próprios. Aqui cabem as perguntas: O que é um ser-humano? O que não pode ser considerado um ser-humano?

Essas respostas variam de individuo para indivíduo. O conceito de natureza humana nesse aspecto aqui tratado deve ser buscado ao longo do tempo, pois ocorreram várias mudanças que hoje se mostram mais delineadas, compostas por características dos seres e seus comportamentos.

Na genética, existem características muito exclusivas, mas outras são incomuns a cognição, podendo ser um critério exclusivo de um elemento destacável da espécie humana. Não é possível definir uma verdade absoluta, em uma sociedade com tantas construções sociais.

Segundo Locke, a concepção de ideias inatas e, em parte, de definição: ele afirma que nada pode ser inato ou universal se não for partilhado por todos os diferentes indivíduos numa população. Ou seja, ele defende a ideia de que não consiste em variação[13].

Mas se formos observar na natureza tudo é variável, mesmo que de origem natural, como a gestação de gêmeos. E o que se verá é que as emoções são inatas, mas as ideias, moral é muito relativo, pertencendo ao tempo e espaço de determinado lugar.

2.7 De Quem É A Decisão Sobre Esse Ramo Da Ciência?

[12]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 202-203.
[13]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 148-152.

O que age como freio para a disseminação da manipulação genética é a religião de alguns países e a história vivida por outros. Essa força contrária contribui para que esse tipo de experimento não seja propagado.

A Europa, por conta da Eugenia liberada no passado, tem uma aversão a qualquer coisa que remeta a esse tempo, dando espaço para outros países a disseminar, como os Estados Unidos e Ásia. No caso, Os Estados Unidos têm um interesse no descobrimento de possíveis alterações no ciclo da vida e acompanhar todos os avanços tecnológicos. Já na Ásia, a religião não tem peso para limitar ou não o desenvolvimento desse experimento[14].

Sendo que alguns países concordam inteiramente com as alterações genéticas, outros às abominam. O ideal seria uma discussão entre todos os Estados, para que entrem em um consenso para a melhor administração e investimentos nesse aspecto tão discutido: a genética.

É necessário citar novamente os valores que a igreja atribuía as decisões de alguns assuntos, como em um breve momento não aceitava o uso de preservativos masculinos – tese que foi derrubada recentemente, o mesmo ocorre com a política versus os cientistas.

Os cientistas, por terem interesses pecuniários e uma extrema insensibilidade com alguns tipos de vida, veem o assunto de acordo com a sua ótica. O órgão mais apto para essa discussão é o político, em meio ao conjunto jurídico disposto a oferecer como principal interesse o bem da vida, seja por meio da genética ou natural.

O conceito de bem comum não é arraigado – varia dependendo do tempo e do lugar. É claro que a alteração genética em humanos, causa extrema estranheza em quem tem contato com o assunto pela primeira vez, mas é necessária a apreciação que tal procedimento será realizado em um futuro onde a moral e o conceito de bem comum será diferente do que o que temos hoje. Como tudo na vida civilizada, essas operações que podem vir a ser realizadas, devem ser regularizadas.

2.8 A Possibilidade De Um Futuro Pós-Humano

[14]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 192.

Junto à tecnologia, será possível que o ser humano possa fazer as escolhas diferentes das que são feitas hoje e que não são dadas o livre arbítrio. Portanto, a ideia de que com a liberdade de escolha será possível determinar melhor seu material biológico, de modo que será com mais qualidade na saúde do que a adotada tradicionalmente.

A ideia aqui ilustrada nessas informações, não tem como objetivo ser escravo de um novo sistema, mas sim de ter um conjunto próspero, em ter acesso à tecnologia ao favor da humanidade.

É muito mencionado popularmente que o futuro não nos pertence, mas com acesso a novas possibilidades de realizações de conquistas que se mostravam impossíveis, já é permitido pela democracia, pelas doenças incuráveis que hoje são curáveis graças aos estudos por meio da ciência, formas de estudos e análises de diversos cientistas garantiram situações jamais previsíveis do passado.

A manipulação genética pode ser utilizada ao favor do futuro, para se ter não só a vida, mas a dignidade de ser vivida, desfrutada como realmente deveria ser. Do que adianta uma quantidade de anos vividos e não ter qualidade[15].

3 RESULTADOS

Chegou-se a conclusão de que os governos teriam que entrar em um consenso sobre a regulamentação das praticas científicas citadas. A proibição completa desse tipo de operação pode acarretar tento em maus físicos que poderiam ser evitados, como pode gerar uma indústria de alteração genética ilegal.

O mais sensato a se fazer seria a participação do Estado na prática de mudanças de DNA, onde os benefícios e os riscos de cada procedimento seriam muito bem calculados por órgãos responsáveis e aptos a tomar esse tipo de decisões. Criando, assim, uma indústria bem regularizada e saudável, que pode beneficiar a todos, sem causar horrores que podem andar atrelados a alterações extremas ao genoma humano.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

[15]FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano*:*** Consequências da revolução da biotecnologia**.**Rio de Janeiro: Rocco, 2003. p. 207-210.

Pode-se perceber que esse é um assunto muito recente, que ainda há muito que ser discutido de acordo com as novas descobertas científicas que se desenrolaram com o passar do tempo. Entretanto, não deveríamos nos abster desse tipo de discussão desde já, pois um futuro tão extraordinário pode não estar tão longe quanto imaginamos.

REFERÊNCIAS

FUKUYAMA, Francis. **Nosso futuro pós-humano:** consequências da revolução da biotecnologia. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito.** São Paulo: Saraiva, 2014.

Nature Correction of a genetic disiese by cripr. Disponível em : <http://www.nature.com/news/crispr-gene-editing-is-just-the-beginning-1.19510>. Acesso em 11 de outubro 2016.

Genetics home reference. what is dna?. Disponível em: <https://ghr.nlm.nih.gov/primer/basics/dna>. Acesso em 11 de outubro 2016.

Computer history timeline of computer history. Disponível em: <http://www.computerhistory.org/timeline/computers/>. Acesso em 11 de outubro de 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

O PONTO DE ENCONTRO EM RAWLS E HABERMAS: A LIBERDADE

Claudenir Francisco dos Santos[1]
Leandro Zaniboni[2]
Katia Rocha Salomão[3]

RESUMO: O artigo tem o objetivo de apresentar brevemente a teoria da justiça de Rawls e como analogia apontar os desdobramentos da ideia de democracia procedimental defendida por Habermas. A democracia do ponto de vista teórico do pensador alemão apenas se desenvolve afirmando ser necessária uma ação comunicativa ou uma ética do discurso, na qual a liberdade é a 'pedra de toque'. Já a teoria de Rawls apresenta uma problemática que se preocupa em como construir uma sociedade justa e ao mesmo tempo garantir a liberdade aos indivíduos. O ponto de encontro de ambos os autores contemporâneos seria a necessidade de garantias para a liberdade nas democracias atuais.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça, Democracia,Liberdade,Ética, Discurso.

1 INTRODUÇÃO

Neste primeiro momento será apresentado brevemente a teoria da Justiça de Jhon Rawls,que trata da problemática de como conciliar liberdade individual e garantia de direitos fundamentais a todas as pessoas. Num segundo momento apresentar-se-á a ideia de ação comunicativa desenvolvida por Habermas.Ele vai além de Rawls no tocante a análise da democracia.O mesmo ultrapassa os limites

[1] Acadêmico Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. Curso de Direito: Possui graduação em Filosofia pela PUC-PR (2005). Especialização em Geografia e História pela Faculdade Iguaçu (2006). Especialização em Educação Especial: Atendimento as Necessidades Especiais pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (2008). Especialização em Gestão Escolar: Supervisão e Orientação pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaé (2009). Especialização em Filosofia Política e do Direito pela UNIOESTE-PR (2015).
[2]Acadêmicos Univel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. Curso de Direito: Leandro Zaniboni. Bacharel em Ciência da Computação pela UNIPAN (2010).
[3]Doutoranda em Filosofia pela UNIOESTE-PR. Professora associada à UNIVEL-PR, onde atua no ensino de filosofia geral, hermenêutica jurídica e seus desdobramentos. Possui especialização em Filosofia Política e Jurídica (UEL-2006), Mestrado na área de Filosofia (Unesp-2008), com ênfase em ética e filosofia política.E.mail: salomao@univel.br/katia.salomao@unioeste.br

da filosofia política e utiliza-se do modelo procedimental de ação comunicativa, mas que ainda víncula-se à discussão da importância da liberdade para a realização de tal projeto.

Rawls afirma que a sociedade deve levar em consideração a liberdade individual e que cada pessoa possa desenvolver suas habilidades com maior ou menor intensidade, dependendo de suas escolhas, todavia o modelo de democracia deliberativa deve ser a base da sociedade, poisé somente nesse modelo de governo que se preocupa com a garantia de direitos fundamentais,que se poderia cobrar resultados meritocráticos de seus cidadãos.

Por sua vez, Habermas tem como característica marcante a utilização de sistemas: mundo da vida versus mundo sistêmico. De acordo com os desdobramentos de sua teoria da ação comunicativa.Nesse âmbito, todo discurso deve estar em condições livres para que possa se opor ao discurso do outro: não para dominar e sim para ser entendido. O pensador em questão encontra como elemento central a linguagem, que ocorrendo interativamente onde ocorra liberdade, pode vir a ser capaz de fundamentar todos os outros discursos e torna-se base de todas as transformações democráticas.

Por isso, o ponto de conjectura aqui é a aproximação e intersecção do conceito de liberdade em ambas teorias: a da justiça de Rawls em que a liberdade se apresenta quando o estado oferta oportunidades iguais, observando a igualdade e a diferença entre os cidadãos; e a da “Democracia Procedimental em Habermas”, em que a Liberdade deve ser resguardada, como condição *sui generis* para a efetivação da própria eficiência democrática.

2 JOHN RAWLS E UMA BREVE APRESENTAÇÃO: “UMA TEORIA DA JUSTIÇA”

A teoria da justiça de John Rawls contém algumas problemáticas referentes ao funcionamento das instituições básicas de modo justo na sociedade, portanto, como fundamentar uma sociedade livre e justa? Como distribuir os bens e direitos através de regras e princípios justos? Como formular regras e princípios que permitam distribuir bens e direitos numa sociedade? Pode-se dizer que John Rawls (2008) afirma que cada um busca o autofavorecimento, ou seja, busca satisfazer seus próprios interesses.Neste sentido,Sandell (2003) em comentários a Rawls

considera que o ponto central vem à tona no sentido de indagar se o Estado deve ou não promover justiça social através de benefícios aos menos afortunados.

A teoria de Rawls (2008)pressupõe que a abstração através da seguinte premissa: “vamos fazer um novo contrato social”. Mas, esse contrato social não deve ser entendido nos moldes dos contratualistas clássicos que partem da ideia de Estado de Natureza como uma condição anterior ao Estado Civil constituído pelo contrato social. Rawls quer em essência formular regras justas para pessoas que já estão vivendo em uma sociedade com instituições estabelecidas e compostas de virtudes e vícios assimilados e vivenciados por todos os sujeitos existentes na mesma. A solução apresentada é através de uma abstração em que pessoas possam abandonar suas posições sociais supondo uma posição originária, mediante a qual os sujeitos estariam cobertos por um véu de ignorância e não teriam condições de se autorreconhecer como rico, pobre, gordo, magro, alto, baixo, se é mulher, se é homem, se é novo ou velho, asiático, europeu, paulista ou paranaense. Os indivíduos não saberiam, porque se soubessem das expectativas da societária, como por exemplo, saber que é rico, o mesmo indivíduo poderia pretender governar em benefício próprio.

Somente não sabendo de nada, sob o auspício do véu da ignorância se poderia agir de maneira imparcial e formular regras imparciais, justas e universais que serviriam a todas as pessoas. Para Sandell (2003) o indivíduo nessa posição originária sob o véu da ignorância teria de ser revestido da obrigação em formular princípios muito importantes e básicos para a formação dessa sociedade. O primeiro deles é que todos devem ter a mesma liberdade e as mesmas devem ser usufruídas ao máximo. Portanto, todas as pessoas devem ter igual liberdade, com direito e liberdade para escolher sua crença, sua religião, ter liberdade de pensamento, de ir e vir, de se manifestas, de reunião, de associação. Enfim, todas as liberdades devem ser dadas à todas as pessoas de forma igualitária e de forma que elas possam usufruir dessas liberdades o máximo possível. Além disso, todas as pessoas têm que ter o direito a voto e a participação dos cargos públicos ou dos cargos políticos. Portanto, todos têm que ter os direitos civis e políticos garantido se assegurados, que no direito se expressou como direitos humanos de primeira geração.

Esse primeiro princípio de justiça de John Rawls (2008) afirma que deve haver ‘igual liberdade para todos’. O mesmo faz referência aos direitos humanos de

primeira geração que são os direitos civis e políticos. Já o segundo princípio da justiça afirma que as desigualdades econômicas e civis, apenas seriam justas se seguido o primeiro princípio, e se através dele se observasse a necessidade de se instaurar o princípio da diferença.

Segundo Sandell (2003) as desigualdades materiais sempre irão existir, pois indivíduos nascem com talentos, com aptidões, e outras, infelizmente, já em sua concepção estão até mesmo sob condições fisiológicas de desigualdade física que podem provocar desigualdades materiais. Para que seja aceito como justa a desigualdade econômica e social as regras sociais e políticas devem favorecer aos mais desfavorecidos, isto é, devem rigorosamente atender ao princípio da diferença.

Todavia, para Rawls (2008) isto não significa que a riqueza e as posses de alguns indivíduos tenham que ser cerceada, pois a liberdade na sociedade justa permite a própria desigualdade, pois não se têm pessoas iguais naturalmente falando, uma vez que, os dons não são equivalentes a todos na mesma medida e, nem todas as pessoas aproveitam suas oportunidades por razões de escolhas pessoais que, mais uma vez, é de direito do sujeito dentro de um Estado Democrático de Direito. Quando os indivíduos, entretanto, não têm condições de pagar educação de qualidade, a saber, o Estado deveria cumprir com seu dever de realizar políticas públicas e equiparar as condições dos menos favorecidos com os mais afortunados no sentido de possibilitar ‘igualdade de oportunidade’,ou seja, no caso do exemplo da educação, mesmo aqueles que não tenham muitos bens materiais e mesmo não sendo donos de meios de produção podem se desenvolver e competir no mercado de trabalho com igual oportunidade oferecida através de escolas públicas, com estrutura sem pé de igualdade das escolas privadas, pois, somente assim, pode-se afirmar que os indivíduos tenham realmente igualdade de oportunidade. Por isso, o princípio da igualdade somente se realiza ao lado da observação do princípio da diferença e da possibilidade de oportunidades iguais, observando-se a necessidade de liberdades iguais a todos: esse seria o caminho para a democracia justa na teoria da justiça do jus filósofo americano.

Pelo princípio da diferença pode haver pessoas muito ricas, mas desde que as pessoas pobres sejam favorecidas o máximo possível, uma pessoa pode ter muitas propriedades dentro de uma sociedade justa, contanto que todas as pessoas tenham pelo menos um salário digno que possa suprir suas necessidades básicas com o maior conforto possível. Além de atender o princípio da diferença para que

haja igualdade social, é necessária a igualdade de oportunidade. Portanto, todas as pessoas devem ter as mesmas possibilidades de serem juízes, médicos, governador, presidente, etc. E mesmo aquele que não teria essa aptidão natural deveria encontrar em seu talento natural uma ocupação que lhe oferte condições básicas de conforto e sobrevivência.

John Rawls (2008) mesmo sendo um filósofo liberal é corriqueiramente acusado de sustentar uma ética socialista, por pessoas que não o conhecem com profundidade. Isso porque, uma leitura rasa pode provocar tal impressão. Na primeira regra que garante os direitos civis e políticos a partir de sua afirmação de que a 'igualdade e a liberdade devem ser para todos', na segunda regra que afirma que 'as desigualdades econômicas são legítimas, se houver igualdade de oportunidade', a mesma exige o trabalho com os direitos sociais. São os direitos sociais que vão distribuir os bens dentro da sociedade, são os direitos humanos de segunda geração: saúde, educação, segurança, lazer, salário mínimo digno, previdência social, etc, tudo isso faz parte dos direitos sociais dos cidadãos.O que afasta Rawls das teses socialistas é sua afirmação de ser necessário repartir em igualdade para todas as pessoas, a fim de que todos tenham igualdade de oportunidades e, as desigualdades econômicas dentro da sociedade justa sejam de fato justas em mérito, demérito, esforço ou comodidade. Nesse caso, o indivíduo que não conseguir uma posição de *status* na sociedade, não será por falta de oportunidades, mas sim por falta de esforço, pois todos tiveram oportunidades de chegar às posições importantes dentro da sociedade, através dos dois princípios que fundamentam a construção de uma sociedade e justa. A teoria da justiça de Rawls tem como objetivo central reconciliar liberdade e igualdade, através de articulações políticas que produzam justiça social, tratando os indivíduos com igualdade de oportunidades diante de suas desigualdades materiais, no sentido de suas posses ou necessidades vitais. De acordo com Rawls:

> Ninguém merece sua maior capacidade natural nem um ponto de partida mais favorável na sociedade. Porém é claro que isso não é motivo para ignorar, muito menos eliminar, essas diferenças. Pelo contrário, pode-se organizar a estrutura básica de forma que essas contingências funcionem para o bem dos menos afortunados. (...) A distribuição natural não é justa nem injusta; nem é injusto que se nasça em determinada posição social. Isso são meros fatos naturais. Justo ou injusto é o modo como as instituições lidam com esses fatos (RAWLS, 2008, p. 121-122).

Uma das questões fundamentais ou o desafio de se aplicar a‘teoria da justiça’ de Rawls na visão de Sandell (2003) seria a necessidade de observância ao significado do conceito de justiça redistributiva e a reconciliação dessa justiça com as noções de liberdade e igualdade. Sabe-se, portanto que a capacidade natural de cada pessoa não deve ser ignorada, já que as diferenças são evidentes. Além de que as estruturas básicas da sociedade como, por exemplo, as associações, as igrejas, as universidades são disponibilizadas de maneira desiguais para a sociedade, causando um problema na administração pública. Tais problemas são segundo Rawls os resultados da falta de igualdade de oportunidades, que deveria ser minimizado ou abolido pela aplicação dos princípios da justiça, diminuindo o acaso natural, recaído sobre cada pessoa e sorte social de ter nascido em família abastada ou não abastada. Para resolver esses problemas Rawls propõe a ideia da posição original, na qual todas as pessoas estariam em uma mesma posição de ignorância, sem consciência de quaisquer direitos. Somente estabelecida essa situação todos estariam em pé de igualdade para estabelecerem parâmetros e regras de convivência, sem correr o risco de querer tirar benefício próprio.

Nesses moldes pode-se afirmar que a justiça social se torna efetiva e equitativa e, para evitar discussões infundadas sobre meritocracia Rawls parte de uma ideia parecida com aquelas do contrato social clássico que coloca o ser humano anterior ao pacto social como indivíduos naturais, mas o mesmo diz em sua teoria que as pessoas devem ser abstraídas de suas condições sociais, com todos os seus vícios e desejos particulares para uma condição de ignorância. Condição esta que garantiria a igualdade de oportunidades, já que na ignorância ninguém saberia de sua condição de ser rico, por exemplo, e consequentemente não iria se julgar mais importante.

O modelo de política, proposto por Rawls, apresenta a necessidade de se distribuir recursos sociais aos desiguais de forma a garantir uma igualdade de oportunidade gerando competitividade entre os indivíduos de maneira justa, ou seja, todos partem de um mesmo patamar e, dependendo das escolhas particulares alguns possam acertar e progredir, enquanto outros podem ficar estagnados; mas, em nenhuma dessas situações o Estado deveria ser responsabilizado, uma vez que o mesmo já havia cumprido o seu papel em atender as expectativas da liberdade igual, através da observância da igualdade, da diferença oferecendo oportunidades iguais a todos. Por isso, se ressalta que o papel da liberdade (os liberais nunca

conseguiram cumprir com o seu princípio teórico de liberdade e de igualdade) é central em toda a teoria da justiça de Rawls e sem a mesma o fundamento maior dos princípios se tornam nulos e exonerados de eficiência. Em Habermas, o papel da liberdade também é central, no mesmo sentido de se analisar a possibilidade de uma democracia mais humanizada e justa.

3 HABERMAS: APONTAMENTOS SOBRE A DEMOCRACIA PROCEDIMENTAL

De acordo com Pinzani (2009) afirmam que Habermas vai além de Rawls no tocante a análise da democracia: o mesmo ultrapassa os limites da filosofia política, na medida que utiliza da teoria social e da filosofia da linguagem as incorporando a sua filosofia como modo de pensar a Democracia contemporânea. Deste modo pode-se afirmar que o autor cria a chamada ética do discurso. Por sua vez, Habermas considera importante a Teoria da Justiça de Rawls, pelo fato de identificar nas mesmas questões morais, que não estavam em vigência há muito tempo, além do mesmo sobressaltar o papel da liberdade.

> [...] Rawls renovou esse princípio, com vistas à justa convivência entre cidadãos de uma comunidade política. Assumindo uma posição de vanguarda contra o utilitarismo, por um lado, e o ceticismo, por outro, diante dos valores, ele propôs uma leitura intersubjetivista do conceito kantiano de autonomia: agimos de forma autônoma quando obedecemos estritamente às leis que todos os envolvidos poderiam aceitar com boas razões, com base em um uso público de sua razão. Como admito esse projeto, compartilho sua intenção e considero corretos seus resultados essenciais, o dissentimentode que quero falar acaba ficando dentro dos estreitos limites de uma briga de família. Minhas dúvidas limitam-se a saber se Rawls faz valer suas importantes instituições normativas, pertinentes na minha opinião, de um modo sempre convincente (HABERMAS, 2002, p. 65-66).

Pode-se dizer que Habermas é um dos principais filósofos europeus da atualidade, entendido como herdeiro da escola de Frankfurt. Habermastem como característica marcante a utilização de sistema, pois busca através de uma grande teoria explicar o mundo e fundamentar o conhecimento. Habermas pode ser considerado uns dos últimos filósofos que ainda busca fazer da filosofia uma tábua fundamentadora do saber e da visão racional da realidade, esta teoria foi denominada pelo próprio autor como: Teoria do Agir Comunicativo e serve para olhar vários aspectos da vida via problemas epistemológicos, éticos, políticos e de direito. Este autor tentar mostrar que as pessoas podem fundamentar seus

conhecimentos utilizando-se da filosofia como base para o próprio saber.

O encontro de fundamentos para Habermas (2002) é no âmbito da linguagem, do discurso. Ele entende que a linguagem por si própria detém elementos que são antes que qualquer coisa, produtos da ideologia e da possibilidade de desvelar a mesma. Toda linguagem está voltada para exercer poder, mas antes de estar voltada para exercer a dominação, a linguagem possui elementos cognitivos, intelectuais. È como se o autor Habermas estivesse dizendo: posso exercer uma fala que é uma ordem, mas esta ordem só se concretiza se houver entendimento. Portanto a linguagem antes de ser domínio e sobre tudo ideologia, ela se fundamenta na cognição, que tem o aspecto emancipador e desvelador.

Para Pinzani (2009) se houvesse possibilidade de elaborar um local onde as disputas linguísticas pudessem estar livres de ruídos ideológicos, tal local faria com que a linguagem pusesse ser entendida apenas como cognição, então este elemento cognitivo da linguagem faz com que Habermas conceba que nesse discurso em condições livres que se põe contra o discurso do outro, não para dominar, e sim para ser entendido. Habermas encontra no elemento central da linguagem os fundamentos de todos os outros discursos que se torna a base de todos os outros conhecimentos teóricos desse autor.

> As argumentações morais estão inseridas nos contextos do agir comunicativo. Essa ligação interna entre a moral e a eticidade não limita a universalidade das pretensões de validez morais, ela subordina, porém, os Discursos práticos às restrições, às quais os Discursos teóricos não estão submetidos da mesma maneira (HABERMAS, 2003, p. 99).

Segundo Salomão (2014) Habermas está analisando que em um conflito linguístico, o que deve ser feito é a busca por uma solução que seja boa para todos. Observa-se que Habermas se preocupa em criar uma ética do discurso através do aprimoramento da comunicação, onde os conteúdos morais estão inseridos no agir comunicativo o que pode possibilitar que rompa com a condição meramente ideológica que é absurdamente influenciada pelo poder e pela economia.

A comunicação se dá na esfera pública, sendo considerada como criação de um local de privilégios, na qual as normas surgem em decorrência da ação comunicativa. É do diálogo das diversidades de ideias convergidas em consenso, resultante do modelo procedimental, que entende a deliberação como algo que se constrói em seu próprio processo, sem uma regra fixa predeterminante.

Tendo em vista que Habermas (2009) trabalha com os ideais de Razão Comunicativa e, Democracia deliberativa, entende-se que para haver uma concretização da deliberação em um regime de governo democrático é preciso o reconhecimento por parte de todos os sujeitos como seres livres e iguais de maneira a poder interagir entre si. Mesmo que, por razões específicas cada um tenha suas peculiaridades como, por exemplo, as religiões, as ideologias partidárias distintas e os modos de vidas opostos, desde que o direito preserve a liberdade comunicativa, é no campo do conflito linguístico que se torna possível a emancipação e a construção da democracia. O importante nesta sociedade diversa e plural é que o diálogo, a interação, mesmo que através do conflito possam gerar níveis de enunciados livres da ideologia e da influencia do poder e da economia.

Nesse sentido, o mesmo só acontecerá se, e, somente se, todos os indivíduos se sentirem livres e potencialmente igualitários em suas possibilidades de argumentarem e defenderem suas respectivas posições. Todo Estado Democrático de Direito na atualidade tem como fundamento,segundo Habermas, a ideia de direitos humanos e soberania popular, que somente se tona possibilitada mediante a efetivação da liberdade.O Estado de Direito, portanto, tem que promover a igualdade e a liberdade para que se efetivem as relações democráticas de cidadãos múltiplos e complexos das mais recentes sociedades.

A democracia, segundo Habermas, deve seguir um modelo tal que,a liberdade e a igualdade são requisitos necessários para a formação discursiva e a construção da vontade coletiva. Esta vontade coletiva, por sua vez, deve ser institucionalizada por ser representação da soberania popular; neste sentido, Habermas apresenta seu sistema de direitos fundamentais com base na democracia deliberativa.

> (1) Direitos fundamentais que resultam da configuração politicamente autônoma do direito à maior medida possível de iguais liberdades subjetivas de ação.
> Esses direitos exigem como correlatos necessários:
> (2) Direitos fundamentais que resultam da configuração politicamente autônoma do status de membro numa associação voluntária de parceiros de direito;
> (3) Direitos fundamentais que resultam imediatamente da possibilidade de postulação judicial de direitos e da configuração politicamente autônoma da proteção jurídica individual.
> (4) Direitos fundamentais à participação, em igualdade de chances, em processos de formação da opinião e da vontade, nos quais os civis exercitam sua autonomia política e através dos quais eles criam direitolegítimo.

> (5) Direitos fundamentais às condições de vida garantidas social, técnica e ecologicamente, na medida em que isso for necessário para um aproveitamento, em igualdade de chances, dos direitos elencados de (1) até (4) (HABERMAS, 2003, p.159-160).

Segundo Salomão (2014) para que os cidadãos possam participar das discussões sobre os direitos fundamentais e decidirem e deliberarem sobre temas de suma importância para o progresso da sociedade, no sentido de torná-la mais comunicativa e livre é necessário que se resguarde o espaço livre para a comunicação entre os sujeitos e que os consensos sejam ressoados pelo direito no papel de procedimentos democráticos[4].

Habermas constrói uma teoria crítica da sociedade fundamentando-se na pragmática linguística. Ele pensa a democracia como resultante da construção de uma moral do direito ligada a sua própria legitimação pelo viés da legitimidade das decisões estatais subordinada a dois fatores: “a institucionalização jurídica dos procedimentos de legiferarão e a abertura do sistema estatal aos fluxos comunicativos que advém do espaço público” (NETO, 2006. p. 57).

4 CONCLUSÃO

A partir desta pesquisa, observa-se que John Rawls pensa os seres humanos como sujeitos possuidores de individualidade tal que são capazes de fazer escolhas e assumirem responsabilidade pelas mesmas, independentes de serem prósperas ou desastrosas. Mas, esta questão das desigualdades sociais, atualmente, é questionável pelo fado de não existir igualdade de oportunidade para todas as pessoas.

[4] A esfera pública também é outra estrutura essencial para a concepção de democracia deliberativa. Observa-se que o autor coloca os espaços públicos como formais e informais. Os formais são aqueles relacionados ao Estado e os informais ou não oficiais e não institucionais são aqueles relacionados às comunicações que acontecem em locais aleatórios sem cunho estatal. Portanto, o entendimento ocorrido entre os humanos pode ser considerado como um agir comunicativo. De maneira geral, a esfera pública se constitui de auditórios, palco, arenas e foros que enriquecem as opiniões e os discursos das pessoas. As trocas de informações de maneira contínua colaboram para o desenvolvimento comunicacional entre acadêmicos universitários, associações, sindicatos, partidos políticos e etc.(HABERMAS, 2009).

Constatam-se estas inferências pelas observações das instituições sociais estabelecidas que sejam dirigidas por pessoas voltadas para a produção de bens individuais, sem perceber o outro como sujeito de direito, ou até mesmo visualizando situações atuais dos indivíduos sem considerar a história do mesmo. Este requisito histórico deve ser levado em consideração porque não se julga os méritos de uma pessoa sem conhecê-la propriamente ditos. Sem conhecer sua história de vida e o porquê de seu sucesso ou fracasso.

Quanto ao paradigma de democracia de Habermas, observa-se que o mesmo se fundamenta em um modelo procedimental, modelo este que não fecha as discussões resultantes das deliberações. A partir deste modelo a justiça se apresenta no próprio processo democrático-deliberativo, onde a comunicação é crucial.

Contudo, segundo Salomão (2014) o que mais se sobreleva é o fato que em ambos autores o fio condutor que fundamenta as teorias está incluso na liberdade, que é a pedra de toque que sustenta a democracia. Por isso, em Habermas a democracia está imiscuída na possibilidade comunicativa dos sujeitos, mesmo que em conflito linguístico, sejam capazes de pensar para além das ideologias de poder e das ideologias econômicas. Em Rawls, a liberdade é a condição que o Estado deve observar ao reconhecer a igualdade e a diferença. Logo, a liberdade é o fundamento entre Rawls e Habermas, mesmo levando-se em conta as suas peculiaridades.

REFERÊNCIAIS

HABERMAS, Jürgen. **O que é Pragmática Universal?**(1976). In: Racionalidade e Comunicação. Trad. Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 2002.

_____. HABERMAS, Jürgen**. Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Volumes I e II. Trad. Flávio Beno Seibeneichler. Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro, 2003.

_____. **Teoría de la Acción Comunicativa**. Madrid: Taurus, 1992, v. I e II. = TAC.

NETO, Cláudio Pereira de Souza. **Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa:** um estudo sobre o papel do Direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática.Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SALOMÃO, Kátia R. Habermas: em defesa da correlação entre direito, moral e política na esfera pública. In: Revista **do programa de pós-graduação stricto sensu em direito da Unijuí**. Mestrado em direitos humanos. ISSN 2317-5389, v. 2, p. 197-217, 2014.

SANDEL, Michael J. **Justiça**: O que é fazer a coisa certa. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2012.

PINZANI, Alessandro. **Habermas Introdução.** Porto Alegre: Artmed, 2009.

RAWLS, John**. Uma Teoria da Justiça**, 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

O PROCEDIMENTO DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA FRENTE AO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Julia Ribeiro Marçal[1]
Alexandre Barbosa[2]

RESUMO: A tomada de decisão apoiada é o novo procedimento previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência no que tange a assistência dos indivíduos que por algum motivo não conseguem expressar sua vontade em relação a algum ato de sua vida civil. Esse procedimento é de tamanha importância em nosso ordenamento jurídico pelo fato de que até a vigência do Estatuto essa minoria da população era considerada absolutamente incapaz, o que não mais se verifica, uma vez que a Lei nº 13.146/2015 passou a considerá-los, em regra, absolutamente capazes. Nesse diapasão, analisar-se-á os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como as normas internas do Direito Civil e do Direito processual civil em relação aos atos jurídicos praticados por esses sujeitos. Ainda, visando a efetiva aplicabilidade da resposta encontrada analisar-se-á a maneira pela qual esse procedimento será efetivado.

PALAVRAS-CHAVE: Deficientes. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Capacidade.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo abordar a nova sistemática introduzida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência em nosso ordenamento jurídico, no que tange mais especificadamente a tomada de decisão apoiada, fazendo uma análise de como os institutos da curatela e interdição se davam outrora e como ocorrem na atualidade.

[1] Acadêmica do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Paranaense. Professor de direito civil na graduação e pós-graduação da UNIVEL e da Escola da Magistratura do Paraná. Bolsista CAPES no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior nº 9808-12-4, com Estudos Doutorais na Universidade de Coimbra. Pesquisador do Grupo de Pesquisa em Direito Civil-Constitucional “Virada de Copérnico” da UFPR. Procurador do Estado do Paraná.

Isso porque, com a vigência desse Estatuto, os deficientes passaram a ser considerados absolutamente capazes de modo que, em regra, não existe mais a necessidade da representação obrigatória desses indivíduos.

Em contra partida, tem-se os casos excepcionais que também são previstos por esse Estatuto, uma vez que existem inúmeros tipos de deficiência, o que consequentemente altera a maneira como esses indivíduos serão tratados no âmbito civil.

Diante disso é que foi criado o instituto da tomada de decisão apoiada com a finalidade de alterar o que antes era a interdição, para assim conferir assistência específica ao indivíduo que, por algum motivo, não consegue expressar sua vontade.

E diante da vigência desse novo procedimento, foi que a curatela se tornou exceção em nosso ordenamento jurídico, sendo aplicada somente em casos de extrema necessidade. O que se verifica, então, é que a tomada de decisão apoiada não foi criada com o objetivo de substituir a curatela, e sim de ser usada paralelamente a ela.

2 AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OS DIREITOS HUMANOS

A ideia de direitos humanos foi ganhando importância ao decorrer do tempo, uma vez que seus princípios têm como principal finalidade a proteção da dignidade da pessoa humana de uma forma universal.

Além do mais, cada ser humano tem um caráter único e insubstituível, portador de um valor próprio e, portanto, deve ter seu direito devidamente positivado.

Segundo Norberto Bobbio:

> Os direitos humanos nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares (quando cada Constituição incorpora Declaração de Direitos) para finalmente encontrar a plena realização como direitos positivos universais (BOBBIO, 1992, p. 30).

Essas garantias foram positivadas por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que inovou o conceito de direitos humanos ao introduzir

uma concepção contemporânea que tem como principal característica a universalidade e indivisibilidade dessas prerrogativas.

Nas palavras de Flávia Piovesan:

> A Declaração Universal dos Direitos Humanos se caracteriza, primeiramente, por sua amplitude, pois compreende um conjunto de direitos e faculdades sem as quais um ser humano não pode desenvolver sua personalidade física, moral e intelectual. Outra característica é a universalidade, tendo em vista que é aplicável a todas as pessoas de todos os países, raças, religiões e sexos, seja qual for o regime político dos territórios nos quais incide. Dessa maneira, ela objetiva delinear uma ordem pública mundial fundada no respeito à dignidade humana, ao consagrar valores básicos universais (PIOVESAN, 2006, p. 137).

Destarte, verifica-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos abrange todas as pessoas e tem como base a criação de institutos que garantem os direitos de minorias, tais como os deficientes, tendo como escopo a preservação do direito à igualdade, que é garantido constitucionalmente a todos os cidadãos.

Fernando Gentil Gizzi de Almeida Pedroso, em seu artigo intitulado *Direito Fundamental à igualdade da Evolução à sua Concreção*, afirma:

> [...] Nessa vertente, a igualdade, por ser um direito inerente a todo ser humano (como a liberdade), se tornou um direito fundamental. Até porque trata-se de um valor indissociável à dignidade humana, vinculada a noção de que (de modo universal) todas as pessoas sejam tratadas com igual respeito e consideração (PEDROSO, 2010, p.1).

Sob outro prisma, resta incontroverso que essa Convenção foi criada pelo Estado para servir aos indivíduos e não ao contrário como ocorria, por exemplo, à época do absolutismo. Logo, estabelecer os direitos inerentes a cada pessoa é essencial para a formação de um Estado Democrático.

E por falar em Estado Democrático de Direito é que não se pode deixar de mencionar que a Convenção foi criada também em função da dignidade da pessoa humana, pressuposto também garantido constitucionalmente a cada pessoa, justamente por ser um dos princípios fundamentais que baseiam a própria Constituição Federal.

Tanto isso é verdade que o artigo 1°, inciso III, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana.

Sendo assim, a dignidade é um atributo essencial à pessoa humana que o torna merecedor de respeito e proteção, sem que para isso tenha que se observar qualquer outra característica ou pressuposto, uma vez que é uma condição automática garantida a todo ser humano.

Igualmente, a dignidade da pessoa humana nos remete a outra característica de cada pessoa, sendo essa estipulada pelo Código Civil, qual seja a capacidade de fato dos mesmos, a qual representa o domínio que a pessoa natural tem de se dirigir à ordem civil. No entanto, quando se refere às pessoas com deficiência sua capacidade não era considerada um pressuposto e sim uma condição.

Já que antes da entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência essa minoria da população era considerada absolutamente incapaz como regra, logo, eram impedidos de realizar por si só qualquer ato relacionado à vida civil, o que era um tanto quanto precipitado, uma vez que existem inúmeros tipos de deficiência, sendo errôneo generalizar a incapacidade.

Dessa forma, levando em consideração a principal ideia defendida pela Convenção Internacional dos Direitos Humanos, qual seja, a igualdade de todos os cidadãos, é que o Estatuto da Pessoa com Deficiência foi criado visando melhorar as condições de vida dos deficientes e, consequentemente, buscar que eles sejam tratados de forma igualitária.

2.1 A Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência

A Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi considerada um marco histórico na sociedade, uma vez que foi criada a partir da necessidade de garantir efetivamente o respeito pela integridade, dignidade e liberdade individual das pessoas com deficiência.

Essa Convenção foi homologada pela assembleia das Organizações das Nações Unidas, em 13 de dezembro de 2006, e entrou em vigor em 3 de maio de 2008, contando com mais de vinte ratificações. Ela é usada como exemplo pelos países que a aderiram para a construção de políticas sociais que beneficiem essa parte da população.

O objetivo então dessa Convenção é exatamente abordar os direitos desses indivíduos considerados deficientes.

Nas palavras de Geraldo Nogueira:

> O propósito da presente Convenção é o de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas (NOGUEIRA, 2008, p. 27).

Os princípios que norteiam a Convenção são: a) o princípio pela dignidade inerente, independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas e autonomia individual; b) a não-discriminação; c) a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) a igualdade de oportunidades; f) a acessibilidade; g) a igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelas capacidades de desenvolvimento de crianças com deficiência e respeito pelo seu direito a preservar sua identidade.

Da análise da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência como um todo percebe-se que, em síntese, seu principal objetivo é garantir a igualdade desses indivíduos, de forma que para alcançar essa meta subdividem propósitos ao decorrer de seus artigos.

Além disso, a Convenção utiliza como base de suas ideias principais a dignidade da pessoa humana, logo, observa como premissa principal os valores inerentes aos seres humanos, independentemente de qualquer deficiência que o indivíduo possa ter ou adquirir com o tempo.

Para corroborar tal afirmação é que a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 5°, dispõe sobre a igualdade e não discriminação, elencando seus critérios nos incisos ao decorrer do artigo:

> Artigo 5
> Igualdade e não discriminação
> 1. Os Estados Partes reconhecem que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei.
> 2. Os Estados Partes proibirão qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.
> 3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida.
> 4. Nos termos da presente Convenção, as medidas específicas que forem necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias.

Além do artigo supramencionado, o artigo 12 da convenção, trata exatamente do ponto questionado no presente artigo, qual seja, o preconceito que rodeava os deficientes quando eram considerados absolutamente incapazes.

Cleide Ramos, em artigo que compõe a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada*, elucida que:

> O desafio que se coloca quanto à observância da Convenção Internacional perpassa basicamente pela ruptura dessa visão estigmatizante e pela adoção de medidas de efetiva inclusão social da pessoa com deficiência, semeando na sociedade a capacidade de conviver com a diversidade sem se sentir ameaçada por ela (RAMOS, 2008, p. 55).

É exatamente com o objetivo de incluir socialmente os deficientes que o Estatuto inovou, reformando nosso modelo brasileiro ao considerar os deficientes como absolutamente capazes.

Nas palavras de Paulo Lôbo:

> Após o início de vigência da Convenção, no direito brasileiro, em 2009, portanto, a pessoa com deficiência não mais se inclui entre os absolutamente incapazes de exercício dos direitos. A Convenção, nessa matéria, já tinha derrogado o Código Civil. A Lei 13.105, de 2015, tornou explícita essa derrogação, ao estabelecer, em nova redação ao artigo 3º do Código Civil, que são absolutamente incapazes apenas os menores de dezesseis anos, excluindo as pessoas “com enfermidade ou deficiência mental” e qualificando como relativamente incapazes os que, por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade (na redação originária, eram absolutamente incapazes) (LÔBO, 2015, n.p.).

Isso demonstra de forma mais contundente que as necessidades das pessoas aumentam e se transformam de acordo com o tempo, exigindo de nosso ordenamento jurídico uma nova interpretação com a consequente resolução de tais diferenças, fazendo com que a realidade desses indivíduos se aproxime do disposto e do previsto na Convenção.

2.2 A Recepção No Direito Brasileiro Da Convenção Sobre O Direito Das Pessoas Com Deficiência

Conforme asseverado, a proteção dos direitos dos deficientes ganhou mais credibilidade a partir da criação da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência, que foi ratificada por inúmeros países, até que sua repercussão refletiu no Direito brasileiro.

No ano de 2008, o Brasil ratificou essa Convenção, também adotada pela ONU, a qual a partir desse momento teve força de emenda constitucional, uma vez que se trata de uma convenção que abrange os direitos humanos, que foi aprovada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, conforme dispõe o §3°, do artigo 5°, da Constituição Federal.

Além disso, a fim de evitar prejuízos ante as diversas interpretações constitucionais, o Presidente da República também ratificou e promulgou essa Convenção por meio do Decreto Presidencial n° 6.949/2009.

No entanto, apesar de o Brasil ter aderido a essa Convenção, muitos direitos dos deficientes ainda passavam despercebidos. Foi com o objetivo de alterar essa realidade e buscar a igualdade desses indivíduos que com base nessa Convenção, criou-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3 O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Neste ano de 2016, entrou em vigor o Estatuto da Pessoa com Deficiência, resguardando o princípio da dignidade da pessoa humana e, para isso, alterando alguns artigos do Código Civil, com o objetivo de tornar o deficiente uma pessoa capaz de expressar sua vontade e, consequentemente, realizar seus atos da vida civil, como casar, ter filhos, entre outros.

Os principais motivos ensejadores a criação do aludido Estatuto foram as melhorias que, se alcançadas, ampliariam significativamente a qualidade de vida dos deficientes. Dentre elas podemos citar a inclusão social, já que a proposta desse Estatuto prevê uma série de garantias e direitos às pessoas com deficiência com o objetivo de que essas pessoas sejam incluídas na vida social e, para que isso ocorra efetivamente, o Estatuto proibiu algumas práticas, como que as instituições de ensino cobrem um valor superior dos alunos deficientes em relação aos demais.

Outrossim, importante ainda ressaltar que outras garantias foram inseridas no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Estatuto, tais como as cotas, os cadastros e as prioridades dadas a essa parcela da população.

Percebe-se que é grande o impacto social que a aplicação de tais normas causará na sociedade, se levarmos em consideração que esses indivíduos sempre foram considerados e tratados como absolutamente incapazes.

Por outro lado, em que pese o objetivo do Estatuto seja, de fato, reduzir o preconceito e a forma desigual pela qual os deficientes são tratados, inúmeras são as críticas feitas à forma que essa Lei escolheu para alcançar sua finalidade, qual seja, a de considerar qualquer deficiente como absolutamente capaz.

Alguns doutrinadores, como Flávio Tartuce, Vitor Frederico Kümpel e Nelson Rosenvald, entre outros, afirmam que essa decisão de retirar dos deficientes sua incapacidade é extremamente precipitada, já que deixará os mesmos à mercê da má-fé de outros indivíduos.

Nas palavras de Flávio Tartuce:

> Um deficiente mental, que tem comprometido absolutamente o seu discernimento, o que sofre de insanidade permanente, irreversível, é considerado relativamente incapaz. Bem como o que manifestou a sua vontade quando estava em estado de coma. Ou o que contratou, ou perfilhou, ou fez testamento, sendo portador do mal de Alzheimer em grau extremo. São casos em que não me parece que essas pessoas estejam sendo protegidas, mas, ao contrário, estão à mercê da sanha dos malfeitores, podendo sofrer consideráveis e até irremediáveis prejuízos (TARTUCE, 2016).

Ademais, outra crítica bastante pontuada pelos doutrinadores está relacionada à prescrição que, a partir da vigência do Estatuto passou a incidir para os deficientes que agora são considerados absolutamente capazes, assim como em face de qualquer outro indivíduo.

Nesse sentido, manifesta-se José Simão:

> Isso significa que quando o absolutamente incapaz é credor não terá a desvantagem de ver suas pretensões prescritas. Assim, se um menor com 10 anos de idade é credor de aluguel, a prescrição fica impedida de correr até que ele complete 16 anos. O tempo decorrido não prejudica o absolutamente incapaz, mas apenas o favorece. Assim, se o mesmo menor for devedor, o prazo prescricional transcorre normalmente, pois isso o beneficia. Como, com o Estatuto, os deficientes e excepcionais são capazes, a prescrição correrá contra eles, prejudicando-os, portanto. Trouxe, nesse aspecto, o Estatuto alguma vantagem aos deficientes? A mim, parece que nenhuma (SIMÃO, 2016, n.p.).

No entanto, verifica-se que em verdade o Estatuto da Pessoa com Deficiência apenas exteriorizou algo que já havia disposição na própria Convenção de Nova

York que foi recepcionada pelo direito brasileiro, como Emenda Constitucional, que prevê a priorização dos deficientes perante o resto da sociedade e, ainda, torná-los iguais aos aptos a exercer os atos do cotidiano.

Tanto é que na versão comentada da referida Convenção, Cleide Ramos (2008, p.55) afirma que “o artigo 12, em seu item 02, impede definitivamente a supressão da capacidade jurídica das pessoas com deficiência [...]”.

Logo, a atitude de considerá-los absolutamente capazes, apesar de ser novidade na legislação pátria, é um amadurecimento de uma proposta já anteriormente estabelecida pela Convenção.

3.1 A Capacidade Da Pessoa Com Deficiência

No que tange à capacidade das pessoas com deficiência, verifica-se que esse é o ponto de maior mudança trazida pela vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, uma vez que anteriormente o deficiente era considerado absolutamente incapaz, de modo que para exercer sua autonomia em relação às atividades civis era necessário ser representado por um terceiro.

No entanto, com escopo na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto foi criado almejando alterar a discriminação sofrida por essas pessoas. É nesse contexto que a lei vigente considera que as pessoas com deficiência são absolutamente capazes, permitindo que elas exerçam sua autonomia independentemente de outro indivíduo.

Nota-se que todas as alterações dispostas no Estatuto se derivam exatamente da capacidade do deficiente, já que é o ponto de partida para as demais discussões.

Isso porque, como o deficiente agora é considerado absolutamente capaz, os procedimentos judiciais de assistência previstos também pelo Estatuto são exceção, sendo utilizados somente em casos de se restar comprovada sua real necessidade.

Uma vez abordada a capacidade, a dignidade da pessoa humana aparece para fundamentar toda a decisão norteada por esse Estatuto, uma vez que o direito de participar da vida civil é um direito também garantido aos deficientes, não podendo ser ignorada tal realidade simplesmente pelo fato de que a maioria dos deficientes não consegue expressar sua autonomia.

É imprescindível que a minoria seja também analisada em relação a sua capacidade, que está diretamente ligada a dignidade de cada ser humano, sendo incabível tornar o deficiente absolutamente incapaz, simplesmente pelo fato de possuir algum tipo de deficiência.

Veja, se a nossa própria Carta Magna traz consigo em seu artigo 5°, inciso LXVI, a impossibilidade de se condenar igualmente vários indivíduos pela prática de um mesmo crime, mesmo que idênticos, sem que se analise cada caso concreto, nesse caso, em respeito ao princípio da individualização das penas, como considerar todos os deficientes como absolutamente incapazes, sem que para tanto haja uma prévia análise de cada caso concreto?

Nesse sentido é que se percebe que, apesar de existirem críticas a esse posicionamento, a nova capacidade introduzida pelo Estatuto em nosso ordenamento jurídico, em relação aos deficientes, em nada prejudicará o próprio deficiente, muito pelo contrário, beneficiará aquele que consegue exercer sua autonomia e, de outro lado, protegerá por meio de institutos menos ofensivos aquele que, por algum motivo, precisa de assistência ou apoio.

3.2 Formas De Atendimento Da Pessoa Com Deficiência

Em que pese o reconhecimento da capacidade das pessoas com deficiência seja a regra com a vigência do Estatuto, existem casos em que ainda é necessária sua assistência, como nas hipóteses em que a pessoa não consiga expressar sua vontade.

Nesse contexto é que o Estatuto prevê o procedimento da curatela e da tomada de decisão apoiada, institutos esses que visam assistir o deficiente na medida de suas necessidades.

Nas palavras de José Miguel Garcia Medina:

> A tomada de decisão apoiada, a nosso ver, é figura que se aproxima mais da assistência que da curatela, mas que com elas não se confunde. No caso, busca-se o apoio para que a própria pessoa com deficiência exerça sua capacidade (cf. art. 1.83-A, caput, do CC/2002), em relação a certos atos) (MEDINA, 2016, p. 895).

Esses dois institutos, apesar de terem o mesmo objetivo, divergem em vários aspectos, como o fato de que a curatela é um instituto voltado tão somente aos atos

relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo o deficiente, caso necessite de assistência em relação ao direito ao próprio corpo ou ao matrimônio, por exemplo, requerê-la por meio do procedimento da tomada de decisão apoiada.

Nos termos em que disciplina Maurício Requião:

> A curatela passa a ter o caráter de medida excepcional, extraordinária, a ser adotada somente quando e na medida em que for necessária. Tanto assim que restaram revogados os incisos I, II e IV, do artigo 1.767, do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela (REQUIÃO, 2015, n.p.).

Dessa forma, verifica-se que a curatela foi reformulada frente ao Estatuto, para caminhar paralelamente à tomada de decisão apoiada, sendo aplicada em casos mais restritos.

Ademais, outra discussão que tem como respaldo as alterações trazidas pelo Estatuto é a afirmação de que o instituto da interdição deixou de existir em nosso ordenamento jurídico.

Pois bem, se levarmos em consideração que o principal objetivo do Estatuto é acabar com a discriminação que os deficientes vêm sofrendo torna-se consequência lógica afirmar que com a vigência deste não há mais que se aventar a interdição, visto que se tratava de um procedimento que retirava do deficiente toda sua autonomia, sem sequer visualizar cada fato como um particular, de modo que sua representação era uma regra.

Nesse sentido, percebe-se que o instituto da interdição foi substituído pela curatela, porém esta foi flexibilizada no sentido de não apresentar mais o caráter preconceituoso que exercia quando se pretendia interditar alguém, visto que atualmente só será aplicada excepcionalmente, somente nas hipóteses previstas na lei, qual seja, quando se referir a atos patrimoniais.

Conforme dispõe Paulo Lôbo:

> Não há que se falar mais de 'interdição', que, em nosso direito, sempre teve por finalidade vedar o exercício, pela pessoa com deficiência mental ou intelectual, de todos os atos da vida civil, impondo-se a mediação de seu curador. Cuidar-se-á, apenas, de curatela específica, para determinados atos (LÔBO, 2015, n.p.).

Portanto, percebe-se que com a mudança nesses procedimentos o deficiente caso precise de uma representação ou assistência poderá se valer de um instituto menos invasivo no que concerne a sua esfera existencial.

4 A TOMADA DE DECISÃO APOIADA

4.1 Conceito, Natureza Jurídica E Características

A tomada de decisão apoiada foi uma das novidades trazidas pelo novo estatuto. Trata-se de um processo utilizado pelo próprio deficiente o qual elege duas pessoas de sua confiança para apoiá-lo em determinados atos de sua vida civil.

Nesse sentido, dispõe o artigo 1783–A, *caput*, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

> A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

Com a igualdade das pessoas deficientes em voga e a secundariedade dada à curatela pelo novo Estatuto da Pessoa com Deficiência, entendeu o legislador, por cautela, fazer-se a decisão apoiada.

Dessa forma, esse mecanismo será aplicado somente nos casos em que ficar expressamente demonstrada a real necessidade de um apoio ao indivíduo que apresente alguma deficiência para a efetivação de determinado ato jurídico.

Essa figura já é conhecida no direito estrangeiro: na Itália, por exemplo, esse procedimento foi introduzido pela Lei nº 6/2004 nos artigos 404 a 413, denominada *amministratore di sostegno*, que significa “o administrador do apoio”.

A *amministratore di sostegno* é uma instituição do ordenamento jurídico italiano, regida pelo Código Civil, cuja função se assemelha ao Estatuto, uma vez que sua função especial é a de amparar as pessoas que têm algum tipo de limitação da capacidade de agir.

Dessa forma, observa-se que a tomada da decisão apoiada conserva a capacidade de seu beneficiário, ou seja, ele continuará sendo considerado capaz, o

que ocorrerá é a restrição quanto à legitimidade para realizar esporádicos atos de sua vida civil.

Nas palavras de Flávio Tartuce (2016, p. 671), “a tomada de decisão apoiada tem a função de trazer acréscimos ao antigo regime de incapacidades dos maiores, sustentado pela representação, pela assistência e pela curatela”.

Para propor o pedido da tomada de decisão apoiada, de acordo com o §1° do artigo 1783-A, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é necessário que a pessoa com deficiência e seus apoiadores apresentem um termo que conste os limites do apoio que será realizado, quais os compromissos dos apoiadores, o prazo de vigência do acordo e, ainda, comprovação do respeito à vontade, aos direitos e aos interesses do beneficiário.

O juiz quando receber o pedido, antes de se pronunciar a respeito, ouvirá o Ministério Público e logo após tomará o depoimento pessoal do requerente e das pessoas que lhe prestarão apoio.

Outro ponto interessante a se destacar é que, da mesma forma que a titularidade para requerer o apoio é do deficiente, ele também poderá a qualquer tempo demonstrar que não tem mais necessidade de estar apoiado pelos indivíduos nomeados e assim requerer o término do acordo estabelecido.

Nesse sentido, torna-se mais visível que o Estatuto realmente prioriza o deficiente, deixando-o livre para exercer sua autonomia e demonstrar sua vontade perante sua vida.

Apesar de o instituto da tomada de decisão apoiada estar estipulado no próprio Estatuto, mais especificadamente em seu artigo 1783-A, a forma como ocorrerá a aplicação deste na vida real dos deficientes, por se tratar de um assunto novo, ainda é confusa, sem delimitações precisas. Além do mais, sabe-se que no Brasil quando algo é inovado, ainda mais nesse caso que a incapacidade dos deficientes sempre foi regra, gera insegurança na aplicabilidade efetiva da novidade teórica será, principalmente porque existem inúmeras críticas no que tange a tomada de decisão apoiada.

Anderson Schreiber (2016, n.p.) critica esse procedimento, justamente no que se refere ao método utilizado para que o deficiente alcance a assistência necessária, qual seja, a via judicial, sendo essa no Brasil totalmente morosa, de forma que será pouco utilizada, já que o mesmo poderá alcançar sua pretensão de outra forma, por meio de mandatos extrajudiciais, por exemplo.

4.2 Objetivos E Efetivação Da Autonomia Das Pessoas Com Deficiência

A partir do exposto no tópico anterior difícil é possível se perceber que o objetivo do Estatuto é dar autonomia aos deficientes, a fim de priorizar a igualdade, direito garantido constitucionalmente a todas as pessoas e inclusive protegido pela Convenção Internacional dos Direitos Humanos.

Existem várias hipóteses de interpretação da real finalidade do Estatuto, uma vez que ele busca acabar com a contradição até então existente. Veja-se que desde a ratificação da Convenção Internacional dos Direitos Humanos a busca pela igualdade dos deficientes com a extinção dos preconceitos era o principal direito buscado, no entanto, o fato de se considerar esses indivíduos, em regra, como absolutamente incapazes já é uma forma de discriminação.

Como bem assevera Jocyane Bezerra de Menezes:

> Não se pode mais admitir que a capacidade civil se posicione como uma barreira institucional tendente a ampliar o quadro de desigualdade e a obstar o gozo dos direitos humanos, fundamentais e de personalidade (MENEZES, 2016, n.p.).

Esse é um dos motivos que levou o Estatuto a estipular que, em regra, os deficientes serão considerados absolutamente capazes e caso comprovado a necessidade seriam devidamente assistidos.

Nessa esteira, percebe-se que o Estatuto pretende garantir os direitos dos deficientes, em principal os daqueles que por algum motivo não conseguem expressar essa vontade, objetivando sempre a igualdade desses indivíduos.

4.3 O Futuro: Projeto De Lei Nº 757/2015

Oportuno mencionar no presente trabalho a proposta de lei n° 757/2015 que está sujeita a apreciação do plenário. Essa proposta visa alterar algumas das disposições trazidas pelo Estatuto, a fim de harmonizar os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009.

De acordo com o disposto nesse projeto de lei, o Estatuto da Pessoa com Deficiência se precipitou ao considerar os deficientes como absolutamente capazes, uma vez que deixaria os deficientes que realmente precisam totalmente desprotegidos, sujeitos a sofrerem prejuízos no âmbito da vida civil.

Elencou ainda outras omissões trazidas pelo Estatuto, como no que se refere ao procedimento da tomada de decisão apoiada, visto que não há no Código de Processo Civil de 2015 nenhum artigo que discorra sobre tal procedimento.

Em síntese, o objetivo desse projeto de lei é alterar o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a fim de harmonizar com as leis acima descritas e dessa forma garantir a proteção dos deficientes e retomar a premissa primaria de que eles devem ser considerados absolutamente incapazes.

No entanto, regredir ao que antes era estipulado não parece ser a melhor solução, visto que essa conduta seria incompatível com a Convenção, que foi devidamente recepcionada por nossa Constituição Federal, sendo, então, necessário no presente caso utilizar-se da hermenêutica para aplicação do que foi disposto na nova Lei.

Isso porque não se deve interpretar a nova legislação apenas no plano gramatical e sim de forma a sempre beneficiar o deficiente em cada caso como um particular.

Como assevera, com maestria, Alexandre Barbosa da Silva:

> A hermenêutica deve prevalecer, tanto no aspecto constitucional, quanto na interpretação da norma infraconstitucional, com vistas a alargar o âmbito de proteção dos incapazes, de modo a alcançar também as pessoas com deficiência, sem a necessidade de, para isso, retornar estas pessoas à condição de incapacidade (SILVA, 2016, p. 14).

Sendo assim, apesar de o novo causar perplexidade quando se tem o primeiro contato, retroagir sem nem mesmo verificar sua aplicação no cotidiano dos deficientes é uma atitude precipitada, uma vez que desde sempre se buscou incansavelmente a igualdade desses indivíduos, objetivo esse que é a base desse Estatuto, não tendo o que se falar em abandono dos mesmos à má-fé de terceiros.

Percebe-se, assim, que é contraditório afirmar que uma Lei que tem como finalidade garantir a autonomia e a igualdade dos deficientes seja vaga ao ponto de deixar espaço para que suas alterações os prejudiquem, tanto é que conforme acima já demonstrado, o Estatuto trouxe consigo novas formas de atendimento ao

deficiente, justamente para evitar ao máximo qualquer prejuízo em qualquer esfera da vida dessa minoria da população.

Por óbvio que serão necessários alguns reajustes neste diploma legal, principalmente no que se refere as disposições trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, no entanto, tais alterações não devem se respaldar no retrocesso consistente em considerá-los, novamente, incapazes.

5 METODOLOGIA

Técnicas de Pesquisa: os instrumentos utilizados no desenvolvimento deste trabalho caracterizam-se pelas pesquisas bibliográfica, documental e legislativa, e ainda, englobam os artigos de revista e internet, além de vários outros meios e técnicas de pesquisa direta e indireta.

6 RESULTADOS

Com o presente trabalho foi possível verificar que a Tomada de Decisão Apoiada é o procedimento previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o qual será utilizado na medida em que for necessário apoiar ou auxiliar algum deficiente que por algum motivo não consiga expressar sua vontade perante algum ato de sua vida civil.

Assim, percebe-se que, ao contrário do que antes ocorria, sua autonomia será mantida, a fim de que possa garantir a igualdade dessa minoria da população, em relação aos demais, como preconiza a Convenção Internacional dos Direitos Humanos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto acima, a busca pela igualdade das pessoas com deficiência para com o resto da sociedade é um objetivo que vem se tentando alcançar desde a época da ratificação pelo Brasil da Convenção de Nova York.

Para tanto foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o qual tem como objetivo trazer aos deficientes a autonomia até então retirada pelo nosso

ordenamento jurídico, uma vez que antes da entrada em vigor da referida lei, essa minoria da população era considerada absolutamente incapaz, como regra.

Dessa forma, percebe-se que tal conceito era discriminatório, ou seja, ia contra os preceitos elencados pelas convenções existentes, as quais visam o fim da discriminação desses indivíduos.

Nesse sentido é que a Lei n°.13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) inovou ao considerar que os deficientes são absolutamente capazes, como regra, e se precaveu dispondo em seus artigos maneiras de atender os que, por algum motivo, não consigam expressar sua vontade.

Isso porque, em que pese sejam absolutamente capazes, ou seja, estejam aptos a exercer seus atos do cotidiano e da vida civil independentemente de qualquer outro pressuposto, pode ser que por algum motivo, durante determinado período de tempo, não consigam expressar sua vontade.

Por esse motivo é que o Estatuto da Pessoa com Deficiência criou o instituto da tomada de decisão apoiada, procedimento que apesar de apoiar o indivíduo em algum ato de sua vida, não interferirá em sua capacidade, logo, preservará a igualdade e a autonomia tão buscada em relação a essa minoria da população.

REFERÊNCIAIS

Referência de doutrina:

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

MEDINA, José Miguel. **Direito Processual Civil Moderno**. Revista dos Tribunais, 2015.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

RAMOS, Cleide. Reconhecimento Igual Perante a Lei. In: RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, Flávia Maria de Paiva (Coord.). **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora com Deficiência, 2008, cap. 12, p. 54-57.

SILVA, Alexandre Barbosa da. **O Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Regime das Incapacidades**: Breve ensaio sobre algumas possibilidades. Inédito, 2016.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: **Direito de Família**. 11.ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016. V.5.

Referência de legislação:

BRASIL. **Código de Direito Civil**. Lei nº 10.406, 2002. In: VADEMECUM. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. **Código de Direito Processual Civil**. Lei nº 13.105, 2015. In: VADEMECUM. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. **Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. Decreto Legislativo nº 188, 2008. Disponível em: < http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaopessoascomdeficiencia.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Lei nº 13.146, 2015. In: VADEMECUM. São Paulo: Saraiva, 2016.

Referência de artigos e/ou matéria de jornal em meio eletrônico:

LÔBO, Paulo. **Com avanços legais, pessoas com deficiência mental não são mais incapazes**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-ago-16/processo-familiar-avancos-pessoas-deficiencia-mental-nao-sao-incapazes>. Acesso em: 23 mai. 2016.

MENEZES, Joyseane Bezerra de. **Desvendando o conteúdo da capacidade civil a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: <http://ojs.unifor.br/index.php/rpen/article/view/5619>. Acesso em: 04 out. 2016.

NOGUEIRA, Geraldo. **A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência comentada**. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Defici%C3%AAncia%20Comentada%20(5).pdf>. Acesso em: 23 mai. 2016.

PEDROSO, Fernando Gentil Gizzi de Almeida. **Direito Fundamental à igualdade**: da evolução à sua concreção. Disponível em: <http://www.lex.com.br/doutrina_27031718_DIREITO_FUNDAMENTAL_A_IGUALDADE_DA_EVOLUCAO_A_SUA_CONCRECAO.aspx>. Acesso em: 27 mar. 2016.

REQUIÃO, Maurício. **Estatuto da Pessoa com Deficiência altera regime civil das incapacidades**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-jul-20/estatuto-pessoa-deficiencia-altera-regime-incapacidades>. Acesso em: 23 mai. 2016.

ROSENVALD, Nelson. **A Tomada da Decisão Apoiada**. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/a-tomada-da-decisao-apoiada/15956>. Acesso em: 27 mar. 2016.

SCHREIBER, Anderson. **Tomada de Decisão Apoiada: o que é e qual sua utilidade?.** Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/tomada-de-decisao-apoiada-o-que-e-e-qual-sua-utilidade/16608>. Acesso em: 03 mai. 2016.

SIMÃO, José Fernando. **Estatuto da Pessoa com Deficiência causa perplexidade**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-ago-07/jose-simao-estatuto-pessoa-deficiencia-traz-mudancas>. Acesso em: 23 mai. 2016.

TARTUCE, Flávio. **É o fim da interdição?.** Disponível em: <http://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/304255875/e-o-fim-da-interdicao-artigo-de-pablo-stolze-gagliano>. Acesso em: 02 ago. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

‘O PROFESSOR’ PERANTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E A PRODUÇÃO INSTITUCIONAL DA SUBJETIVIDADE

Patrícia Cordeiro da Silva[1]
Guilherme Moreira Pires[2]

RESUMO: O presente estudo trata do papel do professor frente às instituições de ensino e a produção institucional da subjetividade. Luís Alberto Warat aponta a figura do *professor marginal*, se referindo a alguém dessacralizador por excelência, que permite o emergir de uma pedagogia libertária, propiciando condições para que o aluno seja construtor de seu conhecimento e cada vez menos refém das castrações institucionais e demais imposições de poder. A metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa foi a bibliográfica, vez que livros especialmente de Luís Alberto Warat, embasam o trabalho. Posteriormente foram elaboradas reflexões acerca da temática, dando origem ao artigo. Concluímos que o *professor marginal* é uma potência libertária, que colabora para o rompimento do *blackout interpretativo*, bem como a produção institucional da subjetividade, que cria manuais de sentir e pensar, dando origem a sujeitos-padrão.

PALAVRAS-CHAVE: Professor. Subjetividade. Warat.

1 INTRODUÇÃO

O texto é direcionado a todos os professores e alunos, pois aborda a produção institucional da subjetividade no ambiente acadêmico, bem como a posição do professor frente às instituições de ensino. Trabalhou-se com a figura do *professor marginal,* construído por Warat (1985). O professor marginal é o sujeito que mesmo estando submetido às pressões das instituições de ensino, no que tange à construção padronizada do conhecimento, faz emergir uma pedagogia libertária, que desafia as imposturas e critica a tirania cultural.

[1] Acadêmica dos Cursos de Direito e Comunicação Social – Jornalismo - da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Advogado e doutorando em Direito pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Autor em Argentina e Brasil.

Tirania que por vezes encontra-se dentro do ambiente acadêmico, que permite apenas uma “criatividade” vigiada. É dizer, permite a crítica dentro dos padrões estabelecidos e com isso cria professores-padrão e alunos-padrão, incapazes de analisar criticamente a realidade, seres sem vida e desejos.

Gênios são transformados em burocratas, que com seu potencial apagado, destruído pelo ensino formatado, não se reconhecem mais enquanto pessoas criativas e inteligentes, tempo de vida e potência libertária destruída.

Warat foi um exemplo de *professor marginal,* costumava dizer que substituía o giz pela cartola, e dela saiam mil verdades transformadas em borboletas. Alexandre Morais da Rosa, complementa: *“Ao não aceitar guiar, apontar o caminho, foi criticado, negado histericamente, ainda que mais tarde (quase) todos tenham se rendido à postura manifestamente ética de Luis Alberto Warat: apostar na capacidade de enunciação do sujeito. Teria sido mais fácil, especialmente para os que cultivam um ‘narcisismo pedante’, próprio da academia, ter fundado uma ‘seita jurídica’ qualquer, na sua modalidade mais contemporânea, a saber, uma ‘seita jurídica da salvação’. Mas não. Sabia Warat que não há salvação concedida, completude prometida, pois isto é empulhação imaginária. E o lugar dos salvadores sempre é o do canalha. Restou, sempre, a aposta. A aposta no sujeito, na sua autenticidade, carnavalizando as certezas”.*

2 DESENVOLVIMENTO

> *“O professor marginal é aquele que violenta as instituições para não violentar a vida.”* (Warat).

Sabidamente, nem todos os professores preenchem esse apontamento de Warat; é dizer, nem todos desafiam as imposturas, criticam a tirania cultural, revolucionam, abalam certezas, sonham e permitem sonhar. Por isso, nem todos merecem essa excelente menção, sublime, crítica, vívida, mágica!

A maioria dos professores rende-se ao fluxo hegemônico de produção institucional da subjetividade padronizada, (re)produzindo – e adequando-se! – às fábricas de saber e manuais de sentir, disseminando e mesmo acreditando no conteúdo incorporado, nos discursos e referenciais naturalizados, aptos a serem

disseminados, despejados nos alunos-réplicas; o que constitui uma violência brutal(izante).

Nesse fluxo, professores-padrão fomentando a criação de alunos-padrão são uma constante facilmente verificável: o professor não se permite (não quer e muitas vezes nem pode) transcender os territórios estipulados.

Assim como os alunos, esse professor-padrão também pensa dentro das grades que lhes são impostas, e que ajuda a (re)produzir e reforçar, grades inclusive curriculares, e de toda sorte, que influem sobre cada parte do todo, instituindo uma atmosfera pesada, sufocante, carregada de um poder que aprisiona e controla corpos e mentes, sutilmente ou não.

E o aluno, cópia da cópia, extensão do poder do professor, reificado e brutalizado, é comumente interpretado como um duplo do que pensa o professor, mas um duplo inferior, hierarquicamente abaixo e rebaixado, para nunca superar o mestre, senão reproduzi-lo. Um duplo em potencial, cujo próprio potencial foi roubado, suprimido, dilacerado.

> Você foi roubado, condicionado, manipulado, argumentado, persuadido, trabalhado de todas as formas possíveis para que não pudesse chegar a você mesmo. Isso é o que a cultura chama de socialização. Nossa proposta é destrutiva, um modo de desaprender o aprendido de forma imposta, destruir o imposto em você, para dessa maneira ativar o espaço vazio para a sua criatividade. As descobertas são feitas por você, o que o torna um ser diferente, por pequenas e simples que essas descobertas sejam. Na realidade nenhuma chave pode ser entregue. Não existem chaves para abrir a porta, quando o que se pede é a própria porta (WARAT, 2001, p. 279).

Alunos que desde cedo têm seus desejos e potenciais libertários castrados, são treinados para obedecerem e reagirem das mesmas formas, para sentirem e pensarem igualmente, brutalmente moldados consoante padrões pré-estabelecidos, incutidos de modo a detonarem com a individualidade, e eis o paradoxo: o que temos incorporado não é nosso, embora, nosso que é, torne-se nós mesmo.

Individualidade obliterada, em que mesmo o aparente sentir é produto de recortes arbitrários e reducionistas, atrelados à produção institucional da subjetividade, que também mata e adiciona desejos, destroça e implanta sentidos, forja e oculta verdades, possibilitando o emergir de horizontes retalhados. É dizer: Alunos que sentem, pensam e enxergam o que – e até onde – se permite.

> Muitas vezes se fala em estimular a criatividade do aluno, mas se quer que o aluno seja criativo de uma maneira semelhante a que pratica o professor. É uma criatividade vigiada. (…) o professor inconformista – o grande iconoclasta – brinca de Deus. Simula derrubar todos os ídolos com a secreta esperança de poder ele ocupar o lugar de todos eles. Nada presta, só sua palavra: o único fetiche a ser venerado (WARAT, 1990, p. 31).

Nesse cenário, a crítica não transcende as hipóteses e percepções das redes de poderes, inclusive porque é refém desse espaço de produção institucional, de seus campos comunicativos, de suas possibilidades de concretização.

Assim, a crítica não tolerada (desde o referencial delimitado descrito, e que nele não encontra oxigênio), opera mais enquanto resistência e oposição do que como fruto do fluxo normal da produção institucional, caracterizando, precisamente por isso, tentativas árduas de humanizar o inumano, transcender as limitações e violências do conteúdo mecanicamente (re)produzido, conferir possibilidades de pensarmos criticamente e mesmo de nos encontrarmos, afinal, nessa produção, nossas individualidades se diluem e esvanecem a ponto de não sabermos quem somos, senão cópias de cópias.

Mecanismos de adestramento, controle e assujeitamentos, que não reconhecem, e que consequentemente suprimem o próprio reconhecimento de alguém enquanto a pessoa inteligente e criativa que pode ser, tendo em vista que só valoriza o conteúdo (de)limitado desde seus referenciais, que perpetra um corte do que é válido e do que não é, do que interessa e do que não interessa, do que é relevante e do que não é.

Assim, gênios são transformados em burocratas diariamente, a ponto de muitas vezes sequer se reconhecerem enquanto as pessoas criativas e inteligentes que de fato são, ou que poderiam vir a ser caso tivessem se deparado com um ensino libertário, ampliador de horizontes e valorizador da complexidade, e aqui reside esse duplo aspecto marcante.

O saber institucionalizado – sobretudo o saber jurídico –, destroça o potencial criativo, castra desejos e adiciona desejos constitutivos que não são nossos, mas que, uma vez incorporados, se tornam nossos!

Saber que condensa “soluções” em códigos, bem como impede que encontremos caminhos próprios, bloqueando a singularidade dos nossos próprios percursos para situações únicas, analisadas por nós mesmos; assim, ao pretender criar respostas-padrão para a conflitividade (e o mundo!), acaba por edificar e

instituir simulacros de verdades e respostas pré-prontas, num caldeirão repleto de adoração, fascínio e dominação, ingredientes que borbulham poder.

As instituições corroboram para que não sejamos nós mesmos, para que não nos encontremos; para que nós, capturados, nos moldemos conforme os anseios do capturador: conforme seus padrões, conceitos, valores, verdades, tateando reféns de projeções, expectativas e desejos alheios, que não são nossos, mas que se tornam nossos, que então nos constituem e passam a pertencer a nós, destroçando nossas individualidades, devorando outras possibilidades, suprimindo a criticidade.

Assim, uma vez capturados, imersos, tornamo-nos suscetíveis a essas violências, que comumente sequer são reconhecidas enquanto violências (das quais muitos até aprendem a gostar, e que são precisamente treinados para isso), mas que implantará desejos e regerá nossas percepções, linguagem, pensamentos, horizontes, mundos.

Uma captura que nos mata e tritura.

Isso dito, como rota de fuga para escapar dessa grande captura, ou ainda como oposição e colisão direta à mesma, não impomos e nem sequer ofereceremos caminhos, chaves e soluções *express*, propomos sim muita coisa, e temos sim algumas respostas arduamente construídas, porém, cada um deve construir sua individualidade e subjetividade, perscrutando sem grilhões por respostas, ou pelo o que for. Desejos, lembremos!

Nesse sentido, não pretendemos monopolizar conceitos e estruturas de pensamentos, desesperadamente instituindo uma artificial unidade coesa, mediante sacrifício do conteúdo indesejável desde nossos referenciais.

Não somos Estados, brincamos.

Nossa construção também nos remete, como relembra Warat, a uma proposta destrutiva, mas jamais colonizadora e monopolizadora do mundo, sequestradora de todas as perspectivas e referenciais.

Somos o que somos, não o que poderíamos ser. Paira alguma dúvida de que fomos violentados pela produção institucional da subjetividade?

Que potencial residiria na complacência com o fato de sermos filhos dessa plantação? Há potencial nessa complacência de rebanho?

Provavelmente o aluno era mais livre no primeiro dia de aula do que no último. Tempo de vida e energia sugados, potência libertária silenciada e destruída.

Escolarização não é sinônimo de ensino crítico e libertário; aliás, a escola historicamente está muito mais próxima da prisão do que disso[3].

Assim como o ser-humano aprisiona e controla seu gado-propriedade, a escola, delineada em formato de cercadinhos, também adestra, disciplina, ordena, decide e controla as vidas de seus gados, exigindo-lhes total obediência, bem como o contemplar das expectativas deles, os senhores.

O professor marginal não tolera tal atmosfera de estupor, a ponto de perpetrar um paradoxo, ele desmi(s)tifica isso, remove coroas e sacralizações, sendo, por excelência, um dessacralizador, pensante e crítico, que entende a importância da liberdade, ao mesmo tempo que, ao remover todo esse viés brutalizante e violento, permite o emergir de uma pedagogia libertária, que não é mágica, mas que se torna mágica na medida em que substitui as arbitrariedades sacralizadas e limitantes (im)postas, desvelando desejos não mais implantados e reforçados por uma produção institucional arbitrária e degradante.

Mágico é descobrir que não há mágica, como não há mais correntes. E, se não há mais correntes, podemos criar mesmo o que não existe, podemos fazer mágica. Assim, o professor marginal é um mágico, um paradoxo, uma potência libertária. Explosão de limites.

Nos ajuda a remover mesmo desejos arbitrários implantados, sacode nossas estruturas de pensamento, desloca e abala o pensamento sedimentado, trabalhando com novos desejos e referenciais, removendo a máscara mágica, pesada, engessada e inquestionável de única realidade possível da própria realidade, e de nós mesmos, que, então, passamos a (nos) questionar e a (re)pensar cada fração de mundo, e de nós.

Ao repelir coroas e sacralizações, o professor marginal, potente dessacralizador, remove o (im)posto dogmático (re)cortado e replicado enquanto sedimentado ponto de partida, questiona todo corte artificial, de viés sacro, mágico e até universal, que passa a simploriamente reger (e limitar) nosso horizonte

[3] “Prisões e escolas: um estranho parentesco. Prisão e escola são instituições da modernidade. A escola foi criada para disciplinar a criança, para torná-la um bom trabalhador e um bom cidadão; a prisão (para jovens e adultos) apareceu, quase ao mesmo tempo, para corrigir os desviados, ressocializá-los, integrá-los sob o espírito da nova chance, da introjeção dos valores perdidos ou desconhecidos. A prisão, desde o século 19, inaugura o lugar de efetivação de uma economia política da pena, em que se elabora um cálculo supostamente objetivo, segundo as circunstâncias históricas em que ocorrem as lutas sociais As condutas consideradas anti-sociais e que ferem a sociedade, com suas leis e ordem, de acordo uma gravidade infracional determinada, é designada crime pelo direito penal.” PASSETTI; AUGUSTO, 2008, p. 94.

simbólico, a ponto de pensarmos que certas linguagens são naturais, que o “crime” nos remete a um elemento ontológico, que a “pena” é uma construção universal que nutre enorme sentido para todos, quando, em verdade, são construções arbitrárias que não exaurem todas as possibilidades, tampouco fazem sentido para todos, como sugerem seus conjura-dores e ativa-dores. Construções rasteiras.

Para romper com esse *Blackout Criminológico* e *Linguístico*, bem como a produção institucional da subjetividade, é preciso experimentar liberdades, abandonar os deuses do saber e trilhar caminhos próprios, reconstruir a subjetividade, percorrer os próprios territórios desconhecidos da sensibilidade[4], mergulhar nas próprias inquietações e angústias, repudiar os mapas traçados, que levam a caminhos planejados. O ensino libertário pede a coragem de romper com o velho, suportar o desconforto de abandonar o conhecido, para enfim se deparar com o novo, o inaugural, portador de encantos, surpresas, belezas e caos[5]. Por isso, cabe ao professor transgredir, desafiar os caminhos forjados e lutar pela (re)construção da subjetividade.

Warat com certeza foi uma mágico, que substituía o giz por uma cartola, e dela saíam mil verdades transformadas em borboletas, como costumava dizer. Alguém que, ainda que não tenhamos conhecido pessoalmente, nos faz sentir saudades. Irradia em seus escritos compreensão, amor, sensibilidade, ternura e liberdade. Defensor implacável de uma pedagogia pautada no amor e no desejo.

E sobre o professor, provoca: *“o professor deve ser um transgressor total do saber acadêmico. Para que serve um professor, se não pode destruir o saber institucionalizado?”* (WARAT, 2004, p. 95).

O professor marginal ilumina, demole e desvela a racionalidade mágica do poder exercido, sujeitando-o ao crivo do pensamento crítico, despido de simulacros, discursos legitimantes e roupagens justificacionistas do controle (enquanto universal e única realidade possível), assim abrindo, nas fendas desse abalo, espaço para o

[4] Referência ao título da obra: WARAT. **Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade**. Florianópolis: Fundação Boietux, 2004.

[5] “Durante sua existência, cada pessoa interfere nos eventos em sua volta, dando-lhes novos percursos, ignorando-lhes os rumos ou mantendo seus modorrentos itinerários. Por vezes, sob circunstâncias imprevistas, alguém é levado ao transbordamento das margens, dos limites, das fronteiras, das designações a respeito de onde devemos parar sinalizados por regras ou leis. Aí, ele se vê diante do caos e da beleza estonteante e experimenta liberdades.” PASSETTI; AUGUSTO, 2008, p.11.

novo, que não é mágico, mas acaba se tornando, ressignificado noutra acepção, substituindo tudo aquilo que se colocava como magicamente inquestionável.

Mágico é não existir mágica, mas também não existir correntes. E, se não existe correntes, podemos criar mesmo o que não existe, podemos mesmo criar mágica! Assim, o professor marginal é um mágico, ainda que não exista mágica! É precisamente por não estar sujeito ao que existe, complacentemente condicionado ao (im)posto, não se sujeitando aos lindes que lhe cerca, que pode pensar além, e criar o que nem sequer existe. É por não existir mágica que ele é mágico!!!

Propiciando o surgimento de flores mesmo nos lugares em que diziam ser impossível qualquer vida, o professor marginal não se limita ao fluxo oficial e institucional, e consequentemente não limita seus alunos, não os (re)corta, não os violenta, não os destroça.

Ele desconfia profundamente dos limites que lhe são impostos, neles não confia, e não porque os desconhece, mas precisamente por conhecê-los bem demais, e também por se conhecer, com aguçada sensibilidade e percepção.

Mesmo que limitado no passado por seus professores, ele comporta em si o potencial libertário para interromper com esse ciclo; tornou-se alguém que não se limita e aprendeu a não limitar os demais, aprendeu a não violentar a vida, e estimula um viver sem violentá-la.

O professor marginal é transcendência do conteúdo hegemonicamente (im)posto e de suas próprias condições limitantes, não é refém dos limites em que é inserido, não se sujeitando complacentemente sequer aos limites da margem; ainda que situando-se na margem, ele transborda a margem, que representa sua posição longe do fluxo hegemônico arbitrário, mas não opera enquanto espaço de aprisionamento, senão que de libertação.

A margem é também, portanto, não-identificação às formas de (re)produção institucional de um saber transmitido enquanto um adestrar, permitindo-se a dilacerar limites e lindes sufocantes, que limitam quem nós somos, e quem poderíamos ser, juntamente com desejos, sonhos, sentidos, felicidades e liberdades[6].

[6] “Essa crítica leva muitas pessoas a perguntarem se existe outra possibilidade de aprendizagem. Paradoxalmente as mesmas pessoas, quando pressionadas a especificar como adquiriram o que sabem e valorizam, prontamente admitem que o aprenderam, as mais das vezes, fora e não dentro da escola. Seu conhecimento dos fatos, sua compreensão da vida e do trabalho lhes adveio pela amizade ou pelo amor, enquanto assistiam televisão ou liam, pelo exemplo de colegas ou por uma

O professor marginal não produz automática e mecanicamente alunos marginais, sendo essa lógica de réplicas a lógica aplicável ao professor-padrão; o que o professor marginal pode fazer é ajudar a provocar e ativar a sensibilidade em cada um de nós, não se trata de algo que pode ser dado ou passado adiante mediante mera repetição.

O aluno marginal é mais complexo, a mera repetição engessada não dá conta de criá-lo. Ele é quem precisa se criar, respirar e viver.

O professor marginal é um igual.

É pura potência libertária!

Saúde e Anarquia,

Que professor você é?

Que professor você deseja ser?

Você ainda deseja?

O que você deseja?

Depois desse texto, esperamos que muitos desejem ser professores. Professores mágicos. Desejamos que vocês tenham muitos desejos.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, através de leitura de livros sobre a temática. Mezzaroba e Monteiro (2014) definem o que esse tipo de pesquisa pode contemplar: “podem ser livros de qualquer tipo, ensaios, compilações, artigos em revistas especializadas, material bibliográfico encontrado nos meios eletrônicos como a internet, o CD--ROM, e assim por diante.” A partir da pesquisa bibliográfica foram elaboradas reflexões que deram origem ao artigo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos que para não violentar a vida é preciso desafiar as imposturas, fazendo emergir uma pedagogia libertária, interrompendo ciclos de violência e

---

dissensão resultante de um encontro na rua. Ou talvez tenham aprendido o que sabem num noviciado ritual que precedeu à sua admissão num grupo de bairro; pela admissão em um hospital, no parque gráfico de um jornal, na oficina de um bombeiro ou no escritório de uma companhia de seguros.” p. 83. ILLICH.

propiciando o surgimento e exercício de liberdades. Ser uma presença que não se limita, e por consequência não limita os demais.

O professor marginal é um poeta, "O poeta é um rebelde sem premeditação, demolidor de tudo e de si próprio. De si próprio, creio eu, pois demole tudo o que emuralhou seu coração." (Warat, 2001, p. 234).

Nem todos os professores preenchem esse apontamento de Luís Alberto Warat, grande parte se rende à produção institucional da subjetividade, não permitindo (e inclusive, não se permitindo) transcender os territórios estrategicamente estipulados.

Warat (2001) destaca que sequer se trata de oferecer chaves, pois o que se pede é a própria porta, que deve ser construída por cada um, longe das fábricas de saber, longe da produção vigiada da “criatividade”, da “criticidade”.

REFERÊNCIAS

ILLICH. **Sociedade sem escolas**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Editora Vozes, 7º edição.

MEZZAROBA; MONSTEIRO. **Manual de metodologia da pesquisa no direito.** 6º edição. São Paulo: Saraiva, 2014.

PASSETTI; AUGUSTO. **Anarquismos & Educação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

ROSA, Alexandre Morais da. **Entre famas e cronópios, mediação com Warat nos leva à literatura.** Publicado em 28/06/2014. CONJUR. Acesso em: 10/10/2016.

WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Santa Cruz do Sul: Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, 1985.

WARAT, Luís Alberto. **Manifestos para uma Ecologia do Desejo**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1990.

WARAT, Luís Alberto. **O ofício do mediador**. Florianópolis: Habitus, 2001.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

RESPONSABILIDADE JURÍDICA DAS PESSOAS NATURAIS E DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO AO TRÁFICO E À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS PARA FINS DE TRABALHO

Paula Joanna Brogni[1]
Liliam Radünz[2]

RESUMO: O presente artigo analisa a responsabilidade jurídica das pessoas físicas e das empresas frente ao tráfico e à exploração de crianças para fins de trabalho. Para a realização desse estudo, foram analisados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, presentes na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que tratam de igualdade de gênero e eliminação de violência contra mulheres e meninas, bem como da promoção de justiça e de paz como forma de eliminar abusos, exploração, tráfico, violência e tortura contra crianças. Estudou-se o texto constitucional e o Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais tratam especificamente da proteção da criança e do dever da família, sociedade e Estado em colocá-las a salvo de qualquer tipo de negligência, garantindo-lhes seus direitos fundamentais. Com base nas legislações trabalhista, penal e civil, analisou-se o trabalho permitido, bem como a punição e a responsabilização, respectivamente, das pessoas naturais e jurídicas em relação ao tráfico e à exploração de crianças. Ademais, analisou-se a atuação do Poder Público na prevenção e no combate a esse crime. Para a realização deste estudo, utilizou-se o método dedutivo, com base em premissas e conclusões, o procedimento monográfico e a técnica de pesquisa bibliográfica, documental e legislativa. Mediante a pesquisa e os resultados obtidos, concluiu-se que não há tipo penal expresso na legislação que puna a omissão das pessoas físicas e jurídicas frente ao tráfico e à exploração de crianças, apesar de existir o dever constitucional de protegê-los de qualquer conduta que viole seus direitos fundamentais a uma vida digna.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade das Empresas. Tráfico. Exploração. Crianças. Sustentabilidade.

1 INTRODUÇÃO

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Mestre em Integração Latino-Americana (UFSM-2000) e Especialista em Direito Civil e Processual Civil (UNIVEL-2008). Professora do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

O tráfico de pessoas para fins de exploração é uma das atividades ilícitas mais lucrativas do mundo, a qual, além de totalmente ilegal, fere princípios norteadores de uma vida digna, de sonhos e de esperança em um futuro melhor. Um dos principais alvos dos aliciadores, principalmente quando se trata de exploração para fins de mão-de-obra, são as crianças. Considera-se, para o presente trabalho, a idade da criança trazida pelos tratados internacionais, inclusive pela Convenção sobre Direitos da Criança (1990), que dispõe, em seu artigo 1°, que:

> Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

Ou seja, criança, para efeitos internacionais e para a realização deste artigo, é toda a pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade, sem distinção entre os adolescentes, como mencionado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Constituição Federal de 1988 (CF) veda o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer tipo de trabalho para os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, que poderá ser exercido a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. Porém, em muitos Estados, principalmente no Paraná, é constatado o trabalho infantil com frequência e que, apesar de ser um quantitativo muito menor que em outras regiões do país, não deixa de ser significativo e preocupante, reiterando a necessidade de fiscalização e ações públicas, bem como da imprescindibilidade da participação ativa e comprometida das famílias e da sociedade no combate ao de tráfico e à exploração de crianças para fins de trabalho.

O presente artigo procura relacionar a legislação brasileira e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e analisar a atuação das pessoas físicas e jurídicas frente ao tráfico e à exploração de crianças, e a possibilidade de assumirem responsabilidades jurídicas, visando ao combate do crime e ao auxílio no processo de identificação e de punição dos que infringem a lei. Além disso, analisam-se brevemente os meios de atuação do Poder Público Estadual no combate ao crime e na forma de assegurar a proteção dos direitos das crianças em face de todas as formas de violência contra mulheres e meninas e a promoção de paz e de justiça na busca pelo

fim do abuso, exploração, tráfico e tortura contra crianças, inclusive junto aos órgãos de segurança pública, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Conselho Tutelar Municipal.

Analisa-se também a responsabilidade jurídica que as pessoas naturais e as empresas possuem, que ultrapassam o dever moral e religioso imposto socialmente, analisando as consequências geradas na sociedade em geral. Ainda, são identificados os meios de contribuição das pessoas a fim de combater o crime de tráfico e exploração de crianças e relacionar as formas de prevenção que podem ser tomadas, como podem acompanhar as denúncias e as possíveis consequências desse processo.

E, por fim, a conclusão deste artigo também é baseada na CF e demais legislações, bem como nos ODS, que priorizam o bem-estar da criança e a concretização da igualdade material em seu cotidiano. É inquestionável a importância de assegurar as garantias fundamentais às crianças, proporcionando-lhes dignidade, acesso à escola e demais direitos essenciais para um futuro qualificado, livre de exploração, caracterizado por atividades regulares e que proporcionem à pessoa valorização, bem como com o progresso social e econômico do país.

2 O COMBATE AO TRÁFICO E À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS PELO ESTADO

O Estado é a pessoa jurídica com mais interesse e com amplos meios para intervir na execução de combate ao crime de tráfico e exploração de crianças. Com isso, podem-se citar duas formas bastante eficazes que auxiliam em tal combate: a fiscalização das autoridades competentes, especialmente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. Diante disso, neste capítulo será analisada a atuação do Estado frente ao trabalho infantil, correlacionando-a, nos subcapítulos seguintes, com a análise dos ODS e da legislação nacional e, posteriormente, com as formas de atuação do ente estatal no combate ao crime.

Ao tratar da fiscalização realizada pelo Estado, vale ressaltar que o MTE age em operação especial com o objetivo de localizar crianças que trabalham em situações irregulares. Segundo o MTE (2016), foram realizadas 1.210 fiscalizações

no mês de maio de 2016 em dezessete Estados do país, entre eles o Paraná, focadas na busca por crianças que estivessem realizando atividades especificadas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.441/2008), sendo que foram identificadas 83 crianças trabalhando dessa forma, ressaltando que é dentro dos empreendimentos onde há mais frequência do trabalho exercido por crianças.

As fiscalizações ocorrem durante todo o ano, porém com mais ênfase no período em que é celebrado o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho). Essa data foi instituída, em 2002, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em razão de ter sido o momento de apresentação do primeiro relatório sobre o trabalho infantil. Além disso, 12 de junho objetiva, teoricamente, promover a sensibilização da sociedade com o tema e a participação dela no combate ao crime de exploração do trabalho infantil.

Outras formas de combate a esse crime são as políticas públicas focadas em educação e aprendizagem combinadas com a conscientização da sociedade, estando em conformidade com o entendimento de Marinoni, Mitidiero, Sarlet (2013), os quais afirmam que a proteção à infância resulta do conjunto de disposições constitucionais específicas à maternidade com princípios fundamentais, abarcando tanto crianças quanto adolescentes, os quais devem ser protegidos pelo Estado por meio de programas de assistência integral.

Ademais, é imprescindível citar o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011), instituído pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, a qual é coordenada pelo MTE e visa implementar, principalmente, a Convenção nº 182, da OIT. O objetivo do Plano (2011) é coordenar intervenções e introduzir ações que visem à prevenção e à eliminação do trabalho infantil, juntamente com a colaboração da sociedade civil, analisando a origem desse crime em diversos aspectos, como raça, gênero, condição econômica, entre outros, garantindo às crianças todos os direitos necessários para o seu pleno desenvolvimento.

Além da fiscalização e do Plano, há outros deveres do Estado imprescindíveis para o combate ao tráfico e à exploração de trabalho infantil, sendo que, o mais importante deles é a garantia de educação a todos. Em consonância a isso e com base na CF, Moraes (2010) entende ser a educação um dever do Estado e da família e um direito de todos, tendo como fim auxiliar no desenvolvimento e no

preparo das pessoas para um futuro digno, com possibilidade de boas oportunidades de emprego, bem como orientá-las ao exercício da cidadania.

A CF trata do acesso ao ensino, seus princípios e objetivos em vários de seus artigos. O artigo 206 prevê princípios com base nos quais o ensino deverá ser ministrado, sendo um deles a igualdade das pessoas em relação ao direito de acessar e permanecer na escola. Em relação a isso, ressalta-se a obrigação dos entes federativos em colaboração com os professores, com as instituições educacionais e responsáveis, de controlarem a frequência dos alunos na escola e, em caso de faltas injustificadas, de avisarem às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar Municipal, para a tomada das medidas cabíveis ao caso concreto, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, a qual dispõe as diretrizes e bases da educação nacional. Além disso, os parágrafos do artigo 208 do texto constitucional dispõem que o acesso ao ensino é obrigatório, sem custos, caracterizando um direito público subjetivo e o seu não oferecimento ou a irregularidade em sua prestação importará responsabilidade da autoridade competente. Ademais, a CF em seu artigo 214, IV, responsabiliza os poderes públicos, por meio de ações integradas, a conduzir o ensino à formação para o trabalho, lícito e formal.

A responsabilidade do Estado ainda é prevista por Albergaria (1995, p.108), o qual, ao tratar do direito do menor (termo não mais comumente utilizado), leciona que:

> Se falham a família e a sociedade, caberá intervenção do Estado. Se os pais se omitirem e abusarem do direito do menor de desenvolver harmoniosamente a sua personalidade, intervirá o Estado para garantia desse direito da criança à vida e à perfeição ou realização de sua vocação de crescer. A intervenção do Estado é necessária no próprio lar, para proteção do direito à vida da criança, sobretudo ante a criança-mártir, a criança maltratada pelos próprios pais. A crueldade dos pais destrói o destino do filho, obsta a sua inserção na vida familiar, escolar ou social, o que renderia ensejo à intervenção imediata do Estado para a identificação precoce das relações entre pais e filhos.

Nota-se, por fim, que várias são as responsabilidades jurídicas do Estado no combate ao trabalho infantil, sendo, ele, também, o responsável por garantir o principal direito que se opõe a qualquer tipo de violência e exploração de crianças: a educação. Portanto, conclui-se que a oferta regular de ensino e a educação de qualidade são espécies de condições para que haja significativa diminuição de

crimes contra a criança e a sua mão-de-obra, assegurando-lhes seus direitos fundamentais e um desenvolvimento pleno e saudável.

2.1 Dos Objetivos De Desenvolvimento Sustentável Ao Estatuto Da Criança E Adolescente

Este subcapítulo tem como intuito explicar e apontar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, relacionando-os com a CF, o ECA, o Código Penal (CP) e o Código Civil (CC). Desse modo, verifica-se que, em 2015, na Conferência para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), 195 Estados aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, direcionada para as pessoas, para o planeta e a prosperidade. Dezessete são os seus objetivos, chamados de ODS, os quais visam ao equilíbrio das dimensões econômica, social e ambiental, bases para a sustentabilidade e que são um desafio para o governo, para as pessoas e para as empresas do setor privado, os quais, em parceria, têm o dever de fortalecer a paz universal, proteger os recursos naturais para as futuras gerações, garantir vidas prósperas e buscar pela erradicação da pobreza. Destaca-se que, segundo a ONU (2015), os ODS e as suas respectivas metas deverão ser implementados e alcançados pelos Estados até o ano de 2030, objetivando um mundo melhor e garantindo o futuro da humanidade e do planeta.

Dos 17 ODS, apenas algumas metas de somente dois deles foram estudadas mais profundamente para a realização do presente trabalho, as quais são previstas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2015). Uma delas é “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as meninas e mulheres – eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (ODS 5.2) e a outra é “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças” (ODS 16.2).

Salienta-se, também, que as metas da Agenda 2030, conforme dispõe a ONU (2015), preocupam-se com a plena realização do desenvolvimento econômico do país, tendo os Estados o dever de aplicar medidas econômicas, financeiras e

comerciais em conformidade com a legislação internacional e a Carta das Nações Unidas. É sabido que desenvolver economicamente a nação depende da administração sustentável dos recursos do planeta, da autodeterminação dos povos, da eliminação de conflitos e, também, do papel das mulheres na efetivação da paz e da atuação dos Estados, eliminando qualquer tipo de discriminação existente. Ademais, para haver evolução econômica, é imprescindível o desenvolvimento de infraestrutura confiável e de qualidade, que vise ao bem-estar humano e à equidade, de forma a eliminar a pobreza e a marginalização, que são as principais causas da exploração infantil. Crianças nas escolas, aprimorando-se e adquirindo conhecimento, resultarão em adultos qualificados e prontos para ingressar de forma legal no mercado de trabalho, contribuindo de forma significativa com o crescimento econômico da região em que se encontra e, consequentemente do país, resultando na preservação e na utilização eficiente dos recursos a eles disponíveis.

Importante se faz, também, mencionar a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986), a qual foi editada pela ONU, e tem como objetivo cooperação dos povos para resolver problemas internacionais e para valorizar os direitos humanos e as liberdades fundamentais. O artigo 1º da Declaração prevê que o desenvolvimento é um direito universal e inalienável, sendo que todos devem participar a fim de efetivá-lo e, posteriormente, desfrutar do seu resultado. Ainda, segundo a Declaração, o desenvolvimento é um processo econômico, cultural, social e político, abrangendo toda a população.

Outra Declaração considerável para o estudo do combate ao tráfico e à exploração infantil para fins de trabalho é a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a qual prevê a proteção da criança contra o abandono e a exploração no trabalho, além de direitos relacionados à igualdade, amparo ao pleno desenvolvimento e demais necessidades básicas. Diante disso, percebe-se a preocupação que se tem com as crianças de todo o mundo, pois são elas a esperança de um futuro promissor, necessitando de cuidados especiais e de proteção contra o abandono, a crueldade, a exploração e o tráfico, sendo totalmente proibido o trabalho àquele que está em fase de desenvolvimento físico, mental e intelectual, pois pode vir a prejudicar o seu progresso pessoal e intelectual e, mais precisamente, o avanço da nação.

Diante disso e considerando a dignidade humana um fundamento da República Federativa do Brasil, conforme artigo 1º, da CF, pode-se afirmar que ela é

fundamental para que qualquer pessoa possa viver de forma livre, que tenha suas necessidades básicas supridas e, além delas, que tenha lazer, um trabalho digno para a própria sobrevivência e a de sua família. Além desses direitos, a todos deve ser assegurada a paz, a qual é um direito de quinta geração, segundo Bonavides (2015, p. 595), e "é condição indispensável ao progresso de todas as nações, grandes e pequenas, em todas as esferas".

Ao relacionar os direitos sociais, também previstos na CF, em seu artigo 6º, com o combate ao tráfico e à exploração infantil, é possível considerar que uma das formas de garanti-los, para Moraes (2010) é a aplicação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza que, criado pela Emenda Constitucional 31 (2000), visa a assegurar uma vida digna e com qualidade a todas as pessoas, com o mínimo para se ter nutrição, habitação, saúde, educação, entre outros direitos. Ademais, isso está diretamente relacionado a um dos objetivos da carta magna, previsto no artigo 3º, III, que é "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

Verifica-se que o art. 5º, da Lei 18.573/2015, que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza no Paraná, dispõe que haverá um Conselho Consultivo de acompanhamento ao Fundo, regulamentado pelo Poder Executivo e composto pelo Secretário de Estado da Fazenda, seus membros e, necessariamente, por representantes da sociedade civil. O § 4º do mesmo artigo, ressalta que o Conselho Consultivo deverá encaminhar prestação de contas, semestralmente, à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Paraná.

Ademais, a educação, que é a ferramenta mais importante para o fim da exploração do trabalho infantil, é direito de todos e dever do Estado e da família prestá-lo e, com a colaboração da sociedade, garanti-lo. Nota-se, portanto, que todas as pessoas e instituições se fazem presentes na efetivação do direito à educação, tendo elas dever legal perante a criança, garantindo-lhe ensino, frequência na escola, o qual é, notoriamente, o meio mais viável para o desenvolvimento humano e preparo para a vida e para o trabalho.

Analisados esses dois importantes direitos, por mais que existam muitos outros relacionados ao bem-estar infantil, pode-se notar que o exercício deles é interrompido quando qualquer tipo de trabalho é realizado, sendo que este toma o tempo que deveria ser resguardado à garantia daqueles. Mais do que isso, para Barros (2009), no âmbito trabalhista, o trabalhador em geral deve possuir

capacidade, a qual é um dos requisitos para o trabalho, que indica a aptidão de adquirir direitos e deveres. Ainda, as atividades laborais para o menor de 16 anos são proibidas, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF e art. 403, da CLT. Em relação ao trabalho proibido, que é diferente do ilícito, leciona a autora que o contrato produz certos efeitos para privilegiar o trabalhador, como o pagamento pelo labor, porém ele é nulo. Isso se justifica em razão de que a força do menor e o seu gasto de energia, aproveitados pelo empregador, não poderão ser restituídos. Além disso, importante se faz frisar que o parágrafo único, do art. 403, da CLT, dispõe que o trabalho infantil, desde que em idade permitida, como visto acima, não poderá ser realizado em lugares que prejudiquem a formação, o acesso à escola e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social da criança.

Salienta-se que muitas pessoas consideram normal o trabalho infantil, com a ideia de que o labor valoriza e dignifica o homem em geral. Para Delgado (2013, p. 78), é por meio do trabalho que “os direitos humanos ganham maior espaço de evolução, ultrapassando as fronteiras originais, vinculadas basicamente à dimensão da liberdade e intangibilidade física e psíquica da pessoa humana”, e isso é totalmente verdadeiro, porém, quando se trata de um trabalho permitido, de acordo com a legislação, que não prejudique a saúde, a liberdade e demais direitos indisponíveis do homem, e que o auxilie em seu desenvolvimento e no da sociedade em geral.

Ainda, para Barros (2009), a principal causa da exploração do trabalho infantil é a dificuldade financeira enfrentada pelas famílias e quando elas possuem seu próprio serviço e exploram o labor do menor, e o motivo geralmente é a necessidade que a criança deve ter de aprender uma profissão e ajudar no sustento da casa. A tutela especial que recai sobre o menor justifica-se, principalmente, em razão de aspectos como o sanitário, fisiológico, moral, de segurança e cultural, considerando que o seu organismo ainda está em fase de desenvolvimento e por não possuir defesa madura, resultando em sérios riscos à saúde, exemplo disso é a deformação de ossos em razão de carregar peso acima da capacidade permitida.

Percebe-se que a violação dos direitos fundamentais das crianças é consequência da ausência de igualdade material, da discrepância entre as condições de vida das pessoas, da falta de políticas públicas eficientes e,

principalmente, da omissão da sociedade em geral e da própria família. Pode-se afirmar que, conforme leciona Lobo (2015):

> O princípio do melhor interesse significa que a criança – incluído o adolescente, segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Criança – deve ter seus interesses tratados com prioridade, pelo Estado, pela sociedade e pela família, tanto na elaboração quanto na aplicação dos direitos que lhe digam respeito, notadamente nas relações familiares, como pessoa em desenvolvimento e dotada de dignidade (LÔBO, 2015, p. 69).

Nota-se que a criança, por ser mais frágil e vulnerável se comparada ao restante das pessoas, necessita de cuidados e de proteção especiais. Em razão de tais características, muitos adultos acreditam possuir, de forma equivocada, poder e controle ilimitados sobre os infantes, acabando por violar os direitos fundamentais garantidos a estes. Logo, conclui-se que a legislação civilista também se preocupou em tratar dos direitos das crianças como sendo indispensáveis ao seu desenvolvimento e à efetiva dignidade que lhes é assegurada.

É imprescindível, ao tratar de trabalho infantil, destacar a ratificação pelo Brasil da Convenção 182 (2000), bem como da Recomendação 190 (2000), ambas da OIT. A Convenção trata da proibição das piores formas de trabalho infantil, como a escravidão, prostituição, atividades ilícitas e quaisquer outras que prejudiquem a saúde, a segurança e a moral das crianças. Além disso, ela responsabiliza o Estado a adotar, de forma urgente, todas as medidas necessárias para tornar eficaz a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, como a implementação de programas de ação.

A Recomendação 190 traz as ações imediatas que devem ser tomadas para a eliminação das atividades mencionadas na Convenção 182. As ações são voltadas ao acompanhamento dessas disposições, à informação e mobilização pública, ao envolvimento de empregadores e trabalhadores civis, à sensibilização dos pais, entre outros. Além disso, ela objetiva: incentivar o Estado a processar as pessoas que infringem as normas relacionadas à proibição e imediata eliminação das piores formas de trabalho infantil; simplificar os procedimentos legais e administrativos relacionados a esse crime, estabelecendo procedimentos especiais; investir na infraestrutura educativa; manter atualizadas informações e dados sobre o trabalho infantil, a fim de definir as prioridades a serem tomadas; definir, em lei e regulamentos, as pessoas responsáveis por descumprir as disposições relacionadas

à Convenção 182 e à Recomendação 190; o compromisso estatal em impor sanções, inclusive penais, aos que violarem as disposições da Convenção. Esses itens, ora mencionados, serão discutidos no subcapítulo e capítulo seguintes.

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), assim como outros estatutos, possui a característica de proteção especial e de prioridade quanto a determinado grupo social, desde a prestação de serviços à intervenção judicial, quando necessário. Em vários dos artigos do Estatuto ficam demonstrados os direitos inerentes às crianças, entre eles, no art. 71, o direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, entre outros, desde que se mantenha respeitada a sua condição de desenvolvimento e a garantia de seus direitos. O ECA (1990) reforça a ideia de tratamento diferenciado às crianças:

> Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Além disso, o art. 7º do Estatuto sustenta a ideia de proteção integral à vida e à saúde da criança por meio de políticas sociais públicas que possibilitem condições dignas do nascimento ao desenvolvimento saudável. Quanto ao trabalho, o ECA, a partir de seu art. 60, veda qualquer tipo de trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, exceto atividade aprendiz, a qual deve ser baseada na legislação de educação em vigor e visar à formação técnico-profissional do protegido, possibilitando-lhe acesso à escola, atividade compatível com o seu desenvolvimento e realizada em horário especial.

Percebe-se, portanto, que a legislação brasileira, juntamente com os ODS, preocupa-se em dispor, pelo menos teoricamente, acerca dos direitos a que as crianças devem ter garantidos. Além disso, foi ressaltada a importância da criança frequentar a escola, a fim de se desenvolver psicológica, moral, social e intelectualmente, o que fica prejudicado se há atividade laboral, a qual exige dispêndio de força (que não se tem) e tempo do infante. Além disso, com base nas legislações acima citadas, é notório o prejuízo que o trabalho infantil causa ao

desenvolvimento do país, ao reconhecimento da capacidade laboral e à qualificação das crianças trabalhadoras quando adultas.

2.2 Mecanismos De Combate Pelas Autoridades Competentes

Ao tratar dos mecanismos de combate ao tráfico de crianças para fins de trabalho, por ser espécie do crime de tráfico de pessoas, é imprescindível verificar os meios de o Poder Público Estadual assegurar a proteção aos direitos infantis. Além disso, deve-se buscar pela concretização dos ODS ligados à eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas e a promoção de paz e de justiça na busca pelo fim do abuso, exploração, tráfico e tortura contra crianças, inclusive junto aos órgãos de segurança pública, MTE e Conselho Tutelar Municipal.

Assim, analisa-se a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), aprovada pelo Decreto nº 5.948/2006, a qual tem como objetivo estabelecer “princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas”. Para esse decreto, o consentimento da vítima é irrelevante para a configuração do crime, sendo este constatado quando há violação à dignidade humana, à integridade física da vítima, uso da força, engano, entre outras formas de coação.

A PNETP tem como um de seus objetivos, incentivar a formação e capacitação de profissionais a fim de que atuem na prevenção e repressão do crime de tráfico, bem como apoiar e atender as vítimas e reinseri-las na sociedade. O Estado brasileiro assinou tal compromisso internacional, por meio da ratificação do Protocolo de Palermo (2004), internalizando a PNETP no Brasil, devendo levar em consideração os direitos humanos, principalmente das mulheres e das crianças, os quais são grupos sociais vulneráreis se comparados a outros, encorajando a cooperação com organizações e da sociedade civil.

O Ministério da Justiça e Cidadania, ao abordar sobre a Rede de enfrentamento ao Crime de Tráfico de Pessoas, dispõe que esse crime é complexo e, para enfrentá-lo, é fundamental a articulação e participação de todos, incluindo os poderes do Governo, a sociedade civil, institutos de pesquisa e os organismos internacionais. A cooperação internacional auxilia por meio de parcerias com o governo brasileiro, realizando acordos de cooperação a fim de que o combate ao crime se torne mais efetivo e eficiente. Exemplos de organismos internacionais são:

OIT, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e o Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (ICMPD).

Outro mecanismo de combate, como já citado anteriormente, é Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, que intervém em ações de prevenção e eliminação ao trabalho infantil. Tal plano foi instituído pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, a qual tem como principal atribuição acompanhar a execução daquele.

Ao tratar de trabalho infantil, é impossível não associá-lo ao trabalho escravo, tendo em vista que a criança tem seus direitos violados, trabalha em condições degradantes e exaustivas, considerando que está ainda em fase de desenvolvimento, e não possui regularidade em suas atividades. Desse modo, pode-se afirmar que o MTE também visa à erradicação do trabalho escravo por meio de ações fiscais. A responsável por coordenar tais ações é a Secretaria de Inspeção do Trabalho, tendo como objetivo regularizar os vínculos empregatícios e libertar as pessoas das condições de escravidão. Relacionado a isso, foi criada pelo MTE uma relação de empregadores que submetem seus empregados a trabalhos análogos ao de escravo e que foram flagrados praticando tal crime, conhecida popularmente como “lista suja do trabalho escravo”. Essa é uma forma de tornar públicas as empresas que não respeitam as leis trabalhistas e, ainda, restringi-las de realizações de negócios, a fim de eliminar o trabalho escravo do mercado. Apesar de tal lista ter sido suspensa temporariamente pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 2014, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.209, tal medida foi revogada pela atual ministra do STF, Carmen Lúcia, em maio de 2016. Desse modo, voltou a ser pública a lista das empresas que exploram trabalho escravo no Brasil, conforme decisão constante na própria ADI.

Ao tratar dos mecanismos de combate à exploração do trabalho infantil, é possível ainda ressaltar campanhas feitas pelo governo para mobilizar a sociedade em prol das crianças, como a “Respeitar. Proteger. Garantir - Todos Juntos pelos Direitos de Crianças e Adolescentes”. Já foi constatado que, em épocas festivas e de grandes eventos, como a Copa 2014 e as Olimpíadas 2016, ambas realizadas no Brasil, o número de crianças e adolescentes desaparecidos aumenta, e a finalidade disso é, inclusive, para trabalho infantil. Por isso, a sociedade deve estar atenta e denunciar a qualquer Delegacia de Polícia quando souber ou suspeitar de algum

fato criminoso e família deve orientar seus filhos, ensinando-lhes seus dados pessoais e a maneira de pedir ajuda em casos de emergência.

Para complementar a identificação dos mecanismos de combate ao tráfico infantil, foi necessário diligenciar até algumas autoridades competentes, sendo que, algumas delas, por meio de um questionário, prontificaram-se a colaborar com a presente pesquisa. As autoridades públicas contatadas foram: Conselho Tutelar Municipal, Polícia Militar, Auditor Fiscal do Trabalho (AFT), Polícia Civil, Polícia Federal e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), todas localizadas na cidade de Cascavel (PR).

Inicialmente, é importante mencionar que não foi possível obter informações da Polícia Civil, Polícia Federal e do GAECO, em razão de os dois primeiros órgãos afirmarem que não possuem nenhum registro de tráfico e de exploração infantil para fins de trabalho na região, não podendo, segundo eles, contribuir com a presente pesquisa. Já pelo terceiro órgão, foi comunicada a sua incompetência para atuar em crimes de tal natureza.

Ao analisar a entrevista realizada com o Conselho Tutelar e a Polícia Militar, Conselheira Sra. Ana e o Subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar, Sr. Garcês, respectivamente, percebeu-se que Cascavel e região são aparentemente lugares privilegiados, tendo em vista não haver nenhum tipo de denúncia relacionada ao trabalho infantil. Com base nisso, foi questionado se a falta de denúncia seria resultado do medo que as pessoas têm de se envolver em casos alheios e com autoridades públicas, o que foi respondido de forma positiva pelos entrevistados.

Em conversa com o AFT, relatou-se que a competência do MTE frente ao tráfico e exploração de crianças para fins de trabalho é inibir o crime, inclusive há um grupo móvel especializado, composto por auditores fiscais, a fim de fiscalizar as empresas. Segundo ele, a população de Cascavel é conscientizada, não havendo denúncia de trabalho infantil, tampouco uma fiscalização ostensiva a fim de combatê-lo. Porém, conforme o AFT, se alguma empresa for autuada pela prática de tráfico e exploração de trabalho infantil, será realizado um relatório e enviado ao Ministério Público do Trabalho (MPT), o qual intima a empresa e realiza um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) ou propõe uma Ação Civil Pública, juntamente com uma Indenização de Dano Moral Coletivo, havendo mais de uma criança trabalhando irregularmente. Além disso, o caso é encaminhado ao Conselho Tutelar, que entrará

em contato com os pais, os quais, juntamente com a empresa autuada, serão acompanhados por alguns meses a fim de verificar se estão preservando os direitos indisponíveis da criança e impedindo-a de trabalhar de forma irregular.

O procedimento que tramita no MTE não é público, ou seja, as pessoas não podem ter acesso a ele, tendo em vista o seu caráter fiscalizatório e sigiloso e, também, a segurança da sociedade e do Estado, conforme art. 4º, III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A mesma Lei, ainda, em seu art. 23, VIII, classifica como uma das informações com divulgação ou acesso restrito, aquela que possa "comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações".

A fim de não violar a Lei de Acesso à Informação e em razão do princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, da CF, e do princípio da independência funcional do MP, previsto no §1º, do art. 127, da CF, após o encaminhamento ao MPT da autuação feita pelo AFT, poderão ser disponibilizadas ao público as informações do procedimento, ou seja, o processo em si (o qual é diferente da fase fiscalizatória realizada pelo MTE), quando este já estiver no âmbito da competência ministerial. A respeito da atuação do MPT em face do trabalho infantil, ressalta Medeiros Neto e Marques (2013), Procurador Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte e Procurador do Trabalho, respectivamente, que será preventiva, retirando a criança do ambiente laboral e inserindo-a na escola, e repressiva em relação ao explorador, objetivando a sua punição. O MPT atua em parceria com o Conselho Tutelar, Secretarias de Ação Social e de Educação, com Organismos Internacionais, além de complementar o trabalho do Ministério Público Estadual. Ademais, o MPT poderá instaurar inquérito civil e procedimento administrativo (de ofício ou por meio de denúncias), realizar audiências de caráter público e inspeções, e propor ação civil pública, tudo a fim de garantir os direitos indisponíveis da criança e punir quem violá-los.

Além das entrevistas mencionadas, há vários sítios na internet que tratam dos mecanismos de combate ao tráfico e à exploração de crianças por autoridades públicas. Primeiramente, vale mencionar que há informações bastante desatualizadas, considerando a gravidade do crime. Exemplo disso é o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o qual expõe o "Paraná em números", fornecendo dados relacionados à agropecuária, indústria,

serviços, importações, porém, não trata de crianças, muito menos de trabalho infantil. Em um artigo do mesmo Instituto, Mapa do trabalho infanto-juvenil no Paraná (2007, p. 30), os dados relacionados ao trabalho infantil são do ano de 2000, sendo totalmente impossível neles se basear, tendo em vista o grande lapso temporal existente entre as informações e a realidade atual. Em uma matéria da Gazeta do Povo (2012), o IPARDES analisou os dados mais recentes (abril de 2012) para afirmar que o trabalho infantil no Paraná ainda é motivo de preocupação, porém tais dados também são considerados desatualizados. Em contato telefônico com a equipe responsável, foi informado que não há esses dados, tendo em vista a inexistência de pesquisas atuais voltadas ao assunto em questão.

Uma das fiscalizações contra o trabalho infantil feita pelo MTE ocorreu em maio de 2016, em 17 (dezessete) Estados brasileiros, inclusive no Paraná. Segundo o referido órgão, 1.210 fiscalizações foram realizadas em operação especial que antecede o mês da celebração do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. As empresas foram definidas pelos coordenadores e, entre elas, foram constatadas, nesses 17 Estados fiscalizados, 83 crianças trabalhando de forma irregular em atividades que exigem contato com animais. Frisa-se que a época da fiscalização ostensiva contra o trabalho infantil, que ocorre entre os meses de maio e junho, é conhecida por todos, inclusive pelas empresas fiscalizadas, o que pode afetar negativamente nos resultados da operação. Além das fiscalizações, ressalta-se que são imprescindíveis as ações de sensibilização, prevenção e políticas públicas voltadas à educação. Curioso notar que, com base na entrevista feita com o AFT e nas informações do sítio do MTE, as fiscalizações concentram-se no mês anterior ao dia que se celebra o combate ao trabalho infantil, sendo que no restante dos meses do ano, aparentemente, elas se minimizam e até são esquecidas pela população diante da ausência da publicidade de sua realização.

No Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil (SITI), disponibilizado no sítio do MTE, percebe-se que, em Cascavel-Pr, de 32 (trinta e duas) fiscalizações realizadas, foi constatado trabalho irregular de 15 (quinze) crianças e adolescentes. Questionado sobre tal número, o AFT disse que se trata de adolescentes prestes a completar 18 (dezoito) anos.

Diante de todo o exposto, nota-se que, conforme as autoridades entrevistadas, não há em Cascavel, atualmente, nenhum caso oficial de trabalho infantil irregular, e que os dados apresentados no SITI referem-se a adolescentes

que estão prestes a atingir a maioridade e, em razão disso, a fiscalização não foi instaurada e o processo não foi iniciado. Ainda, percebeu-se que as autoridades se preocupam com os interesses da criança e que, se houver caso, elas estarão prontas para atuar no combate e na prevenção do crime. Foi afirmado também, tanto pela Polícia Miliar, Conselho Tutelar quanto pelo Auditor Fiscal do Trabalho, que eles necessitam do apoio e da mobilização popular por meio da denúncia, por exemplo, a qual deve ser realizada para do fato se tomar conhecimento, bem como da conscientização da sociedade dos graves e irreparáveis riscos que o trabalho infantil causa às crianças.

3 A RESPONSABILIDADE JURÍDICA DAS PESSOAS NATURAIS E DAS EMPRESAS NO COMBATE AO TRÁFICO E À EXPLORAÇÃO INFANTIL

É comum a informação de que zelar pela população é dever exclusivo do Estado, por meio de seus órgãos de segurança pública. Porém, principalmente quando se trata de menores, tal obrigação transcende o âmbito estatal e se amplia às pessoas naturais e às empresas, as quais fazem parte da estrutura social e possuem séria responsabilidade em assegurar de forma eficaz os direitos e as garantias de todas as crianças. Para isso, é imprescindível questionar a responsabilidade jurídica que as pessoas naturais e as empresas possuem e analisar as consequências geradas na sociedade em geral.

Muito mais que um dever moral e religioso imposto socialmente, as pessoas físicas e jurídicas possuem um dever legal de zelar pelos direitos e pelo desenvolvimento saudável das crianças. Além disso, muito importante se faz salientar que, por vezes, a aplicação da lei não basta para repreender o crime, o ideal seria a conscientização de todos de que a escola e a educação familiar são fatores primordiais na formação de qualquer pessoa e que os direitos infantis merecem total proteção e prioridade, pois tratam do futuro da sociedade.

Ao analisar o artigo 4º do ECA, verifica-se que, conforme Cury, Garrido e Marçura (2000, p. 20), a família natural ou substituta tem o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, entre outros direitos fundamentais e básicos a uma vida saudável e digna. Além da família, o grupo social mais próximo da criança (como escola, igreja e vizinhos), as pessoas físicas e jurídicas que compõem o corpo social e os poderes

e instituições, têm tal responsabilidade. Os mesmos autores, entendem da análise do art. 5º do ECA, que a prevenção de ameaça ou violência a direitos da criança ou adolescente é dever de todos, baseando-se em princípios fundamentais da CF (art. 3º, IV) e no art. 5ª do texto constitucional.

A Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (1969), promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, em seu artigo 19 prevê os direitos da criança: “Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado”. Nota-se que, apesar de a legislação brasileira ainda não ser rígida quanto ao crime de trabalho infantil, ela está sujeita à referida Convenção, sendo dever (e não apenas uma faculdade) de todos, portanto, cuidar, zelar e assegurar todos os direitos das crianças, protegendo-as e garantindo-lhes a sua dignidade.

Ainda, faz-se necessário destacar a existência da ISO 14001 (2015), que faz parte de um conjunto de normas (ISO 14000) específicas ao Sistema de Gestão Ambiental e que possibilita às organizações realizarem políticas e metas ambientalmente sustentáveis. A ISO 14001 trata, mais especificamente, das diretrizes básicas para desenvolver um sistema de gestão ambiental, e está diretamente ligada ao combate ao tráfico e à exploração infantil, tendo em vista que é vital as empresas contribuírem e se preocuparem com o desenvolvimento sustentável, o qual visa a atender as necessidades presentes sem comprometer as das futuras gerações. Consoante a isso, percebe-se que a ISO 14001 está diretamente ligada aos ODS e que possui como alguns de seus objetivos controlar seus impactos ambientais no meio em que operam seres humanos e, estabelecer relacionamento com a sociedade, de modo a garantir os direitos humanos e repudiar o trabalho infantil e escravo.

Com base nisso, pode-se afirmar que, além da família e do Estado, as pessoas comuns e as empresas possuem dever jurídico perante a segurança e o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer e demais direitos das crianças, além de protestar por medidas e políticas públicas a fim de proteger e pronto atender os infantes. Portanto, frente a qualquer violação ou ameaça de violação a direito infantil, principalmente quando se refere a trabalho irregular, deve-se agir e impedir o crime seja direta ou indiretamente por meio de denúncia e comunicação às autoridades competentes, sob pena de sofrer as penalidades que serão expostas a seguir.

3.1 Responsabilidade Jurídica - Do Direito Constitucional, Do Direito Do Trabalho, Do ECA, Do Direito Penal E Do Direito Civil

Ao tratar da responsabilidade jurídica frente ao crime de tráfico e exploração de crianças para fins de trabalho, é necessário estudar alguns ramos do Direito que tratam de tal matéria, a fim de verificar a responsabilidade jurídica que as pessoas físicas e jurídicas possuem, com base na legislação e no entendimento doutrinário nacional. Para isso, foi preciso analisar a lei e a doutrina relacionadas ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao ECA, ao Direito Penal e, também, ao Direito Civil, tendo sempre como ponto de partida a dignidade da pessoa humana e a proteção dos direitos indisponíveis de todas as crianças.

A CF não cita explicitamente a responsabilidade jurídica das pessoas em relação ao crime objeto desse estudo. Porém, a base para se analisar a responsabilidade encontra-se no texto constitucional, como dois de seus fundamentos, previstos no art. 1º, da CF: “III – dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”. Com isso, fica evidente a preocupação em garantir a todos dignidade e um trabalho sem desigualdades, ilicitude e irregularidades, assegurando saúde e segurança laboral e a mesma oportunidade às pessoas e às empresas, as quais não teriam que enfrentar até mesmo a deslealdade na concorrência com outras.

Por fim, em seu art. 227, a CF impõe como dever da família, da sociedade e do Estado a proteção da criança de forma prioritária, assegurando-lhe todos os seus direitos fundamentais a uma vida plena, além da segurança contra qualquer ato de negligência, exploração e violência ao infante. De forma complementar, é ressaltado pelo texto constitucional, no art. 229, que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores”, garantindo a eles, além do direito à vida, saúde, lazer e o ensino necessário para o seu desenvolvimento físico e intelectual, dando-lhes oportunidade para um futuro de sucesso na área pessoal e profissional.

Como já foi visto, o único trabalho permitido para crianças abaixo de 16 (dezesseis) anos é a aprendizagem, que pode ser realizada a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. A CLT, em seu art. 424 e seguintes, trata dos deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem, impondo como dever dos pais e tutores afastar as crianças de empregos que diminuam o

tempo de estudo e de repouso necessário a sua saúde, ou que prejudiquem a sua educação moral.

Nos mesmos dispositivos, há, para o empregador, a obrigação de velar pelos bons costumes e decência pública, garantindo aos seus empregados as regras de segurança e medicina do trabalho. Ainda, se tiver criança trabalhando, o empregador deve tomar todas as providências para que ela troque de serviço, visando ao desenvolvimento físico e moral, sob pena de rescisão contratual. Além disso, se o empregador tiver, de forma regular, menor em seu estabelecimento, deverá conceder-lhe tempo necessário para que seja frequente na escola.

Com isso, nota-se a importância de toda a população saber que existe sim responsabilidade jurídica, tanto para a pessoa física quanto a jurídica, sobre os direitos e garantias das crianças e, como será visto posteriormente, há penalidades caso tais obrigações não sejam cumpridas. Conforme entendimento de Cury, Garrido e Marçura (2000, p. 70), é dever de cada um, individualmente, e da sociedade em geral, a prevenção de ameaça (ocorrência de risco indireto ou futuro) ou violação (prevenção de risco direto e iminente) dos direitos da criança e do adolescente.

O art. 73, do ECA, prevê que se inobservado tal dever, haverá responsabilização da pessoa física ou jurídica, nos termos do próprio estatuto. Paralelamente a isso, é preciso analisar os artigos 208 a 224 e 228 a 258, do ECA. Em tais artigos, observa-se que, segundo Cury, Garrido e Marçura (2000, p. 189), quem ofender os direitos assegurados à criança e ao adolescente ou não oferece-los de forma regular será responsabilizado por meio de uma ação civil pública, que será proposta pelo Ministério Público, União, Estados, Municípios, Distrito Federal ou associações legalmente constituídas há mais de um ano, no foro do local onde ocorreu a ação ou omissão, sendo competência do Juízo da Infância e da Juventude para processar a causa. Além disso, quando o objeto da ação for de fazer ou não fazer, poderá ser aplicado multa diária ao réu, a qual será destinada ao fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município. Ainda, o Ministério Público poderá instaurar inquérito civil ou requisitar de qualquer pessoa ou organismo público certidões e informações.

Ao tratar de tráfico e de exploração do trabalho infantil, nota-se a inexistência dele na legislação penal brasileira. Porém, desde o ano de 2012, tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei nº 3358/2012, que visa à tipificação de tal delito no

Código Penal brasileiro (CP), caracterizando o crime a quem explorar de qualquer forma ou contratar, ainda que indiretamente, o trabalho de menor de 14 (quatorze) anos em atividade com fins lucrativos, cominando a pena de detenção de dois a quatro anos, e multa. No momento, tal projeto está pronto para a pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Dessa forma, diante da omissão atual da lei penal, conclui-se pela atipicidade penal do trabalho infantil.

Dos crimes previstos no CP, os que podem se enquadrar na conduta de tráfico e exploração de criança para fins de trabalho, aplicando-se a respetiva pena, são a omissão de socorro (art. 135) que, segundo Delmanto (2010), visa a proteger a vida e a saúde da criança e da pessoa inválida, por não possuírem autodefesa ou estarem abandonadas; maus-tratos (art. 136) que configura, conforme Bitencourt (2012), a exposição a perigo da vida ou da saúde de outrem. Além desses crimes, pode-se citar o art. 149, do CP, que prevê a redução a condição análoga à de escravo, no qual o objeto jurídico tutelado é a liberdade individual e a dignidade do trabalhador (DELMANTO, 2010); aliciamento para o fim de emigração e de um lugar pra outro do território nacional (artigos 206 e 207, respectivamente), ambos tratando daqueles que atraem e convencem trabalhadores, de forma fraudulenta e com falsas promessas, a trabalharem em locais diversos de onde residem (GRECO, 2007).

Importante, ainda, salientar que civilmente toda pessoa que causar dano, seja ele moral ou material, a outrem, terá o dever de repará-lo (art. 927, Código Civil). Para Venosa (2009, p. 1), a responsabilidade que o causador do dano possui é evidenciada quando surge para ele o dever de “arcar com as consequências de um ato, fato, ou negócio danoso”, o qual surge a partir de uma ação ou omissão, com nexo causal, dano e culpa em sentindo amplo. Destaca-se que o agente causador do dano pode ser pessoa física ou jurídica. Outro entendimento importante é o de Gonçalves (2005), o qual afirma que, em ambiente de trabalho com riscos de acidente, deve haver maior proteção às vítimas, sendo que aquele que aufere lucros deve se responsabilizar pelos danos gerados ao trabalhador, não se cogitando em responsabilidade subjetiva do agente.

Além disso, ao tratar da responsabilidade das famílias, nota-se, atualmente, que grande parte delas se esquiva de seus deveres para com os seus filhos e demais parentes que ainda não atingiram a maioridade. Muitas vezes, a família repassa suas responsabilidades para terceiros, inclusive à escola, como se fosse algo natural, sendo que é totalmente equivocada essa ideia, tendo em vista que

seus deveres são inevitáveis e não podem ser transferidos. Para Lôbo (2015), a educação que advém da família é a moral, política, religiosa e cívica, que são fundamentais para a formação da criança e para a construção de seus valores, além de ser a base para se adquirir a educação escolar nas instituições de ensino. Se efetivadas tais educações, será possível a concretização de uma vida mais digna tanto para a atual geração quanto para as futuras, além de auxiliar a criança em se tornar um adulto independente e responsável.

Para finalizar, importante se faz destacar o artigo 32 da Convenção Americana de Direitos Humanos, o qual preceitua os deveres das pessoas e impõe que “toda pessoa tem deveres para com a família, a comunidade e a humanidade”, ressaltando, ainda, que os direitos do indivíduo são limitados pelos direitos dos outros, da segurança coletiva e pelo bem comum da sociedade. Dessa forma, conclui-se que é dever de todos zelar pelos direitos e pelo desenvolvimento dos infantes, sendo indiferente se há entre eles algum vínculo ou não, pois as crianças são a consagração da vida, os aprendizes da sociedade e a esperança de um futuro melhor e mais digno a todos.

3.2 Maneiras De As Pessoas Físicas E Jurídicas Contribuírem Para O Combate Ao Crime E As Consequências Dessa Colaboração

Para que haja um efetivo combate ao trabalho infantil, é preciso identificar os meios de contribuição das pessoas físicas e jurídicas a fim de combater tal fato e relacionar as formas de prevenção que podem ser tomadas, como podem acompanhá-las, e as possíveis consequências desse processo. O meio mais comum de contribuição é a denúncia, a qual será vista com prioridade neste subcapítulo.

Já foi visto que toda a sociedade tem o dever de contribuir para que sejam efetivadas as garantias de todas as crianças, opondo-se a qualquer tipo de negligência e violência contra os protegidos e, para isso, é preciso que todos saibam os meios de concretizar tal dever. Uma das formas de as pessoas contribuírem para o combate ao trabalho infantil é a conscientização acerca da gravidade de tal fato. Um dos meios para que isso seja inserido no cotidiano das pessoas são as audiências públicas realizadas sobre o tema, às quais a população tem livre acesso e participação, sendo que o objetivo principal é discutir questões importantes

relacionadas ao trabalho infantil e a sua erradicação, como escolas integrais e de qualidade, emprego e estruturação das famílias e prioridade orçamentária.

As denúncias, um dos meios mais práticos de levar às autoridades o conhecimento de crime contra crianças, podem ser realizadas das seguintes formas:

- Disque 190: principalmente quando houver urgência. Órgão responsável pelo atendimento: Polícia Militar do Paraná;

- Disque 100: especializado em denúncias de violação de direitos humanos; funciona das 8h às 22h; pode ser enviada mensagem para o e-mail disquedenuncia@sdh.gov.br ou acessado o site https://www.disque100.gov.br;

- Disque 180: central de atendimento à mulher;

- Disque 191: Polícia Rodoviária Federal;

- Secretaria Nacional de Justiça: enviar e-mail para traficodepessoas@mj.gov.br;

- Polícia Federal: enviar e-mail para urtp.ddh@dpf.gov.br;

- Disque Tribunal Superior do Trabalho (TST): ligar para 0800 644 3444 ou realizar notificação por meio do site da ouvidoria do TST: www.tst.jus.br/web/guest/formulario-de-atendimento;

- Aplicativo Proteja Brasil: é gratuito e auxilia o Disque 100. Como fazer? Realizar o download do aplicativo (app) no celular (iOS ou Android) e permitir o acesso da localização do denunciante; o app mostrará qual instituição especializada mais próxima;

- Safernet: crimes contra direitos humanos ocorridos na internet. Como fazer? Acessar o site http://www.new.safernet.org.br/denuncie#mobile;

- Conselho Tutelar local: procurar o endereço do Conselho mais próximo. Em Cascavel – PR, o endereço e telefone para contato são: Rua Vitória, 2796; (45) 3902-1753;

- Delegacia Regional do Trabalho: procurar pela mais próxima. Em Cascavel – PR, o endereço e telefone para contato são: Rua Souza Naves, 3925; (45) 3222-6965;

- Delegacia comum: procurar pela mais próxima. Em Cascavel – PR, o endereço e telefone para contato são: Rua da Bandeira, 1301; (45) 3219-1300;

- Assistência Social: procurar pela mais próxima. Em Cascavel – PR, o endereço e telefone para contato são: Rua Eduardo Tadeu Melani, 482; (45) 3902-1766;

- Ministério Público do Trabalho: procurar pela mais próxima. Em Cascavel – PR, o endereço e telefone para contato são: Rua São Paulo, 346; (45) 3322-5450. Ou pelo site: https://www.mpt.gov.br, clicando em “Procuradorias Regionais do Trabalho” na parte superior e, posteriormente, clicar em “Denúncias”. Ou, ainda, pelo telefone 0800-111616.

Na maioria dos casos, quando não for situação de fiscalização, que inicialmente é sigilosa, haverá retorno do órgão responsável ao denunciante sobre a situação da denúncia, salvo quando realizada de forma anônima. Ainda, é importante destacar outras formas de contribuir com o combate do trabalho infantil: não comprar produtos vendidos por crianças, independente do lugar; não contratar menores de 16 (dezesseis) anos, exceto aprendiz; apoiar projetos e organizações que visam ao combate do trabalho infantil; ter conhecimento das empresas da “lista suja”, a qual é uma importante ferramenta disponível para a sociedade civil no combate ao trabalho infantil; conscientizar-se da gravidade do fato por meio de propagandas televisionais, relatos verídicos e vídeos disponibilizados na internet; não contratar serviços nem adquirir produtos ou insumos de empresas que explorem o trabalho infantil, entre outros.

Alerta-se que a falta de denúncia[3] e de imediata informação às autoridades competentes de qualquer violência contra criança poderá ser caracterizada como crime de omissão de socorro, como visto anteriormente, ficando a pessoa, que detinha o dever de comunicar sobre o crime, sujeita à pena legal. Dessa forma, as famílias e a sociedade em geral devem se conscientizar de que o silêncio, independente do motivo, perante qualquer ato que prejudique a criança é incomparavelmente mais danoso do que a contribuição feita ao órgão responsável, para de que este tome conhecimento e realize a elucidação do fato criminoso, a fim de salvaguardar a criança de qualquer risco que venha a hostiliza-la e a violar os seus direitos indisponíveis.

4 CONCLUSÃO

[3] Tecnicamente, segundo o Coordenador da Assessoria Constitucional do Procurador-Geral da República, Wellington Cabral Saraiva (2013), o termo “denúncia” refere-se à petição inicial ajuizada pelo Ministério Público em ação penal pública. Porém, tal termo ampliou seu significado por ser comumente utilizado por populares ao noticiarem às autoridades sobre a ocorrência de qualquer ilícito.

O presente trabalho abordou um tema muito relevante ao Direito e aos seus princípios norteadores, inclusive o da dignidade da pessoa humana, que a existência ou não de responsabilidade jurídica das pessoas naturais e jurídicas em relação ao tráfico e à exploração de crianças para fins de trabalho infantil. O objetivo geral era analisar, com base na legislação brasileira e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como as pessoas físicas e jurídicas poderiam atuar para prevenir e impedir o trabalho infantil, bem como a responsabilidade jurídica delas, visando ao combate do crime e ao auxílio no processo de identificação e de punição dos que infringem a lei.

Com base nisso, foram apontados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os quais foram relacionados com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Penal e o Código Civil, enquadrando a responsabilidade às pessoas de assegurarem os direitos e as garantias das crianças na Agenda de Desenvolvimento Sustentável e nas referidas legislações. Isso foi totalmente possível, tendo em vista que, apesar de a legislação brasileira não abordar de forma necessária e profunda sobre o trabalho infantil, é possível extrair de seus princípios e objetivos a relação que possuem com a exploração da mão-de-obra das crianças.

Ainda, foram verificados os meios de atuação do Poder Público Estadual a fim de assegurar a proteção aos direitos infantis, ficando constatado que, apesar de não possuírem uma forma organizada e em conjunto a fim de combater e erradicar o trabalho infantil, eles apresentaram suas competências, entre as quais está a de prontamente atender as denúncias realizadas e diligenciar na busca pelo autor do fato, da vítima, e tomarem as medidas necessárias. O Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela fiscalização, também relatou sobre tal atuação, constatando-se que não há uma vigilância constante junto às empresas, tendo em vista que a região de Cascavel-Pr é conscientizada e não apresenta casos de trabalho infantil.

Percebe-se, portanto, com base nas autoridades entrevistadas, que atualmente a mais eficaz para receber denúncias da população e das empresas de Cascavel-PR em casos de trabalho infantil é a Polícia Militar, tendo em vista ser a autoridade mais acessível aos cidadãos. O Conselho Tutelar, apesar de sua eficácia, depende muitas vezes da Polícia Militar para concretizar suas atividades, e o Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de seu sigilo fiscal e a forma de suas

denúncias, acaba se tornando pouco acessível aos cidadãos, os quais, na presença de algum crime iminente contra a criança, precisam agir de forma rápida a fim de garantir os direitos indisponíveis infantis.

Ainda, verificou-se que vários sites referentes a dados sobre o trabalho de crianças encontram-se desatualizados e outros possuem poucos registros se comparados à realidade apresentada pela mídia. Dessa forma, conclui-se que a preocupação e a atuação dos responsáveis pelas pesquisas deveriam ser mais intensas, tendo em vista a crueldade e a gravidade do crime que fere os direitos indisponíveis infantis.

Percebeu-se que, ao questionar a responsabilidade jurídica das pessoas naturais e jurídicas, elas possuem o dever legal de zelar pelas crianças e garantir-lhes seu desenvolvimento pleno. Ainda, notou-se que a educação é imprescindível para qualquer criança crescer de modo saudável e que ela contribui com todos os aspectos necessários para a formação de qualquer pessoa, como físico, psicológico, moral, social e intelectual.

Sobre os meios de contribuição das pessoas físicas e jurídicas a fim de combater o crime de tráfico e exploração de crianças, constatou-se que não há uma forma específica e centralizada para isso ocorrer, e sim vários meios de contribuir com as autoridades quando presenciado o trabalho infantil por meio da denúncia por sites ou telefones direto com as autoridades. O que falta é a conscientização de toda a sociedade de seus deveres de contribuir com o combate ao trabalho infantil e a denunciar qualquer forma de maus-tratos e exploração relacionados às crianças, inclusive quando se trata de trabalho não permitido.

Desse modo, conclui-se que os objetivos do trabalho foram atingidos, porém existiram algumas limitações para o seu desenvolvimento. Exemplo disso foram os atendimentos não prestados por algumas autoridades públicas, a desatualização de sites de dados e números relacionados ao trabalho não permitido às crianças e, principalmente, a atipicidade do trabalho infantil perante o Código Penal. Uma das soluções, que é a tipificação da exploração e tráfico de crianças para fins de trabalho, já foi tomada, tendo em vista a existência de projeto de lei que está em tramitação e que insere tal conduta como criminosa. Além disso, outras soluções seriam a maior preocupação das autoridades públicas, como o trabalho em conjunto com demais autoridades do ramo, a fim de combater o trabalho infantil de forma mais efetiva; a conscientização da sociedade de que possui responsabilidade

jurídica e que deve atuar no combate ao trabalho de crianças, bem como de que se deve eliminar o receio em denunciar qualquer tipo de ato contra os infantes, tendo em vista possuírem responsabilidade jurídica em respeitar e zelar pelos direitos infantis e a dignidade de todas as crianças.

Por fim, ressalta-se que o problema da pesquisa versou sobre a responsabilidade jurídica das pessoas naturais e das empresas em relação ao tráfico e à exploração de crianças, sendo baseado nas metas 5.2 e 16.2 dos ODS, as quais devem ser cumpridas pelos Estados até o ano de 2030. Ainda, nota-se que tais metas dizem respeito ao alcance da igualdade de gênero, eliminando todas as formas de violência contra mulheres e, principalmente, meninas, incluindo o tráfico e exploração, bem como ao fim do abuso, exploração, tráfico, violência e tortura contra crianças. Desse modo, salienta-se a importância do combate ao tráfico e à exploração de crianças para fins de trabalho como meio impulsionador do progresso econômico e social do país, o qual visa a consequente diminuição de riscos ambientais e à garantia do desenvolvimento sustentável do planeta.

REFERÊNCIAIS

ALBERGARIA, Jason. **Direito do Menor.** Rio de Janeiro: Editora Aide, 1995.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL. **A atipicidade penal do trabalho infantil**. Disponível em: <http://www.tex.pro.br/home/artigos/303-artigos-mar-2015/7016-a-atipicidade-penal-do-trabalho-infantil-the-criminal-atypicality-of-infantile-labour-die-straf-atypischen-der-kinderarbeit> Acesso em 08 jul. 2016

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho.** 5ª ed. rev. amp.. São Paulo: LTr, 2009.

BEZERRA, Márcio Eduardo Garcia. O trabalho infantil afeta o desempenho escolar no Brasil?. **Universidade de São Paulo**. Piracicaba, 2006. Disponível em: < http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-09052006-161508/pt-br.php>. Acesso em 16 jun. 2016.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Código Penal Comentado.** 7ª ed.. São Paulo: Saraiva, 2012.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 30ª ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

BRASIL. **Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 08 jul. 2016.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Promulgada em 1º de maio de 1943. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em 17 ago. 2016.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 15 ago. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm>. Acesso em 19 ago. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm>. Acesso em 09 set. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5948.htm>. Acesso em 19 ago. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em 15 ago. 2016.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 31 de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc31.htm>. Acesso em 15 ago. 2016.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Promulgado em 13 de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em 17 ago. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/proejalei9394.pdf>. Acesso em 6 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 4 ago. 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador / Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil**. – 2. ed. – Brasília : Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 3358/2012**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=536108>. Acesso em 08 jul. 2016.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Americana Sobre Direitos Humanos**, de 22 de novembro de 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em 18 ago. 2016.

CURY, Munir; GARRIDO, Paulo Afonso; MARÇURA, Jurandir Norberto. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado.** 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

DA CUNHA JR., Dirley. **Curso de Direito Constitucional.** 6ª ed. rev. e atual. Salvador: Editora Juspodivm, 2012.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** 12ª ed.. São Paulo: LTr, 2013.

DELMANTO, Celso; DELMANTO, Roberto; JUNIOR, Roberto Delmanto; DELMANTO, Fabio M. de Almeida. **Código Penal Comentado**. 8ª ed. rev. atual. ampl.. São Paulo: Saraiva, 2010.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME. **Campanha Coração Azul no Brasil**. Disponível em: <https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html>. Acesso em 20 ago. 2016

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Cenário do Trabalho Infantil-PNAD 2014**. Disponível em: <http://www.fnpeti.org.br/biblioteca/ver/628-cenario-do-trabalho-infantilpnad-2014.html>. Acesso em 18 ago. 2016.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade Civil.** 9ª ed. rev.. São Paulo: Saraiva, 2005.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal – Parte Especial.** 4ª ed. rev. atual. ampl.. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2007.

GREENPEACE BRASIL. **Lista suja do trabalho escravo continua bloqueada pelo STF**. Disponível em: <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/Lista-Suja-do-Trabalho-Escravo-continua-bloqueada-pelo-STF/?gclid=CjwKEAjw0pa5BRCLmoKIx_HTh1wSJABk5F_4wmuj1BVZLrJY3VAVwPqZh0_-htBBVDDMbc-JqZQeihoCSbvw_wcB>. Acesso em 21 jul. 2016

HONORIO, Claudia. Trabalho Infantil e Trabalho Ilícito: A exploração da condição da criança e adolescente não é brincadeira. **Ministério Público do Trabalho**. Disponível em: <http://slideplayer.com.br/slide/292254/>. Acesso em 21 jul. 2016.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Mapa do trabalho infanto-juvenil no Paraná**. Curitiba: IPARDES, 2007.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Paraná em números**. Disponível em: <http://www.ipardes.pr.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&cod_conteudo=1>
. Acesso em 16 jun. 2016.

ISO 14001. **O que é ISO 14001**. Disponível em: <http://certificacaoiso.com.br/iso-14001/>. Acesso em 20 ago. 2016

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado.** 18ª ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil:** famílias. 6ª ed.. São Paulo: Saraiva, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel; SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de Direito Constitucional**. 2ª ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

MARQUES, Rafael Dias; MEDEIROS NETO, Xisto Tiago de. Manual de atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. **Conselho Nacional do Ministério Público**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cnmp.gov.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Guia_do_trabalho_infantil_WEB.PDF>. Acesso em 09 set. 2016

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Cooperação Técnica Internacional**. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/cooperacao-tecnica-internacional>. Acesso em 20 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Crianças e adolescentes. Campanha – Respeitar, Proteger, Garantir.** Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/campanha-respeitar-proteger-garantir>. Acesso em 22 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Crianças e adolescentes. Prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.** Disponível em: < http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/campanha-respeitar-proteger-garantir/trabalho-infantil>. Acesso em 22 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Crianças e adolescentes. Crianças desaparecidas.** Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/campanha-respeitar-proteger-garantir/criancas-desaparecidas>. Acesso em 22 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Disponível em: < http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/leia-mais>. Acesso em 20 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Formação em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/formacao-em-etp>. Acesso em 19 ago. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Rede de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento>. Acesso em 20 ago. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.** Disponível em: <http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo/cadastro-de-empregadores>. Acesso em 20 ago. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo**. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo> Acesso em 19 ago. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Combate ao Trabalho infantil**. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-infantil> Acesso em 19 ago. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil**. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-infantil/comissao-nacional-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-conaeti> Acesso em 19 ago. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Ministério do Trabalho faz 1.210 fiscalizações contra trabalho infantil em 17 estados. **Disponível em: <http://trabalho.gov.br/component/content/article?id=3477>. Acesso em 08 jul. 2016.**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Ministério do Trabalho faz 1.210 fiscalizações contra trabalho infantil em 17 estados**. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/component/content/article?id=3477>. Acesso em 20 jun. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Relatório [Estados e Municípios com fiscalizações e totalizadores]**. Disponível em: <http://sistemasiti.mte.gov.br/Relatorio_SP_Grupo_I_II_SemRM.aspx?UF=PR&MUNICIPIO=CASCAVEL&IDMuni=1162&SAB=0&NumFiscalizacao=True&NumCriancas=1&ATVNoturna=2&Setor=0&DTInicial=01/01/2015&DTFinal=20/06/2016>. Acesso em 02 ago. 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Audiências Públicas discutem exploração do trabalho infantil no Paraná**. Disponível em: <http://www.prt9.mpt.gov.br/informe-se/noticias-do-mpt-pr/45-noticias-prt-curitiba/844-audiencias-publicas-discutem-exploracao-do-trabalho-infantil-no-parana>. Acesso em 21 ago. 2016

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 25ª ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo:** a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em 08 set. 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 182**. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_182.html>. Acesso em 17 ago. 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Recomendação 90**. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_182.html>. Acesso em 17 ago. 2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Igualdade de Gênero. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.** Disponível em: <http://www.pnud.org.br/ODS5.aspx> . Acesso em 15 ago. 2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Paz e Justiça. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.** Disponível em: <http://www.pnud.org.br/ODS16.aspx>. Acesso em 15 ago. 2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Dos ODM aos ODS**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/ods.aspx>. Acesso em 15 ago. 2016.

PROJETO DE DIREITOS HUMANOS. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento 1986.** Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm>. Acesso em 15 ago. 2016.

PROTEJA BRASIL. **Sobre o Proteja Brasil**. Disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/>. Acesso em 20 ago. 2016

RIEKSTI, Ana Carolina. ISO 14001 e a sustentabilidade: a eficácia do instrumento no alcance do desenvolvimento sustentável. **Universidade de São Paulo**. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.usp.br/mudarfuturo/cms/wp-content/uploads/Certifica%C3%A7%C3%A3o-e-Sustentabilidade-Ambiental-Trabalho-Final_261012.pdf>. Acesso em 20 ago.2016

SAFERNET. **Denúncias por tema**. Disponível em: <https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html>. Acesso em 20 ago. 2016

SARAIVA, Wellington. Denúncia, queixa, notícia-crime e ocorrência. **Blog de Wellington Saraiva – Temas de Direito explicados para o cidadão**. Disponível em: <http://wsaraiva.com/2013/06/16/denuncia-queixa-noticia-crime-e-ocorrencia/>. Acesso em 06 out. 2016

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015**. Disponível em: <www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/ITCMD/Lei_18573_2015.pdf>. Acesso em 09 set. 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.209.** Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=5209&processo=5209>. Acesso em 12 set. 2016

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Fale com o TST**. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/guest/formulario-de-atendimento>. Acesso em 20 ago. 2016

UNICEF BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos das Crianças 1959.** Disponível em < http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>. Acesso em 15 ago. 2016.

UNICEF BRASIL. **Se você conhece algum caso de exploração do trabalho infantil, denuncie!**. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities_10791.htm>. Acesso em 20 ago. 2016

UNICEF BRASIL. Ser prioridade absoluta nas políticas públicas. **Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities_9415.htm>. Acesso em 18 ago. 2016.**

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil:** responsabilidade civil. 9ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

TESTAMENTO VITAL: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AUTONOMIA DE VONTADE NA PRÁTICA DA ORTOTANÁSIA

Taynara Lo Iercio Filgueiras[1]
Antonella Marques Neves[2]

RESUMO: O presente artigo visa explanar a evolução da medicina, bem como a necessidade do direito em acompanhar esta evolução, buscando assegurar os direitos tanto do paciente quanto do médico. A finalidade foi analisar a validade e eficácia das Diretivas Antecipadas da Vontade, por meio do Testamento Vital, abrangendo os princípios da Autonomia de Vontade Individual e da Dignidade da Pessoa Humana. A Resolução 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina (CFM) dispõe sobre as Diretivas Antecipadas de Vontade, no que tange aos cuidados e tratamentos de pacientes que são incapazes de se comunicar e de expressar livremente sua vontade. Busca-se demonstrar que o Testamento Vital está em sintonia com nosso ordenamento jurídico, na medida em que as escolhas relacionadas ao fim da vida se comunicam intimamente com a Dignidade da Pessoa Humana, sendo este um dos maiores princípios em nosso sistema constitucional.

PALAVRAS-CHAVE: Testamento Vital. Autonomia de vontade. Dignidade humana. Ordenamento Jurídico.

1 INTRODUÇÃO

Com a evolução da ciência e da medicina houve um aumento do tempo de vida das pessoas, no entanto isso apenas não basta, é preciso que se conquiste uma vida longa com qualidade, assim, o que visamos discutir é se este prolongamento será da sobrevivência ou do sofrimento humano. Atualmente, existem inúmeros tratamentos que ajudam a prolongar a vida humana, no entanto nem sempre esta ampliação é vista de forma digna. A obstinação terapêutica de

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professora do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

pacientes que não mais desejam ser medicados é um impasse quanto a sua autonomia de vontade.

Visando sanar este empecilho, que acarretava dissabores entre médicos e pacientes foi que o Conselho Federal de Medicina editou a resolução n° 1.995/2012, em que dispõe sobre o respeito do médico quanto as vontades antecipadas do paciente, seja por mero aviso ou pela elaboração de um documento intitulado Testamento Vital. Este documento deve ser redigido enquanto o paciente estiver em pleno gozo de suas faculdades mentais, a fim de limitar os tratamentos que será submetido quando não possuir lucidez para dizer por si.

Nesse sentido, apesar da existência de uma Resolução que permite ao médico acatar as vontades antecipadas do paciente, permanece a insegurança daquele, pois o dispositivo não encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, abrindo caminho para eventuais litígios judiciais que versam sobre as decisões que o médico tomar. Entretanto, se ele não seguir as determinações do Conselho, estará contrariando o Código de Ética Médica.

Assim, o presente estudo abarcará a possibilidade de elaboração em nosso ordenamento jurídico das diretivas antecipadas de vontade, de suas formas - que serão explanadas em seu desenrolar - bem como, serão expostos ao leitor os pontos antagônicos à sua aplicação.

2 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

2.1 Da Autonomia Da Vontade

2.1.1 Breve Histórico Do Princípio Da Autonomia Da Vontade

A princípio, torna-se pertinente realizar um breve apontamento sobre os direitos fundamentais do homem. Em um primeiro momento, destaca-se a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, a qual foi a precursora dos direitos entendidos como fundamentais em nosso ordenamento jurídico. Conforme o tema a ser explanado, oportuno se faz mencionar o artigo 4° da referida Declaração:

> Art. 4º. A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei (DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO, 1789).

A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 foi um documento culminante da Revolução Francesa, que ocorreu no final do século XVIII, tendo como objetivo garantir as pessoas liberdade, igualdade e fraternidade. Assim surgiu a primeira concepção de autonomia de vontade individual. Logo, sendo conquistadas essas garantias, fazia-se necessário o reconhecimento da liberdade de criar seus direitos. Dessa forma, a autonomia da vontade tornou-se uma categoria de princípio de direito e fonte de relações jurídicas (AMARAL; PONA, 2008).

Assim, para Kant, a autonomia da vontade é um privilégio que o interior humano possui de imperar, tornando-se basicamente uma lei para as situações sobre a qual versar. Deste modo, as opções humanas devem prevalecer de tal modo, que possam ser entendidas como leis universais, com a simples manifestação de vontade de querer. Entende-se, portanto, que o indivíduo é livre para decidir por sua vontade.

Logo, podemos assimilar autonomia da vontade ao princípio da liberdade que nossa Constituição busca garantir, em especial em seu preâmbulo:

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BRASIL, 1988, grifo nosso).

No mesmo sentido o caput do artigo 5° da Constituição Federal fortalece esta garantia quando estabelece que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal marca o início do Estado Democrático de Direito no Brasil, uma era pós ditadura militar. O período ditatorial no Brasil retirou a liberdade das pessoas, dentro de um sistema rigoroso de supressão de direitos fundamentais.

A nova Constituição, vigente nos dias atuais, traz ideias que decorreram da Revolução Francesa, como o direito de liberdade que engloba a autonomia de vontade, possibilitando as pessoas exercer seus direitos livremente.

O princípio da autonomia da vontade, de certo modo resulta da evolução dos conceitos desenvolvidos por Kant e da ideia de autodeterminação do indivíduo, valendo-se significativamente a Bioética, a qual limita-se a incorporar o direito moral do paciente de decidir por si mesmo, ainda que com isto o indivíduo esteja afastando prescrições benéficas realizadas pelos médicos.

Para a inclusão do Testamento Vital em nosso ordenamento jurídico, é necessário principalmente, a autonomia da vontade privada do indivíduo, ou seja, o paciente precisa que seja respeitada a sua vontade, sem que haja qualquer coação externa, para que assim sua vontade possua valor jurídico, haja vista que a autonomia privada é fonte das normas jurídicas. Da mesma forma deve-se respeitar o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual encontra respaldo no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como, os princípios bioéticos da autonomia, da beneficência e da justiça, os quais surgiram com o avanço da ciência e da tecnologia, sempre quando o assunto for relacionado ao prolongamento da vida.

No entanto, a aplicação do Testamento Vital em nosso ordenamento jurídico baseado no princípio da autonomia encontra forte resistência, a qual será explanada no desenrolar deste artigo.

2.2 Dignidade Da Pessoa Humana

2.2.1 Terminologia: O Conceito De Dignidade Da Pessoa Humana Ao Longo Dos Anos.

O tão afamado princípio da dignidade da pessoa humana, hoje aplicado em demasia pelos operadores do direito para fundamentação de petições e decisões que versam sobre garantias individuais mínimas dos envolvidos em litígios, é instituto que sofreu drásticas mudanças de ideais, posicionamentos e definições a seu respeito no decorrer dos anos.

Nos primórdios, a ideia de dignidade da pessoa humana estava diretamente relacionada a liberdade pessoal de cada indivíduo, de agir conforme sua razão humana.

Com o decorrer dos anos, mais precisamente com o advento do pensamento Kantiano, o conceito de dignidade foi diretamente relacionado a autonomia de vontade, colocando o homem no centro de seu próprio universo, como senhor de sua própria razão.

Para Ingo Wolf Sarlet (2013, p. 234):

> [...] pensamento de Immanuel Kant, que, dialogando com a tradição anterior, construiu uma noção de dignidade fundada na autonomia da vontade e na ideia de que o homem é um fim em si mesmo, não podendo jamais ser tratado como mero objeto [...]

O pensamento moderno que respalda os Estados de Direitos vigentes nos dias atuais direciona o conceito de dignidade da pessoa humana à noção de liberdade, mas também à ideia de proteção aos direitos que dizem respeito a condição de ser humano racional.

Como bem ponderado por Ingo Wolf Sarlet, nossa Constituição Federal tutelou em letras garrafais a proteção ao direito de dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico pátrio. Em seu artigo 1º, inciso III, dispôs a Constituição Federal que “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 1988, p. 01).

Consigno que a Constituição Federal nada mais fez do que reproduzir em seu texto garantia individual já tutelada pelo Pacto de San Jose da Costa Rica (1969), o qual em seu artigo 5º, item 2, dispõe que “Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada de liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano”.

Assim, ao pregar em seu cerne como fundamento da República Federativa do Brasil o respeito a dignidade da pessoa humana, visou o Constituinte, pregar o respeito à liberdade do ser humano e aos seus direitos próprios de sua natureza humana, atinentes ao mínimo possível para viver bem e aos valores morais e espirituais dos quais cada indivíduo carece, para que este indivíduo possa viver de forma digna.

2.2.2 Dignidade Da Pessoa Humana Frente A Ortotanásia

Sendo finalidade do Estado de Direito instituído no Brasil, a garantia e a promoção da dignidade da pessoa Humana, devem ser aplicadas em todos os momentos da vida que forem juridicamente relevantes.

Deste modo, deve-se ter que a ortotanásia visa que o paciente terminal tenha satisfeito o seu direito à morte digna, que decorre do direito da dignidade da pessoa humana. Neste sentido Leticia Moller, prega que: O direito de um doente em estágio terminal (cuja morte é inevitável e iminente), de recusar receber tratamento médico, bem como, o de interrompê-lo, buscando a limitação terapêutica no período final da sua vida, de modo a morrer de uma forma que lhe pareça mais digna, de acordo com suas convicções e crenças pessoais, no exercício de sua autonomia, encontra-se plenamente amparado e reconhecido pela nossa Constituição. (MOLLER apud NIETO, 2013, p. 28).

Ademais, por mais que existam doutrinas que preguem a vida como um direito absoluto, ressalta André Ramos Tavares (TAVARES, 2013), que Alexy, grande estudioso da ponderação de princípios, dia que não existe princípio absoluto de direitos individuais. Para o referido autor quando um princípio diz respeito à direitos coletivos, pode sim ser absoluto. Mas, no que tange a princípios individuais, não há que se em princípio absoluto. No mesmo sentido, ressalta o autor que Rousseau, em casos de ponderação envolvendo a dignidade da pessoa humana, elevou a liberdade.

No entanto, acertadamente é a ideologia pregada pelas correntes doutrinárias que não optam pelo endeusamento de um dos direitos fundamentais em detrimento de outros direitos. Com maestria, sobre a dignidade da pessoa humana, no que tange ao direito a vida, disserta Maria de Fátima Freire de Sá:

> A vida deve ser encarada no seu ocaso, para que lhe seja devolvida a dignidade perdida. São inúmeros os doentes que se encontram jogados em hospitais, a um sofrimento em perspectiva, muitos em terapias intensivas e em emergências. O desdobramento disso? Uma parafernália tecnológica que os prolonga e os acrescenta. Inutilmente (SÁ; MOUREIRA apud NIETO, 2013, p. 28).

Observa-se, portanto, que a autonomia de vontade do paciente deve prevalecer garantindo ao paciente o direito de manifestar-se previamente sobre os tratamentos que não deseja ser submetido, tudo em contemplação ao direito à dignidade da pessoa humana.

3 DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE – RESOLUÇÃO 1.995/2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

As diretivas antecipadas de vontade definem-se como um ato personalíssimo, unilateral e não solene, incidindo nos princípios da autonomia de vontade conjuntamente com o princípio da dignidade humana. Esta declaração é realizada pelo paciente onde estabelece quais tratamentos lhe serão utilizados ou não, com a opção de nomear procurador, para quando não possuir condições de se expressar, a exemplo o paciente em estado terminal. Entende-se assim que as diretivas antecipadas de vontade são um meio que busca assegurar ao paciente uma morte digna.

Recentemente o Conselho Federal de Medicina editou a resolução n° 1.995/2012, a qual introduziu as diretivas antecipadas de vontade no Brasil. Esta Resolução estabelece sobre o respeito das diretivas antecipadas, quanto a conduta médica em situações de terminalidade da vida. No entanto, existe um conflito dentro dessa sistemática, entre o bem da vida e a dignidade da pessoa humana, e ainda quanto a vontade do paciente que não pode ser manifestada devido à sua ausência de discernimento.

É possível esta declaração prévia por pacientes que possuírem discernimento para se manifestarem livremente, sendo responsáveis por suas decisões e cientes dos resultados que elas acarretarem, de forme que não deixem dúvidas quanto às suas vontades.

A resolução possibilita a designação de um procurador pelo paciente, a fim de atuar para seus interesses, fazendo valer as suas decisões quando não possuir condições de manifestar-se. O procurador deverá ser aquele que possui uma ligação com o paciente, alguém de sua confiança, que demonstre as vontades do paciente quando este não se encontrar capacitado a se manifestar. Este procurador irá representar os desejos do paciente, levando-os ao conhecimento do médico.

A resolução ainda dispõe que as diretivas antecipadas de vontade possuem efeito *erga omnes*, de forma que prevalece a vontade do paciente sobre a de qualquer outra pessoa, independente de ser familiares ou médicos. Estas disposições podem ser consideradas soberanas, possuindo poder de autonomia

sobre as demais. Todavia, estas disposições se limitam as regras do Código de Ética Médica e podem sofrer alterações enquanto o paciente estiver lúcido.

Assim que o médico recebe essas diretivas antecipadas de vontade, ele possui o dever de registrá-las no prontuário do paciente, a fim de que se façam valer as vontades do paciente.

O Conselho Federal de Medicina regulamentou que quando não houver a prévia manifestação de vontade do paciente, quando os familiares discordarem ou não existirem, deverá o médico recorrer ao Comitê de Bioética do hospital onde está o paciente, caso haja, ou senão à Comissão de Ética Médica do hospital ou ao Conselho Regional e Federal de Medicina, a fim de solucionar a problemática (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2012).

As vontades do paciente não podem ofender o ordenamento jurídico, face ao princípio da legalidade, contudo, ao se falar em ortotanásia não há ofensa a legislação, pois não há tipificação criminal deste instituto.

4 TESTAMENTO VITAL

4.1 Breve Histórico

A origem do Testamento Vital é recente. Temos que, em 1967, a Sociedade Americana para Eutanásia apresentou o testamento vital (living will), visando estabelecer os cuidados antecipados, a fim de registrar as vontades de uma pessoa quanto às intervenções médicas para manutenção de sua vida. Logo, em 1969, o advogado Luis Kutner propôs um documento, no qual o indivíduo poderia declarar que, caso entrasse em estado vegetativo, sem possibilidade de se recuperar, deveriam suspender as obstinações terapêuticas (KUTNER apud CLEMENTE; PIMENTA, 2006).

Nos Estados Unidos, com a entrada em vigor da PSDA – Patient Self-Determination Act ou Ato de Auto-Determinação do Paciente – o testamento vital ficou considerado como um documento jurídico válido, pois “reconheceu a autonomia privada do paciente, inclusive para recusar tratamento médico. Os centros de saúde, quando da admissão do paciente, registram suas opções e objeções a tratamentos em caso de incapacidade superveniente de exercício pela

própria autonomia – são as ‘advance directives’ – previstas nessa lei” (SÁ apud PONA; AMARAL, 2008, p.07).

Na Alemanha, são grandes as discussões sobre a inclusão do testamento vital em seu ordenamento jurídico. Em 2006 a então Ministra da Justiça, Brigitte Zypries, defendeu a inclusão do testamento vital no ordenamento jurídico alemão, no entendimento de que o indivíduo tem o direito de escolher os tratamento e procedimentos médicos que poderão ser utilizados em caso de doença terminal (AMARAL; PONA, 2008).

Não obstante, a Europa em 2005 aprovou a lei 6/2005, que definia a declaração de vontade antecipada, também considerada como testamento vital, na comunidade autônoma de Castilla-La Mancha, na Espanha.

Já no Brasil o Testamento Vital não encontra respaldo em nossa legislação, mas haja vista os princípios da autonomia da vontade e da dignidade da pessoa humana, pode-se entender sua possibilidade, frente à evidente lacuna jurídica.

4.2 Requisitos Para A Elaboração Do Testamento Vital

Nos Estados Unidos da America, onde é legalizado o Testamento Vital, tem-se como requisitos essenciais que a pessoa seja maior e capaz; que o documento seja assinado perante duas testemunhas; e que seus efeitos passem a valer apenas 14 dias após sua assinatura, podendo revogar a decisão a qualquer tempo. O documento possui validade de aproximadamente 5 anos, e necessita da constatação da fase terminal do paciente atestada por dois médicos (CLEMENTE; PIMENTA, 2006).

As características deste documento são as mesmas de um testamento comum, sendo um ato unilateral, personalíssimo, revogável, gratuito e solene. No Brasil não existe a precisão de quais requisitos devem ser preenchidos para a elaboração do testamento vital, de modo que nos resta comparar com os requisitos necessários em outros países, que segundo AMARAL e PONA (2008) são: Capacidade: é um requisito fundamental para elaborar o testamento, atribuindo-se somente aos indivíduos que já tenham atingido a maioridade civil e possuam capacidade para deixar um testamento vital. Excluem-se os maiores de 16 anos.

Consciência: exige-se que o indivíduo tenha consciência do ato praticado, no momento da assinatura do testamento. Uma pessoa com estado de consciência

reduzido não pode elaborar um testamento vital, pois não será sua autonomia, posto que estará influenciada por circunstâncias que lhe tenham lhe tomado a consciência. Manifestação inequívoca da vontade: as vontades do paciente devem ser claras, não pairando dúvidas sobre as decisões indicadas através de suas diretivas antecipadas.

Presença de testemunhas: este é um requisito questionável no Brasil, haja vista que há doutrinadores que entendem ser um ato de forma livre. Entretanto, nos Estados Unidos, há exigência quanto ao número de testemunhas, que devem ser no mínimo duas.

Realização por meio de um notário: é importante a presença de um notário para assegurar a veracidade do documento, exceto se for feito por meio de escritura pública.

Validade após 14 dias da assinatura: nos Estados Unidos o Testamento Vital passa a ter eficácia apenas após 14 dias da sua assinatura, com a finalidade de dar maior segurança para aquele que a elabora.

Prazo razoável de validade: é de grande valia que o individuo que elaborou o Testamento Vital promova sua atualização de tempos em tempos. Não há um prazo de validade estipulado pela doutrina, mas pede-se que haja brevidade na confecção do Testamento Vital.

De forma fidedigna, Paulo Lobo (2014, p. 239) aponta que:

> Da Resolução extraem-se as seguintes características: a) É apta a qualquer pessoa com idade igual ou maior a 18 anos ou que esteja emancipada judicialmente, em pleno gozo de suas faculdades mentais; b) o documento pode ser particular, de conteúdo e forma livres, sem necessidade de testemunhas, definido, com a ajuda de seu médico, os procedimentos considerados pertinentes e aqueles os quais não quer ser submetido em caso de terminação da vida, por doença crônico-degenerativa; c) o registro do testamento vital ou diretiva antecipada de vontade pode ser feito pelo médico assistente em sua ficha médica ou no prontuário do paciente, desde que expressamente autorizado por ele, não podendo ser cobrado, pois faz parte do atendimento; d) o paciente poderá nomear um representante para garantir o cumprimento de seu desejo; e) o testamento vital é facultativo, podendo ser feito em qualquer momento da vida e ser modificado ou revogado a qualquer momento.

A situação de paciente terminal deve ser atestada por médicos, sendo passível a autora de suspensão dos meios extraordinários de tratamento, de forma a ver respeitada sua autonomia de vontade.

4.3 A Possibilidade De Aplicação Do Testamento Vital No Ordenamento Jurídico Brasileiro

Não obstante a falta de norma jurídica que estipula o testamento vital, a sua criação deve ser amparada por princípios constitucionais e normas infraconstitucionais. Este tema causa certo caos na sociedade, pois afeta questões éticas, sociais, religiosas e culturais.

A dignidade da pessoa humana tem papel fundamental na presente pesquisa, pois este princípio é uma das bases que sustenta o Testamento Vital em nosso ordenamento, referente a busca por uma vida digna. Nos últimos momentos de vida o paciente tem direito de ver respeitada suas vontades, como forma de uma morte digna, sem sofrimentos (MALLET, 2015).

Uma norma infraconstitucional que pode ser encontrada no Código Civil está no artigo 15, em que dispõe que ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica. Este artigo deve ser visto à luz da Constituição Federal, a qual é considerada a lei máxima, servindo de parâmetro para novas normas legais.

O testamento vital visa garantir que as diretivas antecipadas de vontade venham a ser respeitadas da forma que o paciente as estipulou. Dessa forma o Conselho Nacional de Justiça, em 2014 elaborou o enunciado n° 37, na I Jornada de Direito da Saúde, o qual definiu que:

> As diretivas ou declarações antecipadas de vontade que especificam os tratamentos médicos que o declarante deseja ou não se submeter quando incapacitado de expressar-se autonomamente, devem ser feitas preferencialmente por escrito, por instrumento particular, com duas testemunhas, ou público, sem prejuízo de outras formas inequívocas de manifestação admitidas em direito (BRASIL, 2014).

Este enunciado pressupõe vasto reconhecimento do Poder Judiciário acerca do Testamento Vital, haja vista demonstrar relevância e legalidade ao tema. Dessa forma, não podemos nos ater a validação do testamento vital somente se estipulado norma especifica, pois assim estaríamos afastando outras fontes do direito que possuem igual relevância, como os princípios constitucionais. Este testamento visa estabelecer as vontades de um paciente, desde que esteja lúcido e suas vontades não ultrapassem direitos alheios, sempre em observância dos princípios da autonomia e da dignidade humana.

5 DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE A LUZ DE UM CASO CONCRETO

No Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça em 2013, reconheceu o Testamento Vital através de uma decisão que julgou a favor da vontade do paciente na escolha do procedimento médico. A ação tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca de Viamão/RS, onde o Ministério Público postulava pelo suprimento da vontade do paciente a fim de amputar seu pé, que se encontrava em estado necrosado e com eminente risco de morte. No entanto o paciente se recusava a passar pelo procedimento cirúrgico de amputação. A sentença julgou improcedente o pedido do Ministério Público, entendendo que o paciente possuía plena capacidade e que a doença não era recente, não sendo possível então a interferência Estatal (RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça, 2013).

Desta sentença o Ministério Público interpôs recurso de apelação, autuada sob o nº 70054988266, distribuída para a 1ª Câmara Cível do TJRS. O recurso alegava que o paciente corria risco de morte se não aceitasse a cirurgia para amputação de seu pé, bem como não estava em plena capacidade para recusar o tratamento médico, devendo prevalecer o direito à vida, considerado indisponível e inviolável pela Constituição Federal, quando contrário a vontade do paciente (RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça, 2013).

O relator, Desembargador Irineu Mariani, durante seu voto, entendeu que “no denominado biodireito, na dimensão da ortotanásia, que vem a ser a morte no seu devido tempo, sem prolongar a vida por meios artificiais, ou além do que seria o processo natural”. Relevou ainda que o direito a vida deve ser analisado conjuntamente com o princípio da dignidade humana. Destacando a Resolução 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina e os requisitos para se acatar as diretivas de vontade do paciente, com foco no Testamento Vital. Seu voto foi pela improcedência da ação, sendo acompanhado pelos demais julgadores, com resultado unânime (RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça, 2013).

Este julgado traz a voga tema ainda não tratado pela legislação brasileira, configurando vasta importância no cenário social do país, em que a temática vem ganhando campo nas discussões no âmbito jurídico.

O acórdão entendeu que a persistência pela vida pode causar maiores danos ao paciente, que prefere ver cessado seu sofrimento do que passar por uma sobrevivência forçada. Neste caso o acórdão preferiu proteger a autonomia de

vontade e a dignidade humana do paciente, afastando-se de uma teoria mais conservadora (RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça, 2013).

6 METODOLOGIA

A presente pesquisa trata-se de metodologia qualitativa, com informações abordadas de forma descritiva.

Aborda-se uma pesquisa com técnicas de cunho bibliográfico, pautadas em teses, análise de conteúdo e construção de teorias, em que serão verificados sobre todos os ângulos possíveis, compêndios de direito Constitucional e artigos de opinião relacionados com “o testamento vital”.

O procedimento adotado denomina-se monográfico.

Para Lakatos (2003, p.108), “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que o influenciaram e analisando-o em todos os seus aspectos”, o que ocorre no presente tema.

Para o mesmo doutrinador, a metodologia de abordagem é de um maior grau de abstração, dos fenômenos da natureza e da sociedade, englobando o indutivo, o dedutivo, o dialético e o hipotético-dedutivo.

Trata-se de abordagem fenomenológica, em que o importante é esclarecer o fenômeno da constitucionalidade das diretivas antecipadas de vontade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo, foram suscitadas questões que vem sendo muito discutidas nos últimos anos, referente as diretivas antecipadas de vontade. Estas discussões figuram-se necessárias, ante a vigente evolução da ciência e medicina, relativo ao estável progresso dos profissionais da saúde e também da sociedade.

Cada pessoa possui uma visão diferente da vida, seja por aspectos sociais, religiosos, éticos ou culturais. Cada um tem uma experiência própria na vida e assim pode-se decidir o que é melhor para si. A morte é certa, mas assim como buscamos uma vida digna da mesma forma esperamos a morte.

Nosso sistema democrático assegura aos indivíduos uma vida digna, assim como ampara o princípio da dignidade humana, mas, também oferece as pessoas liberdade para que realizem suas vontades, sempre respeitando os direitos alheios.

Dessa forma, um paciente deve ter suas garantias reservadas, para que não recaia em ofensa aos princípios constitucionais.

Nesta vertente, o testamento vital vem expressar de maneira formal a manifestação de vontade em que o paciente define os cuidados e tratamentos que deseja, ou não, receber, no momento em que não possuir capacidade de manifestar-se livremente. O testamento vital consta em diversos sistemas jurídicos estrangeiros, com pequenas diferenças formais, mas todos com a mesma legalidade.

No Brasil, no âmbito médico, o testamento vital está garantido na Resolução 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina, a qual disciplina a conduta médica, tendo em vista a inexistência de regulamentação pelo Código de Ética Médica.

Não obstante, o artigo demonstrou não ser preciso a existência de uma lei para garantir a eficácia dos direitos fundamentais, frente à omissão legislativa.

Possibilitar ao cidadão a elaboração do testamento vital é lhe garantir a capacidade de conduzir a própria existência, de acordo com suas experiências e expectativas.

Por fim, conclui-se que o testamento vital, apesar da inexistência de norma especifica, pode ser considerado válido no Brasil, desde que fundado em uma interpretação constitucional do ordenamento jurídico e dos princípios da dignidade da pessoa humana e da autonomia de vontade.

REFERÊNCIAIS

AMARAL, Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do; PONA, Éverton Willian. **Autonomia de vontade privada e o testamento vital:** a possibilidade de inclusão no ordenamento jurídico brasileiro**.** 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/direitoprivado/artigos/Everton_e_Ana%20Cl%C3%A1udia_Autonomia_da_vontade_privada_e_testamento_vital.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2016.

BARROSO, Luís Roberto e MARTEL, Letícia de Campos Velho. **A morte como ela é:** dignidade e autonomia individual no final da vida. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça.** I Jornada de Direito da Saúde, Enunciado n° 37. 2014. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/ENUNCIADOS_APROVADOS_NA_JORNADA_DE_DIREITO_DA_SAUDE_%20PLENRIA_15_5_14_r.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Código de Processo Penal**. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm> Acesso em: 15 ago. 2016.

CLEMENTE, Ana Paula Pacheco; PIMENTA, Waldemar J. D.. **Uma reflexão bioética do testamento vital:** o que você faria se tivesse 7 dias? . In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 32, 31/08/2006 . Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1231>. Acesso em 20 ago. 2016.

Declaração dos direitos do homem e do cidadão, 1789. Disponível em: < http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em 18 ago. 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Estado Atual do Biodireito**. 8. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2011.

JUNIOR, Walsin Edson Rodrigues. 2007. p.151.In: NIETO, Doralice Ribeiro Chinoli. **Testamento vital**: diretivas antecipadas da vontade. Curitiba, p.27, 2013.
LOBO, Paulo. **Direito Civil**: Sucessões. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MALLET, Miguel Tabbal. **Testamento Vital.** Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em:<http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2015_2/miguel_mallet.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2016.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. 2ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1991. In: BEZERRA, Adrielle Martins. Disponível em: < http://encenasaudemental.net/post-destaque/o-individuo-e-soberano-sobre-seu-proprio-corpo-e-mente/> Acesso em: 23 ago. 2016.

MOLLER, Letícia. 2007. p.144.In: NIETO, Doralice Ribeiro Chinoli. **Testamento vital**: diretivas antecipadas da vontade. Curitiba, p.28, 2013.

Organização dos Estados Americanos, Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969.

RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça do. **APELAÇÃO CÍVEL. Alvará Judicial Para Suprimento Da Vontade. AC 70054988266 RS, Apelante: Ministério Público. Apelado: Joao Carlos Ferreira**. Rel.: Des. Irineu Mariani, Comarca de Viamão. Julgamento 20 nov 2013. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/113430626/apelacao-civel-ac-70054988266-rs/inteiro-teor-113430636>. Acesso em: 23 ago. 2016.

SÁ, Maria de Fátima Freire de. 2012. p.77. In: NIETO, Doralice Ribeiro Chinoli. **Testamento vital**: diretivas antecipadas da vontade. Curitiba, p.28, 2013.

SÀ, Maria de Fátima Freire de. **Direito de morrer**: eutanásia, suicídio assistido. 2. ed. Del Rey: Belo Horizonte, 2005.

SANTOS, Fernando Ferreira dos. **Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana**, p. 94. In: TAVARES, André Ramos. Curso de direito constitucional.11. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

STRECK, Lenio L. Comentário ao artigo 5º, XII. In: CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W.; SARLET, Ingo W. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

TARTUCE, Flávio; SIMÃO, José Fernando. **Direito Civil**: Direito das Sucessões.6. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**.11. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

VILLAS-BÔAS, Maria Elisa. **A ortotanásia e o Direito Penal brasileiro.** Revista Bioética, v. 16, 2008. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/viewFile/56/59> Acesso em: 24 ago. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

UMA ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DO ABORTO DO FETO MICROCEFÁLICO À LUZ DA ADPF 54

Magali Galvão[1]
Danielli Gadenz[2]

RESUMO: O presente artigo tem como escopo analisar a possibilidade do aborto do feto com microcefalia causada pela infecção do vírus Zika, sob o viés jurídico, abordando a Constituição Federal assim como todas as outras legislações pertinentes ao tema, a fim de verificar a possibilidade do aborto a partir dos fundamentos da ADPF nº 54, demonstrar o contexto atual da microcefalia, a qual teve um aumento significativo dos casos conjuntamente com a epidemia do vírus Zika, demonstrar as formas de aborto já autorizados pela legislação brasileira, abordar os direitos garantidos pela Magna Carta tanto para a gestante quanto para o feto, realizar de maneira cautelosa a diferenciação entre os fetos anencefalos e microcéfalos, àqueles já decididos pela ADPF 54, e ao final realizar uma análise jurídica sobre a possibilidade de aborto deste feto microcefálico, conjuntamente com a Adin 5581, proposta em agosto de 2016 acerca do tema.

PALAVRAS-CHAVE: Microcefalia. Zika vírus. Aborto. Direitos Fundamentais.

1 INTRODUÇÃO

O aborto é um tema bastante controverso, é também um assunto comumente comentado, mas nem por isso deixa de ser relevante, tendo em vista se tratar do direito à vida. O aborto significa a total destruição do produto de concepção, o feto, ou seja é a saída do feto do útero, de maneira espontânea ou provocada.

No Brasil, o aborto é proibido, porém o Código Penal vigente o descriminaliza quando se trata de aborto necessário, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, e quando a gestação é resultado de estupro. Além dessas situações, com base na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54 em

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Mestre e Professora do Curso de Direito da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

consonância com os artigos 124, 126 e 128 do Código Penal, há ainda a autorização a interrupção gestacional do feto anencéfalo, pois este possui inviabilidade de vida extrauterina, sendo considerado pelo Conselho Federal de Medicina um natimorto cerebral.

Na seara da malformação congênita, o presente trabalho irá abordar a microcefalia, causa recente de grandes discussões acerca do aborto. A microcefalia como causa de abortamento foi inicialmente discutida por ter como causa de aumento dos casos do vírus Zika, o qual foi diagnosticado no Brasil pela primeira vez em 2015.

Após inúmeros casos de microcefalia, realizou-se entrevistas com as gestantes portadoras de fetos microcefálicos para então traçar condutas a serem tomadas pelos órgãos públicos, somente em março de 2016 o Ministério da Saúde pode através de diagnósticos, declarar que a malformação em grande escala de ocorrência estava potencialmente ligada a infeção da gestante pelo Zika vírus. (Brasil, Ministério da Saúde. 2016)

A questão da microcefalia ocasionada pelo Zika vírus é claramente um problema a ser questionado e estudado pelo direito, tendo em vista as consequências que inúmeros casos irão trazer a curto e longo prazo às famílias brasileiras, as quais certamente procurarão o judiciário ao menor sinal de que seu direito não esteja sendo efetivado, principalmente o direito à saúde.

Em agosto do ano corrente, a Associação Nacional dos Defensores Públicos, propôs ao Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) culminada com Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, (ADPF) número 5581, a qual questiona a constitucionalidade da Lei 13.301 de 2016 acerca das medidas a serem tomadas frente aos casos de síndrome congênita do Zika, requer inclusive a interpretação conforme a Constituição Federal aos artigos 124 e 126 do Código Penal, quanto a interrupção da gestação infectada pelo vírus, a Ministra relatora é a Carmem Lucia.

Pretende-se através deste estudo responder ao seguinte questionamento: há a possibilidade jurídica de estender o entendimento da ADPF 54 acerca dos fetos anencefálicos aos fetos microcefálicos, permitindo o aborto em razão da contaminação com o Zika vírus?

A presente pesquisa realizar-se-á através do método dedutivo, sendo analisadas legislações e doutrinas acerca do tema. Inicialmente será abordada a

epidemia do Zika vírus e ocorrência da microcefalia assim como as discussões acerca do aborto no Brasil, seguindo com as formas de aborto autorizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Em seguida, serão conceituadas as patologias, microcefalia e anencefalia enfatizando suas distinções. Finalizando, será feita a análise da ADPF 54 a fim de responder ao principal questionamento do presente artigo, demonstrando o posicionamento do Advogado Geral da União, e o Procurador Geral da República acerca da Adi 5581.

2 A EPIDEMIA DO ZIKA VÍRUS E A MICROCEFALIA: DISCUSSÕES ACERCA DO ABORTO NO BRASIL

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2015), a primeira identificação do vírus Zika ocorreu em 1947 nas ilhas Zika em Uganda, diagnosticada primeiramente em macacos *Rhesus*, os quais eram monitorados para detecção de febre amarela. O primeiro diagnóstico do vírus Zika em humanos ocorreu em 1952, daí em diante o vírus foi identificado em outros países da África Oriental, e posteriormente em países da Ásia, África, nas Américas e Pacifico. (OMS, 2015).O vírus Zika é um arbovírus do gênero *Flavirus,* tem como vetor o mosquito *aedes aegypti,* o mesmo transmissor da dengue e da febre chikungunya (Brasil, Ministério da Saúde. 2015a).No Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika o Ministério da Saúde expõe:

> Embora a primeira evidencia de infecção humana pelo vírus Zika tenha ocorrido em 1952, a comunidade internacional somente passou a reconhecer o potencial epidêmico do vírus Zika a partir de 2005 e principalmente após o surto de 2007 na Oceania (BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015b).

Conforme o Protocolo acima mencionado, no Brasil o vírus foi identificado em abril de 2015, após 6.800 casos de doença exantemática sem causa especifica, ocorridos com maior proporção na região Nordeste do país a partir do mês de fevereiro, nenhum dos casos apresentou complicações. (Brasil, Ministério da Saúde 2015c).

O diagnóstico de infecção pelo vírus Zika se dá principalmente pela análise clinica do paciente, através dos sinais e sintomas relatados por ele, porém não há até o momento exames laboratoriais suficientes que permitam o diagnóstico, sendo

utilizado como auxilio outros exames como o PCR (Polymera Polymerase Chain Reaction), que detecta alguns tipos inflamações presente no organismo do paciente.(Brasil, Ministério da Saúde, 2015d). Há ainda os casos em que os infectados não apresentaram quaisquer sinais e sintomas da infecção, dificultando assim uma confirmação real de todos os casos.

Segundo o Ministério da Saúde (2015e):

> Considerando todas as limitações, estimou-se o número de casos de infeções pelo vírus Zika a partir dos casos descartados para dengue e projeção com base na literatura internacional. Deste modo, a estimativa de casos de infecção pelo vírus Zika no Brasil, para 2015, possa estar entre 497.593 a 1.482.701 casos, considerando apenas os Estados com circulação autóctone do vírus Zika, confirmada por laboratório de referência.

O numero de infecções pelo vírus é altíssimo, porém estes dados são apenas estimativos da ocorrência do vírus no país, podendo na realidade serem muito maiores.

Quanto às manifestações clinicas do paciente infectado, conforme o Ministério da Saúde (2015f) demonstra, as mais comuns são: febre baixa menor que 38,5º com duração de um a dois dias, ou sem febre, dor muscular leve, dor nas articulações, conjuntivite não purulenta, e quadro de exantema[3] no primeiro ou segundo dia de infecção.O vírus Zika, além dos sintomas acima descritos, é o responsável por inúmeros casos de microcefalia no país. Conforme o Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central, em outubro de 2015 a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco notificou e solicitou apoio do Ministério da Saúde após 26 casos de microcefalia, tendo também notificado posteriormente a OMS.(Brasil, Ministério da Saúde, 2015h).O Boletim da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro traz o tema “Microcefalia e Zika vírus: tudo sobre o caso que colocou o Brasil em alerta” expõe:

> Além da identificação de evidências de que o Zika vírus teria a capacidade de atravessar a barreira placentária e, portanto, potencial de causar infecção intraútero do feto, há uma nítida associação temporal e geográfica entre a detecção da circulação epidêmica do Zika vírus nos estados do Nordeste e o significativo aumento da incidência de casos de microcefalia.

[3] EXANTEMA: Dicionário Aurélio (2016): Erupção cutânea provocada por doença infecciosa.

No mês de maio deste ano, o Ministério da Saúde lançou novo boletim informativo, demonstrando que 1.271 casos de microcefalia foram confirmados, e 3.580 casos estão sob investigação. Com o aumento significativo dos casos de microcefalia sem um diagnostico concreto sobre suas causas e consequências surgiram questionamentos acerca do problema, tais como a possibilidade da gestante realizar o aborto deste feto sem receber por isso as sanções impostas pelo Código Penal vigente. Alguns chamam esse ato de eugenia:

> O próprio dicionário Aurélio define: "Eugenia é o estudo das condições mais propícias à reprodução e melhora da raça humana." Esta seria a correta definição da palavra eugenia, relacionada à melhora da saúde da humanidade. Já seu significado etimológico é bom nascimento [do grego eu (bem, bom, belo) + gênesis (geração, produção, criação)]. A palavra belo, aqui citada, lembra o aspecto estético, de beleza, perfeição física e psíquica, muitas vezes associada à palavra eugenia pela experiência nazista e seu desejo em desenvolver uma "raça pura, superior, ariana" (PARTAMIAN, 2007).

A OMS, a princípio não se manifestou quanto à relação da microcefalia e do Zika vírus, vindo somente a declarar a potencialidade de etiopatogenia[4] entre o vírus e a patologia, após estudos de casos reais realizados por cientistas brasileiros e norte-americanos. Aumentando desta forma os questionamentos acerca das causas da patologia e a possibilidade de aborto deste feto malformado.

2.1 O Aborto No Ordenamento Jurídico Brasileiro

As discussões acerca do aborto são certamente compostas de grandes conflitos, todos os prós e contras têm seus fundamentos, sejam eles religiosos, jurídicos ou até mesmo morais, pois trata-se de um assunto importante, a vida.

Aborto consoante Belo (1999, p.19) "etimologicamente, quer dizer privação do nascimento. Advém do latim *abortus*, onde *ab* significa privação e *ortus*, nascimento." Destarte, aborto significa a privação do nascimento do feto. O aborto pode ser espontâneo ou provocado. Quanto a sua criminalização, algumas legislações antigas não consideravam o aborto um crime. "O feto era considerado como simples anexo ocasional do organismo materno, de cujo destino a mulher podia livremente decidir [...]" (BELO, 1999 p.21).

[4] ETIOPATOGENIA: Dicionário Aurélio (2016): Análise das causas que ocasionam o desenvolvimento de determinadas doenças

No Código Penal o aborto é classificado como crimes contra a vida, e é punido quando provocado, exceto nos casos em que a vida da mãe esteja em risco ou quando o feto é resultado de estupro.

Diferente do aborto é a expressão criada pela antropóloga Debora Diniz:

> Antecipação Terapêutica do Parto", "antecipação" pelo fato da gestação terminar antes do prazo natural, e "terapêutica" porque objetiva resguardar a integridade física e mental da gestante (KARAGULIAN 2007, p.17.)

A expressão antecipação terapêutica do parto foi utilizada na ADPF nº 54 para autorizar o "aborto" dos fetos anencéfalos; Quanto a ADPF nº 54 esta será tratada em momento oportuno.

No Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde (2009), estima-se que 1.054.242 abortos foram induzidos em 2005.

No campo da malformação congênita, muito se discutiu e ainda se discute sobre a possibilidade da gestante optar por continuar com a gestação ou por um termo nela. Segundo Lopes (2016) em artigo publicado em site eletrônico, a procura pela pílula abortiva aumentou 50% no Brasil após a relação do vírus Zika e a microcefalia no país, a pesquisa foi realizada por órgão internacional. Até mesmo a OMS solicitou através de nota e entrevistas que os casais adiem a gestação.

No Brasil, a primeira noticia de uma gestante que buscou o Judiciário com o intuito de ter sua pretensão deferida acerca do abortamento do feto microcefálico, ocorreu em março de 2016. No caso o Juiz Leonardo Fleury da 4ª Vara Criminal de Goiânia, indeferiu o pedido de interrupção gestacional de feto microcefálico com 27 semanas, com a justificativa de que o mesmo não ocasiona risco algum para mãe, e que ainda possui potencial viabilidade de vida após o parto, ainda que com suas restrições. (Tribunal de Justiça/GO, 2016).

Este é apenas o primeiro caso, acredita-se que pelos números de fetos microcefálicos que vão sendo descobertos a tendência será de aumento, quanto à procura pelo Judiciário, seja para o caso de aborto ou para demandar contra o Estado para solicitar por medicamentos especiais que as crianças microcefálicas terão que fazer uso.

Já na questão jurídica do problema, em 27 de junho de 2016 foi sancionada a lei 13.301, a qual dispõe sobre o problema de saúde pública causada pelo vetor

aedes aegypti e com a tentativa de solucionar em partes os problemas, compõe o artigo 18 da referida lei o seguinte texto:

> Art. 18. Fará jus ao benefício de prestação continuada temporário, a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pelo prazo máximo de três anos, na condição de pessoa com deficiência, a criança vítima de microcefalia em decorrência de sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.
> § 2º O benefício será concedido após a cessação do gozo do salário-maternidade originado pelo nascimento da criança vítima de microcefalia.
> § 3º A licença-maternidade prevista no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de cento e oitenta dias no caso das mães de crianças acometidas por sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, assegurado, nesse período, o recebimento de salário-maternidade previsto no art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
> § 4º O disposto no § 3º aplica-se, no que couber, à segurada especial, contribuinte individual, facultativa e trabalhadora avulsa. (grifos do autor)

Certamente que apenas esta medida não será o suficiente para dar as famílias brasileiras o que elas realmente necessitam.

Em 25 de agosto de 2016, a Associação de Defensores Públicos, protocolou perante o Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade juntamente com Arguição de Preceito Fundamental, questionando a lei acima mencionada, solicitando ainda que se dê a interpretação conforme a Constituição Federal aos artigos do Código Penal, sobre a interrupção gestacional, ou seja a não punição das gestantes que realizarem o aborto, sendo classificado o ato como excludente de ilicitude, o estado de necessidade.

O crime de aborto é tratado no CP, no capitulo primeiro *Dos crimes contra a vida*, possui artigos próprios a partir do artigo 124. Pune-se, portanto conforme artigo 124 do CP, o auto aborto, ou aborto provocado com pena de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos.

> Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque.
> Aborto provocado por terceiro
> Art. 125 - Provocar o aborto, sem o consentimento da gestante: Pena-reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos.
> Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena-reclusão de 1(um) a 4 (quatro) anos.

O paragrafo único do artigo 126 diz que deverá ser aplicada a pena do artigo 125 quando a gestante for menor de quatorze anos, alienada ou débil mental, ou ainda quando o consentimento para o ato foi obtido através de fraude, grave ameaça

ou violência.O artigo 127 traz a forma qualificada pela lesão grave, caso a gestante sofra lesão corporal grave em consequência do aborto ou dos meios empregados as penas do artigo 125 e 126 são cominadas e aumentadas de 1/3 (um terço); e serão duplicadas as penas se a gestante vier a morrer por causa do aborto ou dos meios empregados.

Demonstrado, portanto o vírus Zika e sua etiopatogênia com a microcefalia pretende-se a partir dessa introdução ao assunto, facilitar a compreensão e a reflexão a respeito da microcefalia causada pelo vírus Zika, conjuntamente com os direitos que os envolvidos nesta condição possuem, para posteriormente responder ao principal questionamento do presente trabalho, ou seja, se a há possibilidade jurídica de estender ao feto microcefálico o entendimento da ADPF 54.

3. MICROCEFALIA X ANENCEFALIA : CONCEITO E SUAS DIFERENÇAS

De acordo com Diament (2005a): “O sistema nervoso (SN) poderá apresentar-se malformado (MF) ao nascimento em consequência de anormalidades ocorridas durante o período embrionário ou fetal.”

Consoante o autor acima na obra Neurologia Infantil (2005), o nosso sistema nervoso pode ser malformado ainda na fase embrionária ou fetal. O sistema nervoso é subdividido em Sistema nervoso central (SNC) e Sistema nervoso periférico (SNP), ambos são responsáveis por inúmeras funções do organismo humano. E a anencefalia seguidamente a microcefalia são malformações do Sistema Nervoso.

Conforme a obra Introdução à Neurocirurgia Pediátrica -- Fundamentos e estratégias (2009):

> As anomalias congênitas são importantes causas de morbidade e de mortalidade perinatal, e a sua prevalência varia entre 3-5%. Os métodos de imagem, entre eles o ultrassonografia (US) e a ressonância magnética (RM) são essenciais para a detecção e o diagnostico dessas entidades.

A microcefalia é uma doença que acomete o sistema nervoso, a criança apresenta uma cabeça menor do que se comparado a outras, a detecção ocorre ainda na fase gestacional, porém apenas se conclui a malformação ao termino da gestação, ou ainda durante o primeiro ano de vida da criança. É possível visualizar as diferenças entre a criança normal e a criança microcefálica já de inicio. Conforme explicação de Diament (2005d):

> Já ao nascimento é possível verificar-se a cabeça volumetricamente pequena, com fontanelas de tamanho reduzido, muitas vezes fechadas. Nos casos menos severos, a microcefalia só é detectada após alguns meses de vida. [...] o desenvolvimento físico da criança, em geral, é semelhante ao normal, de certa forma desproporcional ao tamanho do crânio, podendo ocorrer atraso no surgimento da dentição. A evolução psicomotora é lenta: comprometimento intelectual é severo em quase todos os casos, sendo variável o grau de deficiência mental. O comportamento costuma ser anormal, evidenciando-se crianças irritadiças, inquietas e destruidoras ou, então, plácidas. Segundo Ford cerca de um terço dos casos desenvolve crises convulsivas.

A anencefalia foi objeto de discussão na ADPF nº54 em 2012, onde por maioria dos votos foi julgado procedente a antecipação terapêutica do parto de feto anencéfalo.

O anencefálico conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1949/2010, é considerado um natimorto cerebral, por não possuir os hemisférios cerebrais, sendo, portanto inviável também o transplante de órgãos destes fetos.

Sendo, portanto essa resolução fundamental para o julgamento procedente da ADPF 54.

A anencefalia conforme Diament (2005f):

> É malformação congênita decorrente do não-fechamento do neuróporo anterior, o qual deve ocorrer no 26º dia de gestação; o período critico varia do 21º ao 26º dia. [...] Incide seis vezes mais na população branca do que negra, assim como no sexo feminino mais do que no masculino.[...] a causa permaneceu desconhecida, tendo havido muitas hipóteses não-provadas, como: infecções pré-natais, antagonistas de ácido fólico, água mineral, hipertensão materna, um fator desconhecido no tubérculo da batata. Entretanto a etiologia parece ser multifatorial, com influencia de fatores ambientais, sendo os fatores genéticos bem menos evidentes.

A anencefalia, portanto é uma malformação congênita, de fácil diagnostico pelo médico especialista em ultrassonografia, pois neste caso o feto não apresenta os hemisférios cerebrais, sendo mais fácil sua detecção do que a microcefalia.

O feto anencefálico é inviável segundo especialistas, pois o feto fora do útero não terá potencial de vida, sendo por isso considerado pelo CFM um natimorto cerebral.

Diferentemente, portanto da microcefalia, a qual o feto possui viabilidade extrauterina, ainda que com limitações físicas e cognitivas, poderá ter uma vida longa.

3.1 Análise Da ADPF 54 Acerca Do Feto Anencéfalo

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental tem como base a Constituição Federal de 1988, sendo regulamentado pela Lei nº 9.882 de dezembro de 1999, conforme artigo 1º caput, trata-se de uma ação que será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal a fim de evitar ou reparar lesão a preceito fundamental.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de número 54, proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde em 2004, tendo como seu procurador, Luiz Roberto Barroso, com o intuito de ver declarada a inconstitucionalidade da interpretação punitiva realizadas nos artigos 124, 126 e 128 do Código Penal, sobre a interrupção da gravidez de feto anencefálico.

Buscava-se demonstrar a partir do instrumento legal que a antecipação terapêutica do parto de feto anencefálico não poderia ser considerada aborto, tendo em vista a inviabilidade de vida extrauterina que o feto anencefálico possui. Além de demonstrar os direitos fundamentais que são constitucionalmente garantidos no caso em questão, os quais foram: dignidade da pessoa humana, direito à liberdade e autonomia, à saúde e à vida (ADPF 54). Assim como os fundamentos sobre cada um desses direitos que levaram ao entendimento acerca da possibilidade do aborto do feto anencéfalo.

Sendo então a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental número 54, por maioria dos votos julgada procedente, retirou-se a interpretação de que a interrupção da gravidez de feto anencefálico é conduta tipificada pelos artigos 124, 126 e 128 I e II do CP, pois o ato não pode ser chamado de aborto.

Após esta decisão todas as gestantes portadoras de fetos anencefálicos poderão interromper a gravidez sem sofrerem as sanções imposta no Código Penal.

Resta o seguinte questionamento: A ADPF nº 54 pode ser utilizada como precedente para a autorização do aborto do feto microcefálico? Há, portanto a possibilidade jurídica de estender o entendimento da ADPF 54 dado aos anencéfalos aos fetos microcefálicos?

4 O DIREITO À VIDA E À SAÚDE NOS CASOS DO FETO MICROCEFÁLICO: É POSSÍVEL ESTENDER O ENTENDIMENTO DA ADPF 54 ACERCA DO ANENCEFALO NOS CASOS DE MICROCEFALIA

O direito à vida como demonstrado na ADPF 54 não é um direito absoluto, no que tange a vida do feto anencefálico como expõe perfeitamente o ministro Marco Aurélio:

> Além do direito à vida não ser absoluto, a proteção a ele conferida comporta diferentes gradações consoante enfatizou o Supremo no julgamento da Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 3.510. Para reforçar essa conclusão, basta observar a pena cominada ao crime de homicídio (de seis a vinte anos) e de aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento (de um a três anos), a revelar que o direito à vida ganha contornos mais amplos, atraindo proteção estatal mais intensa, à medida que ocorre o desenvolvimento.

O ministro acima mencionado, afirma que nos fetos anencéfalos “não se cuida de vida em potencial, mas de morte segura”.

Na ADI 5581 a Associação Nacional de Defensores Públicos na inicial processual aborda tal questionamento, dizendo que a interrupção licita da gravidez infectada pelo Zika vírus, encontra respaldo na referida jurisprudência, a ADPF 54.

> A síndrome congênita do vírus zika, em algumas gestações, causa a inviabilidade do prosseguimento da gravidez devido à morte do embrião ou do feto. Nessas situações, a possibilidade de interrupção da gravidez amolda-se perfeitamente ao precedente firmado na ADPF nº. 54.

A associação traz ainda, que o destino do feto é incerto ou não sabido, pois em alguns casos a infecção causada pelo vírus pode acarretar na morte do embrião, e quando isso não ocorre há a possibilidade de causar danos neurológicos e impedimentos corporais severos. (ADI 5581)

Quanto ao direito à saúde, este fica condicionado à existência humana, certamente que o feto anencefálico por sua inviabilidade de vida fora do útero materno, não terá condições de exercer seu direito à saúde, haja vista que a vida é pressuposto para o exercício de todos os outros direitos.

Com a epidemia do vírus Zika e a ocorrência da microcefalia tendo como causa de aumento a infecção pelo vírus, questionasse a possibilidade da relativização do direito à vida do feto microcefálico, em decorrência da interpretação dada ao feto anencefálico decidido na ADPF 54.

Conforme demonstrado no decorrer do capitulo terceiro deste trabalho, o feto microcefálico é totalmente diferente do anencéfalo, pois aquele não se questiona a

sua viabilidade de vida extraútero, ao contrario deste que esta destinado a morte após o seu nascimento.

A anencefalia, conforme Diament (2005, p. 855): “Geralmente, a criança nasce fora do termo, às vezes com poliidrâmnio, e seu período de vida é curto: dias ou até poucas semanas.”(grifos nosso). Mostrando sua inviabilidade de vida após o parto, o que não ocorre com a microcefalia.

A microcefalia ainda que seja a responsável por uma vida difícil, colocando o individuo a margem de deficiências cognitivas e físicas não coloca termo na sua existência, salvo nos casos graves.

Não estão excluídos, portanto, os fetos com microcefalia causada pelo Zika vírus da tutela jurisdicional quanto ao direito à vida e à saúde, pois estes ainda que com limitações terão vida após o parto. O que não ocorre na anencefalia, pois esta é incompatível com a vida.

O fundamento utilizado pelo Magistrado ao julgar o primeiro caso noticiado sobre o aborto do feto microcefálico foi de que o feto não causaria risco algum para à saúde da gestante, e que possuía potencial de vida extrautero. Caso este feto coloque a vida e a saúde da gestante em risco, o aborto poderá ser autorizado sob a ótica do artigo 128 do Código Penal, pois neste caso se enquadra o aborto necessário, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante.

Assim, o entendimento que prevalece na doutrina e jurisprudência pátria é de que não há qualquer possibilidade de autorização do aborto do feto com microcefalia causada pela infecção do Zika vírus, diante da necessária proteção ao direito à vida, trazida pela Carta Magna.

O Advogado Geral da União assim como o Procurador Geral da República se manifestarem a partir da ADIn 5581 proposta pela ANADEP.

Por sua vez o Advogado geral da União manifestou-se contrario a Ação, pela ausência de legitimidade da requerente. O Procurador Geral da Republica também foi contrario no que tange a legitimidade ativa da requerente.

5 METODOLOGIA

Metodologia de Abordagem: o método de abordagem utilizado na presente pesquisa é o dedutivo, onde, a partir da relação entre enunciados básicos, denominadas premissas tiram-se uma conclusão, ou seja, serão analisadas várias

legislações e pensamentos doutrinários, apontando-se os mais adequados para aplicação ao caso concreto.

6 RESULTADOS

Diante de tantos questionamentos, em que direitos são colocados aparentemente em conflito, verifica-se que as discussões estão apenas na fase inicial, de um lado atos comissivos e omissivos do Estado, do outro gestantes infectadas por um vírus que é da responsabilidade do Estado controlar, a princípio não há que se falar portanto, na possibilidade jurídica da autorização para o aborto do feto com microcefalia causada pelo Zika vírus, esperasse do Poder Público políticas públicas efetivas no que concerne o direito à saúde e à vida destas famílias.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A epidemia do Zika vírus e a ocorrência da microcefalia muito contribuiu para se questionar a possível abertura para precedentes que a ADPF nº 54 poderia gerar.

Ainda que seja grande o número de casos diagnosticados de microcefalia causados pelo Zika vírus, o ordenamento jurídico brasileiro não comporta tal possibilidade como excludente de ilicitude para o crime de aborto. Pois o Código Penal apenas autoriza o aborto nos casos de aborto necessário e aborto sentimental.

Certamente o feto microcefálico encontrará dificuldades em seu curso vital, a palavra eugenia empregada pela sociedade para o aborto deste feto abre margem para diversos questionamentos, a criança microcefálica certamente encontrara percalços no seu crescimento, mas desfazer-se dela com a justificativa de ser menos capaz é um pensamento tanto quanto utilitarista**.** O feto microcefálico diferentemente do anencéfalo possui os hemisférios cerebrais como foi demonstrado no decorrer da pesquisa.

Na ADPF nº 54 a antecipação terapêutica do parto do feto anencéfalo, foi permitida por verificar que o feto não possui viabilidade de vida extrautero por lhe faltar o essencial, o cérebro. No que tange ao direito à vida e à saúde dos fetos microcefálicos, estes não podem, contudo serem relativizados como ocorreu no julgamento da ADPF nº 54 no caso dos fetos anencéfalos, pois como demonstrado

no decorrer da pesquisa o feto microcefálico é um ser viável extrautero e seu direito à saúde deve ser efetivado através de politicas públicas, proporcionando assim a este feto uma existência digna, baseada no fundamento constitucional “a dignidade da pessoa humana”, é o que se espera de um Estado democrático de direito, a fim de que os direitos fundamentais possam ser visualizados na pratica cotidiana.

REFERÊNCIAS

BELO. Warley Rodrigues. Aborto: **Considerações jurídicas e aspectos correlatos**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Aborto e saúde pública no Brasil:** 20 anos. 2009. Disponível em: < <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_aborto.pdf> . Acesso em: 16 jun 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde confirma 1.198 casos de microcefalia no país.** 2016. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>. Acesso em: 26 abr 2016.

BRASIL. Organização Mundial da Saúde. **Maioria das mães de crianças com microcefalia notou sinais de zika durante a gravidez, aponta estudo.** Disponível em: <http://www.paho.org/bra/>. Acesso em: 20 abr 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central**. 2016 <http://combateaedes.saude.gov.br/images/sala-de-situacao/microcefalia-protocolo-de-vigilancia-e-resposta-10mar2016-18h.pdf> acesso em 21 abr 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br> Acesso em: 20 abr 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portal da saúde. **Brasil e EUA irão realizar estudo com grávidas em países com Zika**. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/24198-brasil-e-eua-irao-realizar-estudo-com-gravidas-em-paises-com-zika>. Acesso em: 22 jun 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 54**, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Plenário, julgamento 12.04.2012. Disponível em: < www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=136389880&tipoApp=.pdf>. Acesso em: 15 jan.2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 5581**, Relatora Min. CARMEM LUCIA. 2016. Disponível em: < http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=5581&classe=ADI&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>. Acesso em: 30 set. 2016

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10.fev.2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 2.848 de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em:10.fev.2016.

BRASIL. Lei n. 13.301 de 27 de Junho de 2016. **Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasilia, DF, 28 jun.2016. Disponível em: < http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=28/06/2016>. Acesso em: 15 jul 2016.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 10.fev.2016.

BRASIL. **Resolução CFM nº 1949 de 6 de Julho de 2010**. Disponível em: < http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1949_2010.htm>. Acesso em: 14.mar.2016.

BRASIL. Sociedade brasileira de infectologia**: Microcefalia e zika vírus: tudo sobre o caso que colocou o Brasil em alerta**. Disponível em: < http://www.infectologia.org.br/cloud/newsletter/01-11-15/sbi.pdf>. Acesso em: 15 jun 2016.

BARROSO. Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro**. 6.ed.rev e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

Capez, Fernando. **Curso de direito penal, parte especial**. Volume 2. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: <http://central-usuario.editorasaraiva.com.br/leitor/epub:169246>. Acesso em: 20 jun 2016.

CASADO. Napoleão Filho. **Direitos humanos e fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2012. Disponível em: <http://central-usuario.editorasaraiva.com.br/leitor/epub:2093>. Acesso em: 20 jun 2016.

COSTA. Amanda Ribeiro da. **Descriminalização do Aborto**. Disponível em: < http://www.pergamum.univale.br/pergamum/tcc/Descriminalizacaodoaborto.pdf >. Acesso em: 10 jul 2016.

CUNHA JUNIOR. Dirley da**. Curso de direito constitucional**. 8.ed. Belo Horizonte: Juspodivm, 2014.

DIAMENT. Aron; CYPEL. Saul. **Neurologia Infantil**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2005.

FERRAZ. Lucas. **Maioria desaprova aborto mesmo com microcefalia**. Folha de São Paulo, 29 fev 2016.

GLOBO. **Duas décadas de microcefalia no Brasil**. <http://blogs.oglobo.globo.com/na-base-dos-dados/post/duas-decadas-de-microcefalia-no-brasil.html>. Acesso em 20 abril 2016.

GONÇALVES. Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro, volume 1: parte geral**. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

IKAWA. Daniela. **Direitos humanos na ordem contemporânea: proteção nacional, regional e global**. Curitiba: Juruá, 2014.

JESUS. Damásio Evangelista de. **Zika, Microcefalia e Aborto**. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/zika-microcefalia-e-aborto/16408>. Acesso em: 28 abr 2016.

KARAGULIAN. Patricia Partamian. **Aborto e legalidade: malformação congênita**. São Paulo: Yendis, 2007.

LOPES. Leiliane Roberta. **Medo do zika vírus aumenta procura por pílula abortiva**. Disponível em: <https://noticias.gospelprime.com.br/medo-zika-virus-aumenta-procura-pilula-abortiva/>. Acesso em: 10 jun 2016.

MARMELSTEIN. George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MARCHIORI. Carolina Milani. **Análise da ADPF 54:** mapeamento da decisão e verificação de uma possível formação de precedente. Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/210_MONOGRAFIA3.pdf>. Acesso em: 01 ago 2016.

OLIVEIRA. Ricardo Santos de; MACHADO. Hélio Rubens. **Neurocirurgia pediátrica**.1ed. Rio de Janeiro: Di livros, 2009.

PATRIOTA. Tania. **Relatório da Conferência Internacional sobre população e desenvolvimento- Plataforma de Cairo, 1994**. Disponível em: < http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>. Acesso em: 31 jul 2016.

PIOVESAN, Flávia. **Temas direitos humanos**. 2 ed. São Paulo: Max Limonad 2003.

PORTO. Rozeli Maria. **Aborto: uma visão humanística.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-26X2008000200031>. Acesso em: 05 jul 2016.

ROPPER. Allan; BROWN. Robert. **Neurologia**. 5.ed. São Paulo: Graw Hill, 1996.

SENA. Daniel. **Constitucionalidade do aborto do feto com microcefalia**. Disponível em:<http://www.direitocom.com/artigos/sobre-a-constitucionalidade-do-aborto-do-feto-com-microcefalia>. Acesso em: 20 fev 2016.

SENRA. Ricardo. **Juiz defende direito a aborto em casos de microcefalia com risco comprovado de morte**. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160121_microcefalia_aborto_zika_rs>. Acesso em: 28 jan 2016.

SILVA. José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. rev.atual. São Paulo: Malheiros, 2010.

SORRENTINO. Sara Romera. **Dossiê Aborto Inseguro**. Disponível em: <file:///C:/Users/magali/Downloads/Dossie%20Aborto%20Inseguro.pdf>. Acesso em:10 jul 2016.

TORRES. José Henrique Rodrigues. **Aborto e Constituição**. 1ed. São Paulo: Estúdio Editores, 2015.

VIEIRA. Elisabeth Meloni. **A questão do aborto no Brasil**. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v32n3/a01v32n3.pdf>. Acesso em: 05 jul 2016.

ARTIGOS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A MOTIVAÇÃO INTRÍNSECA NO TRABALHO

Ariane Alves Gouveia[1]
Lademir Renato Petrich[2]

RESUMO: Todas as pessoas possuem uma ação interior que pode ser utilizada para alcançar os objetivos. Devido a isso, o presente estudo pretendeu realizar uma pesquisa na Cooperativa de Crédito na cidade de Cascavel – Paraná, com o objetivo de pesquisar sobre a motivação intrínseca no ambiente de trabalho.Para tanto, foi preparado um questionário e, na análise das respostas, percebeu-se que a maioria dos colaboradores estão satisfeitos com a ocupação na qual se encontram e isso decorre pela motivação intrínseca — tão significativa na organização. Porém, há também a extrínseca, que pode ser manipulada pelas condições ambientais do trabalho, como o salário, conforme evidenciado no estudo.Dessa forma, a motivação intrínseca é importante para o colaborador, uma vez que, com um estímulo interior, alcançará as metas e procurará a realização profissional; já para a organização,ocorrerão melhores resultados e uma maior produtividade com um indivíduo motivado.

PALAVRAS-CHAVE: Motivação. Intrínseca. Organização.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa executada relata sobre motivação intrínseca no ambiente de trabalho, que partiu das obras de Bergamini, Lacombe, Pink e Maslow, visto que tais autores clássicos fundamentam e estudam sobre a motivação. Em princípio,

[1] Acadêmica do Curso de Tec. em Gestão de Recursos Humanos da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (1996) e graduação em Teologia pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA (2001). Tem especializações nas áreas de Teologia Pastoral, Administração Educacional e Ciência da Religião. É Mestre e Doutor em Ciência da Religião (área de concentração em Filosofia da Religião) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). É professor do departamento de Teologia da Faculdade Missioneira do Paraná (FAMIPAR), sendo coordenador do curso de graduação e dos cursos de pós-graduação. É professor da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, onde atua nos cursos de Direito, Recursos Humanos, Logística, Processos Gerenciais, Artes e Pedagogia.

analisou-se a história da motivação, por ser um fator que desperta um comportamento para atingir determinadas metas e, sobre isso, é importante destacaro comportamento dos indivíduos, conforme as teorias de Abraham Maslow e de Frederick Herzberg. A partir disso, o incentivo — inerente ao ser humano para alcançar as metas estabelecidas — transcorre de maneira distinta nos indivíduos, e pode-se relacionar a motivação 3.0 de Daniel Pink à motivação intrínseca, pois centraliza nas pessoas que procuram a realização profissional.

Diante disso, iniciou-se um estudo na Cooperativa de Crédito de Cascavel – Paraná, com o objetivo de pesquisar sobre a motivação intrínseca no ambiente de trabalho e, para isso, foram analisadas questões referentes à realização profissional, às condições do ambiente de trabalho, entre outras. Assim, a coleta de dados, para a referida pesquisa, ocorreu, por meio da aplicação de um questionário, para os colaboradores e, após isso, as respostas foram inseridas em tabelas com o percentual, de acordo com cada questão.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A História Da Motivação

A motivação sempre foi uma questão a ser debatida e analisada pelos estudiosos. Isso significa que o comportamento motivacional está intimamente ligado a todas as situações do dia a dia. Segundo Greenberg (*apud* BERGAMINI, 2005, p. 137), “os cientistas definiram a motivação como o processo que desperta, dirige e mantém um comportamento que se orienta para um determinado objetivo”. No decorrer da história, várias concepções sobre a motivação foram desenvolvidas, como a teoria hedonista, a do instinto e a do impulso. (BERGAMINI, 2005).

Sob tal contexto, um dos primeiros estudiosos que se dedicou, sistematicamente, ao estudo da motivação foi Abraham Maslow com a teoria da hierarquia das necessidades. Pois, de acordo com Lacombe (2005), desenvolveu-se, no início da década de 1940, uma investigação acerca do comportamento do ser humano a partir do estado de carência.De acordo com o princípio básico da motivação, segundo o autor, uma carência satisfeita não é motivador de comportamento, mas, as necessidades insatisfeitas.

Em vista disso, originou-se a hierarquia das necessidades dos indivíduos. Maslow, de acordo com Ramos(1990), identificou as principais necessidades do ser humano e caracterizou em um escala de hierarquização, uma vez que esta centraliza na satisfação,primeiramente, para os níveis mais baixos; e, posteriormente, para os mais altos. Assim, quando a necessidade base é satisfeita,o indivíduo é motivado para atingir a outra falta do nível citado.

Sob outra premissa, trata-se da discussão acerca da teoria dos dois fatores,estudada por Frederick Herzberg. O primeiro fator, quando presente, causa a alta satisfação, porém, a insatisfação causada pela sua falta não é igual ao nível da satisfação quando presente,e isso é denominado, portanto, fatores motivacionais. Quanto ao segundo, refere-se à carência dele, causando uma imensa insatisfação; contudo, quando presente, não oferece da mesma fora. Dessa forma, quando há insatisfação, ela é muito maior na ausência do que na presença, e tal processo é nomeado fatores higiênicos (BERGAMINI, 2005).

2.1.1 A Motivação Nas Organizações E O Início Da Motivação Intrínseca

De acordo com Bergamini (1997), antes da Revolução Industrial, durante a administração científica de Frederick Taylor, a motivação no trabalho procedia em forma de castigo/recompensa, desencadeando, portanto, uma condição de trabalho baseada no receio.

Contudo, esse sistema não avançou, porque, conforme Elton Mayo (*apud* BERGAMINI, 1997), uma segunda ideia,que englobava a importância de incluir as pessoas integralmente, foi analisada, e os trabalhadores pretendiam ser reconhecidos. Assim, com a administração de Recursos Humanos, outros critérios foram avaliados em relação à motivação das pessoas na organização. De acordo com Bergamini (1997), os funcionários são motivados de formas diferentes, buscam objetivos diferentes dentro da organização, e isso significa que o indivíduo manifesta suas respectivas motivações, configurando-se, assim, a motivação intrínseca. Desse modo, segundo a autora (2005), trata-sedo tipo de motivação e de ação que é instalado no interior do ser humano para alcançar as suas metas.

Partindo desse pressuposto, as pessoas, com tal comportamento motivacional,representam uma grande liberdade pessoal,pois procuram a realização

pessoal e a satisfação pelo que faz, por meio dos fatores internos que possuem, como inspiração para agirem e progredirem (BERGAMINI, 1997).

Como se verifica, cada pessoa é diferente de outra. Assim, segundo o estudo de Herzberg, há estilos motivacionais totalmente opostos, visto que há indivíduos que procuram a realização profissional e, diante disso, os fatores externos (higiênicos) não são relevantes, ou seja, mais flexíveis em relação a essas falhas. Porém, há outros que almejam, como um ideal, os fatores ambientais, de modo a consideraras condições salariais e ambientais, ou seja, procuram manutenção (BERGAMINI, 2005).

Assim,segundo Bergamini (2005), as pessoas pretendem atingir a motivação intrínseca — também denominado trabalho autorrealizável, no alto da pirâmide das necessidades —, visto que priorizam a realização pessoal e a satisfação no serviço, conforme cita Maslow (1970, p.1):

> Um músico deve compor, um artista deve pintar, um poeta deve escrever, caso pretendam deixar seu coração em paz. O que um homem pode ser, ele deve ser. A essa necessidade, podemos dar o nome de autorrealização... Refere-se ao desejo do homem de autopreenchimento, isto é, à tendência que ele apresenta de se tornar, em realidade, no que já é em potencial; torna-se tudo aquilo de que uma pessoa é capaz.

A motivação intrínseca pode ser relacionada com o exemplo dos sistemas operacionais de Daniel H. Pink (2010). Em seu livro, ele cita que há as motivações 1.0, 2.0 e a 3.0, essa última denominada intrínseca.

Sobre isso, a motivação 3.0 visa ao interior dos indivíduos na realização do trabalho. Segundo Lakhani e Wolf (*apud* PINK, 2010, p. 20), “a satisfação produzida pela motivação intrínseca, a saber, o grau de criatividade vivenciado por alguém ao trabalhar num projeto, é estimulante mais forte e penetrante”. Por isso, de acordo com Pink,a motivação 3.0 propõe a autonomia das pessoas às novas ideias. Para tanto, é fundamental propiciar-lhes liberdade, assim, produzirão, com independência e com excelência, um propósito (2010).

3 METODOLOGIA

3.1. Tipos De Pesquisa

A pesquisa trata-se da motivação intrínseca no ambiente de trabalho e, devido a isso, a abordagem utilizada será um estudo de caso desenvolvido e minucioso. Em vista disso, segundo Bruyne, Herman e Schoutheete (1977 *apud* Beuren e Raupp, 2006), a importância de tal análise deve-se à coleta de informações precisas e detalhistas com finalidade em entender a totalidade de uma situação.

Para levantamento dos dados, foi aplicado um questionário misto para os colaboradores. Essa ação — associada ao método quantitativo —se refere a uma pesquisa estatística, entretanto, não é tão precisa, pois são opiniões gerais sobre os fatos.

Conforme Richardson (1999, p. 70) afirma, a abordagem quantitativa:

> Caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples, como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficientes de correlação, análise de regressão etc.

Ademais, utilizou-se também o método qualitativo que analisa as definições que os indivíduos atribuem às suas atitudes no ambiente. Segundo Beuren e Raupp (2006) nesta pesquisa, tal processo compreende análises mais profundas com relação ao caso estudado. Assim, a abordagem qualitativa evidencia detalhes não notados por meio do método quantitativo.

3.1.1 População E Amostra

Para tal, a pesquisa foi elaborada com 12 colaboradores no setor administrativo da empresa Cooperativa de Crédito da cidade de Cascavel – Paraná (filial). Quanto à população, Gil (2002) explica que se refere ao número total de membros de uma classe, quanto à amostra, destaca que ela é entendida como os sujeitos que foram escolhidos para estudá-los.

3.1.1.1 Coleta E Tratamento Dos Dados

Para a pesquisa, a coleta de dados do setor administrativo da Cooperativa de Crédito foi feita por meio de um questionário, o qual possui 3 (três) questões para

dados preliminares, 16 (dezesseis) questões fechadas e 1 (uma) questão aberta. Além disso, o questionário foi realizado com 12 colaboradores, no dia 16 de setembro de 2016. A coleta de dados, segundo Gil (2002, p. 100), “é feita mediante à manipulação de certas condições e à observação dos efeitos produzidos”.

A seguir, os dados estão expostos em tabelas, com os devidos percentuais levantados (0% a 100%), e analisados de forma descritiva, de acordo com cada uma das respostas obtidas.

4 RESULTADOS

Na análise a seguir, serão apresentados os resultados da pesquisa sobre a motivação intrínseca no ambiente de trabalho,com 12 (doze) colaboradores do setor administrativo da Cooperativa de Crédito de Cascavel.

Os dados obtidos,primeiramente, são 3 (três) questões fechadas para dados preliminares dos funcionários; e, posteriormente, há 16 (dezesseis) questões quantitativas e 1 (uma) questão qualitativa, aplicadas individualmente no ambiente de trabalho.

TABELA 1 – Dados Preliminares

Sexo	**Feminino**	**Masculino**
	75 %	25 (%)

Na questão sobre o sexo dos entrevistados, 25% eram homens e 75% eram mulheres. Acerca disso, Robbins (2005) destaca que não há motivos que afete o desempenho profissional entre a mulher e o homem, uma vez que os dois possuem motivação, a habilidade de aprender e solucionar problemas, além do espírito competitivo no trabalho.

TABELA 2 - Dados Preliminares

IDADE	**Menos de 20 anos**	**Entre 20 e 30 anos**	**Entre 30 e 40 anos**	**Entre 40 e 50 anos**	**Acima de 50 anos**
Feminino	8,33 (%)	41,67 (%)	16,6 (%)	8,33 (%)	0 (%)
Masculino	0 (%)	16,67 (%)	0 (%)	0 (%)	8,33 (%)

Na questão sobre a idade, considera-se este item importante, pois mostra a relação da empresa com a faixa etária dos colaboradores que trabalham. Como é observado, há mais mulheres e homens entre 20 e 30 anos.

TABELA 3 – Dados Preliminares

Tempo de empresa	Menos de um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Cinco a dez anos	Acima de dez anos
Feminino	25 (%)	8,33 (%)	33,33 (%)	8,33 (%)	0 (%)
Masculino	8,33 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)	0 (%)	0 (%)

Destaca-se, a partir da tabela acima, que não há homens com cinco e dez de anos de profissão na organização nem colaboradores com mais de dez anos no ambiente de trabalho. Em decorrência disso, o tempo na empresa demonstra que não há indícios de uma alta rotatividade, pois a maioria dos profissionais está de três a cinco anos na organização.

A seguir, a Tabela 4, com as 16 (dezesseis) questões e a sua análise sobre a motivação intrínseca no ambiente de trabalho e, por último, a análise da questão qualitativa (aberta) referente à razão pela qual o indivíduo trabalha na empresa.

TABELA 4 – Questões sobre a motivação intrínseca

QUESTÕES	Concordo totalmente	Concordo parcialmente	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Indiferente
(D) Você é uma pessoa que está motivada com seu trabalho.	50 (%)	50 (%)	0 (%)	0 (%)	0 (%)
(E) Enfrento os desafios do meu trabalho porque penso no salário do fim do mês.	0 (%)	83,33 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)	0 (%)
(F) Caso não precisasse do dinheiro, continuaria trabalhando com o que faço atualmente.	33,33 (%)	25 (%)	8,33 (%)	25 (%)	8,33 (%)
(G) O ambiente físico do trabalho como as cadeiras, ar-condicionado, etc., faz com que eu me sinta motivado.	33,33 (%)	41,67 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)
(H) O ambiente emocional da equipe interfere profundamente no meu estado motivacional.	41,67 (%)	41,67 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)	0 (%)
(I) Os elogios e reconhecimento contam mais para mim do que o retorno financeiro	33,33 (%)	41,67 (%)	8,33 (%)	16,67 (%)	0 (%)
(J) Posso afirmar que minha vida financeira está resolvida no momento.	8,33 (%)	75 (%)	8,33 (%)	8,33 (%)	0 (%)
(K) A sensação de um trabalho bem-realizado é o que me inspira e dá energia.[3]	66,67 (%)	16,67 (%)	0 (%)	8,33 (%)	0 (%)
(L) A qualidade do trabalho é mais importante do que a sua quantidade.	75 (%)	16,67 (%)	0 (%)	8,33 (%)	0 (%)
(M) Ao realizar meu trabalho, procuro obter resultados melhores do que aqueles esperados pela empresa.	83,33 (%)	16,67 (%)	0 (%)	0 (%)	0 (%)
(N) Na maior parte dos dias fico triste só em pensar em ter que fazer o trabalho que faço.[4]	0 (%)	0 (%)	50 (%)	41,67 (%)	0 (%)

[3]Na questão (K), não houve resposta de uma colaboradora em nenhuma das alternativas.

(O) Na maior parte das vezes fico alegre e agradecido em pensar na atividade que realizo.	50 (%)	50 (%)	0 (%)	0 (%)	0 (%)
(P) Sinto-me realizado profissionalmente com o meu trabalho.	41,67 (%)	58,33 (%)	0 (%)	0 (%)	0 (%)
(Q) Se pudesse, eu trocaria de emprego porque meu salário é muito baixo para suprir minhas necessidades básicas.	8,33 (%)	33,33 (%)	25 (%)	33,33 (%)	0 (%)
(R) Se pudesse, eu trocaria de emprego porque não me valorizam quanto deveriam.	0 (%)	16,67 (%)	41,67 (%)	41,67 (%)	0 (%)
(S) Se pudesse, eu trocaria de profissão, mesmo que fosse para ganhar menos.	0 (%)	8,33 (%)	58,33 (%)	33,33 (%)	0 (%)

A primeira questão fechada é a (D), na qual se questiona sobre a pessoa estar motivada com seu trabalho. Como resultado, metade dos entrevistados concorda totalmente com essa afirmação;a outra parte concorda parcialmente. Tal fator pode ser entendido, segundo Bergamini (2005), como um sinal de vida psíquica que influencia na procura de algo. Assim, eles estão motivados com suas atividades.

A questão (E) indaga se os indivíduos enfrentam os desafios do trabalho porque pensam no salário no fim do mês. Mais de 80% dos entrevistados concordam parcialmente com essa afirmação e os outros 20% discordam total e parcialmente. Conforme Chiavenato (1999),a motivação pelo salário pode ser compreendida pela teoria das necessidades de Maslow como a satisfação da segurança, do 2º nível mais baixo da hierarquia e pela teoria dos dois de fatores de Herzberg, como os fatores higiênicos.

A questão (F) questiona se a colaborador continuaria em tal atividade caso não precisasse do dinheiro. Como resposta, 58% concordam total e parcialmente. Já 33% discordam total e parcialmente e, por fim, 8% dos entrevistados são indiferentes em relação à pergunta. Portanto, essa relação do orgulho pelo trabalho que realiza se refere à motivação intrínseca e,segundo Robbins (2005), um indivíduo com alto grau de satisfação mostra comportamentos positivos com relação à tarefa que exerce, enquanto um indivíduo insatisfeito mostra comportamentos negativos.

Na questão (G),pergunta se a relação ao ambiente físico do trabalho, como o ar-condicionado, faz com que o funcionário se sinta motivado. Assim, 75% concordam total e parcialmente, já 16% discordam totalmente e parcialmente e 8%

[4]Na questão (N), há duas vezes alternativas marcadas pela colaboradora, dentre elas estão**: Discordo parcialmente e Indiferente** com relação à pergunta.

são indiferentes. Assim, conforme Chiavenato (1999), o ambiente físico (ar-condicionado) pode ser analisado como uma motivação extrínseca e corresponde à teoria dos dois fatores de Frederick Herzberg.

O ambiente emocional da equipe interfere profundamente no estado motivacional do indivíduo. Sobre isso, a questão (H) contou com 83% dos colaboradores que concordam total e parcialmente, 16% discordam total e parcialmente. Assim, conforme Robbins (2005), uma vez que a equipe pode influenciar a situação dos funcionários, é necessário que exista a cooperação entre as partes, a fim de haver um clima agradável.

Na questão (I), investiga se os elogios e o reconhecimento contam mais para o indivíduo do que a questão financeira. Sobre isso, 75% dos colaboradores concordam total e parcialmente, 25% discordam total e parcialmente. Nesse sentido, é possível ainda relacionar com a pergunta (R) que questiona se indivíduo trocaria de emprego, caso houvesse mais valorização. Com isso, 16% dos colaboradores concordam parcialmente, já 83% deles discordam total e parcialmente. Portanto, conforme Chiavenato (1999),é extremamente importante saber recompensar, não somente com o salário, como também com as transferências para atividades desafiantes, mas, principalmente, com o reconhecimento e elogio pelo ótimo desempenho exercido.

Na questão (J), investiga se a questão financeira está resolvida atualmente. Quanto aos resultados, 83% concordam total e parcialmente, já 16% colaboradores discordam total e parcialmente. Ainda, pode-se relacionar a questão (J) com a(Q)que questiona se o indivíduo trocaria de emprego porque o salário não consegue suprir as necessidades básicas. Com isso, 41% dos colaboradores concordam total e parcialmente, porém, 58% deles discordam total e parcialmente. Portanto, houve uma imparcialidade nas respostas com as questões (J) e (Q).

Na pergunta (K),que relacionava a sensação de um trabalho bem realizado com inspiração e energia, 83% deles concordam total e parcialmente, já 8% discordam parcialmente, porém, um colaborador não marcou nenhuma das alternativas. Portanto, essa relação de inspiração pelo trabalho bem realizado pode ser entendida, de acordo com Bergamini (1997), como uma motivação interior, pois representa, para os indivíduos, uma grande liberdade pessoal, de modo a buscar, por meio dos fatores internos, a inspiração, a fim de agir e progredir.

Na questão (L), indaga se a qualidade do trabalho é mais importante do que a quantidade. Mais de 90% dos colaboradores concordam total e parcialmente, já 8% discordam parcialmente. Assim, segundo Robbins (2005), a qualidade hoje representa uma estratégia competitiva importantíssima na organização, pois, com ela, há a oportunidade de atender, constantemente, às necessidades do consumidor, encantando pelo serviço.

Na questão (M), interroga se, na realização do trabalho, o indivíduo busca obter melhores resultados do que os esperados pela empresa. Todos os colaboradores concordam total e parcialmente com essa afirmação. Portanto, segundo Pink (2010), as pessoas, que realizam as suas atividades com satisfação e amor, possuem a motivação intrínseca, e ainda buscam um impulso ainda maior, o de descobrir, produzir e, por fim, melhorar o mundo à sua volta.

Na questão (N),pergunta se, na maior parte dos dias, a pessoa se entristece só em pensar em ter que fazer o trabalho que faz. Mais de 90% dos colaboradores discordam total e parcialmente. Porém, como há um erro na marcação da resposta de uma colaboradora, não se pode afirmar que há 100% de discordância. Logo, na questão seguinte (O),sonda se pessoa fica alegre e agradecida só de pensar no tipo de trabalho que realiza e, sobre isso, obtiveram-se 100% dos colaboradores que concordam total e parcialmente. Assim,Bergamini (1997) relata que os funcionários buscam objetivos diferentes dentro da organização, e entende-se que o indivíduo possui suas respectivas motivações, conceituando-se como a motivação intrínseca.

Na afirmação (P), em relação à realização profissional com o trabalho, todos os colaboradores concordam total e parcialmente. Dessa maneira, de acordo com Lacombe (2005), pode-se relacionar tal questão com a teoria dos dois fatores de Herzberg, visto que os fatores motivacionais são referentes à realização profissional no trabalho, como gostar de exercer a função na empresa.

Por fim, a última questão fechada (S), analisa se o indivíduo trocaria de profissão, mesmo que fosse para ganhar menos. Com isso, 8% dos colaboradores concordam parcialmente, 91% discordam total e parcialmente. Portanto, percebe-se que a questão salarial na empresa é de suma importância, pois, se fosse para ganhar menos, a maioria não sairia.

Na questão qualitativa, questiona sobre o motivo pelo qual os colaboradores estão na empresa. Em vista disso, a maioria dos entrevistados acredita que a equipe e o ambiente de trabalho são favoráveis; gostam do que exercem na cooperativa e,

no final,relatam que há uma grande chance de crescer pessoal e profissionalmente na instituição.E que de certa forma, a função exercida é como uma “vitrine” para mostrá-la tanto para a empresa quanto para as outras que são atendidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises supracitadas, verifica-se que, neste trabalho, a motivação intrínseca pode estar presente e interferir no ambiente de trabalho. Isso significa que motivação do ser humano pode ser classificada de várias formas, como destacada anteriormente, porém, é essencial entender que a ação que faz o indivíduo buscar por algo pode ser denominada como motivação. A partir do evidenciado, há diferentes estilos de motivação e uma delas pode satisfazer as necessidades básicas do ser humano ou desenvolver o potencial de cada um. Assim, a busca pela realização profissional pode ser um processo incentivador — motivação intrínseca —, que é simplesmente um propulsiona dor interior que faz com que o indivíduo procure formas para a realização das suas respectivas metas e sonhos.

Para tanto, o objetivo dessa pesquisa foi analisar sobre a motivação intrínseca no ambiente de trabalho. Assim, é visto, na Cooperativa, que há um maior percentual de mulheres, entre 20 e 30 anos, e com colaboradores com menos de um ano e de três a cinco anos de tempo na empresa, portanto, mostra uma abertura para o ingresso de pessoas mais novas e um baixo nível de rotatividade na empresa, pois ainda há pessoas com mais de cinco anos na empresa. Em relação às questões, pôde-se notar que a maioria está motivada no trabalho, realiza o que gosta e, por fim, o reconhecimento, percebido na empresa, é de extrema importância para eles, até mais que a remuneração mensal e sentem realizados profissionalmente no trabalho. Porém, há uma forte influência do salário, das condições do ambiente, do estado emocional da equipe na vida dos colaboradores.

Dessa forma, pode-se verificar que há uma motivação para a realização das tarefas e isso faz parte da motivação intrínseca. Contudo, há uma motivação extrínseca, que pode ser manipulada pelas condições ambientais do trabalho, como o salário que ficou evidente na pesquisa.

REFERÊNCIAIS

BERGAMINI, C. W. **Motivação nas Organizações.** 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

BERGAMINI, C. W. Psicologia aplicada à administração de empresas. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

BEUREN, Ilse Maria; RAUPP, Fabiano Maury. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais**. IN: Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** São Paulo: Editora Atlas, 2002

LACOMBE, F. J. M. **Recursos Humanos: princípios e tendências.** 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MASLOW, Abraham H., 1970 –**ODiário de Negócios de Maslow.** Organizado por Deborah C. Stephens; [tradução de Nilza Freire]. – Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003.

PEREZ-RAMOS, Juan. Motivação no trabalho: abordagens teóricas. **Psicol. USP,** São Paulo, v. 1, n. 2, p. 127-140, dez. 1990. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicousp/v1n2/a04v1n2.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2016.

PINK, D. H. **Motivação 3.0: os novos fatores motivacionais que buscam tanto a realização pessoal quanto profissional.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROBBINS, Stephen P., 1943 - **Comportamento organizacional.** Tradução técnica Reynaldo Marcondes. 11. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

ARTIGOS JORNALISMO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

MANDA NUDES - A NUDEZ NO IMAGINÁRIO PÓS-MODERNO

Deisy Antoniele Guedes Mayer[1]
Diego Ubiratã Caetano[2]
Matheus Vieira Rocha[3]
Juliana Karina Voigt[4]

RESUMO: Este trabalho tem por finalidade evidenciar, com amparo da Análise do Discurso de vertente francesa, cujo percussor foi Michel Pechêux, as condições de produção dos enunciados de sujeitos em diferentes contextos, a partir de comentários exibidos a cerca de duas matérias onde, os protagonistas, vítimas de um crime digital, um do sexo feminino e outro do sexo masculino, têm suas fotos íntimas divulgadas na internet. Percebe-se a construção imaginária de um pudor referente ao corpo, onde esse é marginalizado em sua essência nua. Além disso, constrói-se uma hipersexualização da nudez que não pode ser encarada como arte pelo discurso pós-moderno.

PALAVRAS-CHAVE: Análise do Discurso. Nudez. Pudor. Marginalização.Pós-modernidade.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta um estudo a respeito das representações da nudez. Com o amparo da Análise do Discurso, de orientação francesa - na qual aponta como “fundador da discursividade” Michael Pêcheux - analisam-se os interdiscursos dos comentários, evidenciando as interpretações dos sujeitos, referentes a casos em que a exposição de fotos íntimas ganharam repercussão midiática.

---

[1]Acadêmico do Curso de Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2]Acadêmico do Curso de Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3]Acadêmico do Curso de Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Mestre em Letras. Professor do Curso de Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Pêcheux divide a Análise do Discurso em três momentos, sendo que no terceiro momento, por volta dos anos 80, se aproxima das teorias de Foucault, por consequência da visão estruturalista do discurso.

Embora Foucault volte seus estudos mais para a linguística, o autor busca a materialização do signo, o que se aproxima dos estudos de Pêcheux, já que este entende que o sentido se constrói no processo discursivo e analisa o discurso como uma enunciação, uma ideologia, atribuindo, portanto, ao discurso um caráter de denunciação, em uma linguagem estruturada, o que aponta então para uma mesma discussão, a materialização do discurso.

> A noção de “sujeito”, como explica Deleuze (1998), está presente no pensamento de Foucault desde o início dos seus escritos, uma vez que o objeto central das pesquisas de Foucault sempre foi o que o homem disse e o que disseram sobre ele, analisando esses dizeres por meio dos discursos, e sendo assim, o teórico percebeu o sujeito em três momentos ou fases distintas. (COITO; SOARES, 2012, p. 140).

Tanto Pêcheux quanto Foucault entendem que sujeito, sentido e discurso são indissociáveis e constituem parte integrante da língua, sendo que por meio desta "tríade" ocorre a comunicação e, portanto materializam a memória e o acontecimento, ou seja, a prática discursiva.

Para o desenvolvimento do vigente artigo, faz-se necessário averiguar o aporte histórico da construção imagética do corpo e a sua progressão ao passar dos anos, com isso perpassar pela representação da nudez e pudor que se aplica na pós-modernidade em seguida analisar o contexto histórico-social dos sujeitos praticantes do *bullyng*,relacionado ao tema, na internet e com isso evidenciar a dicotomia dos discursos a partir dos sujeitos.

> O discurso nada mais é do que a reverberação de uma verdade nascendo diante de seus próprios olhos; e, quando tudo pode, enfim, tomar a forma de discurso, quando tudo pode ser dito e o discurso pode ser dito a propósito de tudo, isso se dá porque as coisas, tendo manifestado e intercambiado seu sentido, podem voltar à interioridade silenciosa da consciência de si. (FOUCAULT, 1996, p. 49).

Far-se-á necessário situar o leitor sobre a condição em que o sujeito está inserido é determinante para a construção de sua subjetividade e, consequentemente, da forma com que a expressa. A problemática esboça-se a partir dos seguintes questionamentos: porque o nudismo é mal visto por uma parcela

da sociedade? Todo sujeito vê da mesma forma? Qual é a representação dele em tais lugares? Quais dizeres acompanham? A partir destes questionamentos identificar quais interdiscursos norteiam o posicionamento dos comentários analisados.

Por meio desta análise percebe-se que a enunciação será polissêmica, ou seja, assumirá diferentes efeitos de sentidos frente às condições sociais e de produção de tal enunciado.

2 NUDEZ, A REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS

De acordo com Daolio (1995), o corpo físico, assim como outras características que constituem o sujeito, é reflexo dos acontecimentos sociais pré-existentes de cada época. A constituição física demarca os estigmas da sociedade, civilização e cultura em que o sujeito se insere:

> No corpo estão inscritas todas as regras, todas as normas e todos os valores de uma sociedade específica, por ser ele o meio de contato primário do indivíduo com o ambiente que o cerca (DAOLIO, 1995, p. 105).

A premissa do autor abre uma fenda para analogias no que tange o discurso. A constituição do discurso, assim como do corpo, se estabelece com base em particularidades espaciais, sociais e civilizatórias determinantes do modelo de corpo exposto e dos enunciados proferidos pelo sujeito.

Por meio de uma ánalise discursiva de algumas passagens bíblicas em Levíticos, percebe-se que há um pudor relacionado à nudez, pois em um determinado momento passa a ser tratada não mais como um estado natural do ser, mas agora há uma sexualização da imagem corpórea *in natura*.

> Nenhum homem se chegará a qualquer parenta da sua carne, para descobrir sua nudez. Eu sou o SENHOR. Não descobrirás a nudez de teu pai e de tua mãe: ela é tua mãe; não descobrirás a sua nudez. Não descobriras a nudez da mulher de teu pai; é nudez de teu pai. A nudez da tua irmã, filha de teu pai, ou filha de tua mãe, nascida em casa, ou fora de casa, a sua nudez não descobrirás. A nudez da filha do teu filho, ou da filha de tua filha, a sua nudez não descobrirás; porque é tua nudez. A nudez da filha da mulher do teu pai, gerada de teu pai (ela é tua irmã), a sua nudez não descobrirás. A nudez da irmã de teu pai não descobrirás; ela é parenta de teu pai. A nudez da irmã de tua mãe não descobrirás; pois ela [e parenta de tua mãe. A nudez do irmão de teu pai não descobrirás; não te chegarás à sua mulher; ela é tua tia. A nudez de tua nora não descobrirás: ela é mulher de teu filho; não descobrirás a sua nudez. A nudez da mulher de teu

> irmão (Levítico 18:6-16).

Percebe-se que nesta passagem há um excesso da palavra "descobrirás" e que a época enfatiza que a nudez liberalista oferece riscos à prática de relações extraconjugais, ou seja, evidencia-se a sexualização do corpo. Na época do cristianismo o corpo passou a ser considerado pecado, logo toda prática subversiva à ideologia cristã, com relação ao corpo, era refutada. Basta evidenciar que há vários discursos de repúdio onde a sexualidade, feminina, está em voga.

Há uma ampla memória discursiva relacionada ao pudor da nudez feminina, basta lembrar ainda os acontecimentos históricos, bíblicos: o ato de Eva ser expulsa do Éden por ter cometido pecado com o corpo. Maria, mãe de Jesus, é uma mulher símbolo da pureza, e não carrega em si a desonra do pecado carnal, pois concebeu um filho por meio da graça do espírito santo.

No contexto pós-moderno a representatividade do corpo assume um caráter libertário, no sentido de que os meios de comunicação potencializam o desejo, na subjetividade do sujeito, de ter o corpo que se deseja. Porém há dois paralelos, se a prática da atualidade é libertária, que permite o sujeito fazer o que bem entender com o seu corpo, o discurso continua sendo moralista.

Para analisar a representatividade corpórea no contexto sociocultural da pós-modernidade, utiliza-se como base os ditos de Michel Foucault (1998). Apesar de o contexto atual ser convergente ao supracitado há uma prática discursiva, por meio da interdição que age como influencia na discursividade do sujeito e que por vezes acaba estreitando os discursos:

> O ciclo da interdição: não te aproximes, não toques, não consumas, não tenhas prazer, não fales, não apareças; em última instância não existirás, a não ser na sombra e no segredo. Sobre o sexo, o poder só faria funcionar uma lei de proibição. Seu objetivo: que o sexo renunciasse a si mesmo. Seu instrumento: a ameaça de um castigo que nada mais é do que sua supressão. Renuncia a ti mesmo sob pena de seres suprimido; não apareças se não quiseres desaparecer. Tua existência só será mantida à custa da tua anulação. O poder oprime o sexo exclusivamente através de uma intermediação que joga com a alternativa entre duas inexistências (FOUCAULT, 1998, p. 81).

O sujeito é controlado por estas interdições, pois elas cruzam a constituição da discursividade de cada sujeito e revelam a ligação entre o contexto em que se insere quem fala.

2.1 A Representação Midiática Sobre A Nudez

A popularização de acesso a conteúdos abriu possibilidade para que qualquer indivíduo que tenha acesso à internet em um smartphone consiga encontrar conteúdos adultos, antes só disponíveis em publicações dedicadas aos mesmos. Essa facilidade trouxe também a queda de gigantes impérios midiáticos publicadores da imagem de homens e mulheres nus. O caso mais emblemático é da revista americana Playboy. A publicação anunciou em outubro de 2015 que não publicará mais fotos de mulheres nuas e sim somente imagens sensuais.

> A Playboy, revista lançada em 1953 com uma capa particularmente sexy de Marilyn Monroe, anunciou que, em face da concorrência de sites pornográficos, vai parar de publicar fotos de mulheres nuas. No entanto, continuará a publicar fotos de mulheres em poses provocantes. Simplesmente, elas não vão estar nuas, explicou o diretor da Playboy Scott Flanders ao jornal New York Times (ZERO HORA, 2015).

A revista mais famosa do mundo no gênero entendeu que a disputa com as plataformas digitais em relação a tradicionais publicações é um caso perdido. O que se evidencia analisando esse caso é a popularização do nude em sí. Antes o que era restrito a grandes atrizes e personalidades famosas, hoje é possível e de acesso a qualquer um. A mídia rotineiramente faz levantamento de personalidades que tiveram sua intimidade divulgada.

> Um dos casos mais marcantes no Brasil foi o de Carolina Dieckmann, em 2011, quando a atriz levou seu computador para arrumar e as 36 fotos íntimas que estavam nele foram copiadas e vazadas na internet. O incidente inspirou a criação da "Lei Carolina Dieckmann", que prevê pagamento de multa e até prisão para os infratores (PORTAL IG, 2015).

Da mesma forma que se popularizou o uso da internet para acesso a conteúdos intitulados como adultos, o movimento do mesmo também se criminalizou. O caso de Carolina Dieckmann citado pelo portal IG, ganhou repercussão que se transformou em lei, ela intitulada como lei 12.737 de 2012, trata desse problema e configura como crime quem pratica atos relacionados a divulgação de imagem sem permissão.

O questionamento geral central se faz: “Como a mídia vê os nudes?”. Pensando nisso e fazendo uma rápida busca em matérias relacionadas encontra-se várias citações que criam a caracterização midiática em torno do assunto. O site Ego

do portal globo estampa: “Relembre famosos que já tiveram imagens íntimas vazadas na web” (EGO, 2015).

O portal Folha de São Paulo publicou:

> Fotografar-se nu não é um comportamento restrito ao ator. Aliás, não só tirar as fotografias, como também “mandar nudes” (expressão que ficou bastante popular na internet, para o ato de enviar fotos sensuais nuas ou seminuas, principalmente por aplicativos de mensagens). Segundo pesquisa on-line do Instituto *Qualibest* com 579 pessoas feita na semana passada, 12% dos entrevistados já compartilharam fotos ou vídeos da própria nudez na internet. O levantamento reflete a população internauta brasileira de 16 a 30 anos (FOLHA DE SÃO PAULO, 2015).

Segundo o site, o aplicativo Whatsapp é o mais utilizado para troca de fotos íntimas, seguido pelo Snapchat, onde as fotos são compartilhadas por um tempo determinado por quem envia. A pesquisa revela a pré-disposição do sujeito em se fotografar e compartilhar sua nudez.

2.2 Exposição E *Bullyng* Na Internet

Uma dicotomia permeia a configuração da pós-modernidade, onde de um lado apresenta o desenvolvimento da sociedade e tecnologia, representando a evolução do ser humano, ao passo que, por outro lado, a construção imagética do corpo permanecesse estática em relação ao pudor e dominação. Foucault (2008) explica esse paradigma por meio do poder que o corpo pode deter:

> Houve, durante a época clássica, uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder. Encontraríamos facilmente sinais dessa grande atenção dedicada então ao corpo – ao copo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam (FOUCAULT, 1988, p. 117).

A facilidade com que o pudor se insere no imaginário social acerca do corpo evidencia os antecedentes históricos em que, a sexualidade – e não só ela, mas o corpo em si – foi controlada e vigiada com rigor. Constrói-se assim uma memória, mesmo que silenciosa sobre a necessidade de manter o corpo coberto. Para Ferreira (2011, p. 53), o corpo nu é “obscenidade, lascívia, torpe, impudico, indecente, impuro, imoral, indecoroso, impudente, desavergonhado, descarado, desfaçado”, adjetivos que são facilmente ligados à sexualidade, generalização que

personifica o prazer em um pecado pertencente ao corpo:

> Não confundamos erotismo com pornografia. Esta soterra o erotismo utilizando a mídia, explorando o grotesco e o burlesco, o lado patológico do indivíduo, as taras sexuais, fazendo com que o indivíduo renuncie às suas fantasias e as substitua por produtos manufaturados, filmes, ilustrações em revistas e jornais (BRIDGE, 1999. p.49).

O corpo se torna ferramenta única e exclusivamente direcionada ao prazer, este que mesmo no século XXI é julgado por uma norma que não é nem mesmo escrita, mas que se enraizou nas civilizações, de forma que, trabalhos artísticos como o do fotógrafo Fernando Schalaepfer são marginalizados.

O projeto #365nus surge com o objetivo de exaltar a beleza da nudez real, seja masculina ou feminina. Teve início em nove de abril de 2015 e a 365º fotografia foi postada no dia oito de abril de 2016.

Figura 1 - Projeto #365 nus

Para o fotógrafo e idealizador do projeto, não são fotos aleatórias para expor o corpo ao desejo. Para Schalaepfer (2016, s. p.) “cada opção dentre cada série conta uma história”:

> Conscientemente ou não, fala sobre a pessoa que está ali, sobre motivos, sobre formas, sobre escolhas, sobre intimidade, sobre tanta coisa que eu não teria a menor possibilidade de me dedicar e dar o valor devido a cada

palavra sobre cada momento de cada pessoa que participou dele (SCHALAEPFER, 2016, s. p.).

Figura 2 - Projeto #365 nus

Figura 3 - Projeto #365 nus

Segundo Dewey (2010, p.551) “a arte é uma qualidade que permeia a

experiência; não é, a não ser em sentido figurado, a experiência em si". Em imagem, Fernando Schalaepfer retrata a experiência de diferentes pessoas, com diferentes histórias contadas pelo corpo. Não há sexualização, mas, significado e representação, assim como relata Dewey (2010, p. 551) que "a experiência estética é sempre mais do que estética. Nela, um corpo de materiais e significados que em si não são estéticos torna-se estético, ao entrar em movimento ordeiro e ritmado para a consumação".

O ideário da nudez, de conduta marginal e ilícita se consolida na formação imagética dos sujeitos, uma vez que o corpo se torna refém do policiamento social. A internet potencializa discursos já mencionados por Foucault (1979, p. 22), onde no corpo "se encontra o estigma dos acontecimentos passados do mesmo modo que dele nascem os desejos, os desfalecimentos e os erros". Contemporaneamente esse caráter é evidenciado com a tecnologia, em que a tela do computador dá sensação de poder ao sujeito, que proliferam discursos de ódio e repúdio ao corpo.

Em maio de 2011 Carolina Dieckmann teve 36 fotos íntimas roubadas por *hackers*que invadiram o computador da atriz e divulgaram as imagens particulares em que aparece nua. O caso teve repercussão nacional e a partir dele foi sancionada a Lei Brasileira 12.737/2012, que prevê pena para crimes como:

> Art. 154-A - Invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.Art. 266 - Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública - Pena - detenção, de um a três anos, e multa.Art. 298 - Falsificação de documento particular/cartão - Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Sobre o assunto, percebe-se a construção de um discurso machista em comentários como "se quiser ver fotos dela, sem ir preso, compre a Revista Playboy" ou "ela só fez aquele escândalo todo por que as fotos 'dela' que foram divulgadas não tinham maquiagem":

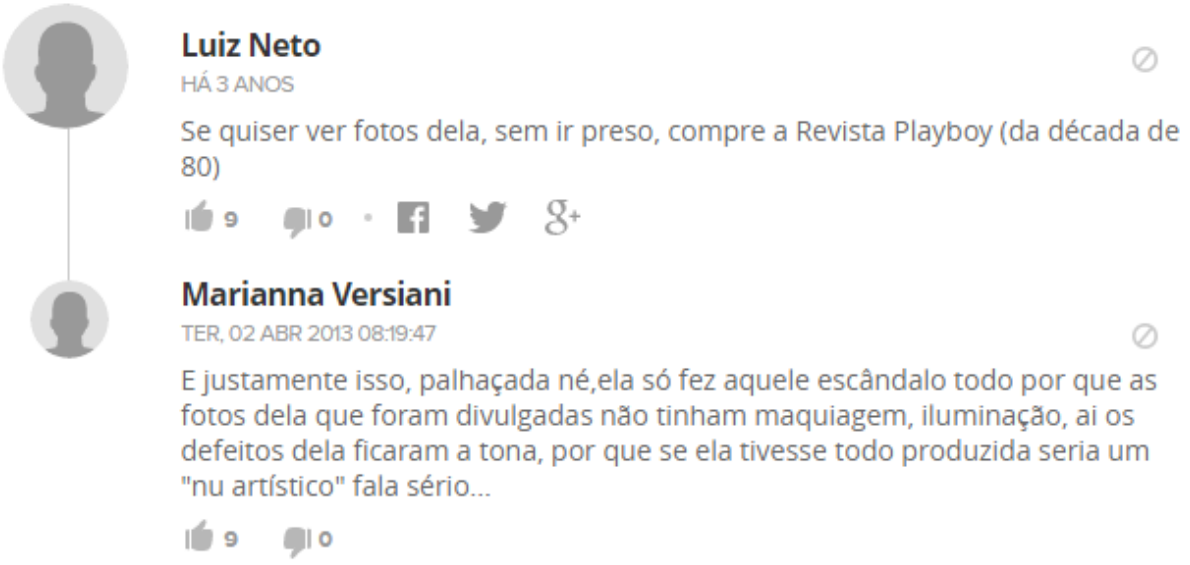

Figura 4. Comentários no site globo.com

Anos depois, o ator Stenio Garcia e a esposa Marilene Saade protagonizaram um caso semelhante ao de Carolina Dieckmann. Uma foto íntima do casal foi divulgada nas redes sociais em outubro de 2015. "Queremos que o culpado seja punido para servir como exemplo" comentou o ator em entrevista ao programa Fantástico.

Nas redes, o discurso não foi de repúdio aos que divulgaram a imagem sem consentimento do casal, mas de preconceito e chacota em relação ao corpo do ator:

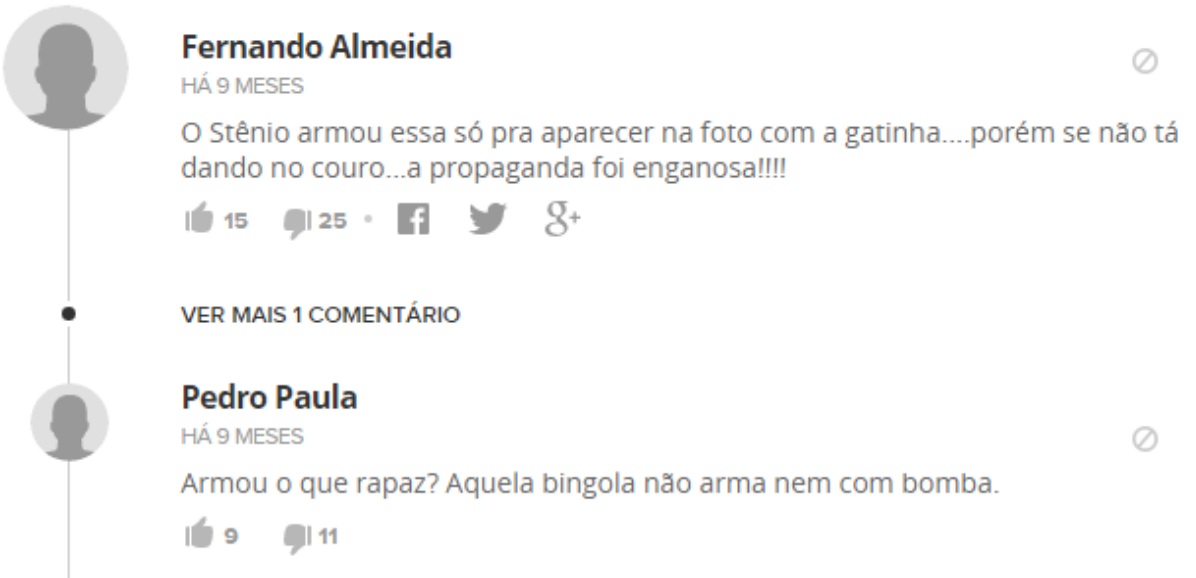

Figura 5 - Comentários no site globo.com

Frases como “aquela bingola não arma nem com bomba” foram curtidas e

compartilhadas por diversos sujeitos que, condicionados ao imaginário marginalizado sobre a nudez, efetivaram o preconceito que, segundo Orlandi (2002) tem relação com o processo de significação das relações sociais. “Não é um processo consciente e o sujeito não tem acesso ao modo como os preconceitos se constituem nesse. Vêm pela filiação a sentidos que ele mesmo nem sabe como se formaram nele” (ORLANDI, 2002, p.197).

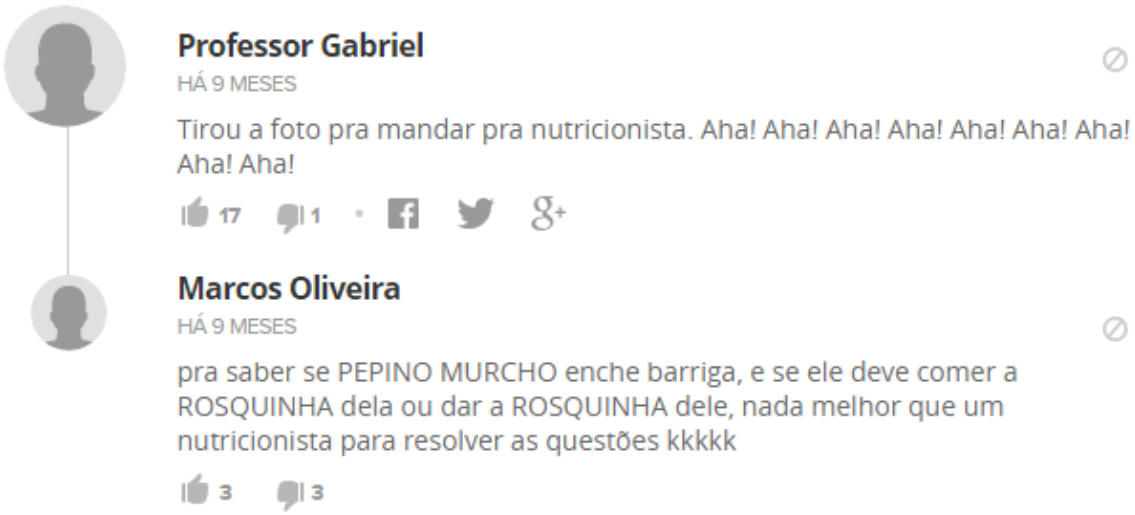

Figura 6 - Comentários no site globo.com

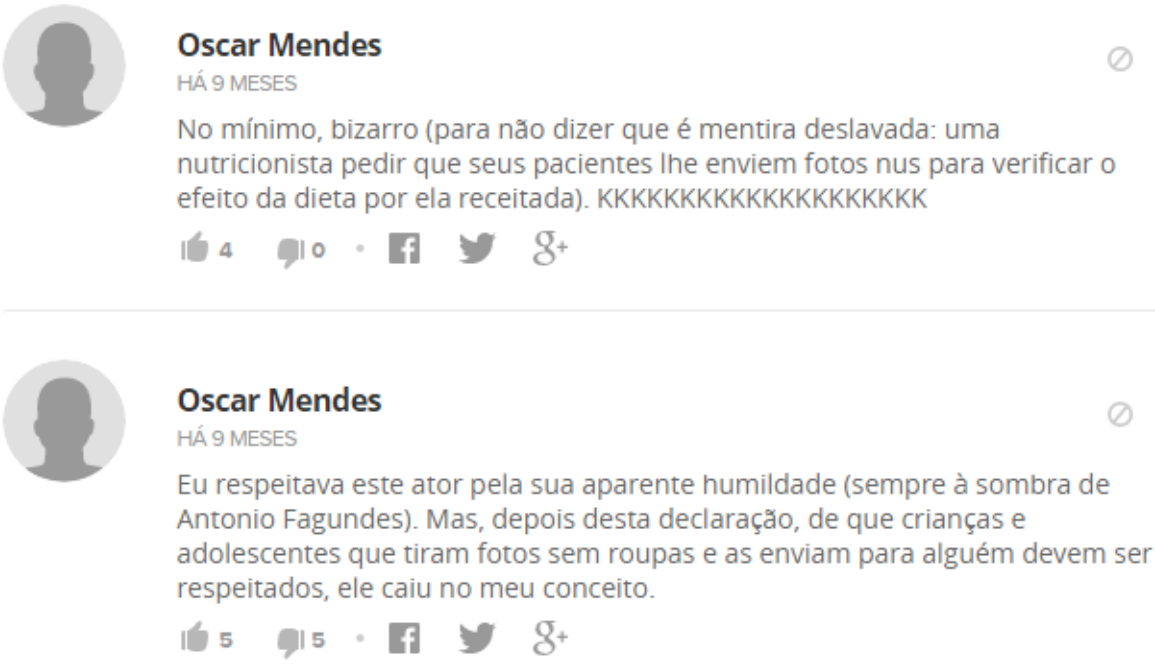

Figura 7 - Comentários no site globo.com

3 METODOLOGIA

Como método de pesquisa utiliza-se a análise qualitativa onde seleciona-se dois acontecimentos, cujo o tema é relacionado ao nudismo. Na sequência faz-se o uso da análise do discurso de vertente francesa para investigar a disposição de padrões de discursos preestabelecidos. A construção da pesquisa efetiva-se com base no estudo dos interdiscursos de diferentes grupos influenciados por suas ideologias, assim a escolha do método justifica-se pela condição de exploração da história e entidades que compõem o sujeito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos objetos comparativos apresentados, nas analises dos comentários, a cerca da divulgação de imagens íntimas exibidas na internet, percebe-se que as condições de produção do interdiscursos atuais, no que tange a nudez, partem das convenções sociais ocidentais pós-modernas que têm origem nos preceitos judaico-cristãos.

O misticismo é intrínseco à organização social atual. Logo como latinas as civilizações atuais se embasam também, além da religião, no conceito difundido pelo império romano do *pather familis*[5]*,* considerando que toda estrutura jurídica e política atual são baseadas nas do império romano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.737**, de 30 de novembro de 2012. Diário Oficial da União CXLIX (232): 1. Brasília: Imprensa Nacional. ISSN 1677-7042. Disponível em: <http://www.in.gov.br> Acesso em: 11 ago. 2000.

BRIDGE, Mark. **O triunfo de Eros** – Sexo e Símbolo na escultura de Brennand. Recife: Letras & Artes editora, 1999.

COITO, Roselene de Fátima; SOARES, Alexandre Sebastião Ferrari. **Análise(s) do discurso:** gestos de interpretação em superfícies materiais. Cascavel: EDUNIOESTE, 2012.

[5] Estatuto familiar regulado pelo patriarca. A figura masculina posicionasse de maneira elevada no que tange às decisões familiares, ou seja, o pai é o líder da família.

DEWEY, J. **A Arte como Experiência**. Trad. M.O.R.P. Leme. São Paulo: Abril Cultural,1980.

EGO. **Relembre famosos que já tiveram fotos íntimas vazadas na web.** Disponível em: <http://ego.globo.com/famosos/noticia/2015/09/relembre-famosos-que-ja-tiveram-fotos-intimas-vazadas-na-web.html>. Acesso em: 29 jun. 2016.

FERREIRA, Daniel Wanderson. Pornografia: contornos sócio-históricos do vocábulo em língua portuguesa. Lisboa: **Revista (In)visível**, 2011.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade:** vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque; J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, M.**Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

ORLANDI, E. **Língua e conhecimento linguístico:** para uma história das ideias do Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

PORTAL IG. **Manda nudes:** veja os famosos que tiveram sua intimidade vazada na rede. Disponível em: <http://gente.ig.com.br/2015-08-27/manda-nudes-veja-os-famosos-que-tiveram-sua-intimidade-vazada-na-rede.html>. Acesso em 29 jun. 2016.

ZERO HORA. **Playboy não mais publicar fotos de mulheres nuas.** Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/entretenimento/noticia/2015/10/playboy-nao-vai-mais-publicar-fotos-de-mulheres-nuas-4876778.html>. Acesso em: 29 jun. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

DEADPOOL: DE MERCENÁRIO A HERÓI NA PÓS-MODERNIDADE

Paula Tamara Mantovani Buss[1]
Cezar Roberto Versa[2]

RESUMO: Este trabalho é um resultado prévio de um projeto de pesquisa sobre estudos culturais e pós-modernidade e traz nessa produção científica uma discussão a respeito da mudança, devido ao paradigma da pós-modernidade, na identidade do super-herói, herói, justiceiro/anti-herói, mercenário e até mesmo do vilão.A identidade deixa de ser sólida, como alude Bauman (2001, 2007) com sua modernidade líquida, sendo caracterizada como descentrada, múltipla, instável e fragmentada. Tal descrição mostra que o indivíduo já não é composto por uma característica, mas sim por várias, que estão sempre em mudança, desta forma o herói não é mais significado de puramente bom, e o vilão o mal, mas tendo características boas e más para todos. Para tal será usado como exemplo o filme Deadpool, lançado em 2016, em que muito diferente de ser um herói, seu personagem protagonista foi caracterizado como um.

PALAVRAS-CHAVE: Deadpool. Identidade. Pós-modernidade.

1 INTRODUÇÃO

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, o mundo passou por incontáveis transformações, sendo tecnológicas, estruturais, psicológicas e culturais. Com a chegada da internet e da televisão houve uma queda nas “barreiras” territoriais e culturais, tornando acessíveis vários acontecimentos do mundo todo, a todos. Muito além de apenas notícias, mas todo tipo de conhecimento de outros povos.

O cinema e os quadrinhos surgiram na pós-modernidade, retratando a realidade na época e debatendo temas através de seus personagens e histórias. O herói/super-herói é utilizado para representar o bem, a ética e o certo, enquanto o

[1]Graduada em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo pela UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2]Professor Mestre Cezar Roberto Versa, do Curso Jornalismo da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

vilão mostra o contrário. Com o passar do tempo surgiram novos personagens, como os anti-heróis/justiceiros.

O personagem Deadpool teve seu filme lançado em 2016 e mostrou esta mudança na imagem do herói nos tempos atuais. Onde mesmo tendo razões nobres, utiliza de ações contra a lei para atingir seus objetivos.Diante deste fato, abre-se o questionamento o qual trata este artigo: Porque há uma mudança na identidade do herói Deadpool?

Para responder tal questionamento, observa-se a necessidade de (a) conhecer a história dos quadrinhos e do cinema; (b) identificar os filmes baseados em quadrinhos lançados ao longo dos anos; (c) conhecer os estudos referente a identidade; (d) relacionar os itens anteriores para obter a resposta ao questionamento.

O objeto de estudo foi o filme lançado pela Fox Filmes em 2016, Deadpool, personagem o qual já havia sido apresentado em outro filme da mesma produtora.Pode-se observar no decorrer do filme, fatos que causaram uma mudança na imagem do personagem.

Para obtenção de respostas, foram analisados artigos referentes aos temas cinema e quadrinhos. Também foram estudadas obras de dois autores principais a respeito do assunto identidade na pós-modernidade, Stuart Hall (2005) e Zygmunt Bauman (2001, 2007).

2 DESENVOLVIMENTO

Desde a antiguidade a humanidade conta sua história por meio de figuras, relatos que se desenvolveram acompanhando a população. No início do século XX o mundo passava por grandes transformações, dentre elas se destaca o nascimento das artes de massa, como o cinema e os quadrinhos (KORNIS,1992).

Os quadrinhos se tornaram massivos, principalmente, por sua facilidade de leitura. Porém, toda obra carrega em si valores simbólicos desde sua criação (SILVA, 2011).Com o decorrer dos anos as histórias deixaram de ser apenas lutas do herói contra o vilão, passando a debater temas como preconceito e política. Mesmo os personagens mantendo uma identificação permanente, para acompanhar as mudanças culturais, políticas e estéticas, eles passam por reajustes em suas

características, mudanças estas que acontecem também nas adaptações para o cinema.

Da mesma forma que acontece nos quadrinhos, a indústria do cinema também se preocupa nos conceitos que são trabalhados, nas ideologias e o reflexo de suas obras na sociedade.

> O cinema não é apenas uma prática social, mas um gerador de práticas sociais, ou seja, o cinema, além de ser um testemunho das formas de agir, pensar e sentir de uma sociedade, é também um agente que suscita certas transformações, veicula representações ou propõe modelos (VALIM, 2012, p.283).

No cinema cada adaptação envolve de alguma forma mudança na história, por conta de características como público alvo, idade, disponibilidade de dinheiro e atores. No caso das adaptações dos heróis para o cinema, envolvem também direitos videográficos dos personagens. Essas adaptações acabam mudandoa representatividade dos personagens, antes delimitados apenas como super-herói/herói ou vilão, agora passam a se diferenciar mais, assumindo termos como mercenários e os anti-heróis/justiceiros.

O Herói é definido como aquele que se diferencia dos demais devido a seus valores morais, tendo como princípios guardar e proteger, sacrificando-se para o bem da sociedade, “O herói é aquele que deu a vida por algo maior que ele próprio. O Herói se sacrifica por algo maior” (PAIVA, 2009, p.2). Em suma, possui força, inteligência, ética e é incorruptível. “Liberdade, fraternidade, justiça, coragem, sacrifício etc., são alguns dos ideais dignos que guiam o herói em sua jornada com motivações sempre moralmente e eticamente justas” (SILVA, 2011, p.3).

Os termos podem ser considerados sinônimos, porém, segundo de Viana (2003) “o herói possui habilidades excepcionais, mas humanamente possíveis, enquanto o super-herói possui habilidades sobre-humanas”, por exemplo visão de raio x, super-força, etc. O super-herói possui as mesmas características morais que um herói, tais quais as responsabilidades, pois como protetor da humanidade ele deve utilizar estes poderes para o bem na defesa dos fracos e oprimidos, lutando sempre pela manutenção paz e justiça mundial.

2.1 Justiceiro E Mercenário

Segundo Silva (2011, p.3) para os justiceiros as palavras justiça e vingança se confundem:

> Alguns optam por matar seus inimigos intencionalmente ao contrário dos heróis, que não matam (...). O justiceiro acredita que se um criminoso representa uma ameaça à sociedade o mais justo seria que o mesmo deveria ser privado de sua vida, o que consequentemente protegeria a sociedade.

Conforme Carbone (2008, p.178), o surgimento do termo "anti-herói"/"justiceiro" acontece "após sofrer algum tipo de injustiça, esses homens resolvem fazer justiça com suas próprias mãos (...) Começam se vingando de uma injustiça que foram vítimas, buscam apoio do Estado e não recebem esse apoio". O Anti-herói não é um vilão, mesmo não tendo os mesmos valores éticos que o herói.

Outro termo adotado nas HQs são os mercenários. Estes poderiam ser enquadrados como justiceiros devido a habilidades únicas, tais como: táticas militares, conhecimento em informática, força, treinamento em artes marciais e outras, mas que escolhem usar isso apenas em benefício próprio.

> Pistoleiros, matadores ou assassinos de aluguel, não escolhem suas vítimas, são pagos para matar e executam o serviço a mando de terceiros. Diferente dos justiceiros, que não fazem do crime uma fonte estável de rendimentos e matam com o intuito de "limpar" a sociedade de marginais (CARBONE, 2008, p.175).

2.2 Adaptações Para O Cinema

A inserção dos personagens dos quadrinhos no cinema não é algo recente. No início da década de 30 e 40 as produções eram de baixo orçamento, sendo classificadas como "filmes B" (JUNIOR, 2016). Em 1999, devido a uma crise financeira, a Marvel Comics precisou vender direitos videográficos de alguns personagens para estúdios de Hollywood, o que deu oportunidade para outros estúdios lançarem os filmes de super-heróis. Os direitos vendidos foram; a franquia X-Men (Wolverine, Magneto, Mística, Deadpool e outros) e quarteto Fantástico para a Fox Filmes, Homem-Aranha para a Sony Pictures e Namor para a Universal. Após a venda, no ano 2000 foi lançado um dos primeiros filmes dos X-Men, e no ano 2002, Homem-Aranha.

As produções demonstraram sucesso dando oportunidade para continuações, a partir de então, "os estúdios começariam a inserir os filmes de super-heróis em seu

planejamento, garantindo que chegassem aos cinemas, no mínimo, duas produções por ano" (JUNIOR, 2016, p.10). A partir da compra da Marvel pela Disney em 2009 a Warner colocou também a DC em suas prioridades, "eles [as produtoras] não pensariam mais em personagens isolados, mas em todos os filmes de super-heróis em conjunto" (JUNIOR, 2009, p.10).

Com os direitos dos X-Men, a Fox fez os filmes não necessariamente trazendo semelhança com os quadrinhos. Em alguns personagens chegam a ser bem diferentes, como o Deadpool que dentro da franquia dos X-Men não mostrou suas principais características. O personagem que é conhecido como tagarela, mestre em artes marciais, poder de se regenerar e sua pele desfigurada, no filme apareceu com a boca costurada, olhos que soltam raios de calor, laminas de adamantium que saem das mãos, além de desenhos em preto no corpo e capacidade de se teleportar. O personagem foi altamente criticado pelos fãs de quadrinhos de todo o mundo.

Em 2015 a imagem da Fox com os leitores começou a mudar, neste ano "vazou" um *teaser* do Deadpool que mostrou muita proximidade das características do personagem nos quadrinhos (NALIATO, 2016). O *teaser* foi bem aceito pelos fãs e pela crítica, e então a produtora anunciou o filme, que estreou em 2016.

2.3 História Do Deadpool

O personagem criado por Rob Liefeld e Fabian Nicieza, apareceu pela primeira vez em 1991 como vilão na HQ New Mutants #98 que chegou no Brasil em 1994 com o nome Os Fabulosos X-Men #584. Teve sua própria revista em 1998 escrita por Joe Kelly e Ed McGuiness onde pode-se aprofundar mais no personagem, conhecendo sua história e suas características. Wade Winston Wilson teve uma infância repleta de violência e morte. Com os pais mortos, se torna um mercenário, com diferentes habilidades, como luta e conhecimento de armas.

É diagnosticado com câncer terminal e torna-se um voluntário no projeto Arma X, que utiliza de um soro derivado do poder de cura de outro mutante, o Wolverine. O experimento falha e ele fica mentalmente instável. É rejeitado no programa Arma-X e enviado a um hospício onde passou por experiências do Dr Killbrew e o assistente Francis, conhecido como Ajax. No lugar os pacientes

participavam de um jogo chamado “Dead Pool” que pode ser traduzido como piscina morta, apostavam para ver quem seria o próximo a morrer.

Deadpool passou por diversas torturas, e por consequência disso teve sua aparência deformada. Mas sua frieza ao lidar com as torturas e seu humor sádico garantiu respeito por parte dos pacientes. Porém, deixou Ajax furioso e lobotizou um dos amigos de Wade, e ele então matou o amigo para acabar com o sofrimento do mesmo.Com isso Ajax tem uma justificativa (no hospício quem matava alguém também morreria) e arranca o coração de Wade, mas o que ele não esperava é que o ódio ativasse o fator de cura dele. O coração se regenera, Wade ataca Ajax e foge do hospício. Decide adotar o nome dado pelos colegas, “Deadpool”, e após sair, elabora seu traje característico.

Trabalhou com vários criminosos, como o Rei do Crime, Wilson Fisk. Variando entre seus trabalhos de mercenário, e ajudar o mundo, dentre as principais histórias, algumas foram ao lado do Wolverine e Homem-Aranha. Segundo Macedo (2015) “para Deadpool, a morte é uma inclinação da balança, um símbolo de justiça. Assim ele se converte num anti-herói, um personagem que nem sempre corresponde ao paradigma ético do herói clássico”.

O fator de cura de Wade se torna ainda mais poderoso do que o original, do Wolverine. A cura impede que telepatas entrem em sua mente ou possam controla-lo, tornando-o imortal, isso porque, além da cura, ele tem um relacionamento com a própria Morte, sendo amaldiçoado por Thanos à vida eterna (MARINHO,2016). É imune também a venenos e substancias nocivas.

No filme ele já é um mercenário, sempre vai ao bar de seu amigo Weassel onde conhece Vanessa Carlysle, com quem tem um relacionamento. Até que Wade descobre que está com câncer terminal, e a única forma de sobreviver é participar um experimento que ativa os genes mutantes. Para que esses genes sejam ativos, ele precisa passar por diversos procedimentos, desde afogamento, a estresse absoluto,deixando o corpo de Wade deformado. Começando a caçada atrás de Francis, o enfermeiro responsável pelos procedimentos, que Wade acredita ser o único capaz de reverter o processo.

O filme, diferente de outros quadrinhos faz a quebra da 4ª parede, que é onde o personagem fala diretamente com quem está assistindo. Também faz várias referências aos filmes da Fox, das franquias Marvel e DC, além de outros

personagens interpretados pelo ator do Deadpool, Ryan Reynolds. A história é contada de forma não linear, com várias cenas de nudez e palavrões.

3 METODOLOGIA

O que este buscamos com este artigo é responder o porquê houve uma mudança na identidade do anti-herói Deadpool. Para tanto, tem como respaldo a pesquisa bibliográfica, além de compor uma análise dentro de um estudo de caso em relação ao personagem Deadpool. Primeiramente, foi analisado a história dos quadrinhos e do cinema, e a história do personagem nos quadrinhos, observando o contexto em relação a produção do filme. Na sequência, foi analisado o filme Deadpool, resumindo a história do personagem adaptada para o cinema. Após, foi estudado o conceito da identidade na pós-modernidade e o que ele representa nas pessoas. Com este conceito estudado, foi novamente analisado o filme destacando as principais cenas que mostram a identidade do personagem, para então relacionar com os estudos anteriores, e elaborar um resultado.

4 RESULTADOS

Após a Segunda Guerra Mundial, o crescimento da humanidade é muito significativo. Para Stuart Hall (2005) neste período observa-se o surgimento de uma identidade chamada de pós-moderna, caracterizada por ser descentrada, múltipla, instável e fragmentada.

Junto de todas as mudanças no mundo, o termo “justiça” é altamente questionado. Segundo Baumann (2007, p.11) “O que mudou agora é que a “justiça” é, diferentemente dos tempos antigos, uma questão planetária, medida e avaliada por comparações planetárias”. Em um planeta globalizado, a segurança não pode ser garantida, nem por um país e seus mecanismos de proteção.

> A justiça, essa condição preliminar de paz duradoura, também não pode ser obtida assim, muito menos assegurada. A perversa “abertura” das sociedades imposta pela globalização negativa é por si só a causa principal da injustiça e, desse modo, indiretamente, do conflito e da violência (BAUMANN,2007, p.14).

A sensação de insegurança imposta à população faz com que os indivíduos busquem suas próprias zonas de conforto. Que apesar da sensação de segurança, surgem medos, e mais muros.

A criminalidade não é exclusiva do mundo moderno, ela acompanha a humanidade, que possibilitou o surgimento dos heróis e justiceiros.Para alguns, esse justiceiro, “bandido nobre”, não é considerado criminoso, é visto como herói, “eles têm o mesmo ideal nobre de dar proteção às regiões onde o Estado e a polícia não atuam com eficiência” (CARBONE,2008, p.173).

O cinema surgiu na modernidade, e através dele “permite ao indivíduo viajar por outros corpos, tempos, mundos, lugares e sentimentos sem, contudo, deixar sua racionalização desvanecer-se completamente”(DAVI, 2010, p.2). Através dele, o sujeito tem a possibilidade de esquecer por algumas horas das coisas que o incomodam. Para Davi (2010), na modernidade liquida, a violência surge de forma a não reconhecer o outro como um ser humano de mesmos direitos que eu.

> O cinema representa esta sociedade doente na banalização da violência em filmes nos quais a vida humana não é considerada e o sangue jorra indiscriminadamente, em cenas de violência gratuita e constante, (re)elaboradas de forma a serem o mais real possível e aparecerem o máximo de tempo na tela (DAVI,2010, p.9).

Nesta sociedade moderna, onde o medo e a insegurança são constantes os quadrinhos e o cinema surgiram como fuga ao mundo real, a possibilidade de esquecer, se espelhar ou se projetar em personagens. Os filmes de heróis não somente criam um universo paralelo, mas permitem ao indivíduo se imaginar no lugar do herói e lutar por um mundo melhor. Porém, como a identidade não é única, a figura dos super-heróis emergiu em uma sociedade com valores diferentes, para Eco *apud* Paiva (2009, p.3):

> Em uma sociedade particularmente nivelada, onde as perturbações psicológicas, as frustrações e os complexos de inferioridade estão na ordem do dia (...) em uma sociedade industrial onde o homem se torna número no âmbito de uma organização que decide por ele (...) em uma sociedade de tal tipo, o herói deve encarnar, além de todo limite pensável, as exigências de poder que o cidadão comum nutre e não pode satisfazer.

Segundo Marcos Vieira, os heróis que antes tinham um código de conduta, que era esperado um bom exemplo, hoje é flexibilizado. Segundo Vieira (2008, p.12):

> Nascidas a partir de culturas jovens, extremas, que se opõem à fixidez de modelos hegemônicos e generalistas, estas identidades transformam também os conceitos de herói, já não mais passíveis de classificação segundo os padrões históricos das ciências sociais.

Mesmo se tratando de homicídio, o justiceiro é considerado um herói porque parte de um ideal “bom”, que “por seu papel de proteção são vistos pela comunidade como um “mal necessário” que fazem o que a polícia não faz, isto é, protegem o grupo” (CARBONE, 2008, p.176).

O Deadpool no filme é apresentado como mercenário, recebe dinheiro para matar, amedrontar ou arrancar informações. Porém sua imagem sofre uma mudança logo nas primeiras cenas ele desiste de um pagamento, analisa-se pela descrição dita pelo Deadpool ao *stalker*:

Deadpool: *Eu faço parte de uma galera que paga uma grana pra enfiar porrada em outras pessoas, e a pequena Megan não tem lá muito dinheiro. Mas pra sorte dela eu tenho o coração mole(...). Ameaçar machuca Geremy, só que não tanto quanto uma lamina serrilhada, então fica longe da Megan.* (Tradução da dublagem oficial do filme)

Após ele “entregar o resultado” da conversa com Jeremy, uma colega de Megan pergunta se ele pode dar uma surra no padrasto dela, e Deadpool deixa claro *“Só esfrego a cara de alguém no asfalto se ele merecer”*. Demonstrando seu caráter anti-herói. Ainda na mesma cena, Megan diz que Deadpool é o herói dela, ele responde que *“isso eu não sou e nunca vou ser, sou um cara mal, pago para bater em caras piores ainda”.*

No decorrer do filme, em meio a uma luta, Colossus segura Deadpool e diz que *“esse é um modo vergonhoso se uso de seus poderes”,* complementando ainda com *“use seus poderes para o bem, seja um super-herói”*, mostrando como Deadpool não age conforme a descrição do herói.

Na busca por Francis, Deadpool utiliza de métodos de absurda violência em busca de uma vingança pessoal. Até que Vanessa é sequestrada e ele pede ajuda para Colossus e Míssil Adolescente Megassônica para resgata-la, um dos diálogos que mostra a principal característica do Deadpool:

Colossus*: Ser um herói. Todo mundo pensa que é um trabalho constante. Você acorda como um herói, escova os dentes como um herói, vai trabalhar como*

um herói. Não é verdade. Durante a vida existe apenas quatro de cinco momentos que importam. Momentos em que você pode fazer uma escolha, para fazer um sacrifício, recuperar uma falha, salvar um amigo, poupar um inimigo. Nesses momentos, nada mais importa, a forma como o mundo nos vê, a forma que...

E neste momento Deadpool atira na cabeça de Francis, matando-o. E completa, "*Se usar roupa de super-herói significa poupar psicopatas então talvez eu não deva usar uma"*.

Mostrando que o "código moral" dos super-herói não é certo para o Deadpool. Como sujeito fragmentado, ele tem várias identidades, desde vilão, mercenário, anti-herói, mas nenhuma delas chega a ser um herói, como é tratado pelo público. Esta mudança vem devido a rejeição da sociedade à um modelo sólido, fixo, inflexível quanto a um "modelo" de personalidade.A postura de Deadpool fazendo brincadeiras com a morte, violência e sexo durante todo o filme (características do personagem), não coincide com a de um herói.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pós-modernidade ou modernidade liquida, o sujeito deixa de ser único, sólido, passando a possuir mais de uma identidade ao mesmo tempo. Não é possível descreve-lo totalmente, da mesma forma que não é possível classifica-lo. O mesmo acontece com o Deadpool, pois tem diferentes identidades que o compõem. Ele é bom e mal ao mesmo tempo. Sua história e o bem final justifica seus atos e os legitima.

O fato de o herói moralmente correto não matar, é visto como algo inflexível, rejeitado pela modernidade. O individualismo não permite considerar o outro como igual a mim, que tem direito a vida, a um julgamento pelos meus atos e possível regeneração.

> Não são mais vistos como temporariamente expulsos da vida social normal e destinados a serem "reeducados", "reabilitados" e "reenviados à comunidade" na primeira oportunidade - mas como permanentemente marginalizados, inadequados para a "reciclagem social" e designados a serem mantidos permanentemente fora, longe da comunidade dos cidadãos cumpridores da lei (BAUMAN, 2007, p.76).

No caso o Deadpool é considerado um herói porque está “limpado a sociedade” matando os criminosos, julgando-os incapazes de se reabilitar, não sendo considerada o fato de isso ser assassinato. Seria como se seus atos justificassem o propósito maior, diferente da descrição do herói que é ético, justo em tempo integral. Um exemplo é o Superman, que em diferentes situações diz que ao matar o bandido, está se tornando igual a ele.

A falta de segurança diante dos tempos atuais e as múltiplas identidades, o personagem Deadpool, acaba assumindo como característica maior a de “herói” por dar a sensação de que está protegendo, e cuidando do grupo. Como descrito por Bauman (2007), para suprir a ausência de conforto existencial, as pessoas se concentram na segurança, ou na sensação de segurança, tomando a sensação proposta por Deadpool de que, exterminando bandido ele não voltará, e com isso estarei seguro. Porém, para tal, ele comente homicídios, destruição do patrimônio público, perturbação da ordem e outros crimes, sendo legalmente um bandido com ideais nobres, um anti-herói. Sendo assim, o Deadpool assume diferentes identidades no decorrer do filme, comoa de mercenário e anti-herói, mas se recusa a aceitar a de herói, mesmo que na visão do público seja um.

REFERÊNCIAIS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos.** Tradução CarlosAlberto Medeiros. - Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <https://vk.com/doc259715455_314882461?hash=bdc2cb8c5afd18d1f9&dl=40089c5a0072733e70>. Acesso em: 05 de agosto de 2016.

CARBONE, Silvia Maria. **Justiceiros:** agentes e vítimas da violência?. Ponto-e-Vírgula. Revista de Ciências Sociais. ISSN 1982-4807, n. 3, 2008. Disponível em: <revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/download/14250/10440> Acesso em: 05 de julho de 2016.

DAVI, Tania Nunes. **Cinema e a modernidade líquida.** Minas Gerais, 2010. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/wp-content/uploads/2010/10/10%23U00c2%23U00aa-TANIA-NUNES-DAVI.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2016.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

JUNIOR, Sedenir Cardoso Medeiros. **Super-heróis no cinema :** estratégias mercadológicas do filme "O Homem de Aço”. Instituição Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/147504>. Acesso em: 02 de setembro de 2016.

KORNIS, Mônica Almeida. **História e cinema: Um debate metodológico.** Estudos históricos. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1940/1079>. Acesso em: 03 de setembro de 2016.

MACEDO, Carlos. **Conheça a fascinante história de Deadpool.** Fliperama Tilt, 2015. Disponível em: <http://www.fliperamatilt.com.br/2015/07/conheca-fascinante-historia-de-deadpool.html>. Acesso em: 20 de setembro de 2016.

NALIATO, Samir. **Resenha: Deadpool é o filme de super-heróis mais "pourra-louca" até hoje.** Universo HQ, 2016. Disponível em: <http://www.universohq.com/filmes/resenha-deadpol-e-o-filme-mais-porra-louca-ate-hoje/>. Acesso em: 31 de agosto de 2016.

PAIVA, Fábio da Silva. **Histórias em quadrinhos e a influência na educação dos leitores: os exemplos de Batman e Superman.** Universidade Federal de Pernambuco.2009. Disponível em:< http://www.alb.com.br/anais17/txtcompletos/sem16/COLE_2676.pdf> Acesso em: 05 de julhode 2016.

SILVA, Rafael Laytynher. **A Contribuição das Histórias em Quadrinhos de Super-Heróispara a Formação de Leitores Críticos.** Revista Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação. São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.usp.br/anagrama/SilvaLaytynher_hqleituracritica.pdf> Acesso em: 05 de julho de 2016.

VALIM, Alexandre Busko. **História e Cinema.** In: CARDOSO, C. & VAINFAS, R. Novos Domínios da História. Rio de Janeiro, Elsevier, 2012. Disponível em: < https://books.google.com.br/books?hl=en&lr=&id=X7sBbJrbG6EC&oi=fnd&pg=PA283&dq=related:T-8DLN2Y-QcJ:scholar.google.com/&ots=Ya7Yd9DkTD&sig=PsX_zKUos839aetW3zA9I3Qu6b4&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 01 de outubro de 2016.

VIANA, Nildo. **Super-heróis e Axiologia.** Revista Espaço Acadêmico. Ano II, nº 22, 2003. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/022/22cviana.htm>. Acesso em: 05 de julho de 2016.

VIEIRA, Marcos. **Corpo, identidade e poder nos quadrinhos de super-heróis: Um estudo de representações.** Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.contemporanea.uerj.br/pdf/ed_11ex/14_MarcosVIEIRA_IISeminarioPPGCOM.pdf>. Acesso em: 05 de julho de 2016.

ARTIGOS PEDAGOGIA

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

PROCESSO HISTÓRICO DA IGREJA MATRIZ: NOSSA SENHORA APARECIDA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Adriano Dias[1]
Aline de Jesus Fernandes[2]
Solange Rosa[3]

Resumo: Através deste trabalho busca-se reconstruir o processo histórico da igreja matriz: Nossa Senhora Aparecida de Três Barras do Paraná, e tem como objetivo contextualizar o processo histórico da igreja, reconhecendo sua importância para a cidade de Três Barras do Paraná, analisando como foi a participação da população na transformação da igreja, estabelecendo assim relação entre sociedade e religiosidade, verificando influências sociais, políticas e culturais da igreja. Este trabalho se justifica pela ausência de pesquisas e documentos nessa área, é possível então, preencher as lacunas, com o máximo de informações e contribuições possíveis, que beneficiem a sociedade em geral. É importante estabelecer uma ordem cronológica, pois alguns fatos estão dispersos dos demais. O processo histórico da igreja foi e continua sendo de extrema importância para todos, inclusive para os mais jovens em geral, que desconhecem a história e as relações que permeiam a sociedade. A abordagem da pesquisa foi feita através de materiais bibliográficos e pesquisa de campo, os materiais bibliográficos respaldam-se no documento principal que é nomeado Livro Tombo (Documento que contém todo registro histórico da Igreja). Já na pesquisa de campo, foram realizadas entrevistas com alguns pioneiros do município de Três Barras do Paraná, os quais participaram efetivamente da construção da Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Destaca-se que antigamente a participação da população em eventos culturais era maior e que a igreja em alguns momentos teve papel importante junto a tomada de decisões.

PALAVRAS CHAVE: Processo Histórico. Igreja Católica. Três Barras do Paraná.

1 INTRODUÇÃO

O seguinte trabalho se desenvolve em cima do processo histórico da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a qual influenciou no processo de desenvolvimento do

[1] Acadêmico do curso de Pedagogia da União Educacional de Cascavel- UNIVEL.
[2] Acadêmica do curso de Pedagogia da União Educacional de Cascavel- UNIVEL.
[3] Mestre em Ensino de Ciências e Tecnologias

município de Três Barras do Paraná. A religiosidade constitui-se no social, estabelecendo assim relações de interdependência, constituindo arranjos sociais.

A igreja se constitui de fiéis, estes mesmos ajudam em sua construção, participando ativamente de eventos como: festas, reuniões, arrecadações, pastorais, entre outros. No processo de construção da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, não foi diferente, a participação da população foi ativa, assim como alguns sacerdotes que se dedicaram em sua constituição.

O tema se justifica pela necessidade de analisar a influência da igreja no social e político, destacando suas ações em relação a comunidade de Três Barras do Paraná. Para investigar dados, foi utilizada pesquisa bibliográfica e de campo, sendo essas imprescindíveis à reflexão e análise de dados, a pesquisa bibliográfica foi realizada no livro Tombo e artigos científicos, já a pesquisa de campo realizada a partir de questionários entregues aos pioneiros d o município.

2 PROCESSO HISTÓRICO DA IGREJA MATRIZ: NOSSA SENHORA APARECIDA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A cidade de Três Barras do Paraná, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2010 haviam11.824habitantes,a estimativa é que a população em 2015 é de 12.227 habitantes em uma área de504,171 km^2**.**A cidade se emancipou em 1983, Três Barras do Paraná é intitulada Capital do Feijão. Atualmente o prefeito é Gerson Gusso, as cidades que fazem divisa de território são: Quedas do Iguaçu, Cascavel, Boa Vista da Aparecida, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu e Nova Prata do Iguaçu.

> A povoação da qual originou-se o município de Três Barras do Paraná denominava-se Encruzo. A história da povoação de Três Barras do Paraná, está intimamente ligada à de Catanduvas. A partir da década de quarenta ocorreu um forte fluxo migratório para região oeste, notadamente de famílias riograndenses e caterinenses. Isto contribuiu para que os espaços vazios fossem preenchidos e a agricultura desenvolvida, trazendo progresso, estabilidade social e cultura à localidade. Em 1966, através da Lei municipal foi criado o Distrito Administrativo de Três Barras. Pela Lei n° 7305, de 13 de Maio de 1980, foi criado o Município, com território desmembrado de Catanduvas e a denominação alterada para Três Barras do Paraná. A instalação oficial deu-se no dia 01 de fevereiro de 1983 (IBGE, 2010).

A religiosidade no município é algo realmente importante, pois define as relações sociais vigentes entre religião e sociedade, sendo maior parte da população de origem Católica, a igreja tem papel social, político, pois através de suas intervenções, busca o melhor no social, assim como a democracia. Destaca-se a Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Três Barras do Paraná, que tem um processo histórico interessante e importante para população católica.

No princípio a Paróquia Nossa Senhora Aparecida era agregada a Paróquia São Sebastião localizada na Cidade de Catanduvas – PR, neste período quem vinha rezar as missas eram padres da Paróquia São Sebastião ou de Ibema, a princípio, eram o padre Martinho Penosa e Frei Mariano Maria Scaíni, os mesmos vinham entre uma ou duas vezes por mês a cidade. Com a evolução da cidade de Três Barras a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, aos oito dias de fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Quatro, se desmembrou da Paróquia de Catanduvas. Portanto, essa data toma como evento de criação da igreja.

Tornando-se independente, feita de madeira já há alguns anos se situava na Rua Mato Grosso, onde hoje se localiza a casa Paroquial, a mesma abrangia vinte capelas, as quais são elas: São João, Nossa Senhora do Rosário, São Luiz, São Cristóvão, São Paulo, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santa Bárbara, Santo Antônio, São José, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora Aparecida, São Bento, São Pedro, Nossa Senhora de Medianeira, Santa Tereza, Santa Catarina, Santa Genoveva, São Sebastião. Após a emancipação do município e desmembramento da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Três Barras do Paraná da Paróquia São Sebastião de Catanduvas, ficou decidido que uma nova Igreja seria construída, contudo, dessa vez, se situaria na Avenida Brasil, assim como todo Igreja Matriz se situa no Centro de sua cidade.

No dia doze de outubro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco, foi dada a benção da pedra fundamental da Nova Matriz. O início de sua abertura deu-se em quatro de novembro de Mil Novecentos e Setenta e Cinco. Padre Domingos, o primeiro padre a vir para Paróquia após a emancipação, ajudou na construção da Matriz, juntamente com os pedreiros. Foi Comprado um caminhão Chevrolet 0 km para facilitar o carregamento da toras de madeira que foram doadas para a construção, a mesma Matriz já possuía uma caminhoneta Ford, e graças aos sacrifícios e mutirões de toda comunidade a Igreja foi-se erguendo, padre Domingos quebrou a perna ajudando no carregamento da madeira. No dia doze de outubro de

mil novecentos e setenta e oito foi inaugurado toda a estrutura de concreto da nova Matriz, e em dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta, aconteceu um desabamento da estrutura metálica. A estrutura que havia caído tinha seguro no Banco Itaú, o qual não cobria danos causados pela ação do tempo, após conflitos e intervenções, a seguradora do Banco pagou a nova estrutura.

Em Mil Novecentos e Oitenta e Três, o Padre João Batista Cerutti retornou para o Brasil realizando alguns reparos na igreja, como: colocação de lajotas, banco e sistema de som e no final do ano, o padre iniciou a construção da nova casa paroquial, pois até então moravam na antiga.

De oito a vinte e quatro de março de mil novecentos e oitenta e cinco, Dom. Armando Círio, inaugura a Casa Paroquial, a casa era grande e acolhia jovens que se dedicariam ao sacerdócio, no mesmo período se realizou visitas em várias comunidades para realizar Crismas. As festas que realizavam na Igreja, eram poucas, as quais são elas: Primeira Comunhão, duas Crismas por ano, festa de São Cristóvão, festa de Corpus Christi e festa da Nossa Senhora da Evangelização, e festa em honra a Nossa Senhora Aparecida.

Em fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, muda-se a fachada da Igreja pois a antiga era de folha de alumínio, fazia muito barulho e deixava entrar água na igreja. Como de costume no dia doze do Outubro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete aconteceu a festa de homenagem a padroeira, neste evento foram realizados procissões das comunidades rurais de Rosário e da Linha Macaco, houve missa com o Dom Armando Círio. Desde agosto a comunidade vinha preparando a festa, onde aconteceram promoções que ficou a cargo dos bancos e comércio, Coopavel e Professores. Nos dias nove, dez e onze realizou-se um tríduo com Santa Missa e a noite houve apuração dos votos para a rainha do município, onde toda a comunidade participou.

No dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e oito houve a segunda Eleição Municipal, o qual foi um período difícil, pois em duas cartas do Arcebispo havia orientações para a escolha dos candidatos, mas os candidatos e afiliados do PMDB acusavam os padres de estarem apoiando os candidatos da oposição, por fim foi eleito Hercílio Orben.

Fechando a década de oitenta houve um balanço geral da Igreja:

- 423 Batizados.
- 298 Primeiras Comunhão.

- 277 Crisma
- 107 Casamentos.
- 34 Capelas.

Observa-se que a partir da década de noventa, se realizam muitos encontros e reuniões referentes a igreja, assim como assim capelas haviam aumentado, de vinte passaram a trinta e quatro.

No dia doze de Outubro de Mil Novecentos e Noventa, na festa da Padroeira, acontece consagração das crianças e a renda arrecadada seria voltada para a continuação da construção do centro social. Em Dez de Setembro de Mil Novecentos e Noventa e Um, se realiza o primeiro encontro para dar inicio a pastoral da criança. Em mil novecentos e noventa e seis, entre os dias vinte e um e vinte e seis de junho, acontece a primeira festa na Matriz onde cada pastoral ficou responsável por uma parte do trabalho. Em fevereiro, no dia oito, acontece missa de ação de graças e a Paroquia comemora bodas de Prata. Entre julho e dezembro, acontece gincanas catequéticas, com pais e crianças. Em abril do mesmo ano se fundou a Pastoral da Terceira Idade e em setembro se realizou uma mini reforma em frente a igreja e plantio de flores nos canteiros, deixando assim a frente da Paróquia com cara de nova.

Em Dois Mil e Dois, no período de vinte e nove de Abril, o altar da igreja pega fogo tendo bastante estrago, mas com a ajuda da comunidade, tudo foi reconstruído. Como se não bastasse dia vinte e um de maio, a secretaria paroquial foi arrombada deixando prejuízos. No ano de Dois Mil e Oito, se dá início a nova construção da secretaria com a perspectiva de construí-la em dez meses. Percebe-se que em Dois Mil e Treze, a realidade retratada era mais rural do que urbana, possuindo 36 comunidades, sendo 33 rurais e 3 urbanas.

3 INFLUÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA DA IGREJA

Das preocupações e funções da igreja, eu diria que a principal é estabelecer fins democráticos na sociedade, a igreja como tanto, não exerce mais tanto as relações de poder vistas na Idade Média. Atualmente a igreja católica em si, faz um papel social, através de pastorais. É o que nos destaca Zambon:

> Portanto, a Igreja se preocupa com a moral e o destino sobrenatural do ser humano e não em estabelecer algum sistema sócio-político-econômico que a sociedade deva seguir. Contudo, a Igreja se manifesta no campo social a fim de promover a justiça social (ZAMBON,p. 2).

Sendo assim, a igreja tem papel de gerar justiça social, promover a igualdade entre todos, por isso, faz alguns trabalhos de inserção social, ajuda as pessoas mais necessitadas, e'' tende a orientar para um bom caminho''. As pastorais ajudam nesse trabalho da igreja, pastoral vem de pastor, quem faz pastoral, está servindo, sendo assim pastoral é trabalho, é ação. A igreja matriz de Três Barras do Paraná, possuí algumas pastorais, responsáveis por fazer esse papel social: pastoral da catequese; pastoral da juventude; pastoral familiar e noivos; pastoral do batismo; pastoral da litúrgia; pastoral do idoso; apostolado dos josefinos; pastoral da família; pastoral da sobriedade; pastoral da criança; convívio Damasco; Lareira. Para sintetizar serão abordadas neste trabalho, as pastorais da juventude, do idoso, da família, da criança e da sobriedade.

A pastoral da criança, é uma das mais importante das pastorais, tem como função principal, combater a mortalidade infantil, criada pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), o trabalho se baseia na solidariedade, o atendimento é feito à crianças mais necessitadas desde o nascimento até os seis anos de idade, são feitas reuniões para orientação sobre saúde, nutrição, educação e cidadania, onde ocorre também o acompanhamento as gestantes. A pastoral da pessoa idosa, tem por finalidade a melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas, são feitas atividades que desenvolvam o físico, social, mental, espiritual e cultural, as vezes, os idosos são deixados de lado pelos filhos, netos, pois, sabemos que o capitalismo toma muito do tempo que poderia ser destinado aos mais idosos ou a família.

A pastoral da juventude,tem como objetivo levar os jovens a fazer escolhas boas e corretas, formar líderes na igreja católica para que continuem servindo, busca-se inclusive os jovens das classes marginalizadas, assim os jovens, evangelizam aos demais jovens. A pastoral da família tem por base o apoio as famílias em geral, dentro da realidade de cada uma, para que viva com dignidade, assim, as famílias se sentem incluídas socialmente, essa pastoral entra em defesa da vida e do matrimônio, fazendo trabalho com famílias também em dificuldades emocionais e de estruturação. Já a pastoral da sobriedade, faz um trabalho contra a droga chamada álcool, tem como meta formar um cristão sóbrio, fazer com que a pessoa tenha mudança e que crie novos valores, para que se liberte do que não lhe faz bem.

4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO: ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

Foram realizadas entrevistas com duas pessoas aqui denominadas p1 e p2 que foram pioneiras em Três Barras. A primeira pergunta relacionava-se com tempo de residência no município, p1 nos respondeu que reside na cidade desde 1966 e p2 é moradora da cidade há 47 anos, ao serem perguntados de onde e como aconteciam as celebrações antes da construção da igreja, p1 relata que aconteciam em um barracão, onde o piso era metade de terra e metade de assoalho de madeira, os padres que se deslocavam de Ibema a Três Barras, por isso a população se juntava nos Domingos e rezavam terço (rosário), pois as visitas dos padres era escassa, o entrevistado ainda nos revelou que naquela época não haviam ministros, p2 não soube nos relatar especificamente sobre essa pergunta.

A próxima pergunta se remete a como aconteceu a formação e transformação da igreja, ou seja, como ela era, e como foi seu processo de construção, p1 respondeu que primeiramente havia o barracão , após isso houve a construção de uma igreja de madeira, se localizava na rua Mato Grosso, eram escaladas pessoas de cada comunidade para ajudar na construção essa mesma demorou a ser construída, pois no mesmo período houve a Revolução de Três Barras (no qual os pioneiros estavam morando nos terrenos e chegaram posseiros com intenção de tomar os terrenos que não eram documentadas), após a construção ainda não haviam padres, como havia falta de sacerdotes, a população fez pedido a Dom Armando Círio, na época Arcebispo de Cascavel, para que mandasse mais padres para realizar celebrações, o entrevistado p1 ainda relatou que a última construção da igreja matriz na avenida demorou de 9 a 10 anos para ficar totalmente pronta, e foi construída com ajuda do padre Domingos Pasa. Sobre essa pergunta da formação e transformação da igreja a entrevistada p2 relatou que havia arrecadação de fundos para construção da igreja, segundo ela após a última construção, ou seja, a construção já na avenida, foram criados também grupos de jovens.

Ao serem perguntados o que acontecia de importante, entre eventos que reuniam bastante pessoas, p1 disse que quando não havia igreja já haviam festas, como o espaço era pequeno, eram armadas barracas em um gramado a frente da igreja, normalmente eram festas da padroeira, então na construção da primeira igreja ainda não havia espaço específico, quando o padre Domingos chegou a

cidade, houve a construção de um barracão para festas e logo após a segunda igreja já na avenida, já a construção do centro social ocorreu após a restauração da igreja. Já p2 relata que o que havia de importante eram somente festas e jantares. P1 fez uma observação importante quanto o uso do espaço da igreja, o espaço servia também como escola, quando as mesmas ainda não haviam sido construídas. Quanto as pastorais, p1 relata que já na primeira igreja (de madeira) havia a pastoral da juventude e p2 traz uma nova versão, dizendo que a pastoral da juventude surgiu somente após a última construção da igreja (na avenida).

Através das entrevistas, foi possível fazer análise do processo histórico da construção da igreja matriz de Três Barras do Paraná, percebe-se que antigamente quando a população era maior por causa do processo de colonização, as pessoas participavam com mais frequência, segundo os entrevistados, os jovens também participavam com mais prontidão, a sociedade era outra, a igreja estava se construindo assim como a sociedade em geral, por isso talvez, a colaboração fosse maior.

5 CONCLUSÃO

Compreende-se a partir deste trabalho, que o processo histórico de construção e transformação da igreja matriz de Três Barras do Paraná, foi um processo cauteloso, com alguns percalços pelo caminho. É clara a diferença entre a participação social na igreja antigamente, ou seja, no começo de sua formação e agora na atualidade, e isso pode ser percebido principalmente nos relatos dos dois pioneiros entrevistados, que contribuíram muito para pesquisa.

Percebe-se que como a cidade estava em processo de colonização, as pessoas se ajudavam muito mais, pois tudo estava em construção, o espaço era algo novo para todos, e havia a necessidade de uma entidade espiritual, para construir a religiosidade no município. A importância de alguns padres pode ser notada, assim como o padre Domingos que não mediu esforços para construção da igreja, seus esforços foram tantos que até quebrou a perna ao ajudar a carregar madeira doada, e assim como outros padres que também se dedicaram de forma efetiva a igreja católica. Antigamente nos processos de colonização, eram raras muitas igrejas de outras religiões, por isso também a população era maior parte

católica e consequentemente mais participativa. Atualmente são infinitas as religiões e o capitalismo fez com que as pessoas ficassem mais individualista

REFERÊNCIAIS

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, I.B.G.E. **Dados da município de Três Barras do Paraná.** Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=412785>. Acesso em 03 out. de 2015.

PALUDO, J.D.; PALUDO,E.**Três Barras do Paraná: Contexto Histórico, Social e Político**. 2012.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**. Livro Tombo.** Três Barras do Paraná. 1983-2010.

ZAMBON, R.E. **A Colaboração da Igreja Católica nos Processos de Lutas Sociais no Brasil.** Disponível em: <http:<//www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/primeirosimposio/completos/rodrigoeduardozambon.pdf>. Acesso em 22 set. de 2015.

ARTIGOS PROCESSOS GERENCIAIS

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

FINANÇAS COMPORTAMENTAIS: UMA ANÁLISE DO PERFIL INVESTIDOR DE FORMANDOS DOS CURSOS TECNÓLOGOS E DOCENTES DE UMA INSTITUIÇAO DE ENSINO SUPERIOR

Roberto de Souza Neto[1]
Silvana Aparecida Godoi Romero[2]
Cleide da Costa Flores[3]
Mariana Aparecida Euflausino[4]

RESUMO: Este estudo tem por objetivo identificar o perfil de investidor de discentes formandos dos cursos tecnólogos em gestão financeira e processos gerencias, bem como de profissionais docentes de uma instituição de ensino superior localizada no município de Cascavel.O estudo baseia na teoria das finanças comportamentais a qual identifica o agente influenciado por diversas variáveis entre estas as comportamentais, logo a racionalidade do agente econômico é tida como limitada diferentemente da racionalidade ilimitada preconizada pela teoria neoclássica. Para tanto adotou-se de pesquisa de abordagem qualitativa de natureza predominantemente descritiva. Foram pesquisados trinta docentes e 73 discentes. Durante o estudo foi possível identificar que entre os docentes o perfil predominante foi moderado, sendo as principais escolhas de investimento poupança e renda fixa. Dentre os alunos o perfil moderado também foi predominante, porém, as opções de investimentos concentraram-se na poupança. Estes ainda demonstram um elevado interesse obter aprendizagem sobre a temática.

PALAVRAS – CHAVE: Perfil do investidor. Finanças comportamentais. Investimentos

1 INTRODUÇÃO

[1]Acadêmico do curso tecnólogo de processos gerenciais da UNIVEL- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. rosone96@gmail.com
[2]Acadêmica do curso tecnólogo em gestão financeira da UNIVEL - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.silvanapgodoi@hotmail.com
[3]Acadêmica do curso tecnólogo em gestão comercial da UNIVEL - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. cleidedacostaflores@hotmail.com
[4]Professora da UNIVEL - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional. mariana.euflausino@gmail.com

Colaboradores ou empresários, todos estão preocupados com a atual situação econômica do país. Do início de 2014 até o primeiro trimestre de 2016 o PIB brasileiro acumula um decréscimo de 7,1% (IPEA, 2016). Num cenário em que os preços crescem a mesma medida do desemprego o investimento é uma tarefa quase impossível e acaba sendo deixado de lado por muitas pessoas.

Um estudo foi realizado pela S&P Ratings Services Global Financial LiteracySurvey com 144 países para medir o nível de educação financeira da população. O Brasil está na 74ª posição, atrás de alguns dos países mais pobres do mundo como Madagascar e Zimbabue (YAZBEK, 2015). Devido ao desconhecimento, os brasileiros acabam não identificando oportunidades de investimentos nesse período, tais como, títulos públicos, CDB entre outros. O rendimento dessas modalidades são pagos pelo percentual da taxa SELIC (atualmente mantida a mais de 14%) e ou com base no CDI, e são considerados uma ótima oportunidade de investimento.

Quanto você pretende arriscar pra obter um rendimento expressivo? A resposta dessa e outras questões é que definem qual é o perfil do investidor. Com base nisso o estudo buscou identificar o perfil dos dicentes formandos dos cursos tecnólogos e também dos docentes da mesma instituição. A pesquisa também trouxe à tona quais eram as formas de investimentos utilizadas pelos pesquisados e o interesse sobre aprendizado do mercado financeiro. A seguir é apresentado um breve referencial teórico, metodologia e analise dos resultados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Finanças comportamentais

Embora ainda não muito difundida no meio acadêmico Brasileiro as finanças comportamentais conforme indicado por Vilela e Mendes (2013) vem ganhando atenção no Brasil após a crise de 2008. Este conceito tem por proposta reconhecer o fato de que os agentes não são perfeitamente racionais, havendo, portanto interferência das emoções em suas decisões. Isto leva ao repensar de que inúmeros fatores ignorados na teoria tradicional afetam as decisões econômicas, trazendo assim, ideias da psicologia na economia e ao estudo do comportamento dos

indivíduos no campo econômico. Halfeld e Torres (2001) contribuem neste assunto ao exporem o histórico das finanças comportamentais:

> O surgimento das Finanças Comportamentais no meio acadêmico remete ao final da década de 70, com a publicação dos trabalhos de Kahneman e Tverski (1979) sobre o comportamento e o processo de tomada de decisão do ser humano em situações de risco. Intencionando compreender as atitudes do investidor no dia-a-dia do mercado financeiro, os autores apresentaram problemas diversos a diferentes grupos de pessoas, nos quais esses indivíduos eram levados a tomar decisões tendo como base o benefício (ganho ou perda) e o risco envolvidos nessa decisão. Desse estudo, surgiu um dos mais importantes conceitos das Finanças Comportamentais, a aversão à perda, segundo o qual as pessoas sentem muito mais a dor da perda que o prazer obtido com um ganho equivalente (HALFELD E TORRES, 2001, p. 65).

A teoria das finanças comportamentais esta fundada a três premissas. Os investidores não são avessos ao risco, mas sim às perdas; não negociam de forma racional usando todas as informações disponíveis, mas sob uma racionalidade limitada não utilizando de todas as informações. E por fim, estes não tem visão do conjunto como um todo no portfólio, pois segregam seus investimentos em pequenas partes e ainda na avaliação de resultados, usualmente separam a parcela de risco (CANALINI, 2011).

Assim,observam-se alguns pontos que indicam que o agente não é totalmente racional, tendo suas decisões influenciadas por emoções e erros cognitivos. Demonstra-se assim, que o estudo das finanças comportamentais e o reconhecimento a relevância desta, podem contribuir para maximizar a efetividade do campo de análise de investimentos.

2.2 Perfil Do Investidor

Os investimentos tendem a ser escolhidos conforme o perfil que melhor se adapte as expectativas de retorno do investidor. Neste sentido, estas percepções tendem a ser variáveis, havendo investidores que procuram por investimentos mais seguros enquanto outros optam por um maior risco que lhes proporcionem maiores chances de rentabilidade, ou ainda a busca por um equilíbrio entre estes (NEVES, 2007).

Toscano Junior (2004) apresenta que os investidores podem possuir traços principais de características, conforme sua aversão ao risco e perspectivas de

retorno. Podem assim, serem considerados em três perfis: conservador, moderado e agressivo.

Um estudo divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima) demostra que o perfil do investidor brasileiro se mantem como conservador. Assim como, muitas pesquisas que evidenciam este perfil em seus resultados (MOREIRA et al, 2015; HAUBER et al, 2012;). Contudo, foi possível observar que quando se pede a percepção dos pesquisados diante seu perfil estes se atribuem como moderados ou agressivos como por exemplo o estudo de Pandelo Jr. Realizado com clientes de bancos, que apurou em seus resultados que 64% dos pesquisados classificam-se com investidores moderados.

2.3 Investimentos

Bodie et al (2014) define investimento como o comprometimento de dinheiro ou de outros recursos no presente com a expectativa de benefícios futuros. O autor cita como exemplo desde o investimento ao adquirir uma cota de ações ou mesmo o tempo aplicado para estudar um livro. Ambos são investimentos, embora diferentes em muitos aspectos. Ressalta-se, porém, que partilham uma característica central compartilhada por todos os investimentos, há o sacrifício de algo de valor agora com a expectativa de benefícios posteriores.

Segundo Mellagi Filho e Ishikawa (2003)CDB´s são títulos emitidos por instituições financeiras comerciais que têm como base os depósitos a vista na própria instituição. Esses títulos são tanto interessados a pessoas físicas ou jurídicas. As taxas desses títulos mudam em cada dia e são cotadas ao ano para um período mínimo de 30 dias.

Maior e Ávila (2015) menciona que os títulos públicos são emitidos pelo Tesouro Nacional e são ativos de renda fixa, criado para financiar a dívida pública nacional. Tem como características uma grande previsibilidade de retorno, liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a garantia de uma instituição importante por trás.

> Ainda assim, num país com 204 milhões de habitantes, dentre os quais 140 milhões possuem contas bancárias ativas, o número de investidores no Tesouro Direto não chega nem a meio milhão (eram 472 mil no fim de fevereiro de 2015). É uma pena, pois os títulos públicos podem proporcionar

> boa rentabilidade com excelente segurança, mas poucas pessoas entendem como eles funcionam (MAIOR E ÁVILA, 2015 p. 1).

Segundo Fortuna (2008) a caderneta de poupança é o investimento mais simples e tradicional, sendo possível aplicar pequenas quantias e ter liquidez. Oliveira e Pacheco (2006) relata que é o modelo mais comum e usual de aplicação indicada ao público de mais baixa remuneração. Conseguindo que o dinheiro aplicado seja sacados a qualquer tempo.

Quanto às ações Assaf Neto (2009) diz que as ações compõem-se em títulos representativos da menor parte do capital social de uma instituição (sociedade anônima, por ações ou companhia). O sócio não é um credor da empresa, mas um coproprietário com direito a parcela dos resultados obtidos.Uma ação não tem prazo de resgate, podendo ser transformada em dinheiro a qualquer momento por meio de negociação no mercado de ações.

Quanto aos consórcios embora não considerados por muitos econômicas como um investimento o Bacen (2016) órgão fiscalizador da modalidade define consórcio como a reunião de pessoas naturais e/ou jurídicas em grupo. Estes são promovidos e geridos por uma administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento. Posteriormente na discussão dos resultados será apontado o porque desta opção dentre as opções de investimentos.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa possui natureza quantitativa, predominantemente descritiva. Segundo Roesch (2006) a pesquisa quantitativa tem como propósito obter informações da população explorada determinando, o quanto, em que proporções definem-se as opinião ou características da amostra entre outros.

Como técnica de coleta de dados foi utilizado questionário fechado, com dezesseis variáveis. Dentre estas nove questões tinham como propósito obter o perfil de investidor dos pesquisados, estas foram adaptadas da Revista Exame seguindo a abordagem de pontuação e classificação adotada pela mesma.

A pesquisa teve como população docentes e discentes de uma faculdade privada do município de Cascavel. A população de docentes era composta por 144 professores, a amostra se deu de modo não probabilístico formando-se de modo

intencional e por conveniência, delimitando-se por 30 pesquisados. Dentre os alunos a população alvo da pesquisa era discente do ultimo semestre dos cursos de tecnólogo em processos gerenciais e tecnólogo em gestão financeira. A população era composta, portanto por 100 discentes, e sua amostra delimitou-se por 73 pesquisados (calculada uma amostragem de 95% de confiabilidade e 6% de erro amostral).

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

4.1 Descrição Da Análise De Dados Dos Docentes

A Tabela 1 indica que 53,33% dos professores está entre os 25 e 40 anos, 40% tem mais de 40 anos e apenas 6,67% tem até 25 anos.

TABELA 1 – Faixa etária dos professores

Gênero	**Quantidade**	**%**
Até 25 anos	2	6,67
Entre 25 e 40 anos	16	53,33
Mais de 40 anos	12	40
Total	**30**	**100**

Fonte: Dados da pesquisa

A Tabela 2 descreve o perfil dos investidores, a maioria dos investidores (73,33%) é considerado moderado com os seus investimentos, os conservadores somam 20% e os que fazem investimentos agressivos são 6,67%.

TABELA2 – Perfil do investidor

Perfil	**Quantidade**	%
Conservador	6	20
Moderado	22	73,33
Agressivo	2	6,67
Total	**30**	**100**

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com o gráfico da Figura 03 a poupança tem 33% das escolhas na hora de investir, logo atrás está a renda fixa com 29%. Os que investem em imóveis somam 22%, os que não investem somam 8%. Ações, imóveis e outros somam 8%.

FIGURA1 – Tipos de investimentos

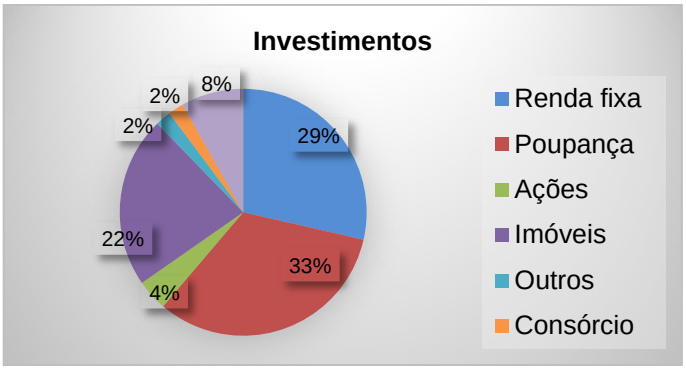

Fonte: Dados da pesquisa

4.2 Análise De Dados Dos Discentes

De acordo com o gráfico da Figura 2 o investimento com maior aplicação entre os participantes da pesquisa foi à poupança com 45,62%, seguido dos imóveis com 17,48% e os consórcios com 14,56%. Ações somam 1,96%, outros 2,91%, renda fixa 4,85%, não costumo investir 11,65% e não responderam 0,97%.

FIGURA 2 – Escolha de investimentos

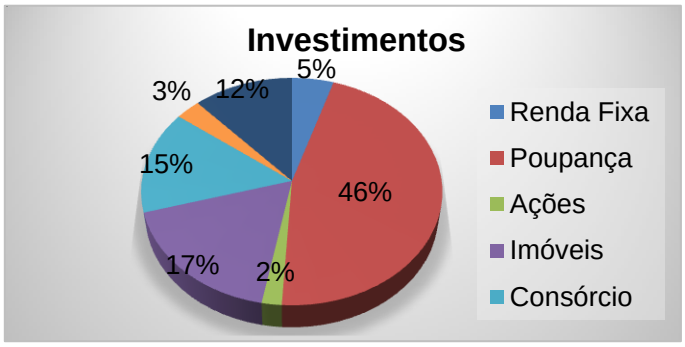

Fonte: Dados da pesquisa

A Tabela 3 indicia o perfil dos investidores, a maioria dos investidores (83,33%) é considerado moderado, 11,11% identificados como investidores agressivos e 5,56% são conservadores.

TABELA 3 – Perfil do investidor

Perfil	**Quantidade**	**%**
Conservador	4	5,56
Moderado	60	83,33
Agressivo	8	11,11
Total	**72**	**100**

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao interesse em apreender mais sobre investimentos, a Figura 3 demonstra que 58,33% responderam ter muito, seguido de 33,33% que disseram ter interesse intermediário, 6,94% têm pouco interesse e 1,39% não responderam.

FIGURA3 – Interesse em aprender sobre investimentos

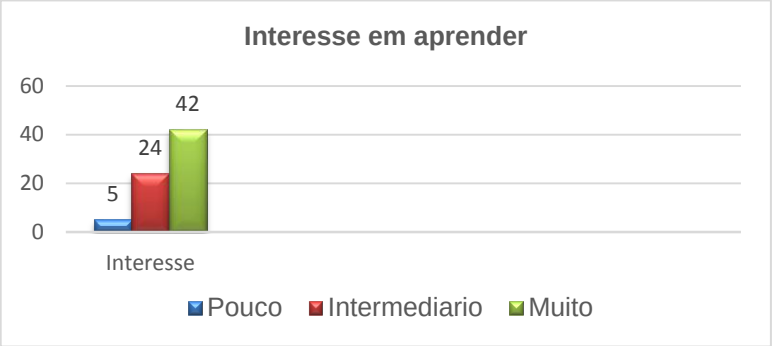

Fonte: Dados da pesquisa

4.3 Discussões Quanto A Analise De Dados De Discentes E Docentes

O estudo contribuiu ainda para identificar que alunos e professores reconhecem um conhecimento moderado sobre o mercado financeiro e pouco se informam sobre a temática. Em consonância o estudo de Silva et al (2008) realizado também com docentes e discentes evidenciou que em ambas as amostras a parcela de respondentes que se julgam como aprendizes é alta quanto ao mercado acionário.

Ainda neste sentido, quanto a conhecimento e a aprendizagem relacionada aos investimentos este afirmam alto interesse por obterem conhecimento sobre a temática o que leva a reflexão de que infelizmente a educação financeira é deficitária ao longo da formação. Nos EUA e em alguns países da Europa a disciplina de educação financeira é obrigatória na grade curricular de suas escolas. Quanto ao Brasil Savoia (2007, p. 1121) contribui.

> Constata que, no país, ainda há um tratamento incipiente dessa questão, determinado pelo limitado conhecimento e reduzida experiência dos agentes envolvidos no processo de capacitação financeira. Desse modo, é necessário o fomento de ações por parte do governo, da iniciativa privada e do terceiro setor. Ressalta, ainda, que o papel das instituições de ensino é imprescindível na formação de uma cultura de poupança e na conscientização dos indivíduos para lidar com os instrumentos oferecidos pelo sistema financeiro e atender as suas demandas pessoais.

Quanto aos investimentos observou-se durante a pesquisa que entre a amostra de maior renda constituída pelos docentes estes ainda optam pela

poupança mas já investem em rendimentos de renda fixa que possuem maior rentabilidade que a poupança. O mesmo, contudo não ocorre como os discentes dentre entes apenas 4,85% dos pesquisados investem em títulos de renda fixa. Cabe salientar que este tipo de investimento não requer grandes valores, sendo possível investir em títulos públicos, a partir de trinta reais, por exemplo. Ainda neste sentido, uma reportagem da revista Exame de junho de 2016 traz a perspectiva de que o tesouro direto seria mais seguro que a poupança, pois esta teria como garantia uma instituição privada (Fundo garantidor de crédito) enquanto o tesouro tem garantias públicas.

Evidencia-se que o consórcio quando utilizado neste sentido não atribuirá juros ao consorciado como mencionado no primeiro exemplo, mas poderá este obter outros benéficos como exposto, a possibilidade de adquirir um bem com aplicação de pouco recursos caso seja sorteado ou ainda fugir de taxas abusivas de financiamentos. No mais, assim como corretoras cobram taxas a administradora de consórcio também é remunerada pela taxa de administração dos grupos. Por fim D`Avila (2015, p.46) expõe “é possível que esta modalidade financeira, além de cumprir o seu papel natural de financiamento, possa transformar-se em uma oportunidade de investimento, sob determinadas condições”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou levantar bibliograficamente os conceitos relacionados à abordagem das finanças comportais, identificando o perfil dos investidores e caracterizando alguns dos principais investimentos do mercado. Durante a análise de dados identificou as principais características das amostras entre discentes e docentes. Deste modo, foi possível avaliar que o perfil dos pesquisados em ambas as amostras é predominantemente moderado. Além disto, durante a discussão da analise de dados pode-se, observar questões como o déficit de educação financeira no Brasil e as principais opções de investimentos, além de contextualizar a opção de consórcio entre os investimentos.

Os resultados demonstraram que entre os agentes discentes o principal investimento é a poupança o que caracterizaria um perfil conservador, embora suas opções de escolha durante a resposta ao questionário tenham levados a uma média de perfil moderado. Isto pode justificar-se pela poupança ser o investimento mais

popular entre os brasileiros e ao fato de a maior parcela desta amostra possuir uma renda intermediaria, além do déficit quanto ao conhecimento do mercado financeiro. Vale ainda comentar que as questões propostas direcionam para suposições o que pode evidenciar um propenso perfil de investidor e não necessariamente o atual.

Quanto aos docentes, são predominantemente casados e possuem até dois dependentes. Estes reconhecem em maior proporção o pouco conhecimento sobre o mercado financeiro quando comparados aos discentes. Por fim, os principais investimentos realizados por esta amostra são a poupança e as aplicações de renda fixa.

REFERÊNCIAS

ANBIMA. **Investidor brasileiro possui, em média, R$ 28,5 mil em aplicações financeiras.** Disponível em: <http://portal.anbima.com.br/a-anbima/noticias/Pages/2016/04/Investidor-brasileiro-possui-em-media-R-285-mil-em-aplicacoes-financeiras.aspx>. Acesso em 13 out 2016.

BACEN. **Consórcios.** Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/consorcio.asp>. Acesso em 16 out. 2016.

BACEN. **Remuneração dos depósitos da poupança.** Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/pec/poupanca/poupanca.asp>. Acesso em 16 out. 2016.

BODIE, Zvi; KANE, Alex; MARCUS, Alan J. **Fundamentos de investimentos.** 9 ed. Porto Alegre: Editora AMGH, 2014.

CANALINI, A. **As finanças comportamentais e as decisões do investidor.** Disponível em: <http://www.intelog.net/site/default.asp?TroncoID=907492&SecaoID=508074&SubsecaoID=627271&Template=../artigosnoticias/user_exibir.asp&ID=480250&Titulo=As%20finan%E7as%20comportamentais%20e%20as%20decis%F5es%20do%20investidor>. Acesso em 16 Out. 2016.

D`AVILA, Annie Cardoso. Consórcio como método de investimento cooperativo. **Revista Pós-graduação:** Desafios Contemporâneos. v.2, n.3, jul. 2015. Disponível em:<http://ojs.cesuca.edu.br/index.php/revposgraduacao/article/view/883/626>. Acesso em 16 out. 2016.

EXAME. Perfil do investidor. **Revista Exame.** Disponível em: <http://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/ferramentas/perfil-do-investidor.shtml>. Acesso em 26 set. 2016.

HAUBERT, Fabricio LuisColognese; LIMA, Marcus Vinicius Andrade De; HERLING, Luiz Henrique Debei. Finanças comportamentais: um estudo com base na teoria do prospecto e no perfil do investidor de estudantes de cursos *stricto sensu* da grande Florianópolis. **Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios**, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 171-199, set. 2012. ISSN 1984-3372. Disponível em:

<http://portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/EeN/article/view/935/927>. Acesso em: 13 out. 2016.

IPEA. **Ipea apresenta visão da conjuntura econômica brasileira.** 2016. Disponível em:<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28130>. Acesso em 17 out. 2016.

MAIOR, Felipe Sotto; ÁVILA, Daniel. **Títulos públicos:** o que são e como funcionam.2015. Disponível em:<https://verios.com.br/blog/titulos-publicos-o-que-sao-e-como-funcionam/>. Acesso em 16 out. 2016.

MELLAGI FILHO*, A.;* ISHIKAWA*, S.* **Mercado Financeiro e de Capitais**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOREIRA, Flavia Cristina; MOREIRA, Jaqueline Cristina; COSTA Luciana Alves; RODRIGUES, Victor Dorneli. Finanças Comportamentais: avaliação do perfil e comportamento dos alunos das áreas de educação, ciências juridicas e gerenciais da FEOL. **Revista acadêmica FEOL.** V.1, n. 2, p. 16 -32, out. 2015. Disponível em: <http://intranet.feol.com.br:8081/revista/index.php/R1/article/view/46>. Acesso em: 13 out. 2016.

NEVES, Marlize Pereira das. **Investimento em mercado de capitais:** estudo do equilíbrio entre riscos e retorno, através da diversificação eficiente. 2007, 100 f. Monografia (especialização) UFRS. Florianopolis, 2007. Disponível em: < http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14139/000649899.pdf> Acesso em: 13 out 2016.

PRATES, Denis Daniel; OLIVEIRA, Francisco de Paula. O consórcio como forma de captação de recursos ou financiamento para as empresas. **Revista do curso de Administração.** PUC Minas. 2014. Disponível em: <http://www.pucpcaldas.br/graduacao/administracao/revista/artigos/v2014/Artigo13_2014.pdf >. Acesso em 16 out. 2016.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projeto de estágio e de pesquisa em administração.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ROGERS Pablo; SECURATO, José Roberto; RIBEIRO, Kárem Cristina de Sousa. Finanças comportamentais no Brasil: um estudo comparativo. **Revista de Economia e Administração.** V.6, n.1, p.49-68, jan./mar. 2007.

SAVOIA, José Roberto Ferreira; SAITO, André Taue; SANTANA, Flávia de Angelis. Paradigmas da educação financeira no Brasil. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro , v. 41, n. 6, p. 1121-1141, Dec. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122007000600006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 Out. 2016.

SILVA, Wesley Vieira. SILVA, Sandra Maria da; CORSO, Jansen Maia Del; OLIVEIRA, Eliane de. Finanças comportamentais: análise do perfil comportamental do investidor e do propenso investidor. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa (RECADM).**V.7, n. 2, p.1-14 nov. 2008.

TOSCANO, Luis Carlos Jr. **Guia de referência para o mercado financeiro.** São Paulo: Edições Inteligentes, 2004.

VILLELA, G.; MENDES, P.. FINANÇAS COMPORTAMENTAIS: O impacto da razão e da emoção no processo decisório em investimentos no mercado financeiro brasileiro.**Revista de Administração da Fatea**, América do Norte, 6 8 07 2013.

YAZBEK, Priscila. Brasil é o 74º em ranking global de educação financeira. **Revista Exame**, 2015. Disponível em: < http://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/noticias/brasil-e-o-74o-em-ranking-global-de-educacao-financeira>. Acesso em: 17 out. 2016.

RESUMOS ADMINISTRAÇÃO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

LOGISTICA REVERSA DE LAMPADAS NA CIDADE DE CASCAVEL PR

Carlos Eduardo Duran[1]
Elaine Aparecida Wilges Kronbauer[2]

RESUMO: O mercado de lâmpadas fluorescentes, assim como a variedade de lâmpadas ofertadas vem apresentando um crescimento significativo, principalmente pelas propostas vantajosas para o cliente, de economia de energia elétrica e maior durabilidade. Com o crescimento do consumo e a crescente prática do descarte incorreto das lâmpadas pós-uso aumentam as problemáticas ambientais e ocorrem grandes prejuízos ao meio ambiente. As lâmpadas fluorescentes são consideradas resíduos sólidos perigosos, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua crescente utilização gera graves problemas ambientais se não descartadas corretamente levando à contaminação de solo e mananciais de água por metais pesados, acarretando sérios danos à saúde humana. A logística reversa potencializa as vantagens econômicas e ambientais do reaproveitamento e reciclagem, uma vez que a maior parte dos produtos de pós-consumo apresenta um valor agregado no mercado secundário. Os canais de emissão de pós-consumo são formados pelas movimentações reversas de uma grande quantidade de produto e de materiais trazidos através dos descartes de mercadorias, que ao termino de sua vida útil devem de alguma forma voltar ao seu ciclo produtivo. Este trabalho teve por objetivo identificar o índice de conhecimento da população de Cascavel sobre o descarte de lâmpadas no meio ambiente e os desafios para implementação da logística reversa deste resíduo. Este trabalho se justifica pelo alto índice de poluição ambiental causado pelo descarte incorreto de lâmpadas no meio ambiente. Como instrumento de coleta de dados foram aplicados 100 questionários, com a finalidade de analisar o nível de entendimento da população sobre o tema. Os questionários foram aplicados de forma aleatória para a população do Município de Cascavel Paraná. A coleta de dados foi realizada no período de junho a julho de 2016. Para melhor compreensão dos resultados optou-se por identificar o perfil da população estudada em relação a sexo e idade. Dos 100 respondentes verificou-se que 42% eram do sexo feminino e 58% eram do sexo masculino e a maioria dos entrevistados tinha idade entre 21 e 30 anos. Os resultados obtidos demonstram que a população estudada sabe que o descarte de lâmpadas em locais inadequados é prejudicial ao ambiente, no entanto grande parte dos respondentes, 43% não sabe o que é logística reversa. A maioria da população estudada nunca participou de palestras ou ouviu falar de campanhas de destinação correta de lâmpadas, 96 e 72% respectivamente. Com relação ao local de descarte apenas 18% dos entrevistados devolve as lâmpadas no local de compra. Uma grande parcela da população estudada, 37% joga no lixo comum, 42% responderam que descartam no lixo reciclável e os demais armazenam ou não especificaram o local onde descartam. De acordo com a Política Nacional de Resíduos

[1] Acadêmico do Curso de Administração da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professor Mestre em Biotecnologia - Elaine Aparecida Wilges Kronbauer - Curso de Administração – Administração UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

Sólidos as lâmpadas fluorescentes são consideradas resíduos perigosos e devem ser devolvidas em seu local de compra. A população em estudo também foi questionada quanto a responsabilidade sobre o descarte correto de lâmpadas. Uma grande parte da população 25% acredita que a responsabilidade é somente das empresas que vendem as lâmpadas, no entanto a maioria dos respondentes, 48% respondeu que a responsabilidade é conjunta do governo, sociedade e das empresas. Esta resposta vem de encontro ao previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos que prevê a responsabilidade é compartilhada para o gerenciamento dos resíduos sólidos. Com base na pesquisa realizada, conclui-se que, grande parte dos entrevistados realiza o descarte das lâmpadas fluorescentes de forma incorreta, sendo descartados nos lixos recicláveis e lixos comuns como relatados pela maioria dos entrevistados. Além disso, os resultados demonstram a falta de informação, ações, programas de conscientização sobre o assunto, em nossa região. É necessário e urgente um grande trabalho de Educação Ambiental e aprofundamento dos estudos e soluções para a promoção do descarte correto de lâmpadas no Município de Cascavel.

REFERÊNCIAS

MORAES, M. A.; ALVES, D. A.; SCHREIBER, D. **Logística Reversa de lâmpadas Fluorescentes**. Anais do XVI Encontro Internacional Sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, 2014. Disponível em: http://www.engema.org.br/XVIENGEMA/34.pdf Acesso em: Abr. 2016.

LEITE, P.R. **Logística Reversa:** meio ambiente e competitividade. São Paulo: Pearson, 2009.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, CXLVII, n. 147, 03 ago. 2010. Seção 1, p. 3-7. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636>. Acesso em: Abr. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

O IMPACTO DA ENTRADA DO COMPUTADOR NA EMPRESA

Mateus Mendo da Silva[1]
Moniki Schuki[2]
Flavia Cristina Bora[3]
Cezar Roberto Versa[4]

RESUMO: A tecnologia está presente desde que o ser humano teve a necessidade de se manter e viver, ela é composta por conhecimentos técnicos e científicos. A tecnologia por sua vez ocupa um papel central e importante nas sociedades contemporâneas e inspira os cientistas a pesquisar formas para cada vez mais tornar a vida humana mais fácil. Por esse motivo esse artigo pretende falar sobre o impacto dos computadores nas empresas e as mudanças que ocorreram no administrativo em geral nas décadas de 60 e 70 analisando qual foram os impactos, especificando a importância do computador nas empresas, a analise da entrada e as mudanças ocorridas. Esse trabalho se justifica por mostrar como o computador trouxe benefícios para a empresa, uma vez que não existia computador e era necessário milhares de pessoas para realizar uma tarefa e mostrar como essa tecnologia melhorou a administração. A tecnologia da informação por sua vez, trouxe a sociedade muitos benefícios, dentre elas a rapidez de informações, comunicação virtual e compras em lojas virtuais. Por exemplo: hoje se alguém quer comprar um livro, não é mais necessário sair em busca do mesmo, basta inserir o número do cartão de crédito em um site seguro que o venda, e receber em casa. Para falarmos de evolução da informática é necessário lembrar-se do tempo em que os homens faziam cálculos de dados, onde foi criado o ábaco, uma régua de fazer cálculo, um contador, que foi provavelmente foi usado por volta de 2000 a.C (MEIRELLES, 1994). Em 1944 foi criado o primeiro computador eletrônico, o ENIAC, que era muito grande e ocupava um espaço de aproximadamente 170m² e consumia 150000 watts por segundo mas era usado somente por organizações de grande porte como o governo e as universidades (KANAAN, 1998). No ano de 1977 acontece um marco na história da informática. Surgem os microcomputadores, que eram bem mais baratos e tinha uma capacidade de memória suficiente para qualquer aplicação. Possibilitou as empresas comprarem e utilizarem como recurso para trabalho (MEIRELLES, 1994). Quando os computadores entram nas empresas as pessoas tinham medo que coisas terríveis podiam acontecer caso chegassem perto ou tocassem em um computador, mas aos elas poucos

[1] Acadêmico do Curso de Administração da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmico do Curso de Administração da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Acadêmico do Curso de Administração da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Professor Especialista/Mestre Cezar Roberto Versa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

elas foram mudando todos os paradigmas existentes e foram se adaptando ao novo sistema de trabalho (KARTEN, 1992). A presente pesquisa teve como objetivo analisar o impacto da entrada do computador na empresa nas décadas de 60 e 70 e a mudança no administrativo. Conclui-se que a entrada do computador na empresa mudou todos os paradigmas existentes e que tornou o modo de trabalho mais produtivo para a organização. Hoje o computador é usado para muitas funções o qual ajuda e facilita a vida humana. É importante saber de onde surgiu o computador para entender quais são os pilares que fazem uma ideia ser construída.

REFERÊNCIAS

KANAAN, João Carlos. **Informática Global:** tudo o que você precisa saber sobre informática. São Paulo: Pioneira, 1998.

KARTEN, Naomi. **Administrando a micro informática da empresa:** Estratégias e técnicas para o uso dos computadores pelos usuários finais.

MEIRELLES, Fernando de Souza. **Informática:** Novas aplicações com microcomputadores. 2 ed. São Paulo: Makron Books, 1994.

XIV JORNADA CIENTÍFICA UNIVEL
26 e 27 Outubro 2016

INCLUSÃO SOCIAL
Somos iguais quando aceitamos as diferenças

RESUMOS ARTE

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM TDAH

Adir Rodrigues da Silva[1]
Elisandra Leila Furtado[2]
Cezar Roberto Versa[3]

RESUMO: No processo de evolução da sociedade foram instituídas inúmeras leis, pensando no bem-estar social, com tudo, alguns pensamentos de sociedade perfeita são violentamente excludentes. A Lei 9.394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, especificamente, nos artigos 58, 59 e o artigo 54, inciso III, do ECA tem incumbência de regulamentar a inclusão e proteção a pessoas com necessidades especiais, no caso de TDAH. Objetiva-se, aqui, orientar o professor para compreender as limitações da criança e do adolescente portador de TDAH (Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade), e as estratégias que possam facilitar o desempenho motor e cognitivo do educando. Esta pesquisa se caracteriza como uma busca bibliográfica, de cunho cientifico, a qual se justifica pela importância do entendimento do professor, no prognostico do aluno com TDAH, conhecendo ferramentas estratégicas, visando o desenvolvimento do aluno, independentemente de suas peculiaridades e dificuldades. Esta desordem comportamental leva o educando a graus variáveis de comprometimento social e emocional, caracteriza-se por distúrbios motores, perceptivos, cognitivos e comportamentais, expressando dificuldades globais do desenvolvimento infantil. (RIBEIRO, 2004). Na década de 1980, as múltiplas disfunções cerebrais puderam ser melhor diagnosticadas, surgindo várias nomenclaturas, por fim Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Mas teve outras antes disso, como, DDA (Deficiência de Déficit de Atenção), DHDA (Distúrbio da Hiperatividade com Déficit de Atenção), ou ainda TDAHI. As causas exatas ainda são desconhecidas, com os inúmeros de estudos realizados sobre o TDAH (ROHDE et al., 2003). A relação do TDAH com outros transtornos, dificulta o prognóstico. Pode estar relacionado com (Dislexia, Disgrafia ou Discalculia), Transtorno de linguagem, Epilepsia, Transtorno Desafiador de Oposição, Transtorno de Conduta, Transtorno do humor, abuso de substâncias psicoativas, depressão, TAB (Transtorno Afetivo Bipolar), Transtorno de Ansiedade, Enurese, ou Transtorno de Tiques. Pais que apresentam TDAH são propensos a ter crianças com o transtorno, os genes são responsáveis pela predisposição ao TDAH, há um risco maior para os meninos que para as meninas, de 13-17% para meninas e 27-30% para meninos,

[1] Acadêmico do Curso de Licenciatura em Artes da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
[2] Acadêmico do Curso de Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
[3] Professor Especialista/Mestre Cezar Roberto Versa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

(BARKLEY, 2002), as razões podem estar na genética do sexo masculino, ela tem maiores riscos biológicos associados. Crianças, adolescentes e adultos hoje diagnosticados com TDAH são frequentemente rotulados de “desmotivados”, “malcriados”, “problemáticos”, “indisciplinados”, “irresponsáveis” ou, mesmo, “pouco inteligentes”. A razão é o fato desse transtorno ser pouco conhecido, apesar dos estudos intensificado nas últimas décadas, e mostrado que 3% a 5% das crianças em idade escolar podem ter esse diagnóstico, afirma Naparstek (2004). O sistema de ensino deve se adequar às necessidades educacionais de seus alunos para que possa se tornar atrativo e saudável para o portador de TDAH. Na prática pedagógica, torna necessário esclarecer dúvidas e buscar diagnosticar possíveis problemas e/ou dificuldades em solucioná-los. O professor precisa ter conhecimento e criatividade para elaborar alternativas, para avaliar qual delas funciona melhor em cada situação. É importante que seja capaz de modificar a didática e se adequar ao estilo de aprendizagem da criança, usando a criatividade, elaborando uma aula que seja atrativa tanto para as crianças que apresentem sintomas do TDAH, como para as demais, uma aula bem elaborada e cativante, poderá despertar a vontade dessa criança em aprender.

REFERÊNCIAS

Naparstek, R. Bionergética: Uma alternativa para o Tratamento de Défict de Atenção/Hiperatividade (TDAH). In: CONVENÇÃO BRASIL LATINO AMÉRICA, CONGRESSO BRASILEIRO E ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOTERAPIAS CORPORAIS. 1. 4. 9. Foz do Iguaçu. **Anais...** Centro Reichiano, 2004. CD-ROM. (ISBN-85-87691-12-0).

ANTONY, Sheila ; RIBEIRO; Jorge Ponciano. A criança hiperativa: Uma Visão da Abordagem Gestáltica. In: ANTONY, Sheila ; RIBEIRO; Jorge Ponciano. **Psicologia:** Teoria e Pesquisa. Universidade de Brasília. Mai-Ago 2004, Vol. 20 n. 2, pp. 127-134.

ARAUJO, Monica. Comportamentos indicativos do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade em crianças de 6 a 10 anos: Alerta para pais e professores. **Revista PIBIC.** v.1,n.1, 55-64, 2004.

https://psicologado.com/psicopatologia/transtornos-psiquicos/tdah-e-as-dificuldades-de-aprendizagem-estrategias-para-um-relacionamento-saudavel-entre-a-crianca-e-a-sociedade. Acessado 11/10/16 11:30.

RESUMOS DIREITO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

AUTONOMIA DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA

Ben-Hur Bueno[1]
Camila Ramos Gregorio[2]
Letícia Elen Carpenedo Frare[3]
Danielli Gadenz[4]

RESUMO: No passado as mulheres sempre foram tratadas com certa inferioridade, consideradas incapazes e dependentes do homem. Em busca de proteção a seus direitos, passaram a lutar por mais autonomia especialmente por meio de movimentos feministas. No Brasil a mulher alcançou o status de cidadã somente com o Código Eleitoral de 1932 promulgado por Getúlio Vargas, que permitiu o exercício do voto (ARAÚJO, 2003, p. 135). Porém continuaram lutando por direitos e houve, por exemplo, a ratificação pelo Brasil em 1984 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, além da elaboração da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes em 1987. Hodiernamente, o sexo feminino tem lugar garantido por lei nas Casas do Congresso e partidos políticos - Lei nº 9.504-além de nossa Carta assegurar a igualdade de direitos entre homens e mulheres sem distinção – Art. 5º C.F. 88. Todavia, embora elas sejam mais da metade da população nacional, sua representatividade nos poderes públicos e demais instancias decisórias está muito aquém dos 50%. São pouquíssimas que tomam frente e se candidatam, e menor ainda é o número daquelas que se elegem para esses cargos. O trabalho tem como fim, fazer um estudo sobre a evolução histórica da situação jurídica da mulher no Brasil, buscando formular uma visão genérica da condição desta na sociedade enfocando suas dificuldades, lutas e conquistas políticas até a chegada ao patamar atual. Abranger os motivos para tal cenário, observando dados nacionais e regionais sobre o número de mulheres candidatas e eleitas nas últimas eleições municipais, e então verificar quais são os impedimentos ainda existentes à factual igualdade entre gêneros na política, para incentivar a sociedade a inclusão da mulher efetivamente em todos as competências da sociedade. A metodologia aplicada foi a bibliográfica, utilizando como fonte artigos científicos, revistas e pesquisa de dados em sites oficiais e eleições passadas para realização de comparações. A reduzida participação de mulheres nos postos decisórios traduz a dicotomia entre os espaços público e privado, que acaba por condicionar o exercício de seus direitos fundamentais. Se ao longo da história atribuiu-se às mulheres o domínio do privado, a esfera doméstica da casa e da família, gradativamente testemunha-se

[1] Acadêmico do Curso de Direito – Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. 5º ano.
[2] Acadêmica do Curso de Direito – Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. 4º semestre.
[3] Acadêmica do Curso de Direito – Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Mestre em Direito da pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Professora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel/PR – UNIVEL.

a reinvenção dos espaços público e privado, entretanto há inserido nas mulheres uma resistência a se candidatarem, uma educação sexista que as impede de gostar do poder e o machismo que dificultam a entrada das mesmas na política, como expõe Grossi e Miguel (2001). Em muitos casos, a ambição política das mulheres é prejudicada pela avaliação que elas próprias fazem acerca de suas possibilidades de competir a um cargo político. Trata-se de questões relacionadas à limitada abertura do sistema político ou particulares. Interessante destacar que essa limitação muitas vezes é inserida a personalidade da mulher desde criança, logo, desde muito cedo já é condicionada ao uso do próprio corpo sem autonomia, adquirindo um estereótipo de mulher cuidadora, atrelado ao ambiente doméstico e privado. O resultado de toda essa situação acaba prejudicando a autoconfiança e estima da mulher para concorrer a um cargo eletivo, adicionado ao pequeno apoio por parte da família ou da sociedade. Vivem no Brasil aproximadamente 100,5 milhões de mulheres, e o nível de desigualdade é gigante, visto que as elas continuam a serem sub-representadas pelos homens, tanto por motivos educacionais, como pela própria discriminação histórica que tende a abalroar todo esse ramo político destacado pelo trabalho. Não bastam apenas políticas afirmativas, é fundamental uma mudança de pensamento que comece a ser semeada ainda nas escolas, para que as meninas desenvolvam desde cedo senso de independência, além de uma fiscalização mais rígida dentro dos partidos políticos, para a inclusão e valoração da mulher. Está aqui, a real importância desse trabalho; ele visa gerar impacto moral nos leitores que na maioria das vezes se quer reparavam nessa imensa desigualdade, e assim buscarão os porquês e possíveis medidas para minimizar este fenômeno dentro do convívio de sua própria casa e nas seguintes eleições. Como proposta de continuidade, pretendemos produzir outros artigos acadêmicos a respeito desse assunto, e permanecer no Projeto de Extensão Dignidade da Pessoa Humana ordenado pela mestra Danielli Gadenz em parceria com a Univel, a fim de nos aprofundar nas realidades sociais existentes atualmente.

REFERÊNCIAS

VAZ, Gislene de Almeida. A participação da mulher na política brasileira: A lei de cotas. **Biblioteca Digital.**

GROSSI,Míriam Pillar; MIGUEL Sônia Malheiros. Transformando a diferença: As mulheres na política. **Estudos Feministas.**

BOURDIEU, P. A dominação masculina. 10ª Ed. Rio de Janeiro: **Bertrand Brasil**, 2011.
MATOS, M. Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres novos horizontes para 2010?. 2009.

ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa. O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política.**Estudos Avançados**. 2003.

Voto da Mulher. Disponível em:**<**http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher> Acesso em: 07/10/2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

DIREITOS DA PERSONALIDADE: USO INDEVIDO DA IMAGEM PARA FINS COMERCIAIS.

Igor Shevchuk Borm[1]
Emanuel Pagnoncelli Refati[2]
Raíssa De Nez[3]
Aline Luiza Scopel[4]
Viviane Zanchetta[5]
Pâmela Michele Stockli[6]
Larissa De Fátima D'Amico[7]
Laura Cavalheiro Da Cruz[8]
Danielli Gadenz[9]

RESUMO: O Direito de imagem é consagrado e protegido pela Constituição Federal da República de 1988 e pelo Código Civil Nacional de 2002, como um direito de personalidade do indivíduo. Nenhuma pessoa deseja ver sua imagem ou seu nome exposto em público como também comercializado sem o seu consentimento, causando algum dano a sua própria reputação, através de qualquer meio. Dessa forma, o direito a imagem é de suma importância para a reputação da pessoa ou de seus herdeiros, companheiros ou integrantes de sua família. A privacidade dos indivíduos é um bem que, se for de alguma maneira atingida, deve ser indenizado a fim de reparar os danos causados. No decorrer desse trabalho, apresentaremos os itens mais importantes, que tratam desde o conhecimento geral a respeito desse direito, passando casos que ferem o direito de imagem do indivíduo e trazendo a realidade para dentro do Direito para melhor explicar e demostrar como esse direito se manifesta, se baseando na constituição e no Código Civil, aspirando um esclarecimento sobre assunto. Nos dias de hoje, o direito à imagem possui forte penetração no cotidiano graças, principalmente, à mídia. O crescente aperfeiçoamento dos meios de comunicação e a associação cada vez mais frequente da imagem de pessoas para fins publicitários são alguns dos responsáveis pela enxurrada de exploração da imagem e de

[1] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[5] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[6] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[7] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[8] Acadêmico do Curso de Direito da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[9] Professora Mestre Danielli Gadenz do Curso de Direito da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

muitas ações judiciais devido ao seu uso incorreto.Preocupado com a demanda de recursos nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou, em outubro de 2009, uma súmula que trata da indenização pela publicação não autorizada da imagem de alguém. De número 403, a súmula tem a seguinte redação:*"Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada da imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais".* É indiscutível o direito, que o indivíduo tem de buscar uma reparação ao dano moral sofrido pelo uso não autorizado de sua imagem, pois fere a sua personalidade e gera um meio ilícito de enriquecimento para terceiros. *"O dano moral se caracteriza não só pela ação do fato diretamente sobre a pessoa, mas também na ação por ela sofrida no meio em que vive, pela relação desse meio, ao tomar conhecimento do fato. É um estigma que marca a pessoa, a família e o círculo social, afetando a pessoa lesada por modo direto e por modo reflexo. Esse dano deve ser reparado, indenizado, não de forma a se obter a reparação completa, que é possível, mas de forma minorar os seus efeitos*[10]*". V*ale mencionar, que o direito da imagem segundo doutrinadores é irrenunciável, inalienável, intransmissível, porém pode ser disponível, mas o titular da imagem deve licenciar ela a um terceiro, ou seja, o direito de imagem da pessoa, nunca poderá ser vendida, renunciada ou cedida em definitivo. *"**DIREITOS AUTORAIS - PROTEÇÃO A IMAGEM - PUBLICIDADE COMERCIAL NÃO AUTORIZADA**. A divulgação da imagem da pessoa sem seu consentimento, para fins de publicidade, implica locupletamente ilícito, que impõe a recuperação de dano*[11]*."* Como já foi mencionado, o direito de imagem é disponível e pode ser concedido pelo seu titular, mas isso não dá o direito de um terceiro se apropriar da sua imagem e utilizá-la para fins comercias. Um exemplo muito recorrente desse assunto é o que acontece com as modelos fotográficas, que dispõem da faculdade de utilização de suas imagens para fins específicos. O Código Civil no seu art 20 vai tratar e proteger esse direito: *''**Art. 20**. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais."* Em um caso concreto, a Quarta Turma condenou o Grupo de Comunicação Três S/A ao pagamento de R$ 30 mil reais à atriz Danielle Winits pelo uso sem autorização de sua imagem na Revista Istoé, em sua edição de janeiro de 2002. No recurso (Resp 1.200.482), a atriz informou que fotos suas, sem roupa, foram capturadas de imagem televisiva "congelada" e utilizadas para ilustrar crítica da revista à minissérie ''Quintos dos Infernos'', em que atuava. Em virtude dos fatos mencionados, a proteção do direito à imagem tem suma importância, uma vez que tal direito diz respeito à exteriorização e projeção da personalidade, para sociedade e para o próprio sujeito. Dito isso, a imagem enquanto direito da personalidade da pessoa humana, só deve ser divulgada mediante a autorização de seu titular. Assim, quaisquer pessoas que tenham seu direito violado nessa modalidade devem recorrer ao judiciário para que as devidas medidas sejam tomadas.

REFERÊNCIAS

Superior Tribunal de Justiça, **Jusbrasil.** Disponível em: <http://stj.jusbrasil.com.br/noticias/2631932/direito-a-imagem-um-direito-essencial-a-pessoa>. Acesso em 9 de Outubro de 2016.

BRASIL. **Código Civil**. 67. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

[10] Pensamento do jurista Min. José da Aguiar Dias - Inf. ADV, 1985, p. 248.
[11] TJ- PR - Ac. Unân. da 1º Câm. Civ. de 10/05/88 - Ap. 159/88 - Rel. Des. Cordeiro Machado.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Súmula nº 403**. Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais. Segunda Seção, em 28.10.2009 DJe 24.11.2009, ed. 486.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro - Vol. 1 - Parte Geral** – 14ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RESUMOS JORNALISMO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

ENEM NA FAIXA

Aline Gabriela Redel[1]
Amanda Valeska Cieslak[2]
Ana Cláudia Dembinski Kaminski[3]
Kelly Rocha[4]
Maiara da Silva Coelho[5]
Cezar Roberto Versa[6]

RESUMO: O Projeto de Extensão “Enem na Faixa”, criado em 2015, é uma proposta de educomunicação, voltado para os cursos de comunicação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - Univel, produzido e executado pelos alunos de Jornalismo sob orientação do professor Cezar Roberto Versa. Essa idealização vem sendo mantida desde o início do projeto e concretizada por meio da periodicidade de quadros fixos, como: Tia na faixa, Convidado na faixa e Dicas, que são divulgados no site do projeto (www.enemnafaixa.com.br) e nas redes sociais (*Facebook, Twitter, Youtube*), favorecendo para a contínua interação com o público alvo. Como proposta de extensão do conhecimento é preciso adaptar-se às novas tecnologias e maneiras de difundi-lo. Desta forma, no livro “Educomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação”, o autor Ismar de Oliveira Soares defende que a tecnologia tem se tornado uma grande aliada da juventude, além de modificar alguns conceitos de aprendizagem, com foco na dinâmica, improviso e auto expressão.Tendo em vista que o projeto tem como intenção atingir alunos que estejam se preparando para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), principalmente os regulares no ensino médio, foi preciso nos atentar aos interesses das novas gerações, atraindo-os principalmente para ciberespaço. E para surtir resultado neste tipo de comunicação, é essencial que haja o conhecimento, a reflexão e o redirecionamento do uso da tecnologia. Conhecer na educomunicação implica que “a apropriação da cultura por parte dos usuários dos meios de informação pode constituir-se em plataforma para uma ação educativa

[1] Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3]Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4]Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[5]Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[6] Professor Mestre Cezar Roberto Versa do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

coerente com as necessidades atuais.” (SOARES, 2011, p. 19). Desta forma, as redes sociais possuem papel fundamental no cotidiano didático. As ilimitadas possibilidades transformam esse meio na principal fonte de informações instantâneas e aprofundadas. Além disso, possibilita a interação entre seus usuários que, além de socializar, propaga o aprendizado. Para Raquel Recuero somos os atores ou “nós”, componentes de uma rede social. Já a interação com os outros atores constituem os laços sociais, que, por sua vez, constituem as conexões de uma rede social.A busca dessa interação facilita que o objetivo final seja alcançado, principalmente com o crescimento do número de usuários nessas redes. A ação de compartilhar o conteúdo transforma toda a discussão teórica em prática, possibilitando que mais pessoas tenham acesso a este material.Sendo assim, a partir de estudo e pesquisa sobre o comportamento e interesse do público-alvo, foi definido que os conteúdos produzidos pelo Projeto Enem na Faixa sejam difundidos pelas redes sociais. O projeto está todo estruturado na internet, desse modo, foram criadas contas e páginas no *Facebook* e *Youtube*, divulgando a série de postagens e vídeos para aprimoramento dos conteúdos apresentados. Por isso, a interação com o público e a comunidade é o elemento primordial deste trabalho.No quadro Convidado na Faixa contamos com a participação de professores especializados nos principais temas da prova. E no quadro Dicas na Faixa, há orientação geral em relação à postura, comportamento e conselhos para o dia do exame.O quadro Tia na Faixa passou a ter sua própria página, onde narra a trajetória da personagem “Tia” até seu objetivo final: passar no exame. A outras redes sociais são usadas em igual intensidade, favorecendo a interligação e mesclagem de conteúdos entre elas. Partindo das teorias conceituais de educomunicação, fundida com as novas tecnologias e os avanços das intercomunicações na internet, o Projeto Enem na Faixa, de acordo com a proposta de estudo e abordagem, mostrou-se favorável e promissor. Mesmo com a dificuldade de conciliar os horários dos participantes, das fontes e das postagens, o projeto mantém-se firme e insistente quanto a alimentação nas redes sociais e com a atenção para o público.

REFERÊNCIAS

RECUERO, Raquel. **As Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SOARES, Ismar de Oliveira. **Educomunicação:** o conceito, o profissional, a aplicação. São Paulo: Paulinas Editora, 2011.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

REDE SOCIAL

Eliana Marcia Risso[1]
Cezar Roberto Versa[2]

RESUMO: As redes sociais fazem cada vez mais parte da vida das pessoas, tanto em nível social quanto profissional. Este trabalho objetiva analisar como as *Fanpages* vinculadas ao *Facebook* se tornaram ferramentas de um novo processo identitário no que se refere ao seu uso no universo do marketing, próprio ao momento contemporâneo de uma modernidade líquida, na acepção de Bauman (2001). Justifica-se a discussão dessa temática doravante as proporções das mídias sociais nos mais variados nichos sociais. Metodologicamente, a discussão se estabelece numa pesquisa bibliográfica e de cunho comparativo no que tange às análises dos dados. A produção dessas reflexões se estabelece em um projeto de pesquisa, do curso de Jornalismo, a partir da análise de ferramentas para as *Fanpages*. A rede social foi criada com intuito de fomentar uma maior interligação entre as pessoas e, por sua vez, facilitar os relacionamentos entre os internautas e se trata de uma mudança técnica fundamental. De acordo com Lévy (1993, p.7), "Na época atual, a técnica é uma das dimensões fundamentais onde está em jogo a transformação do mundo humano por ele mesmo". Trata-se de um novo espaço de mediações simbólicas é possível, os meios de comunicação levam informação e promovem interação, situcionalidades que enredam as pessoas num novo paradigma social, como é o caso do *Facebook*. Criado no ano de 2004, por acadêmicos universitários: Mark Zuckerberg, Eduardo Savarin, Dustin Mskovitz e Chris Hughes. No Brasil, essa rede foi a substituta do Orkut, já que trazia recursos como chat disponibilizados. Pode-se afirmar que o grande diferencial do *Facebook* em relação a outras redes sociais é o processo contínuo de oportunização de ferramentas, as quais potencializam uma série de possibilidades. Na área de negócios, o surgimento e profissionalização de *Fanpages* tem mudado a própria ideia da importância do *website*. Muitas empresas estão migrando do endereço convencional de página para a *Fanpage* vinculada ao *Facebook*. Para executar a atividade de pesquisa na rede *Facebook* e suas respectivas *fanpages*, está disponível uma série de ferramentas de apoio que os mesmos disponibilizam para seus usuários, em vista da facilidade da linguagem padronizada. Dessa forma, a *Fanpage* agora é alvo de muitos investimentos por parte de empresários, ávidos por sucesso, já que ela apresenta a abrangência de compor uma identidade no produto do contribuinte e, por meio disso, permitir maior acessibilidade social quando houver interesse. Apesar de estarem na mesma rede, *Facebook* e *Fanpage* têm finalidades diferentes, no que concerne à função, sendo que o primeiro visa à ligação e a aproximação de pessoas, diminuindo dessa forma, os empecilhos apresentados pelo mundo

[1] Acadêmica do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professor Mestre Cezar Roberto Versa do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

físico. Já a Page, como é chamada, tem uma só finalidade, trabalhar no âmbito de propaganda podendo ser usada com o nome da empresa e, assim, receber curtidas de usuários e ser reconhecida com a identidade da empresa. Ela, por sua vez, vem fazendo sucesso pelo número de alcance em fotos, banners ou vídeos que são patrocinados pela empresa, que pode chegar a investir de R$ 3,00 até R$ 300,00 em uma publicação, variando diretamente em relação ao número de visualizações e o alcance social e midiático gerado. Quando fotos ou banners são patrocinados, o próprio *Facebook* se encarrega de vincular as matérias às linhas do tempo das pessoas. Vale salientar que o layout também influencia na atratividade, tanto na escolha das cores quanto no conteúdo e na mensagem do produto. Em poucos meses de uso, a *Fanpage*, a "filha" do *Facebook* tem ganhado milhares de adeptos, visto o sucesso da mesma. Acredita-se que ela venha a se tornar uma das redes mais usadas para mídias, fazendo com que blogs e sites percam força no mercado, já que ela possibilita a opção de patrocinar seu negócio com um custo razoável, e os sites, em contrapartida, geram altos custos para o assinante, como hospedagens e também tendo o mesmo que gerar um conteúdo com mais cautela.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

LÉVY, Pierre. **As Tecnologias da Inteligência:** o futuro do pensamento na era da informática. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

RESUMOS PEDAGOGIA

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A ABORDAGEM DA HISTÓRIA DE CASCAVEL NO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Luciana Carvalho Ferreira[1]
Janelucy Barros Penharvel[2]

RESUMO: Considerando que o ensino da História sofreu grandes transformações ao longo do tempo, desde a sua desvinculação da matéria de Geografia, tornando-se uma disciplina única e específica, além de concretizar suas especificidades, o seu ensino nos anos iniciais, traz como objetivo a construção de identidade e noções de temporalidade. Assim o ensino de História nos Anos Iniciais, deve buscar envolver as crianças em um sentido de valorização de sua própria história, seguindo para a aquisição da História local e História mundial. Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (BRASIL,1997): "O ensino de História deve permitir que os alunos se compreendam a partir de suas próprias representações , da época em que vivem, inseridos em um grupo, e, ao mesmo tempo resgatem a diversidade e pratiquem a análise critica de uma memória que é transmitida". Logo, o ensino da História local, deve auxiliar no processo de formação da criança desde o Ensino Fundamental, bem como estimular o conhecimento de sua própria realidade e a realidade que o cerca, pois a História compreende algo fundamental no processo de educação e desenvolvimento dos seres humanos, bem como estimula o pensamento crítico. No entanto o ensino de História nos Anos Iniciais, segundo Cruz (2003), é de suma importância já que para este autor enfatiza que "Estudar História e Geografia na Educação Infantil e no Ensino Fundamental resulta em uma grande contribuição social". Dessa forma contribuindo para que o aluno compreenda de forma mais ampla a sua realidade e possa atuar de maneira significativa e consciente. Neste sentido a presente pesquisa tem por objetivo possibilitar para comunidade acadêmica, conhecer de que forma os professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais do Município de Cascavel abordam o ensino da História local e dessa forma compreender qual a sua importância no desenvolvimento da criança, além de considerar o papel fundamental do professor neste processo de ensino, e estabelecendo uma relação com a formação de identidade individual e social dos alunos que frequentam essa modalidade de ensino. Partindo de pressupostos teóricos, currículos e documentos oficiais que sustentam o Ensino Fundamental de Cascavel, bem como questionamentos direcionados aos profissionais que atuam nesta área do ensino, buscaremos compreender a proposta curricular que embasa esse ensino, sua importância, conhecendo as metodologias e recursos utilizados na prática docente do Ensino da História

[1] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professora Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e em Formação de Ensino Religioso. Professora do Curso de Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

local, já que para Oliveira (1995), “poucos historiadores interessam-se pelo processo de construção do conhecimento histórico em crianças”. Considerando que a criança necessita construir noções de temporalidade, o currículo de Cascavel (2008) que embasa o ensino local, sugere que o trabalho com História, inicie a partir da história de vida do aluno e em seguida avance para a História local, que deve ser apresentada de forma atraente e subjetiva. Dessa forma buscamos compreender se a abordagem da História local feita nos Anos Iniciais corrobora de forma ativa no desenvolvimento do sujeito, na construção de cidadania, na formação de uma consciência critica implicando o reconhecimento do indivíduo enquanto ser histórico e um possível agente transformador de sua própria realidade e atuante perante a sociedade que o cerca.

REFERÊNCIAS

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: história, geografia / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 166p.

Cascavel (PR). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo para a Rede Pública de Cascavel**: volume ll: ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais, Cascavel, PR. 2008. 394p.

CRUZ, G. T. D. **Fundamentos teóricos das ciências humanas**: história. Curitiba: IESDE, 2003.

OLIVEIRA, S. R. F. de. **O ensino de história nas séries iniciais**: cruzando as fronteiras entre a História e a Pedagogia. História & Ensino: Revista do Laboratório de Ensino de História / UEL. vol. 9. Londrina: UEL, out. 2003. p. 259 – 272.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO: UM ESTUDO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE CASCAVEL

Andréia Rossi Rodrigues de Lima[1]
Elaine Aparecida Wilges Krombauer [2]

RESUMO: A crise socioambiental que vem afetando a sociedade tem sido uma preocupação mundial. A busca por ações que possam reverter e/ou desacelerar o processo de degradação ambiental e que ainda assim, garantam o uso dos recursos naturais afiançando processo de desenvolvimento, configura-se em um grande desafio para a sociedade atual. A reflexão sobre as práticas educacionais, em um contexto marcado pela degradação permanente do meio ambiente e do ecossistema, cria uma necessária articulação com a produção de sentido da aplicabilidade da Educação Ambiental nas escolas. Nesse sentido, o objetivo da pesquisa foi verificar se a Educação Ambiental está instituída nas escolas e identificar os desafios encontrados na sua implementação, buscando investigar a situação em que se encontram as escolas estaduais do município de Cascavel, PR, frente a resultados exitosos na perspectiva dessa prática. Entendemos que, na proposta de transformação de valores e de comportamentos prescritos pela Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999), bem como nas diversas Conferências Internacionais que abordam diretamente a temática, é necessário um maior conhecimento desse contexto para obtermos possíveis soluções, ou seja, a pesquisa se faz necessária para que possa ser um alerta a todos sobre o papel de cada um na transformação e ruptura de paradigmas. Para tanto, os dados da pesquisa foram coletados através de pesquisa bibliográfica e de campo. Os questionários foram aplicados para professores de Ciências do 6° ao 9° ano e para alunos do 9° ano do Ensino Fundamental II, em quatro escolas da rede pública de Cascavel, PR. Como fonte de análise, foram utilizados 9 questionários dos professores e 138 questionários de alunos. Para um melhor entendimento sobre a problemática estudamos a retrospectiva do percurso histórico da Educação Ambiental, com alusão aos principais encontros, conferências e instrumentos legais, identificando as possíveis contribuições para o desenvolvimento de uma educação para a sustentabilidade. Assim como, analisamos marcos nacionais e leis norteadoras do estado do Paraná, objetivando conhecer a melhor maneira de se trabalhar a Educação Ambiental nas escolas. Nesta perspectiva, a Educação Ambiental está sendo percebida como uma necessidade do mundo moderno, existindo cada vez mais o desafio enquanto prática dialógica, no sentido de serem criadas condições para a participação dos diferentes segmentos sociais, tanto na

[1] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professora Mestre em Biotecnologia – Elaine Aparecida Wilges Kronbauer - Curso de Licenciatura em Pedagogia - Pedagogia UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

formulação de políticas para o meio ambiente, quanto do meio natural, social e cultural. Com a aplicação dos questionários podemos identificar melhor a prática pedagógica que envolve a Educação Ambiental nas escolas. Notou-se que os professores, mesmo com 67% afirmando que a Educação Ambiental deve ser trabalhada de forma interdisciplinar isso não ocorre baseado na resposta dos alunos que dizem 26% terem contato sobre o assunto apenas em Ciências e 23% em geografia. Os resultados também apontam uma diferença nos dados no qual os professores dizem na sua maioria que desenvolvem atividades voltadas a prática da Educação Ambiental enquanto os alunos com 30% garantem que a maior fonte de informações é a TV e o rádio, seguida de 28% pela internet, mostrando assim que a disciplina escolar com apenas 12% não é uma forma eficiente de transmissão de conhecimentos sobre o assunto. Outro dado relevante é que a maioria dos professores diz-se aptos a atuarem como educadores ambientais enquanto apenas 7% dos alunos consegue definir o termo “Educação Ambiental” como um aprendizado para saber lidar, manter, compreender e apreciar os sistemas em sua totalidade. Assim, os resultados indicam que a Educação Ambiental está caminhando em passos lentos dentro das escolas e o caminho para sua implementação efetiva tem pela frente muitos desafios a serem enfrentados. Desafios como à falta de interdisciplinaridade, a falta de formação do professor, dificuldades ligadas a recursos financeiros e estruturais da escola, assim como, a falta de tempo da comunidade escolar, para a realização de ações pedagógicas sobre a problemática, que culminam na fragilidade de aplicação dos conteúdos da Educação Ambiental na escola. Isso implica um novo universo de valores no qual a educação tem um importante papel a desempenhar, conscientizando e alterando hábitos e costumes antigos, o que implica num trabalho intenso e contínuo de toda comunidade escolar. Evidentemente, a educação sozinha não é suficiente para mudar os rumos do planeta, mas certamente é condição necessária para isso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n°. 9795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre EA, institui a Política Nacional de EA e da outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1999.

_____. Resolução n. 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 116, seção 1, p. 7, 18 jun. 2012.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. **Cadernos Temáticos Desafios Educacionais Contemporâneos**: Educação Ambiental. Curitiba: SEED/PR, 2010. Disponível em < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/ modules/ conteudo/conteudo. php?conteudo=764 >. Acesso em: 25 de agos. 2016.

SAITO, Carlos Hiroo. Política Nacional de Educação Ambiental e Construção da Cidadania: revendo os desafios contemporâneos. In: RUSCHEINSKY, Aloisio (Org.). **Educação Ambiental**: Abordagens Múltiplas. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012. p.54-76.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A FORMAÇÃO DO PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVEL

Juliana Tisatto[1]
Márcia Aparecida Baldini[2]

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo identificar no Curso de Pedagogia da UNIVEL as contribuições para a formação do professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Bem como analisar a coerência da matriz curricular, projeto político pedagógico de acordo com as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais e identificar nos relatos dos acadêmicos do 4º ano do curso, e as contribuições e fragilidades do curso. As políticas educacionais para a formação do professor tomou maior proporção depois da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB), que definiu a temática para a formação de professores especificada no Titulo VI, nos artigos 61 a 67, que tratam dos profissionais da educação, estabelece as finalidades e os fundamentos dessa formação e os níveis de formação para a educação básica e superior. A formação de professores é fator de importância irrestrita para a qualidade da educação e os cursos de formação devem pautar-se referencialmente por normas legais e recomendações pedagógicas, de modo que se encarreguem da preparação escolar formal e da constituição de cidadania. Considera-se que a formação deve ser construída através da realidade dos contextos dos trabalhos educativos atrelados as disciplinas e atividades desenvolvidas no curso. A metodologia utilizada a pesquisa qualitativa, exploratória, bibliografia e de campo, a coleta de dados foi através de questionários com questões abertas e fechadas. Foi utilizado como referencial teórico Libâneo (2010) Saviani (2005). Através da análise dos dados percebe-se que o perfil do acadêmico do curso compõe-se de estudantes de várias cidades do oeste do Paraná, com idades entre 20 a 25 anos a grande maioria. A motivação pela escolha do curso de Pedagogia se deu em grande parte, pelo simples desejo de querer ser professor, já a motivação da escolha do curso na instituição estudada se deu pelo conceito da mesma. O perfil do corpo docente caracteriza-se por professores experientes, graduados, pós-graduados, especialistas, mestres e um doutor. De acordo com relatos dos pesquisados, o corpo docente atendeu parcialmente as suas expectativas, sendo o curso avaliado pelos acadêmicos como “bom”. Quanto as contribuições do curso para a formação, enfatizaram que a parte teórica do curso, necessariamente a formação de sujeitos críticos e atuantes foi bem desenvolvida, contribuindo para a formação não só como professor, mas também como cidadão. Enquanto fragilidades do curso, os acadêmicos enumeraram alguns fatores problemas relacionados com matriz curricular, faltas de disciplinas (Pedagogia

[1] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[2] Professora Ms. Márcia Aparecida Baldini do Curso de Pedagogia da UNIVEL –União Educacional de Cascavel.

Empresarial, Pedagogia Hospitalar e do Campo), poucas aulas práticas de estágios supervisionados. Fatores que deixaram lacunas na formação. Também julgaram áreas do conhecimento que deveriam ter mais carga horária, dentre elas: estágio supervisionado de EJA, Psicologia da Educação, Prática Pedagógica, didática, etc. Os acadêmicos consideraram que se sentem preparados para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, pois absorveu da teoria bom conhecimento, e apesar de pouca pratica de estágios, foi possível fazer a ponte somando conhecimentos teóricos e práticos para desenvolver um bom trabalho futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 1**, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia. Brasília, DF, 2006.

BRZEZINSKI, Iria. **Pedagogia, pedagogos e formação de professores**. Campinas: Papirus,1996.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos para quê?**.12.ed.São Paulo: Cortez, 2010.

LIBÂNEO, J.C; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI, M.S**. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10.ed.São Paulo: Cortez, 2003.

SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

_____. **Pedagogia Histórico-Crítica: Primeiras aproximações**. 9. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Debora Maria Janzen[1]
Lorivane Medeiros[2]
Mariana Galvão Albertti[3]
Michelli Domiciano[4]
Márcia Baldini[5]

RESUMO: O presente artigo visa analisar a importância do brincar no desenvolvimento e aprendizagem no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Busca-se conhecer o brincar e sua importância no desenvolvimento da criança, pois através dele a criança comunica-se consigo mesma, com o mundo, aceita a existência dos outros, estabelece relações sociais, constrói conhecimentos, desenvolvendo-se integralmente, e ainda, os benefícios que o brincar proporciona no ensino-aprendizagem infantil. Para este trabalho utilizou-se a pesquisa bibliográfica, fundamentada na reflexão de leitura de livros, artigos e sites e a pesquisa de campo, através de observação e aplicação de atividades recreativas. Posteriormente, foi realizado um relatório das atividades e conclusões acerca da importância do brincar. O ato de brincar tem sido muito importante no processo de aprendizagem da criança, pois através desse momento de diversão acontece o desenvolvimento cognitivo e intelectual. Um brinquedo, uma brincadeira pode ser utilizado como recurso pedagógico, principalmente no ambiente escolar, pois este não é só um momento de diversão, mas também de formação e assimilação de vários conhecimentos como a socialização, cooperação, agilidade, entre outros. E este momento de brincar é assegurado pelo ECA, artigo 4º. Que afirma que toda e qualquer criança tem o direito de brincar, e isso é muito importante em todas as etapas de desenvolvimento da criança. Segundo as pesquisas realizadas a brincadeira tem uma enorme função social, desenvolve o lado intelectual e cria oportunidades para a criança elaborar e vivenciar situações emocionais e conflitos sentidos no dia a dia. Através da brincadeira a criança descobre o mundo que a cerca, o faz de conta à leva a imaginar, criar histórias, locais, personagens, expressar suas emoções.Para confirmar estas informações, realizou-se a aplicação de umabrincadeira, a “Caça ao tesouro” para observar a relação entre as mesmas durante toda atividade, desde a separação dos grupos porturmas até o “tesouro” ser encontrado. Pode-se constatar que inicialmente houve o instinto de competição entre os alunos, mas ao mesmo tempo, de cooperação, colaboração, agilidade, reflexão coletiva das dicas e suas respostas, dos locais

[1] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[2] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[3] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[4] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[5] Professora Ms. Márcia Aparecida Baldini do Curso de Pedagogia da UNIVEL –União Educacional de Cascavel.

a serem procuradas as próximas dicas. Verificou-se à alegria das crianças ao encontrarem o “tesouro” tão procurado por eles, assim concluindo a atividade proposta. Os resultados mostraram que as atividades realizadas nos anos iniciais do ensino fundamental, foram de grande importância na vida das crianças. O brincar é um meio em que a criança se desenvolve, aprende a se relaciona com todos a sua volta. A brincadeira estimula sim as interações sociais e enriquece a imaginação e a criatividade, tornando-as significativas no processo de desenvolvimento da criança, abrangendo desde a alfabetização, até os anos finais do Ensino Fundamental, nos aspectos sociais, culturais, cognitivos e intelectuais. Assim, considerando todos estes aspectos e com base na realização das atividades, reafirmamos que o brincar nos anos inicias do ensino fundamental, é importantíssimo e apresenta resultados satisfatórios na aprendizagem infantil.

REFERÊNCIA

CERISARA, Ana Beatriz**. Educar e Cuidar: por onde anda a educação infantil? Perspectiva.** Florianópolis, n. especial, p. 07-10, jul./dez. 1999.

MALUF, Ana Cristina Munhoz. **Brincar: prazer e aprendizado**. 2° ed.Petrópolis: Vozes, 2003.

PIAGET, Jean. **A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho, imagem e representação.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Koogan, 1978.

SOUZA, Cláudia Flôr de. **A importância do brincar e do aprender das crianças na Educação Infantil.** Rolim de Moura - RO Acesso em 08/10/2016, disponível em: < http://facsaopaulo.edu.br/media/files/58/58_161.pdf>

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente.** 6ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

A IMPORTÂNCIA DO LÚDICO NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

Jacqueline luza de Mello[1]
Jacqueline Neckel dos Santos [2]
Joseane de Oliveira dos Santos[3]
Leiliane Hagemann Martins[4]
Márcia Aparecida Baldini[5]

RESUMO: O artigo tem como propósito, mostrar a importância da atividade lúdica no desenvolvimento da criança, destacando o teatro como uma ferramenta de aprendizagem, sendo uma atividade que possibilita o indivíduo aprender de forma dinâmica aprimorando suas habilidades, expressão de sentimentos, interação e socialização. As atividades lúdicas devem ser colocadas como um desafio para a criança, despertando o interesse de participar. O lúdico na educação tem sido uma das técnicas mais bem sucedida, que fortalece um aprendizado de qualidade para as crianças, a partir de atividades desenvolvidas no contexto escolar. Entende-se que a ludicidade é importante tanto nas instituições de ensino formal e informal, através dela as crianças desenvolvem habilidades, adquirem conhecimento de forma agradável o que gera grande interesse em apreender. O teatro como atividade lúdica proporciona na criança, o desenvolvimento de habilidades de comunicação, expressividade, criatividade, imaginação, interação, auxiliando no trabalho coletivo, assim através das brincadeiras as crianças vão construindo uma consciência e ampliando sua visão de mundo e as ações humanas do seu cotidiano, portando o teatro contribui para o desenvolvimento da criança integralmente, promovendo a ação lúdica, possibilitando assim à expressão de suas ideias e sentimentos. O tema pesquisado importante porque nos mostra a relevância do que é atividade lúdica bem preparada e desenvolvida com as crianças. O trabalho desenvolvido teve como propósito, mostrar a importância das atividades lúdicas em um projeto desenvolvido na cidade de Capitão Leônidas Marques, envolvendo crianças de diversas idades, com atividade lúdicas e teatrais, assim diante das informações obtidas com essa pesquisa podemos concluir, que é de suma importância envolver o lúdico na vida das crianças, pois é uma forma que facilita seu aprendizado de forma dinâmica tanto em sala de aula quanto fora dela. No projeto foram realizados os teatros, “menina bonita do laço de fita” e o “Qual o sabor da lua”, foram desenvolvidas as atividades como dobraduras, pintura facial, boliche, cama-elástica, piscina de bolinha, estoura balão, onde as mesmas foram convidadas a participar das peças teatrais e as atividades. As atividades propostas nesse projeto vão muito além do apenas brincar, elas também auxiliam na convivência social, do saber respeitar regras, respeitar o espaço do próximo além de serem um meio para promover uma diversificação no processo ensino e aprendizagem, mostrando que através de brincadeiras e jogos pode-se também ser

[1] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel
[2] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel
[3] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel
[4] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel
[5] Professora Ms. Márcia Aparecida Baldini do Curso da UNIVEL – União Educacional de Cascavel

trabalhos conteúdos educacionais. As crianças precisam brincar, pois através das brincadeiras aprendem a conviver com outras crianças, descobrindo as diferenças e respeitando, bem como as regras de algumas atividades, desenvolve sua atenção, autoestima e concentração. A ludicidade é uma necessidade do ser humano em qualquer fase e não pode ser vista apenas como distração, mas sim como o desenvolvimento pessoal, social e cultural, além de colaborar com a saúde, o lúdico faz parte da essência do ser humano, as atividades lúdicas proporcionam motivação pela vida, pelo futuro e pelo sucesso. É brincando que a criança aprende a respeitar regras, a ampliar o seu relacionamento social e a respeitar a si mesma e ao outro. Com a aplicação deste projeto foi possível relatar o grande interesse das crianças em participar das atividades propostas, onde os mesmos interagiram em todos os momentos deste modo se reforça a importância do lúdico no desenvolvimento dos seres humanos.

REFERÊNCIAS

MALUF, A.C. M. **A importância das atividades lúdicas na educação infantil.** Disponível em:< HTTP://www.psicopedagogia.com.br > Acesso em: 04 out. 2016.

Disponível em: <http://www.catolicanet.net/teatroeducativo/pagina.php?pagina=13> Acesso em: 05 out. 2016.

Disponível em: <http://cenografias.blogspot.com.br/2007/10/justificativa_25.htm >acesso em: 08 out. 2016.

Disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/aprendizagem/10-motivos-seu-filho-fazer-teatro-635435.shtml > Acesso em: 09 out. 2016.

Disponível em: >http://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/a-importancia-brincar-na-educacao-infantil.htm > Acesso em: 09 out. 2016.

Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/629_639.pdf>Acesso em: 25 set. 2016.

Disponível em: <http://www.seduc.mt.gov.br/Paginas/A-import%C3%A2ncia-do-l%C3%BAdico-para-o-desenvolvimento-da-crian%C3%A7a.aspx> Acesso em: 20 set. 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

AS FACES DO PODER EXECUTIVO E SUAS PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO GEOGRÁFICO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

Carol Alice Petroski Lazarim[1]
Cleonice Debiazi[2]
Fernanda Martins[3]
Gisele Elvira Boscato Monteiro[4]
Janelucy Barros Penharvel[5]

RESUMO: A proposta deste trabalho é investigar as principais transformações do espaço geográfico do município de Cascavel - Paraná, tendo como finalidade proporcionar aos educandos a investigação da trajetória histórica e os fenômenos que transformam constantemente o espaço histórico geográfico da cidade onde vivem, a fim de contribuir com o processo de ensino/aprendizagem da Educação Básica. Sendo assim, o projeto se justifica na importância de resgatar as principais contribuições dos sujeitos que estiveram no poder executivo e na modificação do espaço geográfico de Cascavel, visando analisar o processo histórico que desencadeou as modificações e possibilitando aos educandos uma análise crítica de seu contexto histórico, entendendo-se como sujeitos históricos e agentes transformadores do espaço em que vivem, reconhecendo as transformações de outros lugares a partir de suas realidades. Através de pesquisa bibliográfica sobre o contexto histórico da cidade de Cascavel, é necessário levar ao conhecimento da população e, em especial aos que estão presentes no processo de ensino/aprendizagem sistematizado, como foram e ocorrem as modificações do espaço geográfico através das contribuições de cada prefeito do município durante os anos. Utilizou-se como recursos materiais para a pesquisa: bibliografia com pesquisa realizada em materiais já publicados de diversos autores, tais como: Chalita (2011), Freire (1991), Sperança (1992), além do Currículo de Cascavel (2008) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998), cujos dados serão analisados do ponto de vista desses autores; e possíveis entrevistas com prefeitos e pioneiros da cidade de Cascavel; tendo um caráter qualitativo, devido a preocupação com aspectos da realidade não quantificáveis, centrando-se na explicação das interações

[1] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4] Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[5] Professora Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e em Formação de Ensino Religioso. Professora do Curso de Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

sociais; e descritivo, devido ao relato dos fatos e fenômenos de determinada realidade, analisando valores e atitudes no processo das relações sociais. Na pesquisa de campo, serão analisadas as principais transformações da geografia do Município, comparando espaço e tempo, que justifiquem as mudanças do espaço geográfico atual. A partir da pesquisa, é necessário abranger os modos de produzir e de perceber os diferentes territórios, bem como, os fenômenos que formam as paisagens e interagem com as pessoas, buscando explicações para o que permaneceu ou foi transformado. É relevante considerar o desenvolvimento do município de Cascavel e a importância da educação nesse processo, pois o progresso da cidade está ligado à preocupação de qualificar as escolas para um ensino fundamental de qualidade. A preocupação com o ensino leva um município a expandir a qualidade de vida de seus habitantes, pois a escola não é a única responsável pelas transformações da sociedade, visto que, muitas vezes são sustentadas pelas estruturas sociais e econômicas dominantes, que impedem a própria transformação. Algumas dificuldades podem ser específicas, como ocorre quando um gestor da cidade apresenta lacunas no seu governo, tornando mais tardio o desenvolvimento da educação e retrocedendo o ensino, evidenciando que a educação ainda não é prioridade, apesar de ser a base do desenvolvimento de uma nação. Contudo, é necessário que o governo ofereça uma educação adequada para que os alunos não percam o interesse pelo conhecimento, pois a educação é compreendida como ferramenta da democratização, colaborando com as experiências dos grupos sociais e com o diálogo, visando formar sujeitos participantes na sociedade em que vivem. As reformas da educação e sociedade andam juntas, pois oferecem suporte a comunidade, sendo parte do processo de crescimento da cidade. Assim, o intuito da pesquisa é propor uma visão para que a sociedade se preocupe em discutir a educação, juntamente com o compromisso do poder executivo em contribuir para uma educação libertadora, capaz de orientar mudanças estruturais e culturais do espaço em que se vive, visando estabelecer uma relação dialética entre o contexto histórico geográfico de Cascavel e os educandos que ocupam este espaço geográfico, provocando possíveis inquietações sobre as relações de tempo histórico e espaço geográfico, tomando a própria realidade como referência. Conclui-se que esta pesquisa é de fundamental importância para o processo de ensino aprendizagem, pois proporciona possibilidades para que os educandos explorem o espaço geográfico onde vivem, garantindo que se identifiquem como parte dos fenômenos históricos que mobilizam as transformações do espaço geográfico, viabilizando entender-se como cidadãos responsáveis nas tomadas de decisões, partindo de um ponto de vista ético, moral, estético e político, buscando intervir nas relações sociais, visando qualidade de vida e cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CASCAVEL. **Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental – anos iniciais.** v. 2. Cascavel/PR, 2008.

CHALITA, G. **Ética e poder**. São Paulo: FTD, 2011.

FREIRE, P. **A educação na cidade**. São Paulo: Cortes, 1991.

SPERANÇA, A. **Cascavel: a história**. Curitiba: Lagarto, 1992.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: UMA ANÁLISE DO PAPEL DO PROFESSOR NESSE PROCESSO

Jaqueline Meira Rabisquim[1]
Marcia Aparecida Baldini[2]

RESUMO: A avaliação da aprendizagem escolar esteve sempre presente no processo educativo, ela contribui e complementa o acompanhamento do desenvolvimento do aluno e a retomada da prática pedagógica do professor. É através da avaliação que o professor acompanha o desenvolvimento, e a apropriação do conhecimento do aluno nas atividades. Desta forma o artigo aborda a avaliação da aprendizagem nas turmas de 5° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, e analisa os instrumentos e critérios utilizados pelo professor no processo, bem como se é utilizada para aprimorar o processo de ensino aprendizagem ou apenas dar nota ao aluno. A importância de se trabalhar e pesquisar sobre este tema é por sentir uma falta de aprofundamento e importância dentro das escolas com relação a avaliação que é um tema muito importante e deve ser compreendido e realizado por todos na área educacional. O artigo tem como objetivo analisar o processo de avaliação na sala de aula, verificar a ação do professor perante as dificuldades enfrentadas pelos alunos, apontar os instrumentos de avaliação utilizados pelo professor, identificar os critérios para aprovação e reprovação dos alunos, entender como acontece o desenvolvimento da auto avaliação do professor regente dentro de sua práxis e se é utilizada e pesquisar se a prática do professor condiz com o disposto no Currículo de Cascavel – PR. O artigo foi desenvolvido com a pesquisa qualitativa, exploratória, bibliográfica, documental e pesquisa de campo. A pesquisa foi realizada em três escolas municipais de Cascavel, no 5° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Para a realização dos objetivos propostos foi realizado o questionário. O mesmo foi entregue para os professores com perguntas abertas e fechadas no que diz respeito a avaliação da aprendizagem. O professor como mediador do processo de ensino aprendizagem tem como compromisso levar os alunos a uma compreensão dos conteúdos estudados e deverá utilizar a avaliação para diagnosticar se o aluno está ou não se apropriando dos conteúdos. Partindo desse princípio questiona-se, se os instrumentos utilizados pelo professor para avaliar os alunos são coerentes, os critérios para reprovação e aprovação de um aluno, retomada de conteúdo, revisão da prática pedagógica e se existe a compreensão de que a avaliação é parte do processo de ensino aprendizagem. A avaliação é um tema bastante discutido na área escolar, pois nem sempre se chega a conclusões claras sobre como avaliar. Muitas vezes a avaliação acaba sendo de caráter classificatório e

[1] Acadêmico do Curso de Pedagogia – Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Professora Mestre Marcia Aparecida Baldini do Curso de Pedagogia – Pedagogia da Univel – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

excluindo o aluno que não conseguiu aprender. É um estudo bem amplo a se fazer, pois na legislação educacional fala-se muito sobre a avaliação considerando a realidade do aluno e de caráter diagnóstico, mas como podemos observar em muitas instituições de ensino isto ainda não é efetivado. O professor no contexto escolar deve promover a avaliação da aprendizagem voltada para o enriquecimento do aluno, para novas descobertas e para que o desempenho do mesmo se torne algo cada vez melhor. A avaliação não deve ser critério de exclusão dos alunos na escola e sim de inclusão, deve acontecer a todo o momento e deverá existir uma relação entre o professor e o aluno para que essa prática dê certo na escola, buscando-se a compreensão da realidade e a transformação do aluno em um ser crítico para atuar na sociedade. A partir da análise dos resultados obtidos com os questionários entregues aos professores do 5° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, podemos perceber que a avaliação da aprendizagem está presente na escola e no cotidiano dos alunos, preza-se o desenvolvimento e o conhecimento adquirido que está de acordo com o Currículo Municipal de Cascavel, mas ainda há algumas relutâncias sobre como avaliar, pois os professores mesmo com vários aportes teóricos não utilizam os diversos instrumentos que podem auxiliar no ato de avaliar utilizando-se na maioria das vezes de uma avalição apenas de caráter contínua e somativa.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Targélia de Souza. A Avaliação da Aprendizagem numa Perspectiva Formativa e Emancipadora I: fundamentos teóricos e Metodológicos. **A Avaliação da Educação e da Aprendizagem**. Curitiba: IESDE, 2006. p.44.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei N° 9394/96, 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 22 de Maio de 2016.

_____, **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 28 de Setembro de 2016.

CASCAVEL, Secretaria Municipal de Educação. **Currículo para a Rede Pública Municipal de Cascavel: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.** Paraná, v.2, p. 47-58, 2008.

HAYDT, Regina Célia Cazaux. **Avaliação do processo de ensino-aprendizagem**.6.ed. São Paulo: Ática, 2004.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos da metodologia científica.**5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem escolar: um ato amoroso. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 19. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 172.

_____. Avaliação da aprendizagem componente do ato pedagógico. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 279-280.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Cientifica: para os alunos de graduação e pós-graduação**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2005, p. 51.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

PROCESSO EDUCATIVO E INCLUSIVO DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Aline de Jesus Fernandes[1]
Sulanita Nunes Horta dos Anjos[2]

RESUMO: A educação inclusiva é essencial em todos os âmbitos educacionais, valorizando a diferença, através de propostas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento do aluno com necessidades educacionais especiais. O Transtorno do Espectro Autista que se encontra dentro da área de educação inclusiva é caracterizado pela dificuldade de socialização, estereotipias frequentes, dificuldade de adaptação à mudança de rotinas e possível dificuldade de aprendizagem, sendo que as características variam de acordo com o grau de comprometimento. A busca pela garantia de uma educação de qualidade para todos, uma educação que valorize a diversidade, faz com que as cobranças sejam maiores, e que os professores e instituições escolares estejam cada vez mais preparados para auxiliar na construção da educação inclusiva. Busca-se saber quais práticas educativas inclusivas são utilizadas para que os alunos com Transtorno do Espectro Autista se sintam incluídos no processo educativo, como essas práticas podem contribuir para aprendizagem deste aluno e quais são as concepções de educação inclusiva que perpassam a prática do educador. A escolha dessa temática se justifica por ser um assunto bastante discutido na área da educação, que ainda necessita de reflexões, sendo enfrentada por alguns profissionais com dúvidas. A pesquisa é importante, pois faz uma reflexão sobre a proposta pedagógica adotada por alguns profissionais, também é relevante para a Rede Pública Estadual, no que diz respeito ao trabalho conjunto entre professor de atendimento educacional especializado que subsidia o aluno em sala de aula e demais professores. A pesquisa é de caráter exploratório, tendo também uma abordagem qualitativa. Tanto a pesquisa bibliográfica, quanto a pesquisa de campo são indispensáveis à investigação, sendo que a pesquisa bibliográfica foi realizada através de livros, artigos científicos e leis que fomentem sobre o tema. Já a pesquisa de campo refere-se a um estudo de caso, com um aluno com Transtorno do Espectro Autista, matriculado no 9° ano do Ensino Fundamental anos finais de um Colégio da Rede Pública Estadual do Município de Cascavel. Sendo as informações obtidas através de observação junto à sala de aula do aluno acompanhado e questionários entregues aos alunos e também ao professor de atendimento educacional especializado e professores das demais disciplinas. Na Rede Pública Estadual é indispensável à colaboração entre professor de atendimento educacional especializado e professores das demais disciplinas, essa parceria traz mais qualidade para o ensino do aluno com Transtorno do Espectro Autista, que poderá aprender da sua maneira

[1] Acadêmica do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.
[2] Mestre em Educação. Professora do Curso de Pedagogia da UNIVEL – União Educacional de Cascavel.

os conhecimentos, sendo que, o professor de atendimento educacional especializado faz uma adaptação nas atividades para que o aluno com Transtorno do Espectro Autista possa aprender ao seu modo, tornando assim o ensino mais inclusivo. As aprendizagens devem fazer sentido para o aluno, o conteúdo poderá ser trabalhado pelo professor através de coisas que possuem algum sentido para esse aluno, até mesmo os seus interesses restritos por alguns assuntos podem ser usados pelo professor na hora de ensinar, constituindo o processo de ensino aprendizagem mais significativo. O educador deve focar na aprendizagem desse aluno e não em resultados somente, pois estes podem demorar a aparecer, o professor pode buscar vários meios para esse aluno aprender. Percebe-se que o trabalho do professor de atendimento especializado é de extrema importância, sem este profissional, a aprendizagem do aluno com Transtorno do Espectro Autista não contemplaria todos os aspectos possíveis, as habilidades necessárias e o processo de inclusão. Sendo assim, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem direitos, assim como as demais de participação na vida pública, social e política, direito de se matricular na rede regular de ensino e que o sistema de ensino se adapte a ele, torna-se importante o efetivo trabalho com a educação inclusiva desses alunos, ressaltando a socialização e aprendizagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. **Resolução n° 4/2009, nota técnica 24/2013, Lei nº 12.764/2012, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: http:<//portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 25 Set. 2016.

_____, Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. 2013. Disponível em: http:<//www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 05 abr. 2016 ás 14h 02.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília. 7 jan. 2008. Disponível em: http:<//portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988).** Brasília. 2013. Disponível em: http:<//www2.camara.leg.br/>. Acesso 06 abr. 2016.

_____. Parecer 17/2001, de 17 de agosto de 2001. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. 2001. Disponível em: http:<//portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2016.

_____. Decreto 8.368 de 2 de Dezembro de 2014, que regulamenta a Lei 12. 764 de 27 de Dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. 2014. Disponível em: http:<//www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm>. Acesso em 01 abr. 2016.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva:** com os pingos nos “is”**.** 9. ed. Porto Alegre: Mediação. 2013.

CUNHA, Eugênio. **Práticas pedagógicas para inclusão e diversidade.** 4. ed. Rio de Janeiro: Wak. 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas. 2010.

GODOY, Arilda Schmidt. Fundamentos da Pesquisa Qualitativa. In: THAKAHASHI, Adriana Roseli Wünsch (Org.). **Pesquisa Qualitativa em Administração**: Fundamentos, métodos e usos no Brasil. São Paulo: Atlas, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade de; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. 7. ed. São Paulo: ATLAS. 2007.

PARANÁ. **Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação Especial para construção de Currículos Inclusivos**. Curitiba. 2006. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/. Acesso em: 01 mai 2016.

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel
Av. Tito Muffato, 2317 – Bairro Santa Cruz
85806-080 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3036-3636
http://www.univel.br – cpe@univel.br

UMA ANÁLISE SOBRE O ENSINO DE HISTÓRIA EM CASCAVEL- SÉRIES

Évilem Fabiula Vaz de Araújo[1]
Joyce Marcelino da Silva[2]
Renata Bach Wunderwald [3]
Janelucy Barros Penharvel[4]

RESUMO: O currículo para a rede pública do Município de Cascavel – PR (2008), traz o ensino da História em uma concepção Materialista Histórica Dialética, na qual busca compreender o homem em sua totalidade como um sujeito social, histórico e transformador de seu meio em qualquer época e lugar. De forma a proporcionar aos alunos/alunas noções de temporalidade, desenvolvimento social, cultural, cientifico e senso crítico, os quais devem ser trabalhados pelos professores/professoras levando em conta o envolvimento dos/das alunos/alunas, valorizando a sua própria História e estabelecendo relações entre o conteúdo sistematizado e a realidade na qual estão inseridos, afim de que possam compreende-la e interferir de forma crítica sobre ela. O presente tema foi escolhido buscando conhecer de que forma é trabalhado o ensino da História Local, de modo a conhecer os recursos metodológicos que os professores têm à disposição, e que são utilizados e oferecidos aos alunos durante a pratica pedagógica utilizados em sala de aula, abordando até que ponto o professor acha importante essa aprendizagem e como é dividido os conteúdos no decorrer do ano letivo. Dessa forma se tem como objetivo realizar uma análise acerca da forma como os professores do quarto ano do Ensino Fundamental, séries iniciais do município de Cascavel trabalham com o ensino de História em sala de aula compreendendo qual a importância do estudo e ensino da mesma nas séries iniciais, estabelecendo relação de identidade individual e social, observando ainda se a práxis utilizada está coerente com a proposta do currículo de Cascavel que embasa o ensino fundamental – séries iniciais. A pesquisa busca ainda analisar qual é a importância do estudo e ensino da História local e de que forma ela contribui no processo de formação do sujeito, verificando a proposta curricular do documento que embasa o ensino de História local em Cascavel. O método de abordagem utilizado na presente pesquisa foi a qualitativa, que tem por definição segundo MORESI (2003) que “A pesquisa qualitativa revela áreas de consenso, tanto positivo quanto negativo, nos padrões de respostas” (MORESI 2003, pg 50). Sendo utilizada também a

[1] Acadêmica do Curso de pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[2] Acadêmica do Curso de Curso de pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[3] Acadêmica do Curso de Curso de pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.
[4]Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Especialista em Formação de Ensino Religioso . Professor do Curso de Pedagogia da UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel.

pesquisa bibliográfica que de acordo com Gil (2009) é aquela desenvolvida a partir de materiais que já foram publicados, pesquisa que foi de grande importância para o desenvolvimento da pesquisa realizada, assim como o uso de questionários, que foram distribuídos para professores/professoras da rede municipal de Cascavel. A pesquisa se constituí principalmente pela consulta em livros e artigos científicos, incluindo os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) e o Currículo Para a Rede Pública Municipal de Cascavel, PR (2008).A partir de levantamentos feitos em sala de aula buscamos compreender se o ensino da História, segundo o trabalho do professor, busca envolver no aluno, a valorização de sua própria História local, estabelecendo relação de identidade individual e social ou simplesmente acredita que a criança nessa fase é incapaz de compreender sua própria realidade. Considerando o professor como mediador do conhecimento e o aluno com um sujeito ativo e agente de transformação. Compreende-se a partir do exposto que o ensino de História local se faz importante em sala de aula, para que os alunos/alunas possam conhecer sua realidade, bem como interpreta-la de forma contextualizada, deste modo é necessário que o/a professor/professora realize uma abordagem partindo da realidade dos educandos/educandas de forma a considerar seu conhecimento prévio.

REFERÊNCIAS

Cascavel(PR). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel volume II**. ENSINO FUNDAMENTAL-anos iniciais.Cascavel:Ed.Progressiva.2008 391p.

FONSECA, Regina Célia Veiga da. **Como elaborar projetos de pesquisa e monografias: guia prático.** Curitiba: Imprensa Oficial, 2007.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais História e Geografia.** Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC, 1997.